



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEIS MUNICIPAIS 2025

| | | |
|----------|------------|--|
| Nº 1.147 | 18/02/2025 | DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES COMO CARLINDO JALES LOPES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BRAZ, JUCURUTU/RN. |
| Nº 1.148 | 10/03/2025 | Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências. |
| Nº 1.149 | 10/03/2025 | Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR -AVA. |
| Nº 1.150 | 26/03/2025 | Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. |
| Nº 1.151 | 31/03/2025 | EMENTA: DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A RN-118, INICIANDO NA COMUNIDADE AROEIRA, PASSANDO PELA NOVA BARRA DE SANTANA ATÉ A BARRAGEM DE OITICICA, COMO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA. |
| Nº 1.152 | 31/03/2025 | Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, cria novos cargos, e dá outras providências. |
| Nº 1.153 | 11/04/2025 | DENOMINA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA SABINO MOURA CAVALCANTE, INICIANDO NO FINAL DO CONJUNTO ABRAÃO LOPES ATÉ O LATICÍNIO SERTÃO JUCURUTU, DE AVENIDA IRENE TEODORA OLIVEIRA DE ARAÚJO. |
| Nº 1.154 | 22/04/2025 | Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências. |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

| | | |
|----------|------------|---|
| Nº 1.155 | 22/04/2025 | DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU. |
| Nº 1.156 | 09/05/2025 | Altera a Lei nº 777/2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências. |
| Nº 1.157 | 23/05/2025 | Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências. |
| Nº 1.158 | 09/06/2025 | Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas públicas e privadas no Âmbito do município de Jucurutu, e dá outras providências. |
| Nº 1.159 | 09/06/2025 | Reconhece como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo, e de Promoção do Turismo Rural e Ecológico do município de Jucurutu-RN o “DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE- TRILHA DO PACÍFICO. |
| Nº 1.160 | 09/06/2025 | REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO CONJUNTO JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN. |
| Nº 1.161 | 09/06/2025 | DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A SERRA DE JOÃO DO VALE, INICIANDO NA FAZENDA SACO DO TREME ATÉ A SERRA DE JOÃO DO VALE (TRILHA DO PACÍFICO), COMO PACÍFICO MEDEIROS NETO DE ARAÚJO. |
| Nº 1.162 | 11/06/2025 | AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Nº 40 | 18/08/2025 | Altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu), para introduzir o TITULO DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS, revogar os artigos 39 e 40, |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

| | | |
|----------|------------|---|
| | | parágrafos e incisos que constituem a atual SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL, do CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA do TÍTULO III DOS impostos e dá outras providências. |
| Nº 1.163 | 09/09/2025 | DECLARA O “SÃO JOÃO DE SEU JUCA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Nº 1.164 | 09/09/2025 | INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, A DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA (CHICO LULA). |
| Nº 1.165 | 15/09/2025 | Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). |
| Nº 41 | 16/10/2025 | Estabelece a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como a estrutura de cargos de provimento em comissão a elas subordinados ou vinculados, que integram o Poder Executivo, e dá outras providências. |
| Nº 1.166 | 23/10/2025 | DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN. |
| Nº 1.167 | 12/11/2025 | DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO LOTEAMENTO PORTAL DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. |
| Nº 42 | 12/11/2025 | Institui incentivos e subsídios fiscais e tributários de caráter provisório, destinados exclusivamente a atividades econômicas de pequeno porte e de iniciativa familiar ou embrionária; altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município); e revoga a Lei Complementar nº 40, de 18 de agosto de 2025. |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

| | | |
|----------|------------|---|
| Nº 1.168 | 13/11/2025 | AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES DE ESTOQUE DE LENHA RECEBIDA PELO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE ORIUNDA DA OBRA DO COMPLEXO HIDROSSOCIAL DE OITICICA A EMPRESAS INTERESSADAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Nº 1.169 | 18/11/2025 | Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, em estabelecimentos de saúde públicos e privados e em campanhas educativas no âmbito do município de Jucurutu/RN. |
| Nº 1.170 | 18/12/2025 | Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2026. |
| Nº 1.171 | 19/12/2025 | Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029. |
| Nº 1.172 | 29/12/2025 | DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Nº 1.173 | 29/12/2025 | Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO SÃO BRAZ – APSSB. |
| Nº 1.174 | 29/12/2025 | INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Nº 1.175 | 30/12/2025 | Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LA FURIA – AELF. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025, conforme noticiado pela resolução nº 001/2025, editada em 11 de fevereiro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.147, de 18 de fevereiro de 2025, que **“DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES COMO CARLINDO JALES LOPES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BRAZ, JUCURUTU/RN”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES COMO CARLINDO JALES LOPES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BRAZ, JUCURUTU/RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Carlindo Jales Lopes, a quadra de esportes localizada no sítio São Braz, Zona Rural do Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei.

Art.4º Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES
COMO CARLINDO JALES LOPES,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO
BRAZ, JUCURUTU/RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Carlindo Jales Lopes, a quadra de esportes localizada no sítio São Braz, Zona Rural do Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei.

Art.4º Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EDD161F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.033/2025, conforme noticiado pela resolução nº 002/2025, editada em 25 de fevereiro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.148, de 10 de março de 2025, que **“Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** sendo devidamente atualizado com base na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias ao piso nacional da categoria.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,20% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--------------------------------------|----------------|--------|-----------------|
| CARGO | REAJUSTE | QTD | TOTAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 212,00 | 41 | 8.692,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 212,00 | 8 | 1.696,00 |
| | SUB-TOTAL | | 10.388,00 |
| 13º SALARIO | 10.388,00 | | 865,67 |
| ABONO DE FÉRIAS - 1/3 | 10.388,00 | | 288,56 |
| | SUB-TOTAL | | 1.154,22 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC | 11.542,22 | 23,22% | 2.680,10 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 14.222,33 |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL EXERCICIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | | | |
|--|--------------|--------|---------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 14.222,33 | 12 | 170.667,91 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |
| IMPACTO – PERCENTUAL | | | 0,20% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | | 40,48% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | | 40,68% |
| LIMITE MÁXIMO | | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | | 48,60% | |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 170.667,91 | 170.667,91 | 170.667,91 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 170.667,91 | 170.667,91 | 170.667,91 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,68% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** sendo devidamente atualizado com base na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias ao piso nacional da categoria.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,20% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--|----------------|--------|-----------------|
| CARGO | REAJUSTE | QTD | TOTAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 212,00 | 41 | 8.692,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 212,00 | 8 | 1.696,00 |
| | SUB-TOTAL | | 10.388,00 |
| 13º SALARIO | 10.388,00 | | 865,67 |
| ABONO DE FÉRIAS - 1/3 | 10.388,00 | | 288,56 |
| | SUB-TOTAL | | 1.154,22 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVIJUC | 11.542,22 | 23,22% | 2.680,10 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 14.222,33 |
| | | | |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL EXERCICIO |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 14.222,33 | 12 | 170.667,91 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |
| IMPACTO – PERCENTUAL | | | 0,20% |
| | | | |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | | 40,48% |
| | | | |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | | 40,68% |
| | | | |
| LIMITE MÁXIMO | 54,00% | | |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | 51,30% | | |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | 48,60% | | |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 170.667,91 | 170.667,91 | 170.667,91 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 170.667,91 | 170.667,91 | 170.667,91 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,68% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

... III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II**Do Controle da Despesa Total com Pessoal**

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente do Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesa será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|----------------------|------------------|----------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 7D719DD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2025, conforme noticiado pela resolução nº 003/2025, editada em 10 de março de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.149, de 10 de março de 2025, que “Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR - AVA.”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
VOLUNTÁRIOS DO AMOR -AVA.**

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação Voluntários do Amor - AVA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n º 55.952.482/0001-71, com sede na Rua Benjamin Constante, Nº 776, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao acolhimento e apoio a crianças com deficiência, especialmente aquelas diagnosticadas com autismo, Síndrome de Tourette, TDAH e outras condições neurodiversas.

Parágrafo único. A Associação Voluntários do Amor - AVA, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR -
AVA.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação Voluntários do Amor - AVA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 55.952.482/0001-71, com sede na Rua Benjamin Constante, Nº 776, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao acolhimento e apoio a crianças com deficiência, especialmente aquelas diagnosticadas com autismo, Síndrome de Tourette, TDAH e outras condições neurodiversas.

Parágrafo único. A Associação Voluntários do Amor - AVA, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:44155D0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emendas, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.036/2025, conforme noticiado pela resolução nº 006/2025, editada em 26 de março de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.150, de 26 de março de 2025, que **“Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, será considerado o mês de março do corrente ano.

Paragrafo único: Em abril de 2025, será efetuado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de janeiro de 2025, e em maio de 2025, será realizado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO – 2025

CLASSES – 30 H

| CARGO | HABILITAÇÃO | NIVEL | A 0% | B 3% | C 6% | D 9% | E 12% | F 15% |
|-------|----------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PF | MAGISTÉRIO | I | R\$ 3.650,83 | R\$ 3.760,35 | R\$ 3.873,17 | R\$ 3.989,36 | R\$ 4.109,04 | R\$ 4.232,31 |
| PF/SP | GRADUAÇÃO | II/I 15% | R\$ 4.198,45 | R\$ 4.324,41 | R\$ 4.454,14 | R\$ 4.587,76 | R\$ 4.725,40 | R\$ 4.867,16 |
| PF/SP | ESPECIALIZAÇÃO | III/II 10% | R\$ 4.618,30 | R\$ 4.756,85 | R\$ 4.899,55 | R\$ 5.046,54 | R\$ 5.197,94 | R\$ 5.353,88 |
| PF/SP | MESTRADO | IV/III 10% | R\$ 5.080,13 | R\$ 5.232,53 | R\$ 5.389,51 | R\$ 5.551,20 | R\$ 5.717,73 | R\$ 5.889,26 |
| PF/SP | DOUTORADO | V/IV 15% | R\$ 5.842,15 | R\$ 6.017,41 | R\$ 6.197,94 | R\$ 6.383,87 | R\$ 6.575,39 | R\$ 6.772,65 |

CLASSES – 40 H

| CARGO | HABILITAÇÃO | NIVEL | A 0% | B 3% | C 6% | D 9% | E 12% | F 15% |
|-------|----------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PF | MAGISTÉRIO | I | R\$ 4.867,77 | R\$ 5.013,80 | R\$ 5.164,22 | R\$ 5.319,14 | R\$ 5.478,72 | R\$ 5.643,08 |
| PF/SP | GRADUAÇÃO | II/I 15% | R\$ 5.597,94 | R\$ 5.765,87 | R\$ 5.938,85 | R\$ 6.117,02 | R\$ 6.300,53 | R\$ 6.489,54 |
| PF/SP | ESPECIALIZAÇÃO | III/II 10% | R\$ 6.157,73 | R\$ 6.342,46 | R\$ 6.532,73 | R\$ 6.728,72 | R\$ 6.930,58 | R\$ 7.138,50 |
| PF/SP | MESTRADO | IV/III 10% | R\$ 6.773,50 | R\$ 6.976,71 | R\$ 7.186,01 | R\$ 7.401,59 | R\$ 7.623,64 | R\$ 7.852,35 |
| PF/SP | DOUTORADO | V/IV 15% | R\$ 7.789,53 | R\$ 8.023,21 | R\$ 8.263,91 | R\$ 8.511,83 | R\$ 8.767,18 | R\$ 9.030,20 |

NIVEL I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO
NIVEL II/I SERVIDOR COM
GRADUAÇÃO
NIVEL III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO
NIVEL IV/III SERVIDOR COM MESTRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

NIVEL V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

| | |
|------------|---|
| CLASSE - A | 5 ANOS DE NOMEAÇÃO |
| CLASSE - B | ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS |
| CLASSE - C | ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS |
| CLASSE - D | ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS |
| CLASSE - E | ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS |
| CLASSE - F | ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA). |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino ao piso salarial nacional.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 1,06% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MAGISTÉRIO | | | |
|---|----------------|--------|-------------|
| CARGO | SALARIO | % | TOTAL |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS | 872.419,96 | 6,27% | 54.700,73 |
| | SUB-TOTAL | | 54.700,73 |
| 13º SALARIO | 54.700,73 | | 4.558,39 |
| ABONO DE FÉRIAS - ½ | 54.700,73 | | 2.279,20 |
| | SUB-TOTAL | | 61.538,32 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC | 61.538,32 | 23,22% | 14.289,20 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 75.827,52 |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL ANUAL |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | | | |
|--|--------------|----|---------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 75.827,52 | 12 | 909.930,26 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |
| IMPACTO – PERCENTUAL | | | 1,06% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | | 40,48% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | | 41,54% |
| LIMITE MÁXIMO | 54,00% | | |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | 51,30% | | |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | 48,60% | | |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 909.930,26 | 909.930,26 | 909.930,26 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------|------------|------------|------------|
| Recursos Próprios | 909.930,26 | 909.930,26 | 909.930,26 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 41,48% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 77236-87ccbe56-32d1-49f4-a19c-bce68c6e2517

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/77236_87ccbe56-32d1-49f4-a19c-bce68c6e2517_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, será considerado o mês de março do corrente ano.

Paragrafo único: Em abril de 2025, será efetuado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de janeiro de 2025, e em maio de 2025, será realizado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO – 2025

CLASSES – 30 H

| CARGO | HABILITAÇÃO | NIVEL | A 0% | B 3% | C 6% | D 9% | E 12% | F 15% |
|-------|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PF | MAGISTÉRIO | I | R\$ 3.650,83 | R\$ 3.760,35 | R\$ 3.873,17 | R\$ 3.989,36 | R\$ 4.109,04 | R\$ 4.232,31 |
| PF/SP | GRADUAÇÃO | II/I 15% | R\$ 4.198,45 | R\$ 4.324,41 | R\$ 4.454,14 | R\$ 4.587,76 | R\$ 4.725,40 | R\$ 4.867,16 |
| PF/SP | ESPECIALIZAÇÃO | III/II 10% | R\$ 4.618,30 | R\$ 4.756,85 | R\$ 4.899,55 | R\$ 5.046,54 | R\$ 5.197,94 | R\$ 5.353,88 |
| PF/SP | MESTRADO | IV/III 10% | R\$ 5.080,13 | R\$ 5.232,53 | R\$ 5.389,51 | R\$ 5.551,20 | R\$ 5.717,73 | R\$ 5.889,26 |
| PF/SP | DOCTORADO | V/IV 15% | R\$ 5.842,15 | R\$ 6.017,41 | R\$ 6.197,94 | R\$ 6.383,87 | R\$ 6.575,39 | R\$ 6.772,65 |

CLASSES – 40 H

| CARGO | HABILITAÇÃO | NIVEL | A 0% | B 3% | C 6% | D 9% | E 12% | F 15% |
|-------|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PF | MAGISTÉRIO | I | R\$ 4.867,77 | R\$ 5.013,80 | R\$ 5.164,22 | R\$ 5.319,14 | R\$ 5.478,72 | R\$ 5.643,08 |
| PF/SP | GRADUAÇÃO | II/I 15% | R\$ 5.597,94 | R\$ 5.765,87 | R\$ 5.938,85 | R\$ 6.117,02 | R\$ 6.300,53 | R\$ 6.489,54 |
| PF/SP | ESPECIALIZAÇÃO | III/II 10% | R\$ 6.157,73 | R\$ 6.342,46 | R\$ 6.532,73 | R\$ 6.728,72 | R\$ 6.930,58 | R\$ 7.138,50 |
| PF/SP | MESTRADO | IV/III 10% | R\$ 6.773,50 | R\$ 6.976,71 | R\$ 7.186,01 | R\$ 7.401,59 | R\$ 7.623,64 | R\$ 7.852,35 |
| PF/SP | DOCTORADO | V/IV 15% | R\$ 7.789,53 | R\$ 8.023,21 | R\$ 8.263,91 | R\$ 8.511,83 | R\$ 8.767,18 | R\$ 9.030,20 |

NIVEL I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO

NIVEL II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO

NIVEL III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO

NIVEL IV/III SERVIDOR COM MESTRADO

NIVEL V/IV SERVIDOR COM DOCTORADO

CLASSE - A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO

CLASSE - B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS

CLASSE - C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS

CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS
 CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS
 CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA).

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino ao piso salarial nacional.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 1,06% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--|----------------|--------|---------------|
| MAGISTÉRIO | | | |
| CARGO | SALARIO | % | TOTAL |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS | 872.419,96 | 6,27% | 54.700,73 |
| | SUB-TOTAL | | 54.700,73 |
| 13º SALARIO | 54.700,73 | | 4.558,39 |
| ABONO DE FÉRIAS - ½ | 54.700,73 | | 2.279,20 |
| | SUB-TOTAL | | 61.538,32 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVIC | 61.538,32 | 23,22% | 14.289,20 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 75.827,52 |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL ANUAL |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 75.827,52 | 12 | 909.930,26 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |
| IMPACTO – PERCENTUAL | | | 1,06% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | | 40,48% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | | 41,54% |
| LIMITE MÁXIMO | 54,00% | | |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | 51,30% | | |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | 48,60% | | |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|------------|------------|------------|
| Vencimentos e Encargos | 909.930,26 | 909.930,26 | 909.930,26 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------|------------|------------|------------|
| Recursos Próprios | 909.930,26 | 909.930,26 | 909.930,26 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 41,48% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...
III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesa será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|----------------------|------------------|----------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2025. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025, conforme noticiado pela resolução nº 005/2025, editada em 19 de março de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.151, de 31 de março de 2025, que “DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A RN-118, INICIANDO NA COMUNIDADE AROEIRA, PASSANDO PELA NOVA BARRA DE SANTANA ATÉ A BARRAGEM DE OITICICA, COMO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A RN-118, INICIANDO NA COMUNIDADE AROEIRA, PASSANDO PELA NOVA BARRA DE SANTANA ATÉ A BARRAGEM DE OITICICA, COMO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Manoel Bezerra de Oliveira, a estrada que liga a RN-118, iniciando na Comunidade Aroeira, passando pela Nova Barra de Santana até a Barragem de Oiticica, Jucurutu – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A RN-118, INICIANDO NA COMUNIDADE AROEIRA, PASSANDO PELA NOVA BARRA DE SANTANA ATÉ A BARRAGEM DE OITICICA, COMO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Manoel Bezerra de Oliveira, a estrada que liga a RN-118, iniciando na Comunidade Aroeira, passando pela Nova Barra de Santana até a Barragem de Oiticica, Jucurutu – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D28CAD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2025. Edição 3508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2025, conforme noticiado pela resolução nº 004/2025, editada em 19 de março de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.152, de 31 de março de 2025, que *“Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, cria novos cargos, e dá outras providências”*.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, cria novos cargos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Cargos de Nível Médio

| | |
|---|--|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo. | |

| | |
|--|--|
| Cargo: Assistente de Plenário | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinado às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.

| | |
|---|--|
| Cargo: Diretor Geral | Vencimento básico: R\$ 2.500,00 |
| Atribuições: A Diretoria Geral é subordinada diretamente a Presidência, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar atividades administrativas, de acordo com os atos da Mesa e Presidência; representar o presidente, quando para isto for designado; prestar informações à presidência, à mesa, às comissões e aos vereadores, quando solicitado; compete ainda, à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final de proposições aprovadas pelo plenário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pelo presidente. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Secretário Geral | Vencimento básico: R\$ 2.277,00 |
| Atribuições: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; receber pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: **Tesoureiro**

Vencimento básico: R\$ 2.277,00

Atribuições: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.

Cargo: **Assessor de Imprensa**

Vencimento básico: R\$ 1.945,80

Atribuições: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Inteirar-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins.

Cargo: **Assessor de Assuntos Institucionais**

Vencimento básico: R\$ 2.277,00

Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

| | |
|--|--|
| Cargo: Auxiliar de Recursos Humanos | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Zelar pelo cumprimento dos atos referentes aos direitos e vantagens dos servidores; o atendimento, quando solicitado, referente á preparação da documentação necessária para admissão, posse, lotação e distribuição dos servidores; o registro atualizado da vida funcional dos servidores; a aplicação do plano de carreira; o registro atualizado da vida funcional de cada servidor; a elaboração de folhas de pagamentos e reconhecimento de valores á previdência social e outros descontos legais; o fornecimento de declarações funcionais e financeiras dos servidores e vereadores, quando solicitado e a execução de outras atividades correlatas. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Assessor especial da Presidência | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do presidente da câmara; elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los á apreciação da mesa diretiva e/ou do presidente da câmara; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na orbita administrativa e legislativa da mesa diretora e/ou do presidente da câmara; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao presidente da câmara; propor a realização de medidas relativas á boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da câmara ao presidente; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; assessorar o presidente da câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao gabinete da presidência; zelar pela agenda diária do Sr. Presidente, dentre compromissos administrativos e políticos; fazer comunicação direta com os demais vereadores e assessores; supervisionar a pauta das sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercambio da presidência com os demais setores e órgãos da câmara, da prefeitura municipal e suas secretarias. | |

Cargos de Nível Superior

| | |
|--|--|
| Cargo: Assessor Fazendário | Vencimento básico: R\$ 3.427,00 |
| Atribuições: I - Prestar assistência à Câmara em qualquer assunto que envolva matéria administrativa; II - Prestar assessoria especializada à Mesa Diretora da Câmara na elaboração e produção de atos estratégicos; III - Apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas; IV - Exercer outras atribuições correlatas. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Contador | Vencimento básico: R\$ 3.427,00 |
| Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

| Cargo: Controlador Interno | Vencimento básico: R\$ 2.622,00 |
|---|--|
| <p>Atribuições: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Criação de Cargos e o Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2025, 2026 e 2027.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(…)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser Fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão da Criação de Cargos e o Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Para o exercício de 2025

As despesas com pessoal no ano de 2025 levarão em consideração a Criação de Cargos e o Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 7,5%, para previsão da Receita Corrente Líquida foi utilizada a RCL estimada no Relatório de Gestão Fiscal publicado pelo Executivo Municipal acrescido de 5,68% referente inflação prevista conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN – Publicada em 07 de Março de 2025.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

| | |
|---|-------------------|
| Receita determinante do duodécimo 2025 | R\$ 53.251.714,29 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025 | R\$ 3.727.620,00 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025 | R\$ 2.609.334,00 |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2025 | R\$ 2.111.822,62 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2025 | 56,65% |

Comprometido de 56,65%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025 | R\$ 90.732.707,83 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025 | R\$ 2.511.722,77 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 2,77% |

Comprometido de 2,77%

Para o exercício de 2026

As despesas com pessoal no ano de 2026 levarão em consideração do Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2026, estimada para 4,40% conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN – Publicada em 07 de Março de 2025.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita para 2025 | R\$ 55.594.789,72 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2026 | R\$ 3.891.635,28 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) – 2026 | R\$ 2.724.144,70 |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2026 | R\$ 2.217.413,75 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2026 | 56,98% |

Comprometido de 56,98%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2026 | R\$ 94.724.946,97 |
| Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2026 | R\$ 2.637.308,91 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 2,78% |

Comprometido de 2,78%



Para o exercício de 2027

As despesas com pessoal no ano de 2027 levarão em consideração do Reajuste Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2027, estimada em 4% conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN – Publicada em 07 de Março de 2025.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita para 2026 | R\$ 57.818.581,31 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2027 | R\$ 4.047.300,69 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) – 2027 | R\$ 2.833.110,48 |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2027 | R\$ 2.328.284,44 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2027 | 57,53% |

Comprometido de 57,53%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2027 | R\$ 98.513.944,85 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2027 | R\$ 2.742.801,27 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 2,78% |

Comprometido de 2,78%

Em decorrência da limitação técnica em decorrência de 2025 ser o ano onde serão montadas as peças orçamentárias do PPA, LDO e LOA para os anos seguintes, recomendamos a presidente em exercício levar em consideração o comprometimento orçamentário nas referidas peças quando da discussão e aprovação dos mesmos.

Analisados todos os cálculos e valores apresentados, considerando inclusive cargos vagos em decorrência de uma possível contratação, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas para suprir despesas orçamentárias com o reajuste de salários dos servidores efetivos e comissionados em decorrência do reajuste do salário mínimo, que, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Jucurutu – RN, em 07 de Março de 2025.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2025.03.07 18:08:32 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura
Contador – CRC/PB 011925-O/5



ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO / GASTOS COM PESSOAL 2025 | | | | | | |
|---|--------|---------------|------------------|---------------|---------------|-------------------------|
| CARGO | QUANT. | VALOR | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SALÁRIO | ENCARGOS SOCIAIS |
| Vereador Presidente | 1 | R\$ 10.200,00 | R\$ 122.400,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 10.200,00 | R\$ 14.688,00 |
| Vereador | 10 | R\$ 9.500,00 | R\$ 1.140.000,00 | R\$ 31.666,67 | R\$ 95.000,00 | R\$ 250.800,00 |
| Assessor Fazendário | 1 | R\$ 3.427,00 | R\$ 41.124,00 | R\$ 1.142,33 | R\$ 3.427,00 | R\$ 9.047,28 |
| Assessor Jurídico | 2 | R\$ 6.176,47 | R\$ 148.235,28 | R\$ 2.058,82 | R\$ 6.176,47 | R\$ 32.611,76 |
| Assessor de Ass. Institucionais | 1 | R\$ 2.277,00 | R\$ 27.324,00 | R\$ 759,00 | R\$ 2.277,00 | R\$ 6.011,28 |
| Secretário Geral | 1 | R\$ 2.277,00 | R\$ 27.324,00 | R\$ 759,00 | R\$ 2.277,00 | R\$ 6.011,28 |
| Controlador | 1 | R\$ 2.621,00 | R\$ 31.452,00 | R\$ 873,67 | R\$ 2.621,00 | R\$ 6.919,44 |
| Tesoureiro | 1 | R\$ 2.772,00 | R\$ 33.264,00 | R\$ 924,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 7.318,08 |
| Aux. Serv. Gerais | 1 | R\$ 3.502,44 | R\$ 42.029,28 | R\$ 1.167,48 | R\$ 3.502,44 | R\$ 9.960,94 |
| Ass. Plenário | 1 | R\$ 1.945,80 | R\$ 23.349,60 | R\$ 648,60 | R\$ 1.945,80 | R\$ 5.533,86 |
| Contador | 1 | R\$ 3.427,00 | R\$ 41.124,00 | R\$ 1.142,33 | R\$ 3.427,00 | R\$ 9.746,39 |
| Procurador | 1 | R\$ 6.167,47 | R\$ 74.009,64 | R\$ 2.055,82 | R\$ 6.167,47 | R\$ 17.540,28 |
| Diretor Geral | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 833,33 | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.110,00 |
| Aux. Recursos Humanos | 1 | R\$ 1.945,80 | R\$ 23.349,60 | R\$ 648,60 | R\$ 1.945,80 | R\$ 5.533,86 |
| Assessor de Imprensa | 1 | R\$ 1.945,80 | R\$ 23.349,60 | R\$ 648,60 | R\$ 1.945,80 | R\$ 5.533,86 |
| Assessor Especial da Presidência | 1 | R\$ 1.945,80 | R\$ 23.349,60 | R\$ 648,60 | R\$ 1.945,80 | R\$ 5.533,86 |
| TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO | | | | | | R\$ 2.111.822,62 |
| TOTAL DESPESAS COM PESSOAL | | | | | | R\$ 2.511.722,77 |

Expectativas de Mercado

7 de março de 2025

Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

2025

2026

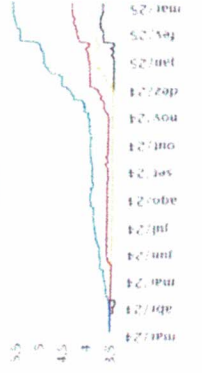
2027

2028

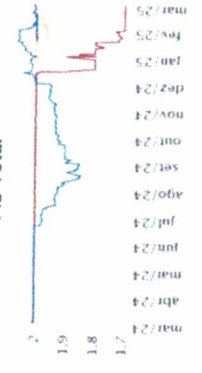
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje semanal* | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje semanal* | Comp. semanal* | Comp. semanal* | Há 1 semana | Há 4 semanas | Resp. ** |
|--|--------------|-------------|---------------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|---------------|----------------|----------------|-------------|--------------|--------------|
| IPCA (variação %) | 5,58 | 5,65 | 5,68 ▲ (1) | ▲ (3) | 74 | 5,35 | 29 | 4,50 | 4,52 | 4,54 ▲ (2) | ▲ (2) | ▲ (8) | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| IPCA Administrados (variação %) | 4,90 | 4,99 | 4,99 = (1) | ▲ (1) | 99 | 4,94 | 33 | 4,20 | 4,19 | 4,19 = (1) | ▲ (1) | ▲ (7) | 4,00 | 3,94 | 3,94 = (1) |
| Conta corrente (US\$ bilhões) | -51,80 | -52,50 | -53,00 ▼ (2) | ▼ (2) | 31 | -55,79 | 11 | -50,00 | -50,00 | -50,00 = (6) | ▲ (6) | ▲ (1) | -55,00 | -51,06 | -51,06 = (1) |
| Balança comercial (US\$ bilhões) | 76,80 | 76,80 | 76,80 = (1) | ▲ (1) | 34 | 79,50 | 14 | 78,00 | 79,05 | 79,40 ▲ (5) | ▲ (6) | ▲ (6) | 82,00 | 80,00 | 80,00 = (1) |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 70,00 | 70,00 | 70,00 = (12) | ▲ (12) | 30 | 74,00 | 11 | 75,00 | 74,50 | 73,25 ▼ (3) | ▲ (3) | ▲ (8) | 80,00 | 80,00 | 80,00 = (56) |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 66,10 | 65,86 | 65,78 ▼ (3) | ▼ (3) | 50 | 65,20 | 15 | 70,80 | 70,33 | 70,33 = (1) | ▲ (1) | ▲ (5) | 75,95 | 75,92 | 75,92 = (1) |
| Resultado primário (% do PIB) | -0,60 | -0,60 | -0,60 = (11) | ▲ (11) | 59 | -0,60 | 19 | -0,60 | -0,60 | -0,60 = (6) | ▲ (6) | ▲ (4) | -0,26 | -0,25 | -0,25 = (1) |
| Resultado nominal (% do PIB) | -8,90 | -8,96 | -8,95 ▲ (1) | ▲ (1) | 47 | -8,88 | 14 | -8,35 | -8,50 | -8,50 = (1) | ▲ (1) | ▲ (1) | -6,50 | -6,50 | -6,50 = (6) |

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

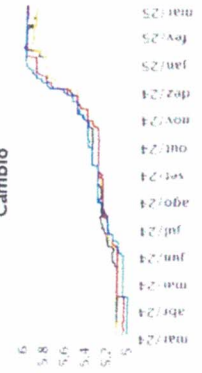
IPCA



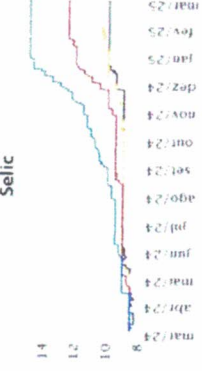
PIB Total



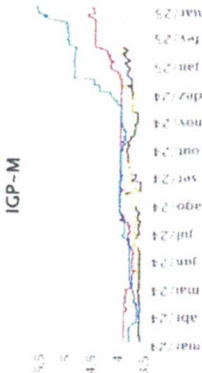
Câmbio



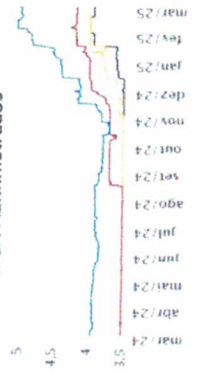
Selic



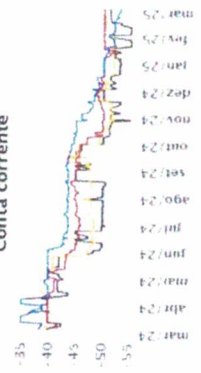
IGP-M



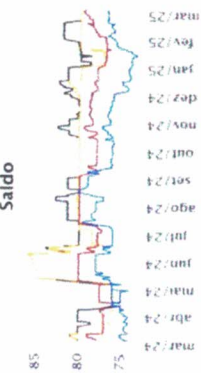
IPCA Administrados



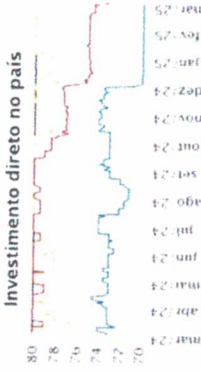
Conta corrente



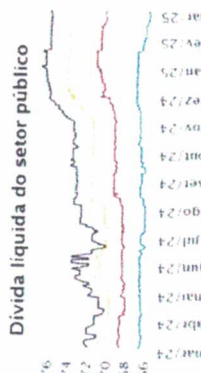
Saldo



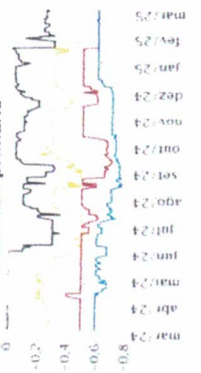
Investimento direto no país



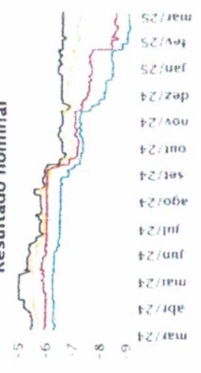
Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



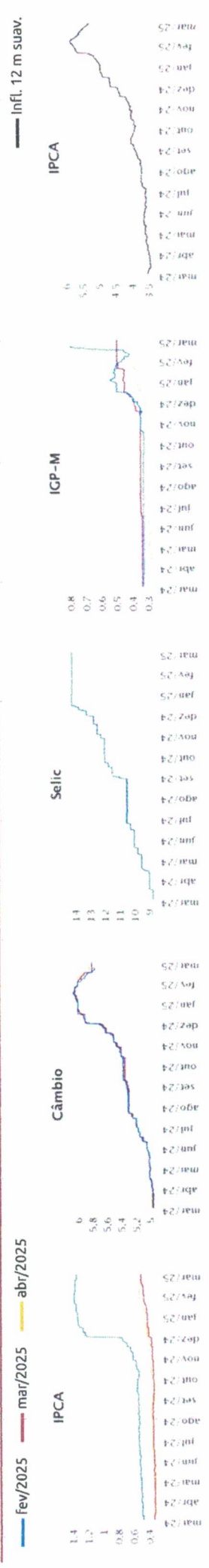
Expectativas de Mercado

7 de março de 2025

▲ Aumento ▼ Diminuição ▬ Estabilidade

| | fev/2025 | | | | mar/2025 | | | | abr/2025 | | | | Infl. 12 m suav. | | | |
|--------------------|--------------|-------------|----------------|----------|--------------|--------------|----------------|----------|--------------|-------------|----------------|----------|------------------|-------------|----------------|----------|
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Comp. semanal* | Resp. ** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Comp. semanal* | Resp. ** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Comp. semanal* | Resp. ** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Comp. semanal* | Resp. ** |
| IPCA (variação %) | 1,37 | 1,35 | 1,35 = (1) | 138 | 0,48 | 0,50 | 0,50 = (1) | 138 | 0,52 | 0,50 | 0,50 = (2) | 137 | 5,87 | 5,49 | 5,30 ▼ (4) | 119 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,95 | - | - | 1,30 | 6,00 | 5,80 | 5,80 = (2) | 116 | 6,00 | 5,85 | 5,85 = (2) | 115 | 5,87 | 5,49 | 5,30 ▼ (4) | 119 |
| Selic (% a.a) | - | - | - | 14,25 | 14,25 | 14,25 = (11) | 134 | 14,25 | - | - | - | 115 | 5,87 | 5,49 | 5,30 ▼ (4) | 119 |
| IGP-M (variação %) | 0,45 | - | - | 0,50 | 0,50 | 0,50 = (5) | 70 | 0,50 | 0,40 | 0,40 = (5) | 70 | 0,37 | 5,08 | 5,02 | 4,99 ▼ (2) | 61 |

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, cria novos cargos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Cargos de Nível Médio

| | |
|---|--|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Assistente de Plenário | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinado às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Diretor Geral | Vencimento básico: R\$ 2.500,00 |
| Atribuições: A Diretoria Geral é subordinada diretamente a Presidência, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar atividades administrativas, de acordo com os atos da Mesa e Presidência; representar o presidente, quando para isto for designado; prestar informações à presidência, à mesa, às comissões e aos vereadores, quando solicitado; compete ainda, à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final de proposições aprovadas pelo plenário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pelo presidente. | |

| | |
|---|--|
| Cargo: Secretário Geral | Vencimento básico: R\$ 2.277,00 |
| Atribuições: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. | |

| | |
|--|--|
| Cargo: Tesoureiro | Vencimento básico: R\$ 2.277,00 |
| Atribuições: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior. | |

| | |
|--|--|
| Cargo: Assessor de Imprensa | Vencimento básico: R\$ 1.945,80 |
| Atribuições: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Intereir-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins. | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Cargo: Assessor de Assuntos Institucionais | Vencimento básico: RS 2.277,00 |
| Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras. | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Cargo: Auxiliar de Recursos Humanos | Vencimento básico: RS 1.945,80 |
| Atribuições: Zelar pelo cumprimento dos atos referentes aos direitos e vantagens dos servidores; o atendimento, quando solicitado, referente à preparação da documentação necessária para admissão, posse, lotação e distribuição dos servidores; o registro atualizado da vida funcional dos servidores; a aplicação do plano de carreira; o registro atualizado da vida funcional de cada servidor; a elaboração de folhas de pagamentos e reconhecimento de valores à previdência social e outros descontos legais; o fornecimento de declarações funcionais e financeiras dos servidores e vereadores, quando solicitado e a execução de outras atividades correlatas. | |

| | |
|---|---------------------------------------|
| Cargo: Assessor especial da Presidência | Vencimento básico: RS 1.945,80 |
| Atribuições: Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do presidente da câmara; elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação da mesa diretiva e/ou do presidente da câmara; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na orbita administrativa e legislativa da mesa diretora e/ou do presidente da câmara; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao presidente da câmara; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da câmara ao presidente; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; assessorar o presidente da câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao gabinete da presidência; zelar pela agenda diária do Sr. Presidente, dentre compromissos administrativos e políticos; fazer comunicação direta com os demais vereadores e assessores; supervisionar a pauta das sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercâmbio da presidência com os demais setores e órgãos da câmara, da prefeitura municipal e suas secretarias. | |

Cargos de Nível Superior

| | |
|--|---------------------------------------|
| Cargo: Assessor Fazendário | Vencimento básico: RS 3.427,00 |
| Atribuições: I - Prestar assistência à Câmara em qualquer assunto que envolva matéria administrativa; II - Prestar assessoria especializada à Mesa Diretora da Câmara na elaboração e produção de atos estratégicos; III - Apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas; IV - Exercer outras atribuições correlatas. | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Cargo: Contador | Vencimento básico: RS 3.427,00 |
| Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional. | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Cargo: Controlador Interno | Vencimento básico: RS 2.622,00 |
| Atribuições: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; identificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins. | |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 76E20CA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2025. Edição 3508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2025, conforme noticiado pela resolução nº 007/2025, editada em 9 de abril de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.153, de 11 de abril de 2025, que **“DENOMINA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA SABINO MOURA CAVALCANTE, INICIANDO NO FINAL DO CONJUNTO ABRAÃO LOPES ATÉ O LATICÍNIO SERTÃO JUCURUTU, DE AVENIDA IRENE TEODORA OLIVEIRA DE ARAÚJO”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA SABINO MOURA CAVALCANTE, INICIANDO NO FINAL DO CONJUNTO ABRAÃO LOPES ATÉ O LATICÍNIO SERTÃO JUCURUTU, DE AVENIDA IRENE TEODORA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Irene Teodora Oliveira de Araújo, o prolongamento da Avenida Sabino Moura Cavalcante, iniciando no final do Conjunto Abraão Lopes até o Laticínio Sertão Jucurutu, Jucurutu – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA O PROLONGAMENTO DA
AVENIDA SABINO MOURA CAVALCANTE,
INICIANDO NO FINAL DO CONJUNTO
ABRAÃO LOPES ATÉ O LATICÍNIO
SERTÃO JUCURUTU, DE AVENIDA IRENE
TEODORA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Irene Teodora Oliveira de Araújo, o prolongamento da Avenida Sabino Moura Cavalcante, iniciando no final do Conjunto Abraão Lopes até o Laticínio Sertão Jucurutu, Jucurutu – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B58CAC7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2025. Edição 3517a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emendas, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.037/2025, conforme noticiado pela resolução nº 009/2025, editada em 16 de abril de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.154, de 22 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, com efeitos retroativos a abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar a remuneração dos plantonistas da saúde.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,03% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--|----------------|--------|---------------|
| RUBRICA | REAJUSTE | QT | TOTAL |
| PLANTÕES | 18,00 | 80 | 1.440,00 |
| | SUB-TOTAL | | 1.440,00 |
| 13º SALARIO | 1.440,00 | | 120,00 |
| ABONO DE FÉRIAS - 1/2 | 1.440,00 | | 60,00 |
| | SUB-TOTAL | | 1.620,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PREVJUC | 1.620,00 | 26,72% | 432,86 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 2.052,86 |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL ANUAL |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 2.052,86 | 12 | 24.634,37 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |
| IMPACTO - PERCENTUAL | | | 0,03% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | | 40,48% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | | 40,51% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

| | |
|-------------------------|--------|
| LIMITE MÁXIMO | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | 48,60% |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Vencimentos e Encargos | 24.634,37 | 24.634,37 | 24.634,37 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos Próprios | 24.634,37 | 24.634,37 | 24.634,37 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,51% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

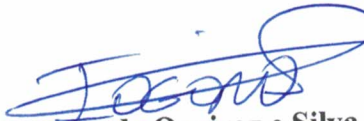
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |


Iago Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, com efeitos retroativos a abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar a remuneração dos plantonistas da saúde.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,03% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--|----------------|--------|---------------|
| RUBRICA | REAJUSTE | QT | TOTAL |
| PLANTÕES | 18,00 | 80 | 1.440,00 |
| | SUB-TOTAL | | 1.440,00 |
| 13º SALARIO | 1.440,00 | | 120,00 |
| ABONO DE FÉRIAS - 1/2 | 1.440,00 | | 60,00 |
| | SUB-TOTAL | | 1.620,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PREVJUC | 1.620,00 | 26,72% | 432,86 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL | | | 2.052,86 |
| | IMPACTO MENSAL | MESES | TOTAL ANUAL |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 2.052,86 | 12 | 24.634,37 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 3º QUAD 2024 | | 85.856.082,35 |

| | | |
|--|--------------|--------|
| IMPACTO - PERCENTUAL | | 0,03% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL | 3º QUAD 2024 | 40,48% |
| PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO | | 40,51% |
| LIMITE MÁXIMO | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL - 95% | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA - 90% | 48,60% | |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Vencimentos e Encargos | 24.634,37 | 24.634,37 | 24.634,37 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos Próprios | 24.634,37 | 24.634,37 | 24.634,37 |

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,51% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a

cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|----------------------|------------------|----------|
| Diversas | 3.1.90.11.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.91.13.00 | Diversas |
| Diversas | 3.1.90.13.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E90665D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emendas, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025, conforme noticiado pela resolução nº 010/2025, editada em 16 de abril de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.155, de 22 de abril de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Jucurutu, a queima de fogos de estampido e de artificios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos de alta intensidade, independentemente de sua classificação ou potência.

Art. 2º - A proibição prevista nesta Lei se estende a eventos públicos e privados, em espaços abertos ou fechados, bem como em propriedades particulares e áreas de uso comum.

Art. 3º - Excetuam-se desta proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais ou que emitam ruídos de baixa intensidade.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores a penalidades, conforme estabelecido a seguir:

- I - Multa de 1 (um) salário mínimo, aplicável em dobro em caso de reincidência;
- II - Apreensão dos artefatos pirotécnicos;
- III - Outras penalidades administrativas cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias incluindo os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA
DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE
ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE
QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS
DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Jucurutu, a queima de fogos de estampido e de artificios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos de alta intensidade, independentemente de sua classificação ou potência.

Art. 2º - A proibição prevista nesta Lei se estende a eventos públicos e privados, em espaços abertos ou fechados, bem como em propriedades particulares e áreas de uso comum.

Art. 3º - Excetuam-se desta proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais ou que emitam ruídos de baixa intensidade.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores a penalidades, conforme estabelecido a seguir:

- I - Multa de 1 (um) salário mínimo, aplicável em dobro em caso de reincidência;
- II - Apreensão dos artefatos pirotécnicos;
- III - Outras penalidades administrativas cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias incluindo os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2493B5C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2025. Edição 3523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025, conforme noticiado pela resolução nº 011/2025, editada em 30 de abril de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.156, de 9 de maio de 2025, que “**Altera a Lei nº 777/2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências**”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 777/2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal por proposta da MESA DIRETORA usando das prerrogativas que lhe são asseguradas por seu Regimento Interno e, ainda, tendo em vista o que acentua a emenda Constitucional nº 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado os novos valores das Verbas Indenizatórias nos termos da Emenda Constitucional nº 47 e redação do artigo 37, § 1 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, pelo desempenho das atividades Parlamentares.

Art. 2º - A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar deverá observar o que estabelece a presente regulamentação, e é ato de inteira responsabilidade do Vereador que a solicita e recebe.

Art. 3º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da Verba Indenizatória, não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Lei, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar. O novo valor da Verba Indenizatória destinada aos Vereadores, dar-se o valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar relativas a:

- I- Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos de informática, equipamentos de áudio, vídeo e som.
- II- Aquisição de material de informática.
- III- Locação de veículo de passeio ou de transporte coletivo para locomoção e transporte a serviço da atividade parlamentar.

- a) A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada;
- b) O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o gabinete parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela;

O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão técnico competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- c) Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

IV- Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo utilizado, e ainda que os veículos sejam previamente registrados pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Jucurutu.

V- Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica, e consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar. As despesas com contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria, assessoria jurídica, assessoria especializada e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

- a) Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço, nos termos do ANEXO III desta Resolução;
- b) Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.
- c) Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

VI- Aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados à divulgação da atividade parlamentar, deverá atender a regra do art. 37, §1º, da Constituição Federal, observadas especialmente:

- a) À legislação referente a direitos autorais e ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar
- b) Não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Municipal de Jucurutu/RN.
- c) À legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral; não caracterizem gastos com campanha eleitoral;
- d) E a publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- e) Em se tratando de serviço gráfico, seja apresentada cópia do material produzido.

VII- Apoio cultural e social a entidades sociais, mediante comprovação de sua condição de reconhecimento de utilidade pública.

VIII- Alimentação durante deslocamento a serviço da atividade parlamentar desde que não ressarcido por meio de diárias.

IX- É permitida a assinatura de jornais, revistas, publicações e periódicos de interesse da atividade parlamentar. A contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

X- São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

XI- - Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

§ 1º Fica a Mesa Diretora autorizada, por ato próprio aprovado pelo Plenário, a atualizar os valores citados neste artigo nos exercícios seguintes.

§ 2º Independente do disposto no parágrafo anterior, o valor da verba indenizatória sofrerá reajustes anuais de 10%, gradativamente aplicado por cada ano da legislatura em curso, ficando ainda os referidos reajustes condicionados a regulamentação pelo Presidente da Mesa Diretora através de Decreto Legislativo aprovado em Plenário.

§ 3º Encerrada a legislatura, a que se iniciar terá o primeiro período legislativo o valor da verba indenizatória correspondente ao último valor fixado na legislatura anterior, sendo assegurado os reajustes anuais previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os comprovantes das despesas previstas nos incisos III e V deste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observando os prazos da vigência. A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão (ANEXO I), protocolado e endereçado ao Controle Interno, instruído com a necessária documentação fiscal, recibo e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador ou assessor devidamente autorizado (ANEXO II) atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 5º Os contratos de que tratam os incisos e alíneas destes artigos deverão conter no mínimo:

I- Nome e qualificação das partes;

II- Objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;

III- Obrigações das partes;

IV- Valor do contrato;

V- Prazo de validade do contrato.

Art. 4º- O Parlamentar Titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando o respectivo Suplente se encontra no exercício do mandato.

Parágrafo Único: No caso de exercício dos parlamentares titular e suplente, no mesmo mês, a verba será paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício pelo número de dias em questão.

Art. 5º- Compete à Comissão de Controle interno verificar, conferir, efetuar glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada de acordo com a legislação vigente e com o disposto nesta Lei. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, o controle interno determinará a respectiva autuação e protocolo do processo em caderno próprio para a juntada dos documentos, apondo na capa etiqueta contendo a identificação do vereador, número sequencial do processo, data do protocolamento e assunto, além de numerar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

rubricar todas as folhas dos autos.

§ 1º- O controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Instrução Técnica para liberação do ressarcimento, mediante ratificação expressa contendo o nome e matrícula do Controlador Interno, remetendo-os à Tesouraria da CMJ, para processamento da execução da despesa pública, mediante análise do Secretário Geral da CMJ e autorização expressa do Ordenador da Despesa.

§ 2º- Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 3º- Os documentos comprobatórios da despesa, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 4º- No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados pela Controladoria à Mesa Diretora da CMJ para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma despesa.

§ 5º- Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, poderão ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

Parágrafo único: Quando da liquidação da despesa feita pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Setor de Contabilidade fará a conferência de toda a documentação fiscal constante do requerimento de verba indenizatória.

Art. 6º - A Verba Indenizatória será concedida mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido ao Gabinete da Mesa Diretora, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória de despesa, devidamente atestada pelo Parlamentar.

§ 1º- O Vereador ficará responsável para apresentar o pedido de ressarcimento mensal, por meio do ANEXO II, assumindo solidariamente a responsabilidade por todos os atos decorrentes da indicação.

§ 2º- Os reembolsos relativos à cota para manutenção material dos gabinetes e o custeio da atividade parlamentar são de caráter indenizatório.

Parágrafo único: A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, do qual constará atestado do Parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7º- Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado à Comissão de Controle Interno do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere a despesa, e que estiver:

- I- Pago, relacionado no requerimento rubricado pelo Parlamentar;
- II- No original, quitado e em nome do Parlamentar emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
- III- Isento de rasuras acréscimos ou entrelinhas;
- IV- Datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 1º O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte dentro de cada trimestre de competência.

§ 2º O saldo de verba indenizatória não utilizado não acumula para o mês seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.

§ 4º Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão serem apresentados até o dia 15 de dezembro do respectivo ano.

§ 5º Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a Nota Fiscal acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 6º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica– NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador ou, excepcionalmente, de servidor lotado no gabinete, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF do vereador ou servidor por ele indicado.

§ 7º- Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 8º- No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado.

§ 9º- Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 10- Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS– CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§ 11- O exame pela Câmara Municipal de Jucurutu dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 12- Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Jucurutu, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento (ANEXO IV).

Art. 8º - O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

- I- nota fiscal hábil segundo a natureza da operação emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- II- recibo devidamente assinado, contendo nome, número de CPF, da carteira de identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento bem como discriminação da despesa quando se tratar de serviços prestados por pessoa física.
- III- nota fiscal simplificada quitada mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome de beneficiário do produto ou serviço.
- IV- comprovante de depósito ou de pagamento bancário, segundo a natureza da operação emitido dentro de sua validade acompanhado da fatura ou do boleto de pagamento.

Art. 9º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 7º deste Ato a Comissão de Controle Interno terá 05 (cinco) dias úteis para apreciar as prestações de contas apresentadas. Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao Vereador, a Tesouraria devolverá o processo ao controle interno para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, o qual emitirá Instrução Técnica conclusiva, a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, legalidade ou ilicitude.

§ 1º A Comissão de Controle Interno efetuará a revisão das prestações de contas e solicitará ao vereador interessado a resolução de qualquer pendência sob pena de indeferimento.

§ 2º Com a emissão de Parecer expedido pela Comissão de Controle Interno caberá ao Presidente da Mesa Diretora a autorização para indenização e pagamento da verba indenizatória o qual poderá ser realizado até sessenta dias após autorização.

§ 3º Aprovada a prestação de contas, o pagamento de verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar ou por meio da emissão de cheque nominal.

§ 4º O setor de Finanças da Câmara Municipal de Jucurutu/RN após o ressarcimento da Verba Indenizatória mensal, encaminhada a Secretaria Geral no prazo de 05(cinco) dias, cópias de requerimento e dos comprovantes de despesas que os instruíram que tomará no prazo de 05(cinco) dias as medidas para disponibilização no portal da Câmara Municipal de Jucurutu/RN na internet a documentação referida no parágrafo anterior.

Parágrafo único. Verificado algum problema ou inconsistência no ressarcimento, o Controlador Interno, poderá sugerir à Mesa Diretora da CMJ a glosa de valores já quitados.

Art. 10- De posse da Instrução Técnica conclusiva emitida pelo Controlador Interno, a Mesa Diretora da CMJ será responsável pela aprovação ou impugnação do processo de despesa.

Parágrafo único. Na hipótese de a Mesa Diretora decidir pela glosa de algum ressarcimento, a devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 11- Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

I- Efetuadas com aquisição de material permanente, ou seja, que a vida útil ultrapassa 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- II- Cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou servidor por ele indicado;
- III- Com obras, manutenção e reparos no gabinete;
- IV- Com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;
- V- Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);
- VI- Com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;
- VII- Com locação de veículo automotor quando não prestado por pessoa jurídica especializada e o automóvel locado não pertencer à pessoa jurídica contratada;
- VIII- Com locação de imóveis;
- IX- Contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;
- X- Com contratação de buffet ou de itens de supermercado
- XI- Com gastos de caráter eleitoral;
- XII- Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que forem candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual e municipal.

Art. 12- A Cota do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 13- Os ressarcimentos por meio da Verba Indenizatória serão publicados mensalmente no Portal Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu na internet.

Art. 14- A Câmara Municipal de Jucurutu manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade a qualquer tempo.

Art. 15- Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 16- Revogam-se todas as disposições em contrário, revoga a Lei nº 777/2013, revoga o Decreto Legislativo nº001/2018

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO O RESSARCIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

MEMO nº _____/2025
Jucurutu, _____ de _____ 2025

Senhor Presidente, Pelo presente, solicito o ressarcimento das despesas efetuadas no mês de _____ de _____ por este Gabinete Parlamentar, no valor de _____, devendo ser depositado na seguinte instituição bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Declaro, outrossim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e o material recebido, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, respectivo enquadramento legal e os requisitos para a liquidação da despesa. Além disso, atesto que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os representantes das empresas contratadas.

Atenciosamente,

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO INDICANDO O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR.

MEMO N° _____/2025

Jucurutu, _____ de _____ de 2025.

Senhor Presidente, Pelo presente, indico o servidor _____, matrícula n°
_____, que será o responsável pela prestação de conta mensal utilizada por esse vereador.

Atenciosamente,
Vereador

De acordo:
Prestador do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA**

MEMO nº _____/2025

Jucurutu, _____ de _____ de 2025.

Senhor Controlador Interno de Contas, pelo presente, solicito o ressarcimento da despesa com Assessoria, nos termos que segue:

Natureza da Contratação: _____ Ob-
_____ jeto: _____

Justifica-
tiva: _____

Valor: _____

Declaro, por fim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e apresentado o resultado da contratação, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, enquadramento legal e por todos os elementos de liquidação da despesa.

Atenciosamente,

De acordo:

Prestador do serviço:

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física) , carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa CPF jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Atenciosamente,

De acordo:

Prestador do serviço:

Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 9 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 777/2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal por proposta da MESA DIRETORA usando das prerrogativas que lhe são asseguradas por seu Regimento Interno e, ainda, tendo em vista o que acentua a emenda Constitucional nº 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado os novos valores das Verbas Indenizatórias nos termos da Emenda Constitucional nº 47 e redação do artigo 37, § 1 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, pelo desempenho das atividades Parlamentares.

Art. 2º - A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar deverá observar o que estabelece a presente regulamentação, e é ato de inteira responsabilidade do Vereador que a solicita e recebe.

Art. 3º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da Verba Indenizatória, não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Lei, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar. O novo valor da Verba Indenizatória destinada aos Vereadores, dar-se o valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar relativas a:

I- Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos de informática, equipamentos de áudio, vídeo e som.

II- Aquisição de material de informática

III- Locação de veículo de passeio ou de transporte coletivo para locomoção e transporte a serviço da atividade parlamentar. A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada;

O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o gabinete parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela;

O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão técnico competente;

Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

IV- Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante é imprescindível que no anverso de cada

documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo utilizado, e ainda que os veículos sejam previamente registrados pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Jucurutu.

V- Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica, e consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar. As despesas com contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria, assessoria jurídica, assessoria especializada e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço, nos termos do ANEXO III desta Resolução; Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

VI- Aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados à divulgação da atividade parlamentar, deverá atender a regra do art. 37, §1º, da Constituição Federal, observadas especialmente:

- a) À legislação referente a direitos autorais e ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar
- b) Não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Municipal de Jucurutu/RN.
- c) À legislação eleitoral, para que não haja nos textos *mensagem que possa ser caracterizada como propaganda* eleitoral; não caracterizem gastos com campanha eleitoral;
- d) E a publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- e) Em se tratando de serviço gráfico, seja apresentada cópia do material produzido.

VII- Apoio cultural e social a entidades sociais, mediante comprovação de sua condição de reconhecimento de utilidade pública.

VIII- Alimentação durante deslocamento a serviço da atividade parlamentar desde que não ressarcido por meio de diárias.

IX- É permitida a assinatura de jornais, revistas, publicações e periódicos de interesse da atividade parlamentar. A contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

X- São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

XI- - Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.
§ 1º Fica a Mesa Diretora autorizada, por ato próprio aprovado pelo Plenário, a atualizar os valores citados neste artigo nos exercícios seguintes.

§ 2º Independente do disposto no parágrafo anterior, o valor da verba indenizatória sofrerá reajustes anuais de 10%, gradativamente aplicado por cada ano da legislatura em curso,

ficando ainda os referidos reajustes condicionados a regulamentação pelo Presidente da Mesa Diretora através de Decreto Legislativo aprovado em Plenário.

§ 3º Encerrada a legislatura, a que se iniciar terá o primeiro período legislativo o valor da verba indenizatória correspondente ao último valor fixado na legislatura anterior, sendo assegurado os reajustes anuais previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os comprovantes das despesas previstas nos incisos III e V deste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observando os prazos da vigência. A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão (ANEXO I), protocolado e endereçado ao Controle Interno, instruído com a necessária documentação fiscal, recibo e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador ou assessor devidamente autorizado (ANEXO II) atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 5º Os contratos de que tratam os incisos e alíneas destes artigos deverão conter no mínimo:

- I- Nome e qualificação das partes;
- II- Objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;
- III- Obrigações das partes;
- IV- Valor do contrato;
- V- Prazo de validade do contrato.

Art. 4º- O Parlamentar Titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando o respectivo Suplente se encontra no exercício do mandato.

Parágrafo Único: No caso de exercício dos parlamentares titular e suplente, no mesmo mês, a verba será paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício pelo número de dias em questão.

Art. 5º- Compete à Comissão de Controle interno verificar, conferir, efetuar glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada de acordo com a legislação vigente e com o disposto nesta Lei. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, o controle interno determinará a respectiva autuação e protocolo do processo em caderno próprio para a junta dos documentos, apondo na capa etiqueta contendo a identificação do vereador, número sequencial do processo, data do protocolamento e assunto, além de numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

§ 1º- O controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Instrução Técnica para liberação do ressarcimento, mediante ratificação expressa contendo o nome e matrícula do Controlador Interno, remetendo-os à Tesouraria da CMJ, para processamento da execução da despesa pública, mediante análise do Secretário Geral da CMJ e autorização expressa do Ordenador da Despesa.

§ 2º- Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 3º- Os documentos comprobatórios da despesa, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 4º- No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados pela Controladoria à Mesa Diretora da CMJ para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma despesa.

§ 5º- Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, poderão ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

Parágrafo único: Quando da liquidação da despesa feita pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Setor de Contabilidade fará a conferência de toda a documentação fiscal constante do requerimento de verba indenizatória.

Art. 6º - A Verba Indenizatória será concedida mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido ao Gabinete da Mesa Diretora, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória de despesa, devidamente atestada pelo Parlamentar.

§ 1º - O Vereador ficará responsável para apresentar o pedido de ressarcimento mensal, por meio do ANEXO II, assumindo solidariamente a responsabilidade por todos os atos decorrentes da indicação.

§ 2º - Os reembolsos relativos à cota para manutenção material dos gabinetes e o custeio da atividade parlamentar são de caráter indenizatório.

Parágrafo único: A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, do qual constará atestado do Parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7º - Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado à Comissão de Controle Interno do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere a despesa, e que estiver:

Pago, relacionado no requerimento rubricado pelo Parlamentar; No original, quitado e em nome do Parlamentar emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;

Isento de rasuras acréscimos ou entrelinhas;

Datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 1º O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte dentro de cada trimestre de competência.

§ 2º O saldo de verba indenizatória não utilizado não acumula para o mês seguinte.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.

§ 4º Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão ser apresentados até o dia 15 de dezembro do respectivo ano.

§ 5º Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a Nota Fiscal acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 6º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica- NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador ou, excepcionalmente, de servidor lotado no gabinete, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF do vereador ou servidor por ele indicado.

§ 7º - Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 8º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado.

§ 9º - Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de

saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 10- Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§ 11- O exame pela Câmara Municipal de Jucurutu dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 12- Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Jucurutu, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento (ANEXO IV).

Art. 8º - O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

nota fiscal hábil segundo a natureza da operação emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal.

recibo devidamente assinado, contendo nome, número de CPF, da carteira de identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento bem como discriminação da despesa quando se tratar de serviços prestados por pessoa física.

nota fiscal simplificada quitada mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome de beneficiário do produto ou serviço.

comprovante de depósito ou de pagamento bancário, segundo a natureza da operação emitido dentro de sua validade acompanhado da fatura ou do boleto de pagamento.

Art. 9º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 7º deste Ato a Comissão de Controle Interno terá 05 (cinco) dias úteis para apreciar as prestações de contas apresentadas. Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao Vereador, a Tesouraria devolverá o processo ao controle interno para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, o qual emitirá Instrução Técnica conclusiva, a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, legalidade ou ilicitude.

§ 1º A Comissão de Controle Interno efetuará a revisão das prestações de contas e solicitará ao vereador interessado a resolução de qualquer pendência sob pena de indeferimento.

§ 2º Com a emissão de Parecer expedido pela Comissão de Controle Interno caberá ao Presidente da Mesa Diretora a autorização para indenização e pagamento da verba indenizatória o qual poderá ser realizado até sessenta dias após autorização.

§ 3º Aprovada a prestação de contas, o pagamento de verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar ou por meio da emissão de cheque nominal.

§ 4º O setor de Finanças da Câmara Municipal de Jucurutu/RN após o ressarcimento da Verba Indenizatória mensal, encaminhada a Secretaria Geral no prazo de 05(cinco) dias, cópias de requerimento e dos comprovantes de despesas que os instruíram que tomará no prazo de 05(cinco) dias as medidas para disponibilização no portal da Câmara Municipal de Jucurutu/RN na internet a documentação referida no parágrafo anterior.

Parágrafo único. Verificado algum problema ou inconsistência no ressarcimento, o Controlador Interno, poderá sugerir à Mesa Diretora da CMJ a glosa de valores já quitados.

Art. 10- De posse da Instrução Técnica conclusiva emitida pelo Controlador Interno, a Mesa Diretora da CMJ será responsável pela aprovação ou impugnação do processo de despesa.

Parágrafo único. Na hipótese de a Mesa Diretora decidir pela glosa de algum ressarcimento, a devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 11- Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

- I- Efetuadas com aquisição de material permanente, ou seja, que a vida útil ultrapassa 02 (dois) anos;
- II- Cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou servidor por ele indicado;
- III- Com obras, manutenção e reparos no gabinete;
- IV- Com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;
- V- Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);
- VI- Com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;
- VII- Com locação de veículo automotor quando não prestado por pessoa jurídica especializada e o automóvel locado não pertencer à pessoa jurídica contratada;
- VIII- Com locação de imóveis;
- IX- Contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;
- X- Com contratação de buffet ou de itens de supermercado
- XI- Com gastos de caráter eleitoral;
- XII- Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que forem candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual e municipal.

Art. 12- A Cota do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 13- Os ressarcimentos por meio da Verba Indenizatória serão publicados mensalmente no Portal Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu na internet.

Art. 14- A Câmara Municipal de Jucurutu manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade a qualquer tempo.

Art. 15- Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 16- Revogam-se todas as disposições em contrário, revoga a Lei nº 777/2013, revoga o Decreto Legislativo nº001/2018

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO O
RESSARCIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO

EXERCÍCIO PARLAMENTAR

MEMO n° _____/2025
Jucurutu, _____ de _____ 2025

Senhor Presidente, Pelo presente, solicito o ressarcimento das despesas efetuadas no mês de _____ de _____ por este Gabinete Parlamentar, no valor de _____, devendo ser depositado na seguinte instituição bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Declaro, outrossim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e o material recebido, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, respectivo enquadramento legal e os requisitos para a liquidação da despesa. Além disso, atesto que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os representantes das empresas contratadas.
Atenciosamente,

Vereador

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO INDICANDO O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR.

MEMO N° _____/2025
Jucurutu, _____ de _____ de 2025.

Senhor Presidente, Pelo presente, indico o servidor _____, matrícula n° _____, que será o responsável pela prestação de conta mensal utilizada por esse vereador.

Atenciosamente,
Vereador

De acordo:
Prestador do serviço:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA

MEMO n° _____/2025
Jucurutu, _____ de _____ de 2025.

Senhor Controlador Interno de Contas, pelo presente, solicito o ressarcimento da despesa com Assessoria, nos termos que segue:

Natureza da Contratação: _____ Objeto: _____

Justificativa: _____

Valor: _____

Declaro, por fim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e apresentado o resultado da contratação, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, enquadramento legal e por todos os elementos de liquidação da despesa.
Atenciosamente,

De acordo:
Prestador do serviço:

Vereador

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.
Atenciosamente,

De acordo:
Prestador do serviço:

Vereador

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB51A780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2025. Edição 3534
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.038/2025, conforme noticiado pela resolução nº 012/2025, editada em 15 de maio de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.157, de 23 de maio de 2025, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências**”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;
- VII - disposições sobre transparência;
- VIII - as disposições finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II – Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
- III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

VI – Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII – Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII – Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX – Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa- GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição. -

Art. 13. A Reserva de Contingência, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único – Caso a reserva de contingência não seja utilizada para sua finalidade, até o mês de setembro, o saldo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. As ações financiadas com recursos do orçamento municipal deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de assistência social por meio do Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§ 1º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município;

§ 2º - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento anual.

§ 3º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá aos dispostos nos arts. 167, Inciso XI, 194 a 196, 199 s 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2026 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. Quando da inclusão no orçamento de novas unidades gestoras criadas mediante lei específica, fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentário mediante portaria ou decreto do executivo para a adequação orçamentária.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária serão publicados com numeração específica.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites de que trata o artigo 22 da lei complementar 101/2002, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder-Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe-de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidades Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 38. A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de créditos suplementares no limite mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor fixado para as despesas do exercício 2026, conforme o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

I- ORÇAMENTO FISCAL

1.0 – Legislativo

1.0.1 – Manutenção das atividades legislativas;

1.1- Administração

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor pública municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal,
- 1.1.6 - Recuperar as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 Saneamento

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- 1.2.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Manter o Programa da Merenda Escolar;
- 1.3.2 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Aumentar as vagas escolares;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.10 - Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.12 - Implementar programas e ações de Governo, no sentido de fortalecer o FUNDEB;
- 1.3.13 - Implantar laboratório de informática no Município e informatizar as escolas;
- 1.3.14 - Manter o PDDE;
- 1.3.15 - Promover o hábito de leitura criando salas específicas;
- 1.3.16 - Implantar o PCN – Plano Curricular Nacional;
- 1.3.17 - Expandir o esporte, com novas construções de quadras;
- 1.3.18 - Criar programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;
- 1.3.19 - Implementar o transporte escolar, com novas aquisições de transportes;
- 1.3.20 - Construir e ampliar escolas no município;
- 1.3.21 - Ampliar a sede da Secretaria de Educação do Município e reequipa-la;
- 1.3.22 - Reconstrução de biblioteca pública e reequipamento;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1.4 – Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.2 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 - Implantar calendário turístico e cultural do Município;
- 1.4.4 - Construção e equipamento de centros de lazer e turismo

1.5 – Obras e Serviços Urbanos

- 1.5.1 - Reurbanizações de Praças e Avenidas;
- 1.5.2 - Construção de instalações pesqueiras;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 - Ampliar e manter cemitério públicos;
- 1.5.5 - Implantar central do Produtor Rural;
- 1.5.6 - Pavimentação de Ruas e Avenidas;
- 1.5.7- Construção de Abatedouro Industrial;
- 1.5.8- Construção de Central de Abastecimento e Distribuição;
- 1.5.9- Expansão de rede elétrica urbana e rural;
- 1.5.10 - Construção de Pórtico de entrada da Cidade;
- 1.5.11- Ajardinamento de ruas e Avenidas.

1.6 - Habitação

- 1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar programa de melhoria e recuperação de moradias.

1.7 – Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Construir manter e recuperar quadras de esportes;

1.8 – Agricultura

- 1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.8.2 - Perfurações de Poços tubulares e recuperações destes;
- 1.8.3 - Construções de açudes, barragens e mini adutoras;
- 1.8.4 - Programa de Recuperação, conservação e correção do solo;
- 1.8.5 - Programas de corte de terras ao pequeno agricultor rural e distribuição de sementes;
- 1.8.6 - construção de passagens molhadas e de barragens submersas;
- 1.8.7 - Programa de Preservação e Recuperação de área de proteção ambiental;
- 1.8.8 - Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamentos dos rios;
- 1.8.9 - Implantação de hortas comunitárias;
- 1.8.10 - Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e pisciculturas;
- 1.8.11 - Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;
- 1.8.12 - ampliação e reequipamento do centro de eventos agropecuários;
- 1.8.13 - aquisição de equipamentos para confecção de fenação e silagem;
- 1.8.14 - instalação da sala do agricultor familiar,
- 1.8.15 - construção do centro de manejo de bovino e outros animais.
- 1.8.16 - Construção de Mata-Burros.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1.9 – Transporte

- 1.9.1- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
- 1.9.2- Manutenção e Conservação da frota Municipal;

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.10.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.10.3 - Manter um aterro sanitário controlado em consórcio com demais municípios da região;
- 1.10.4 - Adquirir carros coletores, tratores e carroções;
- 1.10.5 - Construção de Usina de Reciclagem de lixo;

1.11 -Finanças

- 1.11.1 -Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município,
- 1.11.2 -Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.11.3 -Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 -Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
- 2.1.3 -Promover ações básicas de saúde e saneamento;
- 2.1.4 -Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias,
- 2.1.5 -Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 -Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 -Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica;
- 2.1.10 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência com compra de ambulâncias;
- 2.1.11 - Melhorias nas condições sanitárias da população em geral;
- 2.1.12 - Implantação e expansão de saneamento básico;
- 2.1.13 - Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
- 2.1.14 - Concurso Público para especialistas em diversas áreas de saúde;
- 2.1.15 - Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde;
- 2.1.16 - Aquisição de trailer odontomédico;
- 2.1.17- Implantação do sistema pré-hospitalar;
- 2.1.18- Construção, reequipamento e ampliação de postos de saúde;
- 2.1.19- Implantação de centro de diagnóstico.
- 2.1.20- Implantação, melhoria e ampliação de laboratório;
- 2.1.21- Desenvolvimento de ações de saúde reprodutiva;



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

- 2.1.22- Programas de combate às carências nutricionais em geral;
- 2.1.23- Assistência farmacêutica;
- 2.1.24- Implantação de Consórcio Intermunicipal de saúde;

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 -Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.2 -Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.2.3 -Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;
- 2.2.4 -Manter e melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 2.2.5 - Combater a prostituição e ao uso de drogas infanto-juvenil;
- 2.2.6 - Promover educação profissional para a população.
- 2.2.7 – Desenvolver ações de combate à pobreza;
- 2.2.8 – Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com distribuição de Kit de Construção; Construção, reconstrução e melhorias habitacionais de casas populares.
- 2.2.9 – Erradicação do trabalho infantil;
- 2.2.10 – Assistência emergencial no combate a fome e as condições de vida das pessoas;
- 2.2.11 – Capacitação de recursos humanos;
- 2.2.12 – Adotar programas de remoção de obstáculos arquitetônicos a mobilidade de pessoas portadoras de deficiências físicas motoras.

2.3 - Previdência Social

- 2.3.1 – Manter o funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores municipais e a garantia do equilíbrio atuarial.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | | |
| Receita Tributária | 85.296.392,41 | 102.736.658,97 | 81.667.773,00 | 99.514.510,00 | 106.332.442,00 | 110.054.078,00 | 113.905.972,00 | |
| IPTU | 5.478.815,95 | 6.500.659,12 | 4.120.119,00 | 6.341.000,00 | 6.728.182,00 | 6.963.668,00 | 7.207.397,00 | |
| ISS | 282.870,73 | 514.301,33 | 97.619,00 | 550.000,00 | 532.302,00 | 550.933,00 | 570.216,00 | |
| ITBI | 2.515.512,32 | 2.961.830,37 | 2.070.000,00 | 2.830.000,00 | 3.065.494,00 | 3.172.786,00 | 3.283.834,00 | |
| IRRF | 107.553,04 | 82.656,16 | 103.500,00 | 100.000,00 | 85.549,00 | 88.543,00 | 91.642,00 | |
| Taxas | 2.204.653,18 | 2.700.657,03 | 1.486.750,00 | 2.724.000,00 | 2.795.180,00 | 2.893.011,00 | 2.994.266,00 | |
| | 368.226,68 | 241.214,23 | 362.250,00 | 137.000,00 | 249.657,00 | 258.395,00 | 267.439,00 | |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Contribuições | 3.781.266,43 | 3.646.064,66 | 2.768.225,00 | 3.034.979,00 | 3.773.677,00 | 3.905.756,00 | 4.042.457,00 | |
| Contribuições Sociais | 2.886.443,82 | 2.714.575,54 | 1.838.225,00 | 2.039.979,00 | 2.809.586,00 | 2.907.922,00 | 3.009.699,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais contribuições | 894.822,61 | 931.489,12 | 930.000,00 | 995.000,00 | 964.091,00 | 997.834,00 | 1.032.758,00 | |
| Receita Patrimonial | 3.946.212,57 | 2.921.529,79 | 1.836.851,00 | 1.997.444,00 | 3.023.783,00 | 3.129.615,00 | 3.239.152,00 | |
| Aplicações Financeiras | 3.946.212,57 | 2.921.529,79 | 1.836.851,00 | 1.997.444,00 | 3.023.783,00 | 3.129.615,00 | 3.239.152,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 69.536.279,70 | 87.080.544,51 | 72.352.853,00 | 87.586.267,00 | 90.128.364,00 | 93.282.858,00 | 96.547.759,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 31.455.809,86 | 36.553.867,95 | 31.878.000,00 | 37.622.051,00 | 37.833.253,00 | 39.157.417,00 | 40.527.927,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 8.726.506,68 | 8.320.110,82 | 8.575.000,00 | 8.497.001,00 | 8.611.315,00 | 8.912.711,00 | 9.224.656,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 930.153,78 | 896.634,95 | 1.000.000,00 | 1.093.000,00 | 928.017,00 | 960.498,00 | 994.115,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 4.507,21 | 5.816,29 | 1.294,00 | 2.800,00 | 6.020,00 | 6.231,00 | 6.449,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 17.639,16 | 16.550,01 | 8.384,00 | 16.000,00 | 17.129,00 | 17.729,00 | 18.350,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 13.711.051,58 | 16.858.427,71 | 13.841.455,00 | 17.968.000,00 | 17.448.473,00 | 18.059.170,00 | 18.691.241,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 14.690.611,43 | 24.429.136,78 | 17.048.720,00 | 22.387.415,00 | 25.284.157,00 | 26.169.102,00 | 27.085.021,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 2.553.817,76 | 2.587.860,89 | 589.725,00 | 554.820,00 | 2.678.436,00 | 2.772.181,00 | 2.869.207,00 | |
| Multa e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações e Restituições | 4.416,90 | 353,67 | 20.700,00 | 20.700,00 | 366,00 | 379,00 | 392,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 2.549.400,86 | 2.587.507,22 | 569.025,00 | 534.120,00 | 2.678.070,00 | 2.771.802,00 | 2.868.815,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.049.593,12 | 8.454.164,58 | 36.300.558,00 | 5.801.707,00 | 8.750.061,00 | 9.056.313,00 | 9.373.284,00 | |
| Operações de crédito | 0,00 | 7.041.980,34 | 30.157.500,00 | 0,00 | 7.288.450,00 | 7.543.546,00 | 7.807.570,00 | |

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,00 | 1.565.714,00 |
| Convênios | 501.862,42 | 1.412.184,24 | 2.257.280,00 | 1.915.929,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,00 | 1.565.714,00 |
| Outras Transferências de Capital | 547.730,70 | 0,00 | 3.885.778,00 | 3.885.778,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 3.686.214,39 | 5.993.073,83 | 3.303.355,00 | 5.996.457,00 | 6.202.831,00 | 6.419.930,00 | 6.644.628,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 3.686.214,39 | 5.993.073,83 | 3.303.355,00 | 5.996.457,00 | 6.202.831,00 | 6.419.930,00 | 6.644.628,00 |
| DEDUÇÕES (IV) | -16.497.939,89 | -15.846.511,49 | -11.114.581,00 | -12.540.713,00 | -16.401.140,00 | -16.975.181,00 | -17.569.312,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -2.886.443,82 | -2.714.575,54 | -1.838.225,00 | -2.039.979,00 | -2.809.586,00 | -2.907.922,00 | -3.009.699,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -2.511.516,68 | -2.492.877,92 | -450.000,00 | -429.120,00 | -2.580.129,00 | -2.670.434,00 | -2.763.899,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | -3.438.076,54 | -2.164.568,78 | -906.420,00 | -1.112.444,00 | -2.240.329,00 | -2.318.741,00 | -2.399.897,00 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | -7.661.902,85 | -8.474.489,25 | -7.919.936,00 | -8.959.170,00 | -8.771.096,00 | -9.078.084,00 | -9.395.817,00 |
| RECEITA TOTAL | 82.370.297,07 | 108.709.408,13 | 113.351.750,00 | 102.353.504,00 | 112.514.238,00 | 116.452.237,00 | 120.528.067,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 68.798.452,52 | 86.890.147,48 | 70.553.192,00 | 86.973.797,00 | 89.931.302,00 | 93.078.897,00 | 96.336.660,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 69.568.245,60 | 81.303.949,40 | 62.209.643,00 | 79.954.988,00 | 84.149.588,00 | 87.094.824,00 | 90.143.143,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 38.829.867,40 | 40.443.257,70 | 36.935.125,00 | 42.395.478,00 | 41.858.772,00 | 43.323.829,00 | 44.840.163,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.953,91 | 531.397,26 | 30.000,00 | 500.000,00 | 549.996,00 | 569.246,00 | 589.170,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| Investimentos | 30.731.424,29 | 40.329.294,44 | 25.244.518,00 | 37.059.510,00 | 41.740.820,00 | 43.201.749,00 | 44.713.810,00 |
| Inversões Financeiras | 4.726.895,32 | 12.978.081,45 | 45.968.422,00 | 17.237.423,00 | 13.432.314,00 | 13.902.445,00 | 14.389.030,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 3.190.116,05 | 10.877.512,94 | 44.512.372,00 | 14.705.023,00 | 11.258.226,00 | 11.652.264,00 | 12.060.093,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado | 0,00 | 0,00 | 31.050,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.536.779,27 | 2.100.568,51 | 1.425.000,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 445.700,00 | 228.572,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II) | 74.295.140,92 | 94.282.030,85 | 108.623.765,00 | 97.420.983,00 | 97.581.902,00 | 100.997.269,00 | 104.532.173,00 |
| DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 3.641.275,80 | 5.494.014,65 | 4.727.985,00 | 4.932.521,00 | 5.686.305,00 | 5.885.326,00 | 6.091.312,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.641.275,80 | 5.494.014,65 | 4.727.985,00 | 4.932.521,00 | 5.686.305,00 | 5.885.326,00 | 6.091.312,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | | | |
| Investimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V) | 3.641.275,80 | 5.494.014,65 | 4.927.985,00 | 5.132.521,00 | 5.686.305,00 | 5.885.326,00 | 6.091.312,00 |
| DESPESA TOTAL VII = (III + VI) | 77.936.416,72 | 99.776.045,50 | 113.551.750,00 | 102.553.504,00 | 103.268.207,00 | 106.882.595,00 | 110.623.485,00 |

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 2.432.790,29 | 3.655.136,30 | 2.432.790,29 | 3.655.136,30 | 3.783.066,00 | 3.915.474,00 | 4.052.516,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 444.190,17 | 442.394,34 | 444.190,17 | 442.394,34 | 457.878,00 | 473.904,00 | 490.491,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.988.600,12 | 3.212.741,96 | 1.988.600,12 | 3.212.741,96 | 3.325.188,00 | 3.441.570,00 | 3.562.025,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) | 2.432.790,29 | 3.655.136,30 | 2.432.790,29 | 3.655.136,30 | 3.783.066,00 | 3.915.474,00 | 4.052.516,00 |
| = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.960,00 | 300,00 | 1.960,00 | 300,00 | 311,00 | 322,00 | 333,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 790.126,36 | 598.516,85 | 790.126,36 | 598.516,85 | 619.465,00 | 641.146,00 | 663.586,00 |
| Investimentos | 790.126,36 | 598.516,85 | 790.126,36 | 598.516,85 | 619.465,00 | 641.146,00 | 663.586,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 790.126,36 | 598.516,85 | 790.126,36 | 598.516,85 | 619.465,00 | 641.146,00 | 663.586,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 3.224.876,65 | 4.253.953,15 | 3.224.876,65 | 4.253.953,15 | 4.402.842,00 | 4.556.942,00 | 4.716.435,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI) | 3.222.916,65 | 4.253.653,15 | 3.222.916,65 | 4.253.653,15 | 4.402.531,00 | 4.556.620,00 | 4.716.102,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 68.798.452,52 | 86.890.147,48 | 70.553.192,00 | 86.973.797,00 | 89.931.303,00 | 93.078.898,65 | 96.336.660,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.478.815,95 | 6.500.659,12 | 4.120.119,00 | 6.341.000,00 | 6.728.182,00 | 6.963.668,38 | 7.207.396,78 |
| IPTU | 282.870,73 | 514.301,33 | 97.619,00 | 550.000,00 | 532.302,00 | 550.932,57 | 570.215,21 |
| ISS | 2.515.512,32 | 2.961.830,37 | 2.070.000,00 | 2.830.000,00 | 3.065.494,00 | 3.172.786,29 | 3.283.833,81 |
| ITBI | 107.553,04 | 82.656,16 | 103.500,00 | 100.000,00 | 85.549,00 | 88.543,22 | 91.642,23 |
| IRRF | 2.204.653,18 | 2.700.657,03 | 1.486.750,00 | 2.724.000,00 | 2.795.180,00 | 2.893.011,30 | 2.994.266,70 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 368.226,68 | 241.214,23 | 362.250,00 | 137.000,00 | 249.657,00 | 258.395,00 | 267.438,83 |
| Receitas de Contribuições | 894.822,61 | 931.489,12 | 930.000,00 | 995.000,00 | 964.091,00 | 997.834,19 | 1.032.758,39 |
| Receita Patrimonial | 508.136,03 | 756.961,01 | 930.431,00 | 885.000,00 | 783.455,00 | 810.875,93 | 839.256,59 |
| Aplicações Financeiras (II) | 508.136,03 | 756.961,01 | 930.431,00 | 885.000,00 | 783.455,00 | 810.875,93 | 839.256,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 61.874.376,85 | 78.606.055,26 | 64.432.917,00 | 78.627.097,00 | 81.357.268,00 | 84.204.772,40 | 87.151.939,44 |
| Cota-Parte do FPM | 25.729.667,89 | 29.927.200,67 | 25.875.000,00 | 30.584.641,00 | 30.974.653,00 | 32.058.765,86 | 33.180.822,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.981.205,62 | 6.656.088,87 | 6.860.000,00 | 6.797.601,00 | 6.889.052,00 | 7.130.168,82 | 7.379.724,73 |
| Cota-Parte do IPVA | 744.123,07 | 717.307,99 | 800.000,00 | 874.400,00 | 742.414,00 | 768.398,49 | 795.292,44 |
| Cota-Parte do ITR | 3.605,87 | 4.653,18 | 1.035,00 | 2.240,00 | 4.816,00 | 4.984,56 | 5.159,02 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.111,39 | 13.240,06 | 6.707,00 | 12.800,00 | 13.703,00 | 14.182,61 | 14.679,00 |
| Transferências do FUNDEB | 13.711.051,58 | 16.858.427,71 | 13.841.455,00 | 17.968.000,00 | 17.448.473,00 | 18.059.169,56 | 18.691.240,49 |
| Outras Transferências Correntes | 14.690.611,43 | 24.429.136,78 | 17.048.720,00 | 22.387.415,00 | 25.284.157,00 | 26.169.102,50 | 27.085.021,09 |
| Demais Receitas Correntes | 42.301,08 | 94.982,97 | 139.725,00 | 125.700,00 | 98.307,00 | 101.747,75 | 105.308,92 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 37.884,18 | 94.429,30 | 113.850,00 | 100.000,00 | 97.734,00 | 101.154,69 | 104.695,10 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.416,90 | 553,67 | 25.875,00 | 25.700,00 | 573,00 | 593,06 | 613,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 68.252.432,31 | 86.038.757,17 | 69.508.911,00 | 85.988.797,00 | 89.050.114,00 | 92.166.868,03 | 95.392.708,43 |
| = (I - (II + III)) | | | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.399.907,27 | 5.238.700,55 | 2.642.880,00 | 3.379.534,00 | 5.422.055,00 | 5.611.826,93 | 5.808.240,87 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.438.076,54 | 2.164.568,78 | 906.420,00 | 1.112.444,00 | 2.240.329,00 | 2.318.740,52 | 2.399.896,44 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.049.593,12 | 8.454.164,58 | 36.300.558,00 | 5.801.707,00 | 8.750.061,00 | 9.056.313,14 | 9.373.284,10 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 7.041.980,34 | 30.157.500,00 | 0,00 | 7.288.450,00 | 7.543.545,75 | 7.807.569,85 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------|------|------|------|------|
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 | | | | | |
| Convênios | 501.862,42 | 1.412.184,24 | 2.257.280,00 | 1.915.929,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 | | | | | |
| Outras Transferências de Capital | 547.730,70 | 0,00 | 3.885.778,00 | 3.885.778,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 | | | | | |
| = [VII - (VIII + IX + X + XI + XIII)] | | | | | | | | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 74.701.932,70 | 92.689.641,96 | 78.294.849,00 | 95.170.038,00 | 95.933.780,00 | 99.291.462,35 | 102.766.663,55 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 69.302.025,43 | 87.450.941,41 | 75.651.969,00 | 91.790.504,00 | 90.511.725,00 | 93.679.635,42 | 96.958.422,68 | | | | | |

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|--|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 67.575.790,56 | 79.125.448,39 | 60.759.628,00 | 75.759.509,00 | 81.894.839,00 | 84.761.158,37 | 87.727.798,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 37.042.602,83 | 38.561.778,15 | 35.896.110,00 | 38.677.999,00 | 39.911.440,00 | 41.308.340,40 | 42.754.132,31 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.953,91 | 531.397,26 | 30.000,00 | 500.000,00 | 549.996,00 | 569.245,86 | 589.169,47 |
| Outras Despesas Correntes | 30.526.233,82 | 40.032.272,98 | 24.833.518,00 | 36.581.510,00 | 41.433.403,00 | 42.883.572,11 | 44.384.497,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 67.568.836,65 | 78.594.051,13 | 60.729.628,00 | 75.259.509,00 | 81.344.843,00 | 84.191.912,51 | 87.138.629,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.633.730,84 | 7.672.515,66 | 6.178.000,00 | 9.128.000,00 | 7.941.054,00 | 8.218.990,89 | 8.506.655,57 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.626.895,32 | 12.978.081,45 | 45.848.422,00 | 16.987.423,00 | 13.432.314,00 | 13.902.444,99 | 14.389.030,57 |
| Investimentos | 3.090.116,05 | 10.877.512,94 | 44.392.372,00 | 14.455.023,00 | 11.258.226,00 | 11.652.263,91 | 12.060.093,15 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 31.050,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|------|------|----------------|--------------|--------------|------|--------------|----------------|--|--|--|--|
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.536.779,27 | 0,00 | 0,00 | 31.050,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.174.088,00 | 2.250.181,08 | 0,00 | 2.250.181,08 | 2.328.937,42 | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.090.116,05 | 10.877.512,94 | 44.423.422,00 | 14.487.423,00 | 11.258.226,00 | | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 100.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | |
| DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 76.392.683,54 | 97.144.079,73 | 111.896.750,00 | 99.353.504,00 | 100.544.123,00 | | | 104.063.167,31 | | | | | 107.705.378,16 | | | | |
| DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 70.658.952,70 | 89.471.564,07 | 105.598.750,00 | 89.975.504,00 | 92.603.069,00 | | | 95.844.176,42 | | | | | 99.198.722,59 | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [VIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | -536.885,19 | -2.721.050,67 | -33.601.901,00 | -4.183.466,00 | -2.816.287,00 | | | -2.914.857,05 | | | | | -3.016.877,05 | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [VIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)] | -202.003,67 | -315.878,93 | -29.946.781,00 | 1.815.000,00 | -326.935,00 | | | -338.377,73 | | | | | -350.220,95 | | | | |

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 508.136,03 | 756.961,01 | 930.431,00 | 885.000,00 | 783.455,00 | 783.455,00 | 783.455,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 6.953,91 | 531.397,26 | 30.000,00 | 500.000,00 | 549.996,00 | 549.996,00 | 549.996,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 299.178,45 | -90.315,18 | -29.046.350,00 | 2.200.000,00 | -93.476,00 | -104.919,00 | -116.762,00 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 10.578.294,03 | 6.039.791,88 | 6.039.791,88 | 0,00 | -22.904,44 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 316.263,09 | 359.367,18 | 316.263,09 | 359.367,18 | 371.945,00 | 371.945,00 | 371.945,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 677.323,00 | 677.323,00 | 677.323,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 10.578.294,03 | 6.039.791,88 | 6.039.791,88 | 0,00 | -22.904,44 | 0,00 | 0,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 |
| Ativo Disponível | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Proc. | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 316.263,09 | 359.367,18 | 316.263,09 | 359.367,18 | 371.945,00 | 371.945,00 | 371.945,00 |
| Divida Consolidada Líquida(III) = (I-II) | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 677.323,00 | 677.323,00 | 677.323,00 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

| | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

| | Valor | Valor |
|----------|-------------------|-------------------|
| | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | 300.000,00 | 300.000,00 |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL |

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Outros Riscos Fiscais

| | Valor | Valor |
|----------|-------------------|-------------------|
| | 400.000,00 | 400.000,00 |
| | 400.000,00 | 400.000,00 |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL |
| TOTAL | | TOTAL |

700.000,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES

| | Valor Providências | Valor | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|-------------------|----------|
| | 300.000,00 NEGOCIAÇÃO | 300.000,00 | |
| | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| | SUBTOTAL | SUBTOTAL | |

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Outros Riscos Fiscais

| | | | |
|--|-----------------------|-------------------|--|
| | 400.000,00 NEGOCIAÇÃO | 400.000,00 | |
| | 400.000,00 | 400.000,00 | |
| | SUBTOTAL | SUBTOTAL | |
| | TOTAL | TOTAL | |



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METAS ANUAIS**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|--|------------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| | Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 106.311.407 | 101.733.404 | 0,10 | 0,00 | 110.032.307 | 101.244.302 | 0,10 | 0,00 | 113.883.439 | 100.969.447 | 0,10 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 97.897.909 | 93.682.210 | 0,09 | 0,00 | 101.324.336 | 93.231.814 | 0,09 | 0,00 | 104.870.688 | 92.978.711 | 0,09 | 0,00 |
| Receitas Primárias Correntes | 89.147.848 | 85.308.945 | 0,08 | 0,00 | 92.268.023 | 84.898.806 | 0,08 | 0,00 | 95.497.404 | 84.668.325 | 0,08 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.728.182 | 6.438.452 | 0,00 | 0,00 | 6.963.668 | 6.407.498 | 0,00 | 0,00 | 7.207.397 | 6.390.103 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 81.357.268 | 77.853.845 | 0,08 | 0,00 | 84.204.772 | 77.479.548 | 0,07 | 0,00 | 87.151.939 | 77.269.208 | 0,07 | 0,00 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 1.062.398 | 1.016.649 | 0,00 | 0,00 | 1.099.562 | 1.011.761 | 0,00 | 0,00 | 1.138.067 | 1.009.014 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital | 8.750.061 | 8.373.264 | 0,00 | 0,00 | 9.056.313 | 8.333.008 | 0,00 | 0,00 | 9.373.284 | 8.310.386 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 97.581.902 | 93.379.811 | 0,09 | 0,00 | 100.997.269 | 92.930.870 | 0,09 | 0,00 | 104.532.173 | 92.678.582 | 0,09 | 0,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 92.603.069 | 88.615.377 | 0,09 | 0,00 | 95.844.176 | 88.189.342 | 0,08 | 0,00 | 99.198.723 | 87.949.927 | 0,08 | 0,00 |
| Despesas Primárias Correntes | 81.344.843 | 77.841.955 | 0,08 | 0,00 | 84.191.913 | 77.467.715 | 0,07 | 0,00 | 87.138.629 | 77.257.407 | 0,07 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.911.440 | 38.192.766 | 0,03 | 0,00 | 41.308.340 | 38.009.146 | 0,03 | 0,00 | 42.754.132 | 37.905.960 | 0,03 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 41.433.403 | 39.649.189 | 0,04 | 0,00 | 42.883.572 | 39.458.568 | 0,04 | 0,00 | 44.384.497 | 39.351.447 | 0,03 | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | 11.258.226 | 10.773.422 | 0,01 | 0,00 | 11.652.264 | 10.721.627 | 0,01 | 0,00 | 12.060.093 | 10.692.520 | 0,01 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 4.402.531 | 4.212.948 | 0,00 | 0,00 | 4.556.620 | 4.192.694 | 0,00 | 0,00 | 4.716.102 | 4.181.312 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 112.514.238 | 107.669.127 | 0,11 | 0,00 | 116.452.237 | 107.151.488 | 0,10 | 0,00 | 120.528.067 | 106.860.597 | 0,10 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 95.933.780 | 91.802.660 | 0,09 | 0,00 | 99.291.462 | 91.361.301 | 0,09 | 0,00 | 102.766.664 | 91.113.276 | 0,09 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 103.268.207 | 98.821.251 | 0,10 | 0,00 | 106.882.595 | 98.346.149 | 0,10 | 0,00 | 110.623.485 | 98.079.160 | 0,09 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 100.544.123 | 96.214.472 | 0,09 | 0,00 | 104.063.167 | 95.751.902 | 0,09 | 0,00 | 107.705.378 | 95.491.957 | 0,09 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(II) | -326.935 | -312.856 | 0,00 | 0,00 | -338.378 | -311.352 | 0,00 | 0,00 | -350.221 | -310.507 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -2.816.287 | -2.695.011 | 0,00 | 0,00 | -2.914.657 | -2.682.055 | 0,00 | 0,00 | -3.016.877 | -2.674.774 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 783.455 | 749.718 | 0,00 | 0,00 | 783.455 | 720.882 | 0,00 | 0,00 | 783.455 | 694.614 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 549.996 | 526.312 | 0,00 | 0,00 | 549.996 | 506.069 | 0,00 | 0,00 | 549.996 | 487.628 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 10.359.759 | 9.813.645 | 0,01 | 0,00 | 10.359.759 | 9.532.351 | 0,00 | 0,00 | 10.359.759 | 9.184.998 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 677.323 | 648.156 | 0,00 | 0,00 | 677.323 | 623.227 | 0,00 | 0,00 | 677.323 | 600.517 | 0,00 | 0,00 |



| Variáveis | 2026 | Período 2027 | 2028 |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual) | 68,00 | 69,70 | 71,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano) | 6,00 | 5,90 | 5,90 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação | 4,50 | 4,00 | 3,78 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ mil | 100.679.394.501,00 | 106.820.837.565,00 | 113.336.908.656,50 |

Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 | | Metas Realizadas em 2024 | | Variação | |
|--|-------------------------|-------|--------------------------|--------|---------------------|--------------|
| | (a) | % PIB | (b) | % RCL | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 110.048.395 | 0,12 | 102.716.334 | 126,65 | -7.332.061 | -6,66 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 75.651.969 | 0,08 | 87.450.941 | 87,07 | 11.798.972 | 15,60 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 108.623.765 | 0,12 | 94.282.031 | 125,01 | -14.341.734 | -13,20 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 105.598.750 | 0,12 | 89.471.564 | 121,53 | -16.127.186 | -15,27 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 113.351.750 | 0,13 | 108.709.408 | 130,45 | -4.642.342 | -4,10 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 78.294.849 | 0,09 | 92.689.642 | 90,11 | 14.394.793 | 18,39 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 113.551.750 | 0,13 | 99.776.046 | 130,68 | -13.775.705 | -12,13 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 111.896.750 | 0,12 | 97.144.080 | 128,78 | -14.752.670 | -13,18 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -29.946.781 | -0,03 | -315.879 | -34,47 | 29.630.902 | -98,95 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -33.601.901 | -0,04 | -2.721.051 | -38,67 | 30.880.850 | -91,90 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.109.998 | 0,01 | 10.009.429 | 13,94 | -2.100.569 | -17,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 6.694.210 | 0,01 | 654.419 | 7,70 | -6.039.792 | -90,22 |

R\$ 1,00

| Parâmetros | Valor Previsto 2024 | Valor Realizado 2024 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal | 80.181.000.000,00 | 90.000.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 70.553.192,00 | 86.890.147,48 |

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025

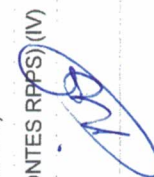
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------|--------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|------|-------------|------|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 78.684.083 | 102.716.334 | 30,54 | 96.357.047 | -6,19 | 106.311.407 | 10,33 | 110.032.307 | 3,50 | 113.883.439 | 3,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 69.339.910 | 94.587.351 | 36,41 | 91.890.504 | -2,85 | 97.897.909 | 6,54 | 101.324.336 | 3,50 | 104.870.688 | 3,50 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 74.295.141 | 94.282.031 | 26,90 | 97.420.983 | 3,33 | 97.581.902 | 0,17 | 100.997.269 | 3,50 | 104.532.173 | 3,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 70.658.953 | 89.471.564 | 26,62 | 89.975.504 | 0,56 | 92.603.069 | 2,92 | 95.844.176 | 3,50 | 99.198.723 | 3,50 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 82.370.297 | 108.709.408 | 31,98 | 102.353.504 | -5,85 | 112.514.238 | 9,93 | 116.452.237 | 3,50 | 120.528.067 | 3,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 74.701.933 | 92.689.642 | 24,08 | 95.170.038 | 2,68 | 95.933.780 | 0,80 | 99.291.462 | 3,50 | 102.766.664 | 3,50 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 77.936.417 | 99.776.046 | 28,02 | 102.553.504 | 2,78 | 103.268.207 | 0,70 | 106.882.595 | 3,50 | 110.623.485 | 3,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 76.392.684 | 97.144.080 | 27,16 | 99.353.504 | 2,27 | 100.544.123 | 1,20 | 104.063.167 | 3,50 | 107.705.378 | 3,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II) | -202.004 | -315.879 | 0,00 | 1.815.000 | 0,00 | -326.935 | -118,01 | -338.378 | 0,00 | -350.221 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | -536.885 | -2.721.051 | 0,00 | -4.183.466 | 0,00 | -2.816.287 | 0,00 | -2.914.857 | 0,00 | -3.016.877 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.109.998 | 10.009.429 | -17,35 | 10.009.429 | 0,00 | 10.359.759 | 3,50 | 10.359.759 | 0,00 | 10.359.759 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 6.694.210 | 654.419 | -90,22 | 654.419 | 0,00 | 677.323 | 3,50 | 677.323 | 0,00 | 677.323 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 10.578.294 | 6.039.792 | -42,90 | 0 | -100,00 | -22.904 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------|-------|-------------|--------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 82.618.287 | 107.852.151 | 30,54 | 96.357.047 | -10,66 | 101.733.404 | 5,58 | 101.244.302 | -0,48 | 100.969.447 | -0,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 72.806.905 | 99.316.719 | 36,41 | 91.890.504 | -7,48 | 93.682.210 | 1,95 | 93.231.814 | -0,48 | 92.978.711 | -0,27 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 78.009.898 | 98.996.132 | 26,90 | 97.420.983 | -1,59 | 93.379.811 | -4,15 | 92.930.870 | -0,48 | 92.678.582 | -0,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 74.191.900 | 93.945.142 | 26,62 | 89.975.504 | -4,23 | 88.615.377 | -1,51 | 88.189.342 | -0,48 | 87.949.927 | -0,27 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 86.488.812 | 114.144.879 | 31,98 | 102.353.504 | -10,33 | 107.669.127 | 5,19 | 107.151.488 | -0,48 | 106.860.597 | -0,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 78.437.029 | 97.324.124 | 24,08 | 95.170.038 | -2,21 | 91.802.660 | -3,54 | 91.361.301 | -0,48 | 91.113.276 | -0,27 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 81.833.238 | 104.764.848 | 28,02 | 102.553.504 | -2,11 | 98.821.251 | -3,64 | 98.346.149 | -0,48 | 98.079.160 | -0,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 80.212.318 | 102.001.284 | 27,16 | 99.353.504 | -2,60 | 96.214.472 | -3,16 | 95.751.902 | -0,48 | 95.491.957 | -0,27 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| | | | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|-------|------------|-------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II) | -212.104 | -331.673 | 0,00 | 1.815.000 | 0,00 | -312.856 | -117,24 | -311.352 | 0,00 | -310.507 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | -563.729 | -2.857.103 | 0,00 | -4.183.466 | 0,00 | -2.695.011 | 0,00 | -2.682.055 | 0,00 | -2.674.774 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.715.498 | 10.509.901 | -17,35 | 10.009.429 | -4,76 | 9.913.645 | -0,96 | 9.532.351 | -3,85 | 9.184.998 | -3,64 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 7.028.921 | 687.139 | -90,22 | 654.419 | -4,76 | 648.156 | -0,96 | 623.227 | -3,85 | 600.517 | -3,64 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 11.107.209 | 6.341.781 | -42,90 | 0 | -100,00 | -21.918 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| | ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | |
|--|---------------------|------|------|------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 4,62 | 4,83 | 5,65 | 4,50 |
| | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
| | | | | 2027 |
| | | | | 4,00 |
| | | | | 2028 |
| | | | | 3,78 |
| | | | | 1,04 |

Fonte Índices de Inflação:

Banco Central do Brasil

Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

| | Patrimônio Líquido | | 2023 | | 2022 | | R\$ 1,00 |
|--------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|
| | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % | |
| Patrimônio/Capital | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -116.934.664 | 0,00 | -4.242.243 | 0,00 | -11.675.771 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | -116.934.664 | 0,00 | -4.242.243 | 0,00 | -11.675.771 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | |
| | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % | |
| Patrimônio Líquido | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -79.867.526 | 0,00 | -61.043.158 | 0,00 | -69.045.076 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | -79.867.526 | 0,00 | -61.043.158 | 0,00 | -69.045.076 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| | 2024 | | | 2023 | | | 2022 | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------|-----|-----|------|-----|-----|
| | (a) | (b) | (c) | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) |
| RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| Investimentos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
| Valor (III) | (g) = ((Ia - IIId) + IIIh) | (h) = ((Ib - IIle) + IIIi) | (i) = ((Ic - IIIf) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|-------------------|-------------------|------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.296.814 | 12.520.302 | 9.891.694 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.714.575 | 2.886.443 | 2.552.224 |
| Ativo | 2.674.509 | 2.876.308 | 2.547.571 |
| Inativo | 40.066 | 10.135 | 4.653 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.924.794 | 3.684.267 | 4.231.324 |
| Ativo | 5.924.794 | 3.684.267 | 4.231.324 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 2.164.568 | 3.438.076 | 1.632.044 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.164.568 | 3.438.076 | 1.632.044 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 2.492.877 | 2.511.516 | 1.476.102 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 2.492.877 | 2.511.516 | 1.476.102 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 13.296.814 | 12.520.302 | 9.891.694 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 2/6

| | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|------------|------------|------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | |
| Benefícios | 7.273.138 | 5.355.860 | 3.816.849 |
| Aposentadorias | 6.837.590 | 5.142.137 | 3.733.025 |
| Pensões por Morte | 435.548 | 213.723 | 83.824 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 7.273.138 | 5.355.860 | 3.816.849 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 6.023.676 | 7.164.442 | 6.074.845 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| Valor | 0 | 0 | 6.008.314 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS | | | |
| Valor | 200.000 | 0 | 543.000 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 29.239.429 | 22.544.630 |
| Investimentos e Aplicações | 35.455.950 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |



| | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|
| Pensionista | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Benefícios | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pensões por Morte | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 4/6

| | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0 | 0 | 0 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.398 | 0 | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | |
| Receitas Correntes | 37.031 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 37.031 | 0 | 0 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | |
| Despesas Correntes (XIII) | 399.376 | 277.870 | 289.012 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 102.355 | 72.680 | 84.109 |
| Demais Despesas Correntes | 297.021 | 205.190 | 204.903 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0 | 100.000 | 548 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 399.376 | 377.870 | 289.560 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | -362.345 | -377.870 | -289.560 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 503.562 | 414.419 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Investimentos e Aplicações 0 0 0 0 0
Outro Bens e Direitos 0 0 0 0 0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

| | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|----------|----------|----------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | | |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Penções | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0 | 0 | 0 |

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciárias | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Ant)+ (c) |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciárias | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Ant)+ (c) |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---|---|---|--|
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|---|---|---|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 3/3

| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|---|---|---|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo | Modalidade | Setor / Programas / Beneficiário | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | Compensação |
|--------------|-------------|----------------------------------|------------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| NADA CONSTA | NADA CONSTA | NADA CONSTA | 0 | 0 | 0 | NADA CONSTA |
| TOTAL | | | 0 | 0 | 0 | |



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos

Aumento Permanente da Receita

4.094.140

(-) Transferências Constitucionais

1.228.242

(-) Transferências ao FUNDEB

818.828

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)

2.047.070

Redução Permanente de Despesa (II)

3.991.041

Margem Bruta (III) = (I + II)

6.038.111

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

0

Novas DOCC

0

Novas DOCC Geradas por PPP

0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.038/2025, conforme noticiado pela resolução nº 012/2025, editada em 15 de maio de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, **SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal nº 1.157, de 23 de maio de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".**

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;
- VII - disposições sobre transparência;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II - Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
- III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
- VII - Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- VIII - Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
- IX - Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa- GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5);
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único – Caso a reserva de contingência não seja utilizada para sua finalidade, até o mês de setembro, o saldo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. As ações financiadas com recursos do orçamento municipal deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de assistência social por meio do Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§ 1º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município;

§ 2º - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento anual.

§ 3º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá aos dispostos nos arts. 167, Inciso XI, 194 a 196, 199 s 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2026 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. Quando da inclusão no orçamento de novas unidades gestoras criadas mediante lei específica, fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentário mediante portaria ou decreto do executivo para a adequação orçamentária.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária serão publicados com numeração específica.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites de que trata o artigo 22 da lei complementar 101/2002, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidades Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares no limite mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor fixado para as despesas do exercício 2026, conforme o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 I- ORÇAMENTO FISCAL
1.0 – Legislativo

1.0.1 – Manutenção das atividades legislativas;

1.1- Administração

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor pública municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Recuperar as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 Saneamento

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- 1.2.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Manter o Programa da Merenda Escolar;
- 1.3.2 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Aumentar as vagas escolares;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.10 - Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.12 - Implementar programas e ações de Governo, no sentido de fortalecer o FUNDEB;
- 1.3.13 - Implantar laboratório de informática no Município e informatizar as escolas;
- 1.3.14 - Manter o PDDE;
- 1.3.15 - Promover o hábito de leitura criando salas específicas;
- 1.3.16 - Implantar o PCN – Plano Curricular Nacional;
- 1.3.17 - Expandir o esporte, com novas construções de quadras;
- 1.3.18 - Criar programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;
- 1.3.19 - Implementar o transporte escolar, com novas aquisições de transportes;
- 1.3.20 - Construir e ampliar escolas no município;
- 1.3.21 - Ampliar a sede da Secretaria de Educação do Município e reequipa-la;
- 1.3.22 - Reconstrução de biblioteca pública e reequipamento;

1.4 – Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.2 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 - Implantar calendário turístico e cultural do Município;
- 1.4.4 - Construção e equipamento de centros de lazer e turismo

1.5 – Obras e Serviços Urbanos

- 1.5.1 - Reurbanizações de Praças e Avenidas;
- 1.5.2 - Construção de instalações pesqueiras;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 - Ampliar e manter cemitério públicos;
- 1.5.5 - Implantar central do Produtor Rural;
- 1.5.6 - Pavimentação de Ruas e Avenidas; 1.5.7- Construção de Abatedouro Industrial;
- 1.5.8- Construção de Central de Abastecimento e Distribuição; 1.5.9- Expansão de rede elétrica urbana e rural;
- 1.5.10 - Construção de Pórtico de entrada da Cidade; 1.5.11- Ajudamento de ruas e Avenidas.

1.6 - Habitação

- 1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar programa de melhoria e recuperação de moradias.

1.7 – Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Construir manter e recuperar quadras de esportes;

1.8 – Agricultura

- 1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.8.2 - Perfurações de Poços tubulares e recuperações destes;
- 1.8.3 - Construções de açudes, barragens e mini adutoras;
- 1.8.4 - Programa de Recuperação, conservação e correção do solo;
- 1.8.5 - Programas de corte de terras ao pequeno agricultor rural e distribuição de sementes;
- 1.8.6 - construção de passagens molhadas e de barragens submersas;
- 1.8.7 - Programa de Preservação e Recuperação de área de proteção ambiental;
- 1.8.8 - Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamentos dos rios;
- 1.8.9 - Implantação de hortas comunitárias;
- 1.8.10 - Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e pisciculturas;
- 1.8.11 - Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;
- 1.8.12 - ampliação e reequipamento do centro de eventos agropecuários;
- 1.8.13 - aquisição de equipamentos para confecção de fenação e silagem;
- 1.8.14 - instalação da sala do agricultor familiar;
- 1.8.15 - construção do centro de manejo de bovino e outros animais.
- 1.8.16 - Construção de Mata-Burros.

1.9 – Transporte

- 1.9.1- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
- 1.9.2– Manutenção e Conservação da frota Municipal;

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.10.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.10.3 - Manter um aterro sanitário controlado em consórcio com demais municípios da região;
- 1.10.4 - Adquirir carros coletores, tratores e carroções;
- 1.10.5 - Construção de Usina de Reciclagem de lixo;

1.11 -Finanças

- 1.11.1 -Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
- 1.11.2 -Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.11.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde e saneamento;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

- 2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica;
- 2.1.10 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência com compra de ambulâncias;
- 2.1.11 - Melhorar nas condições sanitárias da população em geral;
- 2.1.12 - Implantação e expansão de saneamento básico;
- 2.1.13 - Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
- 2.1.14 - Concurso Público para especialistas em diversas áreas de saúde;
- 2.1.15 - Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde;
- 2.1.16 - Aquisição de trailer odontomédico;
- 2.1.17 - Implantação do sistema pré-hospitalar;
- 2.1.18 - Construção, reequipamento e ampliação de postos de saúde;
- 2.1.19 - Implantação de centro de diagnóstico;
- 2.1.20 - Implantação, melhoria e ampliação de laboratório;
- 2.1.21 - Desenvolvimento de ações de saúde reprodutiva;
- 2.1.22 - Programas de combate às carências nutricionais em geral;
- 2.1.23 - Assistência farmacêutica;
- 2.1.24 - Implantação de Consórcio Intermunicipal de saúde;

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.2.3 - Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;
- 2.2.4 - Manter e melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 2.2.5 - Combater a prostituição e ao uso de drogas infanto-juvenil;
- 2.2.6 - Promover educação profissional para a população.
- 2.2.7 - Desenvolver ações de combate à pobreza;
- 2.2.8 - Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com distribuição de Kit de Construção; Construção, reconstrução e melhorias habitacionais de casas populares.
- 2.2.9 - Erradicação do trabalho infantil;
- 2.2.10 - Assistência emergencial no combate a fome e as condições de vida das pessoas;
- 2.2.11 - Capacitação de recursos humanos;
- 2.2.12 - Adotar programas de remoção de obstáculos arquitetônicos a mobilidade de pessoas portadoras de deficiências físicas motoras.

2.3 - Previdência Social

- 2.3.1 - Manter o funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores municipais e a garantia do equilíbrio atuarial.

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS | | Exercício: 2025 | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 85.296.392,41 | 102.736.658,97 | 81.667.773,00 | 89.514.510,00 | 106.332.442,00 | 110.054.078,00 | 113.905.972,00 |
| Receita Tributária | 5.478.815,95 | 6.500.659,12 | 4.120.119,00 | 6.341.000,00 | 6.728.182,00 | 6.963.668,00 | 7.207.397,00 |
| IPTU | 282.870,73 | 514.301,33 | 97.619,00 | 550.000,00 | 532.302,00 | 550.933,00 | 570.216,00 |
| ISS | 2.515.512,32 | 2.961.830,37 | 2.070.000,00 | 2.830.000,00 | 3.065.494,00 | 3.172.786,00 | 3.283.834,00 |
| ITBI | 107.553,04 | 82.656,16 | 103.500,00 | 100.000,00 | 85.549,00 | 88.543,00 | 91.642,00 |
| IRRF | 2.204.653,18 | 2.700.657,03 | 1.486.750,00 | 2.724.000,00 | 2.795.180,00 | 2.893.011,00 | 2.994.266,00 |
| Taxas | 368.226,68 | 241.214,23 | 362.250,00 | 137.000,00 | 249.657,00 | 258.395,00 | 267.439,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 3.781.266,43 | 3.646.064,66 | 2.768.225,00 | 3.034.979,00 | 3.773.677,00 | 3.905.756,00 | 4.042.457,00 |
| Contribuições Sociais | 2.886.443,82 | 2.714.575,54 | 1.838.225,00 | 2.039.979,00 | 2.809.586,00 | 2.907.922,00 | 3.009.699,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais contribuições | 894.822,61 | 931.489,12 | 930.000,00 | 995.000,00 | 964.091,00 | 997.834,00 | 1.032.758,00 |
| Receita Patrimonial | 3.946.212,57 | 2.921.529,79 | 1.836.851,00 | 1.997.444,00 | 3.023.783,00 | 3.129.615,00 | 3.239.152,00 |
| Aplicações Financeiras | 3.946.212,57 | 2.921.529,79 | 1.836.851,00 | 1.997.444,00 | 3.023.783,00 | 3.129.615,00 | 3.239.152,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 69.536.279,70 | 87.080.544,51 | 72.352.853,00 | 87.586.267,00 | 90.128.364,00 | 93.282.858,00 | 96.547.759,00 |
| Cota-Parte do FPM | 31.455.809,86 | 36.558.867,95 | 31.878.000,00 | 37.622.051,00 | 37.833.253,00 | 39.157.417,00 | 40.527.927,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.726.506,68 | 8.320.110,82 | 8.575.000,00 | 8.497.001,00 | 8.611.315,00 | 8.912.711,00 | 9.224.656,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 930.153,78 | 896.634,95 | 1.000.000,00 | 1.093.000,00 | 928.017,00 | 960.498,00 | 994.115,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.507,21 | 5.816,29 | 1.294,00 | 2.800,00 | 6.020,00 | 6.231,00 | 6.449,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 17.639,16 | 16.550,01 | 8.384,00 | 16.000,00 | 17.129,00 | 17.729,00 | 18.350,00 |
| Transferências do FUNDEB | 13.711.051,58 | 16.858.427,71 | 13.841.455,00 | 17.968.000,00 | 17.448.473,00 | 18.059.170,00 | 18.691.241,00 |
| Outras Transferências Correntes | 14.690.611,43 | 24.429.136,78 | 17.048.720,00 | 22.387.415,00 | 25.284.157,00 | 26.169.102,00 | 27.085.021,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.553.817,76 | 2.587.860,89 | 589.725,00 | 554.820,00 | 2.678.436,00 | 2.772.181,00 | 2.869.207,00 |
| Multa e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 4.416,90 | 353,67 | 20.700,00 | 20.700,00 | 366,00 | 379,00 | 392,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.549.400,86 | 2.587.507,22 | 569.025,00 | 534.120,00 | 2.678.070,00 | 2.771.802,00 | 2.868.815,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.049.593,12 | 8.454.164,58 | 36.300.558,00 | 5.801.707,00 | 8.750.061,00 | 9.056.513,00 | 9.373.284,00 |
| Operações de crédito | 0,00 | 7.041.980,34 | 30.157.500,00 | 0,00 | 7.288.450,00 | 7.543.546,00 | 7.807.570,00 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS | | Exercício: 2025 | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,00 | 1.565.714,00 |
| Convênios | 591.862,42 | 1.412.184,24 | 2.257.280,00 | 1.915.929,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,00 | 1.565.714,00 |
| Outras Transferências de Capital | 547.730,70 | 0,00 | 3.885.778,00 | 3.885.778,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 3.686.214,39 | 5.993.073,83 | 3.303.355,00 | 5.996.457,00 | 6.202.831,00 | 6.419.930,00 | 6.644.628,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 3.686.214,39 | 5.993.073,83 | 3.303.355,00 | 5.996.457,00 | 6.202.831,00 | 6.419.930,00 | 6.644.628,00 |
| DEDUÇÕES (IV) | -16.497.939,89 | -15.846.511,49 | -11.114.581,00 | -12.540.713,00 | -16.401.140,00 | -16.975.181,00 | -17.569.312,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -2.886.443,82 | -2.714.575,54 | -1.838.225,00 | -2.039.979,00 | -2.809.586,00 | -2.907.922,00 | -3.009.699,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -2.511.516,68 | -2.492.877,92 | -450.000,00 | -429.120,00 | -2.580.129,00 | -2.670.434,00 | -2.763.899,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | -3.438.076,54 | -2.164.568,78 | -906.420,00 | -1.112.444,00 | -2.240.329,00 | -2.318.741,00 | -2.399.897,00 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | -7.661.902,85 | -8.474.489,25 | -7.919.936,00 | -8.959.170,00 | -8.771.096,00 | -9.078.084,00 | -9.395.817,00 |
| RECEITA TOTAL | 82.370.297,07 | 108.709.408,13 | 113.351.750,00 | 102.353.504,00 | 112.514.238,00 | 116.452.237,00 | 120.528.067,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 68.798.452,52 | 86.890.147,48 | 70.553.192,00 | 86.973.797,00 | 89.931.302,00 | 93.078.897,00 | 96.336.660,00 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS | | Exercício: 2025 | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|---|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 7.041.980,34 | 30.157.500,00 | 0,00 | 7.288.450,00 | 7.543.545,75 | 7.807.569,85 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | Exercício: 2025 | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 |
| Convênios | 591.862,42 | 1.412.184,24 | 2.257.280,00 | 1.915.929,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 |
| Outras Transferências de Capital | 547.730,70 | 0,00 | 3.885.778,00 | 3.885.778,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 1.049.593,12 | 1.412.184,24 | 6.143.058,00 | 5.801.707,00 | 1.461.611,00 | 1.512.767,39 | 1.565.714,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 74.701.932,70 | 92.689.641,96 | 78.294.849,00 | 95.170.038,00 | 95.933.780,00 | 99.291.462,35 | 102.766.663,55 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 69.302.025,43 | 87.450.941,41 | 75.651.969,00 | 91.790.504,00 | 90.511.725,00 | 93.679.635,42 | 96.958.422,68 |
| DESPESAS | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 67.575.790,56 | 79.125.448,39 | 60.759.628,00 | 75.759.509,00 | 81.894.839,00 | 84.761.158,37 | 87.727.798,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 37.042.602,83 | 38.561.778,15 | 35.896.110,00 | 38.677.999,00 | 39.911.440,00 | 41.308.340,40 | 42.754.132,31 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.953,91 | 531.397,26 | 30.000,00 | 500.000,00 | 549.996,00 | 569.245,86 | 589.169,47 |
| Outras Despesas Correntes | 30.526.233,82 | 40.032.272,98 | 24.833.518,00 | 36.581.510,00 | 41.433.403,00 | 42.883.572,11 | 44.384.497,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 67.568.836,65 | 78.594.051,13 | 60.729.628,00 | 75.259.509,00 | 81.344.843,00 | 84.191.912,51 | 87.138.629,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.633.730,84 | 7.672.515,66 | 6.178.000,00 | 9.128.000,00 | 7.941.054,00 | 8.218.990,89 | 8.506.655,57 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.626.895,32 | 12.978.081,45 | 45.848.422,00 | 16.987.423,00 | 13.432.314,00 | 13.902.444,99 | 14.389.030,57 |
| Investimentos | 3.090.116,05 | 10.877.512,94 | 44.392.372,00 | 14.455.023,00 | 11.258.226,00 | 11.652.263,91 | 12.060.093,15 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 31.050,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|----------------|---------------|------------------------|----------------|----------------|---|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | Exercício: 2025 | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 31.050,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.536.779,27 | 2.100.568,51 | 1.425.000,00 | 2.500.000,00 | 2.174.088,00 | 2.250.181,08 | 2.328.937,42 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.090.116,05 | 10.877.512,94 | 44.423.422,00 | 14.487.423,00 | 11.258.226,00 | 11.652.263,91 | 12.060.093,15 | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 445.700,00 | 228.572,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 100.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 76.392.683,54 | 97.144.079,73 | 111.896.750,00 | 99.353.504,00 | 100.544.123,00 | 104.063.167,31 | 107.705.378,16 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) (XX + XXVIII + XXIX) | 70.658.952,70 | 89.471.564,07 | 105.598.750,00 | 89.975.504,00 | 92.603.069,00 | 95.844.176,42 | 99.198.722,59 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) [XXVIIa - (XXXIIb + XXXIIc)] | -536.885,19 | -2.721.050,67 | -33.601.901,00 | -4.183.466,00 | -2.816.287,00 | -2.914.857,05 | -3.016.877,05 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) [XXVIIa - (XXXIIIb + XXXIIId)] | -202.003,67 | -315.878,93 | -29.946.781,00 | 1.815.000,00 | -326.935,00 | -338.377,73 | -350.220,95 | |
| Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial. | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL | | | | | Exercício: 2025 Pág.: 1/1 | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 508.136,03 | 756.961,01 | 930.431,00 | 885.000,00 | 783.455,00 | 783.455,00 | 783.455,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 6.953,91 | 531.397,26 | 30.000,00 | 500.000,00 | 549.996,00 | 549.996,00 | 549.996,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) XXXV - (XXXVI - XXXVII) | 299.178,45 | -90.315,18 | -29.046.350,00 | 2.200.000,00 | -93.476,00 | -104.919,00 | -116.762,00 | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 10.578.294,03 | 6.039.791,88 | 6.039.791,88 | 0,00 | -22.904,44 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | |
| Disponibilidade de Caixa | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 316.263,09 | 359.367,18 | 316.263,09 | 359.367,18 | 371.945,00 | 371.945,00 | 371.945,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 677.323,00 | 677.323,00 | 677.323,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) (XLIIa - XLIIb) | 10.578.294,03 | 6.039.791,88 | 6.039.791,88 | 0,00 | -22.904,44 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | | Exercício: 2025 Pág.: 1/1 | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 12.109.997,68 | 10.009.429,17 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | 10.359.759,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 5.415.787,24 | 9.355.010,61 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | 9.682.436,00 | |

| | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---|------------------------|
| Ativo Disponível | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 6.417.833,91 | 11.501.343,36 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 | 11.903.890,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Proc. | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 685.783,58 | 1.786.965,57 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 | 1.849.509,00 |
| (-) Depósitos Restituição e Valores Vinculados | 316.263,09 | 359.367,18 | 316.263,09 | 359.367,18 | 371.945,00 | 371.945,00 | 371.945,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II) | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 6.694.210,44 | 654.418,56 | 677.323,00 | 677.323,00 | 677.323,00 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP | | | | | | Exercício: 2025 | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada (2023) | Realizada (2024) | Previsão (2024) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impeto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|-------------------|--|---------------------|--|-------------------|---|--|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | | | | Exercício: 2025 | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | | | RS 1,00 | |
| | Valor | | Providências | | Valor | | |
| | 300.000,00 | | NEGOCIAÇÃO | | 300.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 300.000,00 | | SUBTOTAL | | 300.000,00 | | |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | | | | | | |
| | Valor | | Providências | | Valor | | |
| Outros Riscos Fiscais | 400.000,00 | | NEGOCIAÇÃO | | 400.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 400.000,00 | | SUBTOTAL | | 400.000,00 | | |
| TOTAL | 700.000,00 | | TOTAL | | 700.000,00 | | |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| | | | | | | | |
|--|-------------------|--|---------------------|--|-------------------|-----------------|--|
| 9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | | | | Exercício: 2025 | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | | | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | | | RS 1,00 | |
| | Valor | | Providências | | Valor | | |
| | 300.000,00 | | NEGOCIAÇÃO | | 300.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 300.000,00 | | SUBTOTAL | | 300.000,00 | | |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | | | | | | |
| | Valor | | Providências | | Valor | | |
| Outros Riscos Fiscais | 400.000,00 | | NEGOCIAÇÃO | | 400.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 400.000,00 | | SUBTOTAL | | 400.000,00 | | |
| TOTAL | 700.000,00 | | TOTAL | | 700.000,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|---|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| 10. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | | Exercício: 2025 | | | | | | |
| METAS ANUAIS | | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | RS 1,00 | | | | | | |
| | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 106.311.407 | 101.733.404 | 0,10 | 0,00 | 110.032.307 | 101.244.302 | 0,10 | 0,00 | 113.883.439 | 100.969.447 | 0,10 | 0,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 97.897.909 | 93.682.210 | 0,09 | 0,00 | 101.324.336 | 93.231.814 | 0,09 | 0,00 | 104.870.688 | 92.978.711 | 0,09 | 0,00 |
| Receitas Primárias Correntes | 89.147.848 | 85.308.945 | 0,08 | 0,00 | 92.268.023 | 84.898.806 | 0,08 | 0,00 | 95.497.404 | 84.668.325 | 0,08 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.728.182 | 6.438.452 | 0,00 | 0,00 | 6.963.668 | 6.407.498 | 0,00 | 0,00 | 7.207.397 | 6.390.103 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 81.357.268 | 77.853.845 | 0,08 | 0,00 | 84.204.772 | 77.479.548 | 0,07 | 0,00 | 87.151.939 | 77.269.208 | 0,07 | 0,00 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 1.062.398 | 1.016.649 | 0,00 | 0,00 | 1.099.582 | 1.011.761 | 0,00 | 0,00 | 1.138.067 | 1.009.014 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital | 8.750.061 | 8.373.264 | 0,00 | 0,00 | 9.056.313 | 8.333.008 | 0,00 | 0,00 | 9.373.284 | 8.310.386 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 97.581.902 | 93.379.811 | 0,09 | 0,00 | 100.997.269 | 92.930.870 | 0,09 | 0,00 | 104.532.173 | 92.678.582 | 0,09 | 0,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 92.603.069 | 88.615.377 | 0,09 | 0,00 | 95.844.176 | 88.189.342 | 0,08 | 0,00 | 99.198.723 | 87.949.927 | 0,08 | 0,00 |
| Despesas Primárias Correntes | 81.344.843 | 77.841.955 | 0,08 | 0,00 | 84.191.913 | 77.467.715 | 0,07 | 0,00 | 87.138.629 | 77.257.407 | 0,07 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.911.440 | 38.192.766 | 0,03 | 0,00 | 41.308.340 | 38.009.146 | 0,03 | 0,00 | 42.754.132 | 37.905.960 | 0,03 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 41.433.403 | 39.649.189 | 0,04 | 0,00 | 42.883.572 | 39.458.568 | 0,04 | 0,00 | 44.384.497 | 39.351.447 | 0,03 | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | 11.258.226 | 10.773.422 | 0,01 | 0,00 | 11.652.264 | 10.721.627 | 0,01 | 0,00 | 12.060.093 | 10.692.520 | 0,01 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 4.402.531 | 4.212.948 | 0,00 | 0,00 | 4.556.620 | 4.192.694 | 0,00 | 0,00 | 4.716.102 | 4.181.312 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 112.514.238 | 107.669.127 | 0,11 | 0,00 | 116.452.237 | 107.151.488 | 0,10 | 0,00 | 120.528.067 | 106.860.597 | 0,10 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 95.933.780 | 91.802.660 | 0,09 | 0,00 | 99.291.462 | 91.361.301 | 0,09 | 0,00 | 102.766.664 | 91.113.276 | 0,09 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 103.268.207 | 98.821.251 | 0,10 | 0,00 | 106.882.595 | 98.346.149 | 0,10 | 0,00 | 110.623.485 | 98.079.160 | 0,09 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 100.544.123 | 96.214.472 | 0,09 | 0,00 | 104.063.167 | 95.751.902 | 0,09 | 0,00 | 107.705.378 | 95.491.957 | 0,09 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-IV) | -326.935 | -312.856 | 0,00 | 0,00 | -338.378 | -311.352 | 0,00 | 0,00 | -350.221 | -310.507 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -2.816.287 | -2.695.011 | 0,00 | 0,00 | -2.914.857 | -2.682.055 | 0,00 | 0,00 | -3.016.877 | -2.674.774 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 783.455 | 749.718 | 0,00 | 0,00 | 783.455 | 720.882 | 0,00 | 0,00 | 783.455 | 694.614 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 549.996 | 526.312 | 0,00 | 0,00 | 549.996 | 506.069 | 0,00 | 0,00 | 549.996 | 487.628 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 10.359.759 | 9.913.645 | 0,01 | 0,00 | 10.359.759 | 9.532.351 | 0,00 | 0,00 | 10.359.759 | 9.184.998 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 677.323 | 648.156 | 0,00 | 0,00 | 677.323 | 623.227 | 0,00 | 0,00 | 677.323 | 600.517 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--|--------------------|----------------|--------------------|---|--|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | | | |
| METAS ANUAIS | | | | | | Exercício: 2025 | |
| Variáveis | | | | Período | | | |
| | 2026 | | 2027 | | 2028 | | |
| PIB real (crescimento % anual) | 2,00 | | 2,00 | | 2,00 | | |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual) | 68,00 | | 69,70 | | 71,00 | | |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano) | 6,00 | | 5,90 | | 5,90 | | |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação | 4,50 | | 4,00 | | 3,78 | | |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ mil | 100.679.394.501,00 | | 106.820.837.565,00 | | 113.336.908.656,50 | | |
| Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos: | | | | | | | |

MUNICIPIO DE JUCURUTU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11-DESMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Exercício: 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|--|-----------------------------|-------|--------|------------------------------|-------|--------|---------------------|--------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 110.048.395 | 0,12 | 126,65 | 102.716.334 | 0,11 | 118,21 | -7.332.061 | -6,66 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 75.651.969 | 0,08 | 87,07 | 87.450.941 | 0,10 | 100,65 | 11.798.972 | 15,60 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 108.623.765 | 0,12 | 125,01 | 94.282.031 | 0,10 | 108,51 | -14.341.734 | -13,20 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 105.598.750 | 0,12 | 121,53 | 89.471.564 | 0,10 | 102,97 | -16.127.186 | -15,27 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 113.351.750 | 0,13 | 130,45 | 108.709.408 | 0,12 | 125,11 | -4.642.342 | -4,10 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 78.294.849 | 0,09 | 90,11 | 92.689.642 | 0,10 | 106,67 | 14.394.793 | 18,39 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 113.551.750 | 0,13 | 130,68 | 99.776.046 | 0,11 | 114,83 | -13.775.705 | -12,13 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 111.896.750 | 0,12 | 128,78 | 97.144.080 | 0,11 | 111,80 | -14.752.670 | -13,18 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -29.946.781 | -0,03 | -34,47 | -315.879 | 0,00 | -0,36 | 29.630.902 | -98,95 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -33.601.901 | -0,04 | -38,67 | -2.721.051 | 0,00 | -3,13 | 30.880.850 | -91,90 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.109.998 | 0,01 | 13,94 | 10.009.429 | 0,01 | 11,52 | -2.100.569 | -17,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 6.694.210 | 0,01 | 7,70 | 654.419 | 0,00 | 0,75 | -6.039.792 | -90,22 |

RS 1,00

| Parâmetros | Valor Previsto 2024 | Valor Realizado 2024 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal | 80.181.000.000,00 | 90.000.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 70.553.192,00 | 86.890.147,48 |

Fonte dos Parâmetros:
 Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025
 RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE JUCURUTU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------|--------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|-------|-------------|-------|--|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 78.684.083 | 102.716.334 | 30,54 | 96.357.047 | -6,19 | 106.311.407 | 10,33 | 110.032.307 | 3,50 | 113.883.439 | 3,50 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 69.339.910 | 94.587.351 | 36,41 | 91.890.504 | -2,85 | 97.897.909 | 6,54 | 101.324.536 | 3,50 | 104.870.688 | 3,50 | |
| DESPESSA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 74.295.141 | 94.282.031 | 26,90 | 97.420.983 | 3,33 | 97.581.902 | 0,17 | 100.997.269 | 3,50 | 104.532.173 | 3,50 | |
| DESPESSAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 70.658.953 | 89.471.564 | 26,62 | 89.975.504 | 0,56 | 92.603.069 | 2,92 | 95.844.176 | 3,50 | 99.198.723 | 3,50 | |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 82.370.297 | 108.709.408 | 31,98 | 102.353.504 | -5,85 | 112.514.238 | 9,93 | 116.452.237 | 3,50 | 120.528.067 | 3,50 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 74.701.933 | 92.689.642 | 24,08 | 95.170.028 | 2,68 | 95.933.780 | 0,80 | 99.291.462 | 3,50 | 102.766.664 | 3,50 | |
| DESPESSA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 77.936.417 | 99.776.046 | 28,02 | 102.553.504 | 2,78 | 103.268.207 | 0,70 | 106.882.595 | 3,50 | 110.623.485 | 3,50 | |
| DESPESSAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 76.392.684 | 97.144.080 | 27,16 | 99.353.504 | 2,27 | 100.544.123 | 1,20 | 104.063.167 | 3,50 | 107.705.378 | 3,50 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=[(I)-(II)] | -202.004 | -315.879 | 0,00 | 1.815.000 | 0,00 | -326.935 | -118,01 | -338.378 | 0,00 | -350.221 | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=[(V)+(III)-(IV)] | -536.885 | -2.721.051 | 0,00 | -4.183.466 | 0,00 | -2.816.287 | 0,00 | -2.914.857 | 0,00 | -3.016.877 | 0,00 | |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.109.998 | 10.009.429 | -17,35 | 10.009.429 | 0,00 | 10.359.759 | 3,50 | 10.359.759 | 0,00 | 10.359.759 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 6.694.210 | 654.419 | -90,22 | 654.419 | 0,00 | 677.323 | 3,50 | 677.323 | 0,00 | 677.323 | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 10.578.294 | 6.039.792 | -42,90 | 0 | -100,00 | -22.904 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 82.618.287 | 107.852.151 | 30,54 | 96.357.047 | -10,66 | 101.733.404 | 5,58 | 101.244.302 | -0,48 | 100.969.447 | -0,27 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 72.806.905 | 99.316.719 | 36,41 | 91.890.504 | -7,48 | 93.682.210 | 1,95 | 93.231.814 | -0,48 | 92.978.711 | -0,27 | |
| DESPESSA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 78.009.898 | 98.996.132 | 26,90 | 97.420.983 | -1,59 | 93.379.811 | -4,15 | 92.930.870 | -0,48 | 92.678.582 | -0,27 | |
| DESPESSAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 74.191.900 | 93.945.142 | 26,62 | 89.975.504 | -4,23 | 88.615.377 | -1,51 | 88.189.342 | -0,48 | 87.949.927 | -0,27 | |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 86.488.812 | 114.144.879 | 31,98 | 102.353.504 | -10,33 | 107.669.127 | 5,19 | 107.151.488 | -0,48 | 106.860.597 | -0,27 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 78.437.029 | 97.324.124 | 24,08 | 95.170.028 | -2,21 | 91.802.660 | -3,54 | 91.361.301 | -0,48 | 91.113.276 | -0,27 | |
| DESPESSA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 81.833.238 | 104.764.848 | 28,02 | 102.553.504 | -2,11 | 98.821.251 | -3,64 | 98.346.149 | -0,48 | 98.079.160 | -0,27 | |
| DESPESSAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 80.212.318 | 102.001.284 | 27,16 | 99.353.504 | -2,60 | 96.214.472 | -3,16 | 95.751.902 | -0,48 | 95.491.957 | -0,27 | |

MUNICIPIO DE JUCURUTU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2025

| | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|-------|------------|-------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=[(I)-(II)] | -212.104 | -331.673 | 0,00 | 1.815.000 | 0,00 | -312.856 | -117,24 | -311.352 | 0,00 | -310.507 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=[(V)+(III)-(IV)] | -563.729 | -2.857.103 | 0,00 | -4.183.466 | 0,00 | -2.695.011 | 0,00 | -2.682.055 | 0,00 | -2.674.774 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 12.715.498 | 10.509.901 | -17,35 | 10.009.429 | -4,76 | 9.913.645 | -0,96 | 9.532.351 | -3,85 | 9.184.998 | -3,64 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 7.028.921 | 687.139 | -90,22 | 654.419 | -4,76 | 648.156 | -0,96 | 623.227 | -3,85 | 600.517 | -3,64 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 11.107.209 | 6.341.781 | -42,90 | 0 | -100,00 | -21.918 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

| 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|------|------|------|------|------|------|
| 4,62 | 4,83 | 5,65 | 4,50 | 4,00 | 3,78 |
| 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,05 | 1,04 | 1,04 |

Fonte Índices de Inflação:
 Banco Central do Brasil

Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025

MUNICIPIO DE JUCURUTU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | | |
|---|---------------------|-------------|--------------------|-----------------|--------------------|-------------|
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) | | | | RS 1,00 | | |
| Patrimônio Líquido | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio Capital | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -116.934.664 | 0,00 | -4.242.243 | 0,00 | -11.675.771 | 0,00 |
| TOTAL | -116.934.664 | 0,00 | -4.242.243 | 0,00 | -11.675.771 | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Patrimônio Líquido | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -79.867.526 | 0,00 | -61.043.158 | 0,00 | -69.045.076 | 0,00 |
| TOTAL | -79.867.526 | 0,00 | -61.043.158 | 0,00 | -69.045.076 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|--------------------------------|------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | RS 1,00 | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | Exercício: 2025 | | |
| RECEITAS REALIZADAS | | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1) | | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | 0 | 0 | 0 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS EXECUTADAS | | 2024 (d) | 2023 (e) | 2022 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (11) | | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0 | 0 | 0 |
| Investimentos | | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO | | 2024 (g) = ((1a - 11d) + 111h) | 2023 (h) = ((1b - 11e) + 111i) | 2022 (i) = ((1c - 11f) |
| Valor (111) | | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|-------------------|------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | RS 1,00 | | |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | Exercício: 2025 | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | 13.296.814 | 12.520.302 | 9.891.694 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | 2.714.575 | 2.886.443 | 2.552.224 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 2.674.509 | 2.876.308 | 2.547.571 |
| Ativo | | 40.066 | 10.135 | 4.653 |
| Inativo | | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 5.924.794 | 3.684.267 | 4.231.324 |
| Ativo | | 5.924.794 | 3.684.267 | 4.231.324 |
| Inativo | | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | | 2.164.568 | 3.438.076 | 1.632.044 |
| Receitas Imobiliárias | | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | 2.164.568 | 3.438.076 | 1.632.044 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | | 2.492.877 | 2.511.516 | 1.476.102 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 2.492.877 | 2.511.516 | 1.476.102 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | 13.296.814 | 12.520.302 | 9.891.694 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|------------------|------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | RS 1,00 | | |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Exercício: 2025 | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 2024 | 2023 | 2022 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | 7.273.138 | 5.355.860 | 3.816.849 |
| Benefícios | | 6.837.590 | 5.142.137 | 3.733.025 |
| Aposentadorias | | 435.548 | 213.723 | 83.824 |
| Pensões por Morte | | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | 7.273.138 | 5.355.860 | 3.816.849 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | | 6.023.676 | 7.164.442 | 6.074.845 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2024 | 2023 | 2022 |
| Valor | | 0 | 0 | 6.008.314 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS | | 2024 | 2023 | 2022 |
| Valor | | 200.000 | 0 | 543.000 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | 2024 | 2023 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | 2024 | 2023 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0 | 29.239.429 | 22.544.630 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Investimentos e Aplicações | 35.455.950 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0 | 0 | 0 |
| Receta de Contribuições dos Segurados | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|--|---|-------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | |
| AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Exercício: 2025 | | |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receta de Contribuições Patronais | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receta Patrimonial | 0 | 0 | 0 |
| Recetas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Recetas de Valores Mobiliários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Recetas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receta de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Recetas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Recetas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Recetas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
| Benefícios | 0 | 0 | 0 |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Pensões por Morte | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | |
| AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Exercício: 2025 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0 | 0 | 0 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.398 | 0 | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
| Recetas Correntes | 37.031 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 37.031 | 0 | 0 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
| Despesas Correntes (XIII) | 399.376 | 277.870 | 289.012 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 102.355 | 72.680 | 84.109 |
| Demais Despesas Correntes | 297.021 | 205.190 | 204.903 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0 | 100.000 | 548 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 399.376 | 377.870 | 289.560 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | -362.345 | -377.870 | -289.560 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 503.562 | 414.419 |

| | | | |
|--|---|-------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | |
| AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Exercício: 2025 | | |
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 0 | 0 | 0 |
| Contribuições dos Servidores | 0 | 0 | 0 |
| Demais Recetas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2024 | 2023 | 2022 |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)³ | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciárias (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant) + (c) |
| | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciárias (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant) + (c) |
| | | | | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 | | | |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | R\$ milhares | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Exercício: 2025 | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Exercício: 2025 | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|--|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | Exercício: 2025 | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | RS milhares | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | Exercício: 2025 | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | Exercício: 2025 | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|---|---|---|---|--|
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas | | | Exercício: 2025 | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R\$ milhares | |
| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2026 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas | | | Exercício: 2025 Pág.: 2/3 | |
| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas | | | Exercício: 2025 | |
| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|------|---|---|---|---|
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------|----------------------------------|---|----------|----------|-------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | Exercício: 2025 | | | |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | RS 1,00 | | | |
| Tributo | Modalidade | Setor / Programas / Beneficiário | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | Compensação |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| NADA CONSTA | NADA CONSTA | NADA CONSTA | 0 | 0 | 0 | NADA CONSTA |
| TOTAL | | | 0 | 0 | 0 | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|--|---|--|--|
| 20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | | | Exercício: 2025 | | |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | RS 1,00 | | |
| Eventos | | | Valor previsto para 2026 | | |
| Aumento Permanente da Receita | | | 4.094.140 | | |
| (-) Transferências Constitucionais | | | 1.228.242 | | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | | 818.828 | | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | | 2.047.070 | | |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | | 3.991.041 | | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | | | 6.038.111 | | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | | | 0 | | |
| Novas DOCC | | | 0 | | |
| Novas DOCC Geradas por PPP | | | 0 | | |

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C3F6144

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2025. Edição 3546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025, conforme noticiado pela resolução nº 014/2025, editada em 30 de maio de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.158, de 09 de junho de 2025, que ***“Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Jucurutu, e dá outras providências”***.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas públicas e privadas no Âmbito do município de Jucurutu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Jucurutu.

Art. 2º São diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas:

- I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
- II - estimular a cultura de literatura popular em verso;
- III - extinguir a discriminação relacionada à cultura regional nordestina;
- IV - fomentar o reconhecimento identitário norte-rio-grandense através desse gênero literário;
- V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

Art. 3º O Município deverá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, criar estratégias voltadas à formação continuada de professores e demais profissionais da educação para o ensino e valorização da Literatura de Cordel nas unidades escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas públicas e privadas no Âmbito do município de Jucurutu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Jucurutu.

Art. 2º São diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas:

- I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
- II - estimular a cultura de literatura popular em verso;
- III - extinguir a discriminação relacionada à cultura regional nordestina;
- IV - fomentar o reconhecimento identitário norte-rio-grandense através desse gênero literário;
- V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

Art. 3º O Município deverá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, criar estratégias voltadas à formação continuada de professores e demais profissionais da educação para o ensino e valorização da Literatura de Cordel nas unidades escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:45BB8DCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2025, conforme noticiado pela resolução nº 015/2025, editada em 30 de maio de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.159, de 09 de junho de 2025, que ***“Reconhece como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo, e de Promoção do Turismo Rural e Ecológico do município de Jucurutu-RN o “DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE- TRILHA DO PACÍFICO”.***

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo, e de Promoção do Turismo Rural e Ecológico do município de Jucurutu-RN o “DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE- TRILHA DO PACÍFICO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica reconhecido “O DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE – TRILHA DO PACÍFICO”, que se realiza anualmente neste município, como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo e de Promoção do Turismo Ecológico e Rural” na Serra de João do Vale.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Cultural,
Imaterial, Esportivo, e de Promoção do Turismo
Rural e Ecológico do município de Jucurutu-RN
o “DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE-
TRILHA DO PACÍFICO.*

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica reconhecido “O DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE – TRILHA DO PACÍFICO”, que se realiza anualmente neste município, como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo e de Promoção do Turismo Ecológico e Rural” na Serra de João do Vale.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:043272B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2025, conforme noticiado pela resolução nº 018/2025, editada em 04 de junho de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.160, de 09 de junho de 2025, que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO CONJUNTO JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO CONJUNTO JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Job Lopes de Araújo”, a atual Rua Projetada 01, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua “Ubirajara Lopes de Araújo”, a atual Rua Projetada 02, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua “Odete Edite Lopes”, a atual Rua Projetada 04, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Rua “Uene Lopes”, a atual Rua Projetada 05, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada Rua “Maria Alves Lopes”, a atual Rua Projetada 06, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada Rua “Joelma Alves de Araújo”, a atual Rua Projetada 07, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada Rua “Antônio Januário dos Santos”, a atual Rua Projetada 08, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

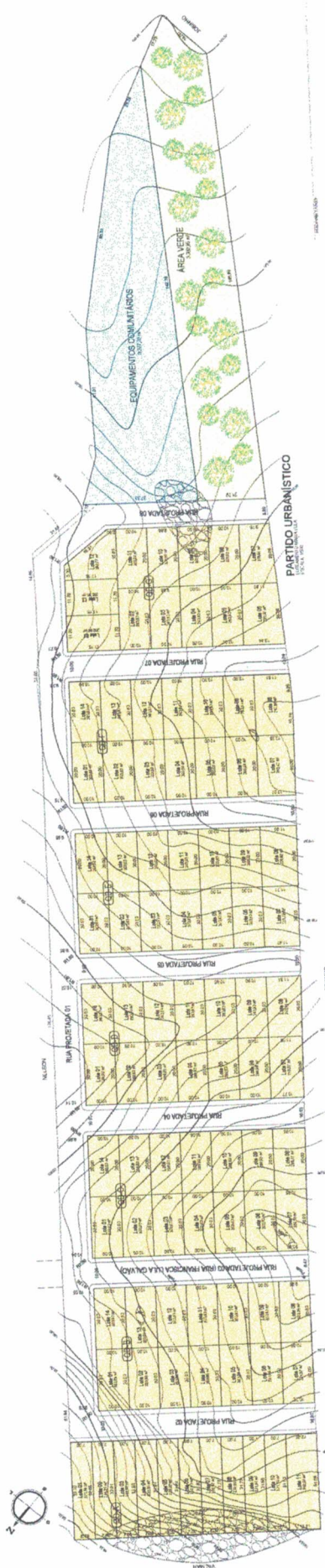


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

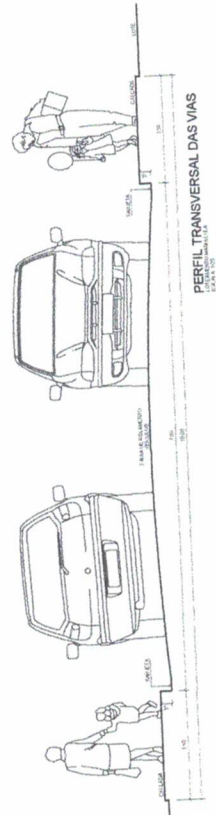
Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



| QUADRA | QUADROS RESUMO | ÁREA (M²) |
|--------|----------------|-----------|
| 1 | 14 | 2.041,03 |
| 2 | 14 | 2.041,03 |
| 3 | 14 | 2.041,03 |
| 4 | 14 | 2.041,03 |
| 5 | 14 | 2.041,03 |
| 6 | 14 | 2.041,03 |
| TOTAL | 84 | 14.286,78 |

| DESCRIÇÃO | ÁREA (M²) | % |
|--------------------------------------|-----------|--------|
| ÁREA TOTAL DA QUADRA | 14.286,78 | 100,00 |
| ÁREA DE SERVIÇOS | 324,79 | 2,27 |
| ÁREA DE ÁREAS VERDES | 1.516,32 | 10,61 |
| ÁREA DE ÁREAS DE SERVIÇOS COMERCIAIS | 3.377,75 | 23,64 |



JAILSON MACEDO
 PROJETISTA RESPONSÁVEL
 PROJETO DE LOTEAMENTO
 BARRAGEM SANTA LUZIA DE ENFERMEIROS E CENTRO
 LOTEAMENTO SANTA LUZIA DE ENFERMEIROS E CENTRO
 RUA FRANCISCA VILA GALILEU - JARDIM DE BARRAGEM - ALCANTARAS
 MUNICÍPIO DE BARRAGEM - ESTADO DO PERNAMBUCO
 Nº 01
 Nº 01

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO CONJUNTO JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Job Lopes de Araújo", a atual Rua Projetada 01, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua "Ubirajara Lopes de Araújo", a atual Rua Projetada 02, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua "Odete Edite Lopes", a atual Rua Projetada 04, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Rua "Uene Lopes", a atual Rua Projetada 05, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada Rua "Maria Alves Lopes", a atual Rua Projetada 06, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada Rua "Joelma Alves de Araújo", a atual Rua Projetada 07, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada Rua "Antônio Januário dos Santos", a atual Rua Projetada 08, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

JOÃO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P... Municipal

ANEXO I



Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BAB73ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2025, conforme noticiado pela resolução nº 016/2025, editada em 30 de maio de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.161, de 09 de junho de 2025, que **“DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A SERRA DE JOÃO DO VALE, INICIANDO NA FAZENDA SACO DO TREME ATÉ A SERRA DE JOÃO DO VALE (TRILHA DO PACÍFICO), COMO PACÍFICO MEDEIROS NETO DE ARAÚJO”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A SERRA DE JOÃO DO VALE, INICIANDO NA FAZENDA SACO DO TREME ATÉ A SERRA DE JOÃO DO VALE (TRILHA DO PACÍFICO), COMO PACÍFICO MEDEIROS NETO DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica denominada Pacífico Medeiros Neto de Araújo, a estrada que liga a Serra de João do Vale, iniciando na Fazenda Saco do Treme até a Serra de João do Vale (Trilha do Pacífico).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A
SERRA DE JOÃO DO VALE, INICIANDO NA
FAZENDA SACO DO TREME ATÉ A SERRA
DE JOÃO DO VALE (TRILHA DO
PACÍFICO), COMO PACÍFICO MEDEIROS
NETO DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica denominada Pacífico Medeiros Neto de Araújo, a estrada que liga a Serra de João do Vale, iniciando na Fazenda Saco do Treme até a Serra de João do Vale (Trilha do Pacífico).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4E834EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.039/2025, conforme noticiado pela resolução nº 019/2025, editada em 11 de junho de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, **SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.162, de 11 de junho de 2025**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000.

Art. 2º - O convênio será realizado no ano de 2025, para realização, nos dias 12 à 15 de junho, da 1ª feira agropecuária de Jucurutu denominada “EXPOJUCA” que será realizada no Parque Manoelzinho Pereira na Cidade de Jucurutu/RN.

Art. 3º - Para execução das ações da presente Lei, em atendimento ao Art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas no anexo I, Tabela I da presente Lei.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no caput deste artigo, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida no anexo I, tabela II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2025.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ANEXO I:

TABELA I:

PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função - 20 – AGRICULTURA

Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO

Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza - 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

TABELA II:

PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM ANULADAS NO ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função - 20 – AGRICULTURA

Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO

Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000.

Art. 2º - O convênio será realizado no ano de 2025, para realização, nos dias 12 à 15 de junho, da 1ª feira agropecuária de Jucurutu denominada “EXPOJUCA” que será realizada no Parque Manoelzinho Pereira na Cidade de Jucurutu/RN.

Art. 3º - Para execução das ações da presente Lei, em atendimento ao Art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas no anexo I, Tabela I da presente Lei.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no caput deste artigo, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida no anexo I, tabela II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2025.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I:

TABELA I:

PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função - 20 – AGRICULTURA
Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO

Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO
AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza - 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

TABELA II:

**PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM
ANULADAS NO ORÇAMENTO:**

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função - 20 - AGRICULTURA
Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO
Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO
AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho
de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC0327F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.034/2025, conforme noticiado pela resolução nº 008/2025, editada em 16 de abril de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Complementar n.º 40, de 18 de agosto de 2025, que “Altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu), para introduzir o **TÍTULO DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS**, revogar os artigos 39 e 40, parágrafos e incisos que constituem a atual **SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL**, do **CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **TÍTULO III DOS impostos e dá outras providências.**”

IOGO NIELSON DE
QUEIROZ E
SILVA:0615559948
3

Assinado de forma
digital por IOGO
NIELSON DE QUEIROZ
E SILVA:06155599483

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 18 DE AGOSTO DE DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu), para introduzir o TÍTULO DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS, revogar os artigos 39 e 40, parágrafos e incisos que constituem a atual SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL, do CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA do TÍTULO III DOS impostos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que, tendo a Câmara Municipal rejeitado o veto à Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.034/2025 de autoria do Poder Executivo, conforme comunicado recebido em 13 de agosto de 2025, quando se encontrava ausente do Município em viagem a Brasília a fim de tratar de assuntos de interesse municipal, e na conformidade do disposto nos §§ 6º e 7º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município) passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IX DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS

Art. 89-A. É estabelecida a política municipal de incentivos fiscais e subsídios à instalação de empreendimentos agropecuários, industriais, comerciais e de serviços no Município, com o objetivo de

fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda, bem como promover a inclusão social e o fortalecimento da economia local.

§ 1º Para os fins do caput, consideram-se como incentivos fiscais e subsídios destinados à instalação de empreendimentos:

I – Isenção ou redução de alíquotas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal;

II – Isenção ou redução de alíquota ad valorem ou específica de Taxas e Contribuições de competência municipal;

III – Cessão de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal ou pelo Município contratados;

IV – Subsídio financeiro para fazer face às despesas de instalação dos empreendimentos;

V – Colaboração na captação de mão de obra local.

§ 2º. O disposto nos incisos III e IV do parágrafo anterior ficam condicionados à apreciação pela Câmara Municipal.

Art. 89-B Para fazer face aos incentivos e subsídios de que tratam o parágrafo primeiro e incisos do artigo anterior devem os empreendedores interessados comprovar a relação custo-benefício, observados os seguintes critérios:

I – Apresentação de um plano de negócios que comprove a viabilidade econômica do empreendimento;

II – Comprovação de que o empreendimento gerará novos postos de trabalho para moradores do Município, com utilização de 70% de mão-de-obra do Município, sendo 10% reservado a pessoas maiores de 40 (quarenta) anos de idade, excetuando-se destes percentuais os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – Compromisso de cumprimento das normas ambientais, urbanísticas, de vigilância sanitária e outras de interesse público;

IV – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 89-C. Os empreendimentos beneficiários dos incentivos e subsídios previstos deverão apresentar relatório anual de desempenho econômico e de geração e manutenção de empregos.

Art. 89-D. O Município poderá revogar os incentivos e subsídios concedidos em caso de descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso, especialmente nos seguintes casos:

I – Falta de apresentação do relatório anual de desempenho a que se refere o artigo anterior;

II – Descumprimento do plano de negócios apresentado;

III – Redução do número de empregos gerados em relação ao previsto no termo de compromisso;

IV – Prática de atos lesivos ao meio ambiente, à ordem pública ou a outras exigências de lei;

V – Irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias”

Art. 2º Sem prejuízo de aplicação imediata do disposto nos arts. 89-A, 89-B, 89-C e 89-D, o Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando os procedimentos e as condições para solicitação e concessão dos benefícios.

Art. 3º Os atuais TÍTULOS IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL e X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS passam a ser denominados de TÍTULO X e TÍTULO XI, mantidas as mesmas denominações.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 39 e 40, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município).

Jucurutu, 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA:06155599483
Assinado de forma digital por IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA:06155599483
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu), para introduzir o TÍTULO DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS, revogar os artigos 39 e 40, parágrafos e incisos que constituem a atual SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL, do CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA do TÍTULO III DOS impostos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que, tendo a Câmara Municipal rejeitado o veto à Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.034/2025 de autoria do Poder Executivo, conforme comunicado recebido em 13 de agosto de 2025, quando se encontrava ausente do Município em viagem a Brasília a fim de tratar de assuntos de interesse municipal, e na conformidade do disposto nos §§ 6º e 7º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município) passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IX DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS

Art. 89-A. É estabelecida a política municipal de incentivos fiscais e subsídios à instalação de empreendimentos agropecuários, industriais, comerciais e de serviços no Município, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda, bem como promover a inclusão social e o fortalecimento da economia local.

§ 1º Para os fins do caput, consideram-se como incentivos fiscais e subsídios destinados à instalação de empreendimentos:

I – Isenção ou redução de alíquotas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal;

II – Isenção ou redução de alíquota ad valorem ou específica de Taxas e Contribuições de competência municipal;

III – Cessão de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal ou pelo Município contratados;

IV – Subsídio financeiro para fazer face às despesas de instalação dos empreendimentos;

V – Colaboração na captação de mão de obra local.

§ 2º. O disposto nos incisos III e IV do parágrafo anterior ficam condicionados à apreciação pela Câmara Municipal.

Art. 89-B Para fazer face aos incentivos e subsídios de que tratam o parágrafo primeiro e incisos do artigo anterior devem os empreendedores interessados comprovar a relação custo-benefício, observados os seguintes critérios:

I – Apresentação de um plano de negócios que comprove a viabilidade econômica do empreendimento;

II – Comprovação de que o empreendimento gerará novos postos de trabalho para moradores do Município, com utilização de 70% de mão-de-obra do Município, sendo 10% reservado a pessoas maiores de 40 (quarenta) anos de idade, excetuando-se destes percentuais os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – Compromisso de cumprimento das normas ambientais, urbanísticas, de vigilância sanitária e outras de interesse público;

IV – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 89-C. Os empreendimentos beneficiários dos incentivos e subsídios previstos deverão apresentar relatório anual de desempenho econômico e de geração e manutenção de empregos.

Art. 89-D. O Município poderá revogar os incentivos e subsídios concedidos em caso de descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso, especialmente nos seguintes casos:

I – Falta de apresentação do relatório anual de desempenho a que se refere o artigo anterior;

II – Descumprimento do plano de negócios apresentado;

III – Redução do número de empregos gerados em relação ao previsto no termo de compromisso;

IV – Prática de atos lesivos ao meio ambiente, à ordem pública ou a outras exigências de lei;

V – Irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias”

Art. 2º Sem prejuízo de aplicação imediata do disposto nos arts. 89-A, 89-B, 89-C e 89-D, o Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando os procedimentos e as condições para solicitação e concessão dos benefícios.

Art. 3º Os atuais TÍTULOS IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL e X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS passam a ser denominados de TÍTULO X e TÍTULO XI, mantidas as mesmas denominações.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 39 e 40, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município).

Jucurutu, 18 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:453D5B2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2025. Edição 3608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025, conforme noticiado pela resolução nº 022/2025, editada em 28 de agosto de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.163, de 9 de setembro de 2025, que **“DECLARA O “SÃO JOÃO DE SEU JUCA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA O “SÃO JOÃO DE SEU JUCA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Histórico Imaterial do Município de Jucurutu/RN** o evento “**São João de Seu Juca**”, realizado anualmente na cidade, por sua relevância cultural, histórica, artística e social para a população local.

Art. 2º O evento “São João de Seu Juca” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º Para fins desta Lei, compreendem-se como características essenciais do evento:

- I – A valorização da cultura nordestina, especialmente das tradições juninas;
- II – A promoção de manifestações populares como o forró pé-de-serra, quadrilhas juninas, comidas típicas e trajes tradicionais;
- III – O reconhecimento à figura de “Seu Juca” como símbolo cultural do evento e sua importância para a identidade da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de apoio e incentivo à manutenção, à valorização e à divulgação do evento, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA O “SÃO JOÃO DE SEU JUCA”
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
HISTÓRICO IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE JUCURUTU-RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Histórico Imaterial do Município de Jucurutu/RN** o evento “São João de Seu Juca”, realizado anualmente na cidade, por sua relevância cultural, histórica, artística e social para a população local.

Art. 2º O evento “São João de Seu Juca” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º Para fins desta Lei, compreendem-se como características essenciais do evento:

I – A valorização da cultura nordestina, especialmente das tradições juninas;

II – A promoção de manifestações populares como o forró pé-de-serra, quadrilhas juninas, comidas típicas e trajes tradicionais;

III – O reconhecimento à figura de “Seu Juca” como símbolo cultural do evento e sua importância para a identidade da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de apoio e incentivo à manutenção, à valorização e à divulgação do evento, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37765A1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2025. Edição 3621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU


Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2025, conforme noticiado pela resolução nº 021/2025, editada em 28 de agosto de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.164, de 9 de setembro de 2025, que **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, A DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA (CHICO LULA)”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, A DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA (CHICO LULA).

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a data de 11 de outubro, como a data de comemoração de aniversário da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula).

Art. 2º O Poder Executivo fará constar no Calendário Anual de datas e eventos do Município "O Dia Municipal da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula), instituído nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, A DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA (CHICO LULA).

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a data de 11 de outubro, como a data de comemoração de aniversário da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula).

Art. 2º O Poder Executivo fará constar no Calendário Anual de datas e eventos do Município "O Dia Municipal da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula), instituído nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:20DCEA19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2025. Edição 3621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.042/2025, conforme noticiado pela resolução nº 023/2025, editada em 11 de junho de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.165, de 15 de setembro de 2025, que **“Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos do Município de JUCURUTU– RN.

Parágrafo Único – O Auxílio Bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo, destinando-se à aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais.

Art.2º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e EPI, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada exclusivamente aos ACS e ACE efetivos do Município de Jucurutu-RN.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e EPI será pago anualmente, em parcela de única, sendo a efetuada no mês de dezembro do ano em curso.

§ 2. O Auxílio Fardamento e EPI será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade, destinando-se exclusivamente à aquisição dos seguintes itens:

- I- Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II- Duas calças;
- III- Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;
- IV- Um chapéu de aba larga;
- V- Uma mochila em lona nº 10 ou colete modelo “pescador”;
- VI- Crachá de identificação funcional.

§ 3º. Restando excedente financeiro oriundo do Auxílio Fardamento e E.P.I. recebido, será permitido aos ACS e ACE, a adquirir, a mais, quaisquer dos itens acima elencados. Após a aquisição dos itens previstos no § 2, caso exista excedente do valor recebido, será obrigatório o ACS e ACE fazer a devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

§ 4º. Caso o auxílio Fardamento e EPI não seja utilizado para os fins previstos, o Município fica desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual dos itens e abertura de processo administrativo disciplinar, se necessário.

§ 5º. Todos os itens previstos no § 2 serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município, na forma de estampa ou bordado.

§ 6º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

§ 7º. Os bloqueadores solares corporais e labiais, fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual deverão ser adquiridos no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Auxílio Bloqueador e Auxílio Fardamento e EPI.

Art.3º - Os auxílios previstos nesta Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuindo natureza remuneratória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo configurados como rendimento tributável e não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art.4º - Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e EPI, serão reajustados anualmente, a partir de 2025, mediante negociação coletiva entre o sindicato da categoria e a Gestão Municipal.

Art.5º - Para efeitos de comprovação de custeio das verbas indenizatórias previstas nesta Lei, os servidores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena de dedução dos valores dos vencimentos do servidor na folha de pagamento subsequente ao prazo estabelecido no art. 2º, § 6.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO:

Que esta verba tem natureza de ajuda de custo e indenizatória, não tendo assim impacto no percentual de gasto com pessoal.

Que não será considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e não se incorporará aos vencimentos, proventos ou pensão.

Que é dever do empregador zelar pelo bem-estar e pela saúde do trabalhador, minimizando os efeitos do desconforto térmico e a exposição a riscos ambientais.

JUSTIFICATIVA: Criação de verba indenizatória aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, destinada a aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI).

ESTIMATIVA DE GASTOS: percentual de impacto desta despesa será equivalente a 0,09% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|-----|-------|-------------|
| CARGO | AUXILIO BLOQUEADOR | QTD | MESES | TOTAL ANUAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 70,00 | 41 | 12 | 34.440,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 70,00 | 8 | 12 | 6.720,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 41.160,00 |
| | AUXILIO FARDAMENTO E EPI | | | TOTAL ANUAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 800,00 | 41 | 1 | 32.800,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 800,00 | 8 | 1 | 6.400,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 39.200,00 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | | 80.360,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | IMPACTO MENSAL | - | - | TOTAL EXERCICIO |
|----------------------------|----------------|---|---|-----------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 80.360,00 | | | 80.360,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 1º SEM 2025 | | | 89.895.011,75 |
| IMPACTO - PERCENTUAL | | | | 0,09% |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos SUS | 80.360,00 | 80.360,00 | 80.360,00 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos SUS | 80.360,00 | 80.360,00 | 80.360,00 |

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesa será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|----------------------|------------------|----------|
| Diversas | 3.3.90.93.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos do Município de JUCURUTU- RN.

Parágrafo Único – O Auxílio Bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo, destinando-se à aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais.

Art. 2º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e EPI, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada exclusivamente aos ACS e ACE efetivos do Município de Jucurutu-RN.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e EPI será pago anualmente, em parcela de única, sendo a efetuada no mês de dezembro do ano em curso.

§ 2. O Auxílio Fardamento e EPI será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade, destinando-se exclusivamente à aquisição dos seguintes itens:

Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;

As calças;

Dois camisas com tecido com fator de proteção solar;

Um chapéu de aba larga;

Uma mochila em lona nº 10 ou colete modelo “pescador”;

Crachá de identificação funcional.

§ 3º. Restando excedente financeiro oriundo do Auxílio Fardamento e E.P.I. recebido, será permitido aos ACS e ACE, a adquirir, a mais, quaisquer dos itens acima elencados. Após a aquisição dos itens previstos no § 2, caso exista excedente do valor recebido, será obrigatório o ACS e ACE fazer a devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento subsequente.

§ 4º. Caso o auxílio Fardamento e EPI não seja utilizado para os fins previstos, o Município fica desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual dos itens e abertura de processo administrativo disciplinar, se necessário.

§ 5º. Todos os itens previstos no § 2 serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município, na forma de estampa ou bordado.

§ 6º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

§ 7º. Os bloqueadores solares corporais e labiais, fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual deverão ser adquiridos no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Auxílio Bloqueador e Auxílio Fardamento e EPI.

Art. 3º - Os auxílios previstos nesta Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuindo natureza remuneratória, não se incorporando à geração para quaisquer efeitos, não sendo configurados como rendimento tributável e não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e EPI, serão reajustados anualmente, a partir de 2025, mediante negociação coletiva entre o sindicato da categoria e a Gestão Municipal.

Art. 5º - Para efeitos de comprovação de custeio das verbas indenizatórias previstas nesta Lei, os servidores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena de dedução dos valores dos vencimentos do servidor na folha de pagamento subsequente ao prazo estabelecido no art. 2º, § 6.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO:

Que esta verba tem natureza de ajuda de custo e indenizatória, não tendo assim impacto no percentual de gasto com pessoal.

Que não será considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e não se incorporará aos vencimentos, proventos ou pensão.

Que é dever do empregador zelar pelo bem-estar e pela saúde do trabalhador, minimizando os efeitos do desconforto térmico e a exposição a riscos ambientais.

JUSTIFICATIVA: Criação de verba indenizatória aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, destinada a aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI).

ESTIMATIVA DE GASTOS: percentual de impacto desta despesa será equivalente a 0,09% da Receita Corrente Líquida.

| CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|-----|-------|-----------------|
| CARGO | AUXILIO BLOQUEADOR | QTD | MESES | TOTAL ANUAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 70,00 | 41 | 12 | 34.440,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 70,00 | 8 | 12 | 6.720,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 41.160,00 |
| | AUXILIO FARDAMENTO E EPI | | | TOTAL ANUAL |
| AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 800,00 | 41 | 1 | 32.800,00 |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 800,00 | 8 | 1 | 6.400,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 39.200,00 |
| TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | | 80.360,00 |
| | IMPACTO MENSAL | - | - | TOTAL EXERCICIO |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL | 80.360,00 | | | 80.360,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 1º SEM 2025 | | | 89.895.011,75 |
| IMPACTO - PERCENTUAL | | | | 0,09% |

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

| DISCRIMINATIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos SUS | 80.360,00 | 80.360,00 | 80.360,00 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|
| Recursos SUS | 80.360,00 | 80.360,00 | 80.360,00 |

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DESPESA | FONTE |
|----------------------|------------------|----------|
| Diversas | 3.3.90.93.00 | Diversas |

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1F29C7F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2025. Edição 3626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos (7 votos), o Projeto de Lei Complementar nº 1.040/2025, conforme noticiado pela resolução nº 025/2025, editada em 30 de setembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Complementar n.º 41, de 16 de outubro de 2025, que “ Estabelece a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como a estrutura de cargos de provimento em comissão a elas subordinados ou vinculados, que integram o Poder Executivo, e dá outras providências”

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como a estrutura de cargos de provimento em comissão a elas subordinados ou vinculados, que integram o Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, fica estabelecida a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como de unidades e cargos a elas subordinados ou vinculados, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme disposto na presente Lei Complementar.

Art. 2º A administração municipal deve dar cumprimento prioritário à competência privativa a que se referem o art. 30 e incisos e outros dispositivos, bem como à competência comum com a União e com o Estado, a que se referem o art. 23, incisos e Parágrafo único, todos da Constituição Federal, além daquelas, explícitas ou implicitamente, previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município e em outras leis aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

Art. 3º São órgãos que integram a Administração Municipal Direta:

I – De Representação Judicial e Extrajudicial

I.1 – Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

II - De Assistência Imediata à Chefia do Poder Executivo

II.1 – Secretaria Municipal de Gabinete

II.2 – Controladoria Geral do Município

III – Secretarias de Atividades-Meio

III.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares;

III.2 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;

III.3 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento;

IV – Secretarias de Atividades-Fim

IV.1 – Secretaria Municipal de Saúde;

IV.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV.3 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

IV.4 – Secretaria Municipal da Mulher;

IV.5 – Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo;

IV.6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos;

IV.7 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

IV.8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;

V – Órgãos De Consultoria e de Cooperação

V.1 – Conselhos Municipais

V.2 – Junta do Serviço Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

- a) representar o Município judicial e extrajudicialmente;
- b) exercer as atividades de consultoria e assessoria às Secretarias Municipais e demais órgãos do Poder Executivo;
- c) elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Poder Executivo;
- d) propor ação direta de inconstitucionalidade, de ação civil pública e outras que se façam necessárias à preservação dos direitos do Município, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
- e) proceder à cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa;
- f) receber e apurar denúncias relativas ao comportamento e conduta funcional dos servidores públicos municipais;
- g) redigir ou revisar atos a serem expedidos pela administração municipal;
- h) propor procedimentos e rotinas administrativas com vistas à maior eficiência e segurança do serviço público municipal;
- i) acompanhar os atos de natureza jurídica praticados pelas Secretarias Municipais nas quais haja atuação de Advogados nomeados ou contratados;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Gabinete:

- a) assistir diretamente o Prefeito Municipal na sua representação política e social, assim como no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

relacionamento com a Câmara Municipal e com autoridades de outros poderes do Estado e da União;

- b) articular-se com a Câmara Municipal na tramitação de recebimento e curso de assuntos de interesse da administração municipal;
- c) organizar as audiências do Prefeito Municipal com autoridades, organizações da sociedade civil e público em geral;
- d) cuidar da correspondência dirigida ou expedida pelo Prefeito Municipal, recorrendo aos titulares de Secretarias Municipais e demais órgãos de igual hierarquia no que se fizer necessário;
- e) fazer publicar na imprensa oficial as leis sancionadas pelo Prefeito Municipal, decretos e outros atos por ele expedidos;
- f) coordenar a elaboração das mensagens anuais do Prefeito Municipal à Câmara Municipal;
- g) organizar e dirigir as atividades de relações públicas, comunicação institucional e cerimonial público;
- h) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º São atribuições da Controladoria Geral do Município:

- a) coordenar as atividades do sistema de controle interno do Município, promovendo sua integração operacional e orientando a expedição e cumprimento de atos normativos pertinentes;
- b) apoiar o controle externo, supervisionando e auxiliando as Secretarias Municipais no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara Municipal;
- c) avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, observando os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade, em face daquelas e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sugerindo medidas de correção quando necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- d) zelar no sentido de que a administração municipal dê cumprimento aos princípios da transparência e da participação, utilizando-se de todos os meios possíveis no atendimento aos administrados;
- e) gerir o portal de transparência assim como as ações de ouvidoria geral do Município, em permanente articulação com as Secretarias Municipais;
- f) participar de apuração, julgamento e proposta de aplicação de penalidades em casos de cometimento de infrações que impliquem em responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, como previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da administração, inclusive quanto a reclamações e sugestões julgadas cabíveis;
- h) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 7º São atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares:

- a) exercer a gestão de recursos humanos e patrimoniais da administração municipal;
- b) promover ações de capacitação e qualificação dos recursos humanos visando à melhoria dos serviços públicos;
- c) proceder as medidas legais de administração de pessoal, inclusive no que tange a direitos e deveres;
- d) gerenciar a folha de pagamento dos servidores municipais com vínculo efetivo, comissionado ou contratado;
- e) promover medidas de assistência social e de saúde dos servidores municipais;
- f) administrar os bens públicos municipais móveis e imóveis, estes quer utilizados pela administração ou concedidos e permitidos ao uso de particulares, inclusive zelando pela sua manutenção;
- g) apoiar as atribuições que lhe são próprias que venham a ser descentralizadas para outras Secretarias Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

h) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras:

- a) exercer a centralização do processo licitatório da administração municipal, para tanto orientando e intercambiando com todas as Secretarias Municipais;
- b) analisar e aprovar previamente os editais e demais atos de licitação, bem assim os contratos decorrentes do seu resultado;
- c) manter atualizado cadastro central de materiais e serviços necessários à administração municipal, bem assim de fornecedores de materiais e prestadores de serviços;
- d) estabelecer rotina de apresentação de necessidades das Secretarias Municipais orientando os prazos que se fazem necessários, não apenas quanto ao estabelecido na legislação como no suprimento daquelas necessidades;
- e) zelar e orientar quanto ao recebimento, acondicionamento e guarda dos materiais adquiridos, inclusive mantendo estoque mínimo capaz de evitar solução de continuidade à administração municipal;
- f) efetuar junto às Secretarias Municipais levantamento de avaliação de satisfação quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e outras condições dos materiais adquiridos e dos serviços tomados;
- g) manter-se atualizada com relação à legislação específica, fazendo com que os servidores envolvidos no ciclo de licitação, contrato e compra de sua lotação, bem como da lotação das demais Secretarias Municipais também o sejam;
- h) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento:

- a) exercer as atividades financeiras, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual;
- b) manter atualizada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para realização das despesas em conformidade com as normas vigentes;
- c) informar às Secretarias Municipais quanto aos créditos orçamentários e financeiros à disposição dos respectivos dispêndios, observando as prioridades de pagamento estabelecidas em leis e determinações superiores;
- d) realizar a despesa em observância às rotinas de empenho, liquidação e pagamento estabelecidas em lei;
- e) orientar o cumprimento da política fiscal e tributária do Município, bem como a seleção de contribuintes a fiscalizar e atos subsequentes;
- f) promover estudos e pesquisas de previsão de receita, assim como de sua realização em atos de lançamento por declaração, por homologação e de ofício;
- g) manter cadastro atualizado de contribuintes, assim como outros instrumentos que orientem a boa aplicação da fiscalização tributária e correlata;
- h) proceder a inscrição em dívida ativa para servir à cobrança judicial ou extrajudicial;
- i) examinar e formalizar a concessão de licenças pelo exercício do poder de polícia administrativa de competência municipal ou delegadas pelas outras esferas de governo, ouvindo as demais Secretarias Municipais no que se faça necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- j) estudar e propor diretrizes gerais de planejamento físico, econômico, financeiro e de outras naturezas para orientar as políticas públicas municipais;
- k) proceder estudos e pesquisas indispensáveis ao estabelecimento de diretrizes de planejamento, inclusive com a participação popular, quando possível e compatível com o interesse público;
- l) orientar as Secretarias Municipais quanto ao cumprimento de rotinas de receita e despesa;
- m) apoiar as atribuições que lhe são próprias que venham a ser descentralizadas para outras Secretarias Municipais;
- n) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) promover ações coletivas e individuais de natureza preventiva e curativa da saúde pública;
- b) organizar os programas de saúde pública em observância às características epidemiológicas das diversas localidades territoriais;
- c) assegurar o acesso aos serviços de saúde pública conforme a localização, necessidades e outras peculiaridades da população;
- d) fortalecer o controle social, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e outras organizações da sociedade;
- e) manter serviços de vigilância em saúde voltada para os diversos aspectos individuais e coletivos;
- f) participar efetivamente das ações de integração e planejamento em conjunto com as diversas esferas de governo e em caráter intermunicipal;
- g) fiscalizar os serviços privados de saúde ou contratados pelo Município, a fim de garantir qualidade de atendimento à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- h) priorizar as ações preventivas de saúde, a ponto de reduzir ou eliminar a necessidade de internação e procedimentos dispensáveis;
- i) manter aperfeiçoamento da mão-de-obra de saúde de vários níveis profissionais;
- j) administrar os recursos humanos, financeiros e materiais empregados nos serviços de saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e a Frota de Veículos de uso privativo da saúde;
- k) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) administrar o sistema de ensino municipal de forma incluir e manter em sala de aulas toda a população educanda;
- b) promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com as de competência do Estado e da União;
- c) buscar o pleno desenvolvimento do educando, inclusive no que se refere à sua qualificação para o trabalho e no exercício da cidadania;
- d) disponibilizar a educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade para o ensino fundamental;
- e) gerir os serviços complementares de alimentação, transporte e segurança escolar, a fim de garantir ambiente mais propício ao aprendizado;
- f) promover atividades culturais em caráter permanente, assegurando ocupação plena aos estabelecimentos existentes no Município, especialmente ao Teatro Municipal;
- g) desenvolver outras atividades culturais em articulação com as atividades educacionais, inclusive com ênfase para as datas cívicas de caráter nacional, estadual e municipal;
- h) incluir nas atividades culturais formas de educação voltadas para a cidadania, o meio ambiente e outros aspectos predominantes;
- i) administrar os recursos humanos, financeiros e materiais empregados nos serviços de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

e cultura, inclusive os Fundos Municipais pertinentes e a Frota de Veículos de uso privativo da educação;

- j) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Art. 12. São atribuições da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo:

- a) promover atividades culturais, esportivas e turísticas, dando utilização aos equipamentos e meios naturais propícios a tais práticas;
- b) incentivar, apoiar e fomentar as práticas esportivas, de lazer e turismo de iniciativa particular, prestando a colaboração do Município dentro das condições permitidas;
- c) estabelecer calendário anual de atividades esportivas de lazer e de turismo, fazendo sua divulgação nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, dentro do possível;
- d) atrair para o Município a realização de competições esportivas e de lazer reunindo diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e de outros Estados;
- e) articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a promoção conjunta de atividades esportivas, de lazer e de turismo;
- f) administrar os equipamentos de esporte, de lazer e de turismo de propriedade do Município, zelando pelo seu uso e manutenção;
- g) enfatizar os eventos cívicos, de esporte, de lazer e de turismo já consolidados no Município, dentre os quais a Festa dos Padroeiros São Miguel e São Sebastião, a Emancipação Política e o Natal em Jucurutu;
- h) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. São atribuições da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- a) implantar e manter ações de assistência social para a população hipossuficiente, em observância às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social ou estabelecidas em lei municipal;
- b) administrar o Cadastro Único e orientar os benefícios e condicionalidades previstos na legislação federal pertinente;
- c) realizar estudos da realidade social local, servindo-se de informações e pesquisas levadas a efeito por órgãos públicos do Estado, da União, de Universidades Públicas e Privadas e de outras instituições, a fim de subsidiarem ações de assistência social, de emprego e renda e de habitação popular;
- d) desenvolver programas especiais voltados para os segmentos de população idosa, infantil e adolescente, em observância a diretrizes nacionais específicas;
- e) promover atividades de capacitação para o trabalho e para o empreendedorismo, incentivando a formalização da clientela como microempreendedor individual, microempresário e pequeno empresário;
- f) executar política de regularização fundiária e de melhoria habitacional para famílias hipossuficientes, em articulação com as políticas estaduais e federais pertinentes;
- g) incentivar e apoiar a participação da população, individual ou coletivamente, inclusive por intermédio dos Conselhos Municipais pertinentes, quanto à boa utilização das iniciativas particulares voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
- h) administrar os recursos financeiros, humanos e materiais de uso privativo da assistência social, inclusive os Fundos Municipais pertinentes;
- i) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 14. São atribuições da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) implantar e manter ações de assistência social para a população feminina, especialmente a de chefe de família, em observância às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social ou estabelecidas em lei municipal;
- b) elaborar e executar políticas públicas para as mulheres, visando à prevenção ou eliminação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

toda e qualquer discriminação de gênero, promovendo sua visibilidade, valorização e desenvolvimento econômico e social;

- c) articular parceria com órgãos das esferas de governo federal e estadual, com entidades da sociedade civil e empresas privadas, com o objetivo de assegurar a transversalidade das ações públicas municipais e o fortalecimento das organizações femininas;
- d) organizar o atendimento psicossocial das mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas para sua promoção social e econômica;
- e) desenvolver e estimular ações de capacitação e profissionalização da mulher, inclusive visando sua inclusão no mercado de trabalho;
- f) realizar ações e campanhas sobre os direitos da mulher e de combate a qualquer tipo de violência moral ou física no ambiente familiar, doméstico, profissional e social;
- g) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos:

- a) executar e manter, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras públicas municipais, assim compreendidas os prédios, vias públicas e outros equipamentos urbanos e rurais;
- b) licenciar e fiscalizar as obras privadas executadas no território municipal, em observância ao Código de Obras do Município, Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e outras normas ambientais, de segurança e de vigilância sanitária;
- c) implantar e manter, diretamente ou mediante contrato ou concessão, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive equipamentos necessários;
- d) orientar a implantação de estruturas de concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, de água e esgostos, de gás canalizado e de outros serviços de competência da União e do Estado, em compatibilidade com as normas de competência municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- e) sugerir e dar cumprimento a medidas de natureza física, urbanística e ambiental do Plano Diretor do Município, bem como da legislação de obras e de posturas;
- f) elaborar e manter os documentos técnicos referentes ao território municipal, com indicação de seus limites intermunicipais ou interestaduais, assim como de ocupação dos diversos espaços;
- g) participar da elaboração do planejamento físico municipal para servir de subsídio ao estabelecimento das diversas políticas públicas, com destaque para os núcleos de assentamentos populacionais e suas características;
- h) gerir o desenvolvimento e manutenção de obras de arte, de vias e logradouros públicos, do plano rodoviário municipal e das servidões ou desapropriações administrativas;
- i) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

- a) implantar e manter os serviços de iluminação pública e sua expansão e melhoria, bem como de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
- b) formular e gerir políticas públicas de mobilidade urbana, em cooperação com o DETRAN, a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Rodoviária Federal;
- c) implantar e manter sinalização de trânsito nas principais vias de circulação, bem assim demarcar áreas e locais de estacionamento que poderão ser explorados diretamente ou mediante concessão ou permissão;
- d) manter guarda municipal destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, na forma do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, assim como prevenir, inibir e coibir infrações penais e administrativas e atos infracionais que atentem contra aqueles;
- e) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, e ainda exercer as competências de trânsito, em observância à Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- f) administrar a frota própria ou contratada pela administração municipal, zelando pelo seu uso, controle e manutenção, inclusive no que se refere à documentação de veículos, máquinas e equipamentos, ressalvada a atribuição direta quanto aos veículos de uso exclusivo pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura;
- g) adotar medidas de orientação do trânsito na zona urbana e nas vias vicinais da zona rural do Município, cuidando para a manutenção destas, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;
- h) zelar pelas praças e espaços públicos abertos à utilização da população, garantindo aos usuários condições de acessibilidade na conformidade da legislação aplicável;
- i) exercer a vigilância dos bens, instalações e atividades afetas ao patrimônio e à competência municipal;
- j) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Art. 17. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente:

- a) executar as ações de competência municipal referentes a programas e projetos voltados para a melhoria da agricultura, pecuária, pesca e extrativismo;
- b) manter articulação com órgãos das esferas federal e estadual quanto a atividades de apoio à economia primária sob todos os aspectos;
- c) promover diretamente e em cooperação com as esferas federal e estadual e com entidades paraestatais e da iniciativa privada medidas de melhoramento da produção rural;
- d) desenvolver programas de assistência técnica e de difusão de melhoria das práticas na agricultura, pecuária, pesca e correlatos;
- e) atuar na organização e manutenção dos serviços de feiras livres, abatedouros, mercados, açougues e outros destinados ao abastecimento alimentar;
- f) manter atualizados os limites físicos intermunicipais, tendo em vista a segurança quanto ao domínio do território e sua ocupação populacional e econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- g) promover a construção e conservação das estradas vicinais, em articulação com as Secretarias Municipais com atribuições correlatas;
- h) fiscalizar a ocorrência de atividades de agricultura e pecuária dentro dos limites urbanos, coibindo o seu crescimento, de modo especial a criação e circulação de animais;
- i) cooperar com o funcionamento dos serviços públicos nos Distritos, Vilas, Povoados e Aglomerados, em perfeita articulação com as demais Secretarias Municipais;
- j) executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 18. Integram a estrutura interna das Secretarias e de os órgãos de mesma hierarquia da Administração Municipal os seguintes Departamentos, Divisões, Assessorias e Assistências e respectivos cargos de provimento em comissão, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal:

I – Procuradoria Geral do Município

- I.1 – Procurador Geral..... 1 (um)
- I.2 – Assessor..... 1 (um)

II – Secretaria Municipal de Gabinete

- II.1 – Secretário..... 1 (um)
- II.2 – Secretário Extraordinário..... 3 (três)
- II.3 – Diretor da Divisão de Comunicação
Institucional..... 1 (um)
- II.4 – Diretor da Divisão de Relações Públicas e
Cerimonial..... 1 (um)
- II.5 – Diretor da Divisão de Defesa Civil..... 1 (um)
- II.6 – Assistente..... 2 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

III – Controladoria Geral do Município

| | |
|--|--------|
| III.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| III.2 – Diretor da Divisão de Ouvidoria..... | 1 (um) |
| III.3 – Diretor da Divisão de Auditoria..... | 1 (um) |

IV – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

| | |
|--|--------|
| IV.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| IV.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| IV.3 – Diretor do Departamento de Recursos Humanos..... | 1 (um) |
| IV.4 – Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Auxiliares..... | 1 (um) |
| IV.5 – Diretor da Divisão de Registros e Folha de Pagamento..... | 1 (um) |
| IV.6 – Diretor da Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis..... | 1 (um) |
| IV.7 – Diretor da Divisão de Protocolo, Publicações e Arquivo..... | 1 (um) |
| IV.8 – Diretor da Divisão de Almoarifado e Distribuição..... | 1 (um) |

V – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

| | |
|---|--------|
| V.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| V.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| V.3 – Diretor do Departamento de Licitações..... | 1 (um) |
| V.4 – Diretor do Departamento de Contratos e Compras..... | 1 (um) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | |
|---|--------|
| V.5 – Diretor da Divisão de Estudo Técnico Preliminar..... | 1 (um) |
| V.6 – Diretor da Divisão de Termo de Referência..... | 1 (um) |
| V.7 – Diretor da Divisão de Formalização de Demanda..... | 1 (um) |
| V.8 – Diretor da Divisão de Pesquisa de Mercado..... | 1 (um) |
| V.9 – Diretor da Divisão de Sistemas..... | 1 (um) |
| V.10 – Diretor da Divisão de Aditivos e Apostilamentos..... | 1 (um) |
| V.11 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... | 1 (um) |

VI – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

| | |
|--|--------|
| VI.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| VI.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| VI.3 – Diretor do Departamento de Contabilidade..... | 1 (um) |
| VI.4 – Diretor da Divisão da Despesa..... | 1 (um) |
| VI.5 – Diretor do Departamento de Tributação..... | 1 (um) |
| VI.6 – Diretor do Departamento de Planejamento..... | 1 (um) |
| VI.7 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... | 1 (um) |
| VI.8 – Assistente..... | 1 (um) |

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| | |
|---------------------------------|--------|
| VII.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| VII.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| VII.3 – Assessor..... | 1 (um) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | |
|---|----------|
| VII.4 – Diretor do Departamento de Cultura..... | 1 (um) |
| VII.5 – Diretor do Departamento Pedagógico..... | 1 (um) |
| VII.6 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Infantil..... | 1 (um) |
| VII.7 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Iniciais..... | 1 (um) |
| VII.8 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Finais..... | 1 (um) |
| VII.9 – Diretor de Estabelecimento de Ensino | 7 (sete) |
| VII.10 – Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino | 7 (sete) |
| VII.11 – Diretor da Divisão de Transporte Escolar..... | 1 (um) |
| VII.12 – Diretor da Divisão de Programas Educacionais..... | 1 (um) |
| VII.13 – Diretor da Divisão de Tecnologias Educacionais..... | 1 (um) |
| VII.14 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças..... | 1 (um) |
| VII.15 – Diretor da Divisão de Suprimentos..... | 1 (um) |
| VII.16 – Diretor de Divisão de Atividades Culturais..... | 2 (dois) |
| VII.17 – Diretor de Divisão de Atividades Especiais..... | 1 (um) |
| VII.18 – Diretor de Divisão de Administração de Materiais..... | 1 (um) |

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|---|--------|
| VIII.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| VIII.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| VIII.3 – Assessor | 1 (um) |
| VIII.4 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças..... | 1 (um) |
| VIII.5 – Diretor da Divisão de Recursos Humanos..... | 1 (um) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | |
|---|-----------|
| VIII.6 – Diretor da Divisão de Suprimentos..... | 1 (um) |
| VIII.7 – Diretor do Departamento de Atenção Especializada..... | 1 (um) |
| VIII.8 – Diretor da Divisão de Medicamentos e Outros Insumos..... | 1 (um) |
| VIII.9 – Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial..... | 1 (um) |
| VIII.10 – Diretor da Divisão de Reabilitação Infantil..... | 1 (um) |
| VIII.11 – Diretor da Divisão de Fisioterapia..... | 1 (um) |
| VIII.12 – Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde..... | 1 (um) |
| VIII.13 – Diretor da Divisão de Regulação..... | 1 (um) |
| VIII.14 – Diretor do Departamento de Atenção Básica..... | 1 (um) |
| VIII.15 – Diretor de Unidade Básica de Saúde.. | 5 (cinco) |
| VIII.16 – Diretor da Divisão de Agentes Comunitários..... | 1 (um) |
| VIII.17 – Diretor da Divisão de Imunização..... | 1 (um) |
| VIII.18 – Diretor da Divisão de Saúde Bucal..... | 1 (um) |
| VIII.19 – Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos”..... | 1 (um) |
| VIII.20 – Diretor do Departamento Clínico..... | 1 (um) |
| VIII.21 – Diretor do Departamento de Urgências..... | 1 (um) |
| VIII.22 – Diretor da Divisão de Ambulâncias..... | 1 (um) |
| VIII.23 – Diretor da Divisão de Regulação Interna..... | 1 (um) |
| VIII.24 – Diretor da Divisão de Dispensação de Medicamentos..... | 1 (um) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

VIII.25 – Diretor da Divisão de Serviços Gerais..... 1 (um)

IX – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

IX.1 – Secretário..... 1 (um)

IX.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

IX.3 – Assessor 2 (dois)

IX.4 – Diretor do Departamento do Trabalho..... 1 (um)

IX.5 – Diretor do Departamento da Habitação e da Regularização Fundiária..... 1 (um)

IX.6 – Diretor do Departamento da Assistência Social..... 1 (um)

IX.7 – Diretor de Divisão de Proteção Social Básica..... 1 (um)

IX.8 – Diretor de Divisão de Proteção Social Especial..... 1 (um)

IX.9 – Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família..... 1 (um)

IX.10 – Diretor da Divisão de Educação para o Trabalho..... 1 (um)

IX.11 – Diretor da Divisão de Vigilância Sócio-Assistencial..... 1 (um)

IX.12 – Diretor da Divisão de Controle dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios..... 1 (um)

IX.13 – Diretor da Divisão de Apoio aos Conselhos..... 1 (um)

IX.14 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças..... 1 (um)

X – Secretaria Municipal da Mulher

X.1 – Secretário..... 1 (um)

X.2 – Assessor..... 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

X.3 – Diretor do Departamento da Mulher..... 1 (um)

X.4 – Diretor da Divisão de Políticas Públicas..... 1 (um)

XI – Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

XI.1 – Secretário..... 1 (um)

XI.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XI.3 – Diretor do Departamento de Turismo..... 1 (um)

XI.4 – Assistente..... 4 (quatro)

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

XII.1 – Secretário..... 1 (um)

XII.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XII.3 – Assessor 2 (dois)

XII.4 – Diretor do Departamento de Saneamento..... 1 (um)

XII.5 – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos..... 1 (um)

XII.6 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... 1 (um)

XII.7 – Diretor da Divisão de Limpeza Pública e
Coleta de Lixo..... 1 (um)

XII.8 – Diretor da Divisão de Iluminação Pública..... 1 (um)

XIII – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

XIII.1 – Secretário..... 1 (um)

XIII.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XIII.3 – Diretor da Divisão de Segurança..... 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

| | |
|--|----------|
| XIII.4 – Diretor da Divisão de Trânsito..... | 1 (um) |
| XIII.5 – Diretor da Divisão de Transporte..... | 1 (um) |
| XIII.6 – Assistente..... | 3 (três) |

XIV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

| | |
|---|--------|
| XIV.1 – Secretário..... | 1 (um) |
| XIV.2 – Secretário Adjunto..... | 1 (um) |
| XIV.3 – Diretor da Divisão de Agricultura, Pecuária e Pesca..... | 1 (um) |
| XIV.4 – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos..... | 1 (um) |
| XIV.5 – Diretor da Divisão de Abatedouro..... | 1 (um) |
| XIV.6 – Diretor da Divisão de Mercados e Feiras..... | 1 (um) |
| XIV.7 – Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos..... | 1 (um) |
| XIV.8 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... | 1 (um) |

CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na conformidade do disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal têm as seguintes denominações, símbolos, quantitativos e valores de remuneração mensal:

- Secretário Municipal e Secretário Municipal Extraordinário – Símbolo CC-1 – 16 (dezesesseis), com remuneração mensal de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais);
- Secretário Municipal Adjunto – Símbolo CC-2 – 10 (dez), com remuneração mensal de R\$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais);
- Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos” – Símbolo CC-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- 1 (um), com remuneração mensal de R\$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais);
- d) Assessor – Símbolo CC-3 – 8 (oito), com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);
- e) Diretor de Departamento – Símbolo CC-3 – 21 (vinte e um) com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);
- f) Diretor de Estabelecimento de Ensino – Símbolo CC-3 – 7 (sete) com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);
- g) Diretor de Divisão – Símbolo CC-4 – 66 (sessenta e seis), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- h) Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino – Símbolo CC-4– 7 (sete), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- i) Assistente – Símbolo CC-4 – 10 (dez), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- j) Diretor de Unidade Básica de Saúde – Símbolo CC-4 – 5 (cinco), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

§ 1º Nomeado para qualquer cargo de provimento em comissão, o ocupante de cargo efetivo ativo fará jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo de provimento em comissão, sem prejuízo da remuneração do cargo de provimento efetivo de que seja titular.

§ 2º Nomeado para cargo de Diretor ou de Vice-Diretor de estabelecimento de ensino, o ocupante de cargo efetivo ativo do magistério municipal fará jus ao acréscimo a que se referem os incisos I e II do art. 42 da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, fixados os seguintes valores únicos, independente do número de alunos do estabelecimento:

I – Diretor..... R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

II – Vice-Diretor..... R\$ 900,00 (novecentos reais)

§ 3º O cargo de provimento em comissão de Procurador Geral continua a ser remunerado na conformidade da Lei nº 1.055, de 9 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIVALENTES

Art. 20. São atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal:

- a) planejar, executar e controlar o resultado das atribuições das Secretarias Municipais de que são titulares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- b) observar o planejamento da administração municipal, bem como os objetivos e metas estabelecidos, em conformidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei de orçamento anual;
- c) articular-se com os órgãos públicos das esferas estadual e federal cujas atribuições sejam compatíveis com as Secretarias Municipais sob sua direção, em observância às diretrizes da administração municipal;
- d) despachar sempre que necessário ou por convocação, com o Prefeito Municipal para prestar contas do cumprimento de atribuições das respectivas Secretarias Municipais;
- e) atender a convocação da Câmara Municipal, previamente submetendo ao Prefeito Municipal os assuntos a serem tratados na convocação;
- f) distribuir com os órgãos internos e respectivos titulares das Secretarias Municipais sob sua direção, inclusive para aproveitar plenamente a capacidade de trabalho dos seus subordinados;
- g) articular-se com as demais Secretarias Municipais no sentido de mútua colaboração objetivando o cumprimento das atribuições que sejam comuns;
- h) dar cumprimento aos objetivos e metas da administração municipal para o que devem dar dedicação exclusiva, inclusive no atendimento das reclamações da população;

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal sujeitam-se ao regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

trabalho de dedicação exclusiva, podendo ser cometidos de atribuições além das acima exemplificadas.

SEÇÃO II DOS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 21. São atribuições dos ocupantes dos demais cargos de provimento em comissão:

- a) dar cumprimento às atribuições das respectivas Secretarias Municipais nas quais sejam lotados, observando o regulamento específico de cada uma delas conforme previsto em Decreto do Prefeito Municipal;
- b) zelar pelo cumprimento de encargos e deveres de que forem cometidos os servidores que lhes forem subordinados;
- c) sugerir medidas de melhoria de desempenho da unidade ou do grupo de servidores sob sua direção, em observância às normas legais;
- d) executar outras atribuições que lhes forem designadas em caráter permanente ou eventual em favor do interesse público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes da implantação da Lei Complementar resultante do presente Projeto de Lei Complementar correrão à conta das dotações da Lei de Orçamento Anual vigente, procedidos os remanejamentos que se fizerem necessários.

Art. 23. Cabe ao Prefeito Municipal regulamentar a presente Lei Complementar no que se fizer necessário, inclusive quanto aos Departamentos, Divisões, Assessorias e Assistências, em observância ao disposto no inciso V do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 24. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 850, de 6 de abril de 2016.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE
2025**

**DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO: Procurador Geral

SÍMBOLO: PR-1

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) exercer a direção superior da Procuradoria Geral do Município, representando-o junto a qualquer juízo ou Tribunal ou designando Procuradores para esse fim;
- b) avocar qualquer processo ou ação de interesse do Município dando conhecimento desse fato ao Procurador designado;
- c) receber citações, intimações e notificações judiciais referentes a quaisquer ações ajuizadas em face do Município ou nas quais este for chamado a intervir;
- d) indicar Procurador Municipal e demais servidores para composição de comissão criada no âmbito do Município e que tenha representação da Procuradoria Geral;
- e) designar Procuradores Municipais para atuar junto às Secretarias Municipais;
- f) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse da administração, submetendo assuntos e matérias que dependem de aprovação ou decisão superior;
- g) emitir ou aprovar parecer, ou mesmo divergir, bem como distribuir processos para tal fim;
- h) desempenhar outras atribuições que por sua natureza sejam afetas e inerentes ao cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assessoramento ao Procurador Geral e aos demais Procuradores;
- b) elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Procurador Geral e aos demais Procuradores;
- c) elaborar minutas de pareceres e peças judiciais a serem submetidos ao Procurador Geral e aos demais Procuradores, com autorização prévia formal ou verbal;
- d) assessorar o Procurador Geral e demais Procuradores na distribuição, controle de distribuição e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município;
- e) dar suporte administrativo ao Procurador Geral e aos demais Procuradores no desenvolvimento de suas atribuições;
- f) desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Procurador Geral ou demais Procuradores, tendo em vista a execução de atividades da Procuradoria Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

II- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: Secretário Chefe de Gabinete

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar o Prefeito Municipal na condução de assuntos administrativos da administração municipal;
- b) prestar assistência ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais nos assuntos relacionados a estudos e projetos de lei, Decretos e Portaria, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- c) dar acompanhamento e atendimento a solicitações da população, de órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo e da Câmara Municipal;
- d) elaborar despachos interlocutórios em processos cuja decisão compete ao Prefeito Municipal, para tanto obtendo os subsídios necessários;
- e) coordenar a publicação de atos oficiais do Município, bem como dar tratamento à correspondência do Prefeito Municipal;
- f) desempenhar outras atribuições pertinentes e correlatas, inclusive de apoio administrativo às atividades do Gabinete;
- g) dar acompanhamento e atendimento a solicitações da população, de órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo e da Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- h) elaborar despachos interlocutórios em processos cuja decisão compete ao Prefeito Municipal, para tanto obtendo os subsídios necessários;
- i) coordenar a publicação de atos oficiais do Município, bem como dar tratamento à correspondência do Prefeito Municipal;

Desempenhar outras atribuições pertinentes e correlatas, inclusive de apoio administrativo às atividades do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Extraordinário

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

A serem fixadas no Decreto de nomeação, considerando as razões específicas ou conjunturais que justifiquem a nomeação;

CARGO: Diretor da Divisão de Comunicação Institucional

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social da administração municipal;
- b) assistir o Prefeito Municipal na formulação e implementação de publicidade governamental;
- c) solicitar apoio das Secretarias Municipais na condução de campanhas publicitárias em consonância com as efetivas atividades da administração;
- d) promover intercâmbio com órgãos de imprensas, respondendo as demandas e solicitando cobertura de atos públicos da administração;
- e) aprimorar a comunicação com a população por todos os meios, fortalecendo a imagem da administração;
- f) desempenhar outras atribuições pertinentes com a natureza de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) organizar a agenda de compromissos do Prefeito Municipal de curto, médio e longo prazo, mantendo-o informado para o seu cumprimento;
- b) organizar a programação de audiências do Prefeito com autoridades, organizações públicas e privadas do Município e cidadãos;
- c) manter atualizada agenda de nomes, cargos, endereços físicos e digitais à distância de pessoas físicas e jurídicas com as quais o Prefeito Municipal mantém e contatos com frequência no trato de assuntos da administração;
- d) organizar o cerimonial de atos da administração municipal, preparando os subsídios necessários à participação do Prefeito Municipal;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou de que venha a receber incumbência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Defesa Civil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir imediatamente o Prefeito Municipal quanto a assuntos de Defesa, mantendo articulação com as Secretarias Municipais com esse objetivo;
- b) planejar e supervisionar a execução de ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, incluindo a participação da sociedade;
- c) manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a ocorrência de desastres e riscos para orientar medidas preventivas;
- d) promover, em situações de emergência ou calamidade, a retirada de pessoas das áreas atingidas, proporcionando-lhe a devida assistência;
- e) desempenhar outras atribuições por sua natureza afetas e inerentes às demais;
- f) assistir imediatamente o Prefeito Municipal quanto a assuntos de Defesa, mantendo articulação com as Secretarias Municipais com esse objetivo;
- g) planejar e supervisionar a execução de ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, incluindo a participação da sociedade;
- h) manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a ocorrência de desastres e riscos para orientar medidas preventivas;
- i) promover, em situações de emergência ou calamidade, a retirada de pessoas das áreas atingidas, proporcionando-lhe a devida assistência
- j) desempenhar outras atribuições por sua natureza afetas e inerentes às demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) chefiar e executar tarefas de natureza administrativa, sob supervisão, com o objetivo de apoiar os demais cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do órgão;
- b) implantar medidas de racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
- c) coletar e registrar dados e informações que sirvam à execução das atribuições do órgão em que é lotado;
- d) encarregar-se da tramitação de documentos inerentes às atividades do órgão entre as Secretarias Municipais;
- e) executar outras atribuições correlatas ou de que lhe venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

III– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO: Secretário Municipal

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir diretamente o Prefeito Municipal em medidas de controle sob os diversos aspectos dos serviços públicos municipais;
- b) controlar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno do Município, promovendo sua integração operacional e sugerindo a expedição pelo Prefeito Municipal de atos normativos sobre procedimentos de controle;
- c) coordenar e orientar os Secretários Municipais na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de projetos que visem a melhoria da administração municipal;
- d) manter auditoria interna de iniciativa própria ou consequente de reclamações da população;
- e) gerir o portal de transparência bem como ações de ouvidoria geral do Município;
- f) executar outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Auditoria

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar exame anterior, durante ou posterior à prática de atos ou providências de atribuições das diversas Secretarias Municipais para adotar as consequentes medidas de prevenção ou de correção;
- b) selecionar por critérios de amostragem ou por consequência de reclamações ou denúncias os atos administrativos passivos de auditoria;
- c) orientar as diversas Secretarias quanto às medidas de prevenção a serem adotadas na prática dos seus respectivos atos ou serviços prestados aos contribuintes e cidadãos;
- d) apurar e dar resposta a denúncias, reclamações e sugestões relativas aos serviços e servidores públicos;
- e) estimular a participação dos administrados no acompanhamento dos atos da administração pública, visando à melhoria dos serviços públicos;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Ouvidoria

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) adotar e gerenciar medidas transparentes para recebimento, encaminhamento e apuração de resposta a denúncias, reclamações e sugestões relativas aos serviços e servidores públicos;
- b) estimular a participação dos administrados no acompanhamento dos atos da administração pública, visando à melhoria dos serviços públicos;
- c) garantir resposta ao cidadão por meio das demandas recebidas, com clareza e objetividade;
- d) cientificar as autoridades competentes sobre as questões que lhe forem apresentadas ou que venham ao seu conhecimento por meio das demandas de ouvidoria;
- e) garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas informações, reclamações e sugestões;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

IV– SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO: Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar e promover a gestão dos recursos humanos, inclusive com adoção de medidas de valorização e desenvolvimento profissional;
- b) orientar as atividades de administração de pessoal quanto a admissão, alocação, remanejamento e dispensa;
- c) cuidar do registro e controle dos servidores e demais ações relativas ao cumprimento de seus encargos e direitos, inclusive de ordem remuneratória;
- d) orientar e dar cumprimento a medidas de gestão patrimonial, de materiais de consumo e de serviços auxiliares;
- e) desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- b) implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e)
- f) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- g) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão da política de recursos humanos do Município;
- b) coordenar as atividades de movimentação de pessoal, controle funcional, pagamento, segurança e saúde ocupacional dos servidores;
- c) examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico a que os servidores são submetidos, encaminhando os questionamentos suscitados;
- d) levantar as necessidades de capacitação para elaborar e propor medidas de capacitação dos servidores municipais;
- e) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Auxiliares

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e executar controle dos sistemas de administração, promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
- b) promover a padronização, especificação, guarda e conservação do estoque de materiais de consumo de uso geral;
- c) gerenciar a organização de almoxarifado central, inclusive quanto as condições de conservação e registro do material adquirido e sua distribuição;
- d) supervisionar os trabalhos de coordenação do patrimônio, inclusive com a guarda de documentação referente a bens móveis e imóveis;
- e) executar as atividades de serviços auxiliares centralizados que assim venham a ser definidos;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Registros e Folha de Pagamento

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) organizar e gerir o cadastro e o registro do quadro de pessoal, adotando medidas necessárias ao controle do correto preenchimento;
- b) efetuar o registro de entrada dos servidores e de agentes públicos municipais, atentando para sua permanente atualização;
- c) lavrar os termos de posse dos servidores municipais e promover a declaração de bens, no momento da posse;
- d) atualizar dados e informações que impliquem na elaboração de folha de pagamento, atentando para possíveis faltas e afastamentos;
- e) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da administração municipal e seu estado de conservação, adotando as providências que se façam necessárias;
- b) planejar e executar, em articulação com as demais Secretarias, elaboração periódica do inventário dos bens móveis do Município;
- c) realizar atualização dos registros individualizados dos bens móveis e imóveis;
- d) controlar a movimentação física dos bens móveis, atualizando os Termos de Responsabilidade ou de Remanejamento pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Protocolo, Publicações e Arquivo

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) implantar e administrar protocolo central da administração municipal, o que poderá ser descentralizado para atender peculiaridades de algumas Secretarias;
- b) cuidar da distribuição entre as diversas Secretarias de processos a elas destinados, após realizar a devida identificação;
- c) cuidar da publicação dos atos da administração municipal no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, editado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial da União ou em jornais não oficiais de grande circulação;
- d) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Almojarifado e Distribuição

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) implantar e administrar almojarifado de materiais para atender as necessidades imediatas das Secretarias Municipais, o que poderá ser descentralizado para atender peculiaridades de algumas Secretarias;
- b) cuidar da distribuição entre as diversas Secretarias de matérias que se façam necessários ao funcionamento regular dos serviços;
- c) orientar e supervisionar a execução de medidas de guarda e controle dos materiais destinados ao consumo nas diversas Secretarias;
- d) adotar providências necessárias quanto à regularidade de aquisição e disponibilidade dos materiais indispensáveis ao uso e consumo da administração e à prestação dos serviços públicos;
- e) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

V-SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

CONTRATOS E COMPRAS

CARGO: Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar e promover a gestão dos processos de licitações em observância à legislação aplicável;
- b) acompanhar e divulgar em tempo hábil os prazos de conclusão de contratos de serviços, a fim de que as Secretarias interessadas adotem suas providências com vistas à renovação ou abertura de novo processo licitatório;
- c) manter informado quando ao saldo de materiais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos, sem solução de continuidade;
- d) dar cumprimento regular a todas as fases estabelecidas pela legislação aplicável, prevenindo assim qualquer encerramento de contrato de prestação de serviços ou estoque de materiais indispensáveis à regularidade dos serviços públicos;
- e) orientar as Secretarias quanto às providências que devem ser tomadas para alimentar o início de processos sob sua responsabilidade;
- f) desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- b) implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Licitações

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) dar cumprimento às atribuições que lhe competem quanto à abertura e curso dos processos de licitação;
- b) manter articulação com as Secretarias Municipais no sentido de alimentar a agenda de compromissos no que se refere a licitações em suas diversas modalidades;
- c) auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão da política de licitações do Município;
- d) coordenar as atividades necessárias e indispensáveis à realização dos processos licitatórios, observados os prazos;
- e) examinar e solucionar questões surgidas quanto à concretização dos processos licitatórios;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Contratos e Compras

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

- a) coordenar a elaboração e análise dos estudos Técnicos Preliminares (ETP), garantindo sua conformidade com a legislação vigente;
- b) avaliar a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução proposta;
- c) orientar as unidades demandantes quanto à correta formulação de requisitos e justificativas técnicas;
- d) promover a padronização de metodologias e fluxos de trabalho relacionados aos ETPs;
- e) manter arquivo atualizado dos estudos técnicos preliminares para subsidiar futuras contratações;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Termo de Referência

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar a elaboração, análise e validação dos Termos de Referência e Projetos Básicos;
- b) assegurar que os documentos contenham especificações claras, objetivas e compatíveis com a legislação;
- c) orientar os setores demandantes quanto à correta definição de critérios técnicos, quantitativos e qualitativos;
- d) garantir que o Termo de Referência esteja alinhado ao planejamento anual de contratações e ao ETP;
- e) acompanhar atualizações normativas que impactam a estruturação de Termos de Referência;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Formalização de Demanda

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar o processo de formalização de demandas administrativas de aquisição ou contratação;
- b) conferir a adequação das solicitações às necessidades institucionais e ao planejamento estratégico;
- c) manter registro sistematizado das demandas formalizadas, visando transparência e rastreabilidade;
- d) orientar as unidades solicitantes sobre prazos, requisitos e documentos necessários à formalização;
- e) promover integração entre setores para evitar sobreposição de demandas ou duplicidade de contratações;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Pesquisa de Mercado

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar e supervisionar pesquisas de preços junto a fornecedores, sistemas oficiais e bases de dados públicas;
- b) garantir que os levantamentos de preços sejam realizados com critérios técnicos e metodológicos adequados;
- c) avaliar a razoabilidade e a economicidade dos valores obtidos, emitindo relatórios conclusivos;
- d) manter banco de dados atualizado de fornecedores e cotações para subsidiar futuras contratações;
- e) estabelecer diretrizes para prevenir sobrepreços e assegurar a competitividade nas licitações;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Sistemas

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) administrar e acompanhar os sistemas eletrônicos de contratações públicas e gestão de processos;
- b) assegurar a capacidade entre sistemas de compras, planejamento, execução e controle;
- c) promover a capacitação de usuários para utilização correta das plataformas digitais;
- d) identificar e propor melhorias tecnológicas que otimizem a gestão contratual e licitatória;
- e) garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações nos sistemas utilizados;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Aditivos e Apostilamentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) analisar e instruir processos de alterações contratuais, incluindo prorrogações, reajustes, acréscimos e supressões;
- b) avaliar a pertinência e legalidade de pedidos de aditivos e apostilamentos com base na legislação;
- c) coordenar a elaboração de minutas e controles relativos às alterações contratuais;
- d) manter registro atualizado das modificações realizadas em contratos assegurando transparência;
- e) orientar gestores e fiscais de contratos sobre limites legais e procedimentos de formalização;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Fiscalização

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
- b) garantir que os bens, serviços e obras sejam entregues de acordo com as especificações contratuais;
- c) orientar os fiscais designados quanto às suas atribuições e responsabilidades legais;
- d) consolidar relatórios de fiscalização e adotar providências em casos de descumprimento contratual;
- e) promover ações de melhoria contínua nos procedimentos de fiscalização assegurando eficiência e controle;
- f) dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assistência imediata ao Prefeito Municipal em assuntos de finanças, tributação, planejamento e contabilidade da administração;
- b) administrar a execução orçamentária, acompanhando o comportamento da receita própria e transferida da União e do Estado para adequação da despesa e sua escrituração contábil;
- c) gerenciar a receita própria, acompanhando e orientando as medidas de fiscalização dos tributos próprios assim como o controle das transferências;
- d) participar da elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- e) desenvolver estudos, planos e programas de natureza econômica, social, física, ambiental e estrutural, em articulação com as demais Secretarias;
- f) desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- b) implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Contabilidade

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) dirigir os assuntos relativos à contabilidade, cumprido o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, fornecendo informações atualizadas para subsidiar a tomada de decisões da administração;
- b) analisar a consistência das demonstrações contábeis consolidadas do Município, solicitando e orientando providência quanto a impropriedades porventura existentes dos registros contábeis;
- c) elaborar e analisar os balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
- d) coordenar, acompanhar e prestar as informações contábeis sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município, mantendo controle sistemático das rotinas contábeis e de prestação de contas;
- e) manter articulação com as Secretarias Municipais no sentido de fornecimento de dados e informações úteis e necessários à escrituração contábil;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Tributação

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) dar cumprimento às atribuições que lhe competem quanto à fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos de competência municipal;
- b) interpretar e aplicar a legislação relativas aos tributos de competência municipal e transferidos da União e do Estado, zelando pelo seu cumprimento;
- c) examinar impugnações e recursos contra lançamentos de tributos de competência municipal e preparar Decisões de Primeira Instância Administrativa a ser submetida ao Secretário Municipal e Decisões de Segunda Instância Administrativa a ser submetida ao Prefeito Municipal;
- d) manter cadastro de contribuintes de tributos de competência municipal a fim de servir aos lançamentos e cobranças;
- e) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) exercer a coordenação das ações de planejamento da administração municipal, sob os aspectos administrativos, econômicos, financeiros, físicos, ambientais, sociais e outros, em compatibilidade com o planejamento setorial das demais Secretarias;
- b) difundir internamente metodologia de levantamento, análise e divulgação de informações municipais, visando o planejamento, execução e controle da administração;
- c) promover estudos e pesquisas com relação a aspectos históricos e geográficos locais, a fim de servir de base a planejamento físico e territorial, inclusive dos limites intermunicipais e interestaduais;
- d) participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das Leis de Orçamento Anual;
- e) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Fiscalização

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) cientificar pessoalmente contribuintes, pessoas físicas e jurídicos, de atos lavrados pelos Fiscais de Tributos, observando o sigilo fiscal e cobrando a ciência;
- b) dar cumprimento a outros atos determinados pelos Fiscais de Tributos, inclusive de organização e guarda dos respectivos Processos Administrativos;
- c) realizar atendimento aos contribuintes na sede do Departamento de Tributação, submetendo aos Fiscais de Tributos para os atos de sua competência privativa;
- d) realizar visitas “in loco” de verificação de regularidade fiscal de contribuintes em feiras livres e outros pontos externos, cumprindo orientação dos Fiscais de Tributos;
- e) emitir e expedir documentos lavrados pelos Fiscais de Tributos, fazendo juntada de cópia aos respectivos Processos Administrativos;
- f) executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelos Fiscais de Tributos ou outros superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar tarefas de natureza administrativa, sob supervisão, com o objetivo de apoiar os demais cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do órgão;
- b) utilizar medidas de racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
- c) coletar e registrar dados e informações que sirvam à execução das atribuições do órgão em que é lotado;
- d) encarregar-se da tramitação de documentos inerentes às atividades do órgão entre as Secretarias Municipais;
- e) executar outras atribuições correlatas ou de que lhe venha a ser incumbido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: Secretário Municipal de Educação e Cultura

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, executar políticas, planos e programas de educação, bem como a administração do sistema de educação municipal;
- b) promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;
- c) organizar e manter os sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no Município;
- d) gerir a assistência ao educando, acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas e fornecimento de transporte, merenda e material escolar;
- e) aperfeiçoar, valorizar e qualificar o quadro docente do Município, com sob as mais variadas formas possíveis;
- f) estimular a produção cultural do Município, diretamente ou através de estímulo à iniciativa particular, bem como administrar o patrimônio cultural local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- b) implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assessoramento ao Secretário bem como e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;
- b) elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Secretário e demais ocupantes de cargos de chefia e direção acerca de atividades da Secretaria;
- c) elaborar minutas de estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção;
- d) assessorar o Secretário Municipal e demais ocupantes de cargos de chefia e direção na distribuição, controle de distribuição e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Assessoria;
- e) dar suporte administrativo ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção no desenvolvimento de suas atribuições;
- f) desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, tendo em vista a execução de atividades da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento Pedagógico

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, implementar e acompanhar as ações pedagógicas que venham assegurar a educação básica de qualidade nas diferentes etapas e modalidades;
- b) desenvolver processos de ensino e aprendizagem segundo a política vigente e adequada à realidade local;
- c) promover inovações na ministração da educação básica, orientando as unidades de ensino;
- d) coordenar as ações voltadas à execução da política municipal de alimentação escolar, assim como de outras formas de assistência ao educando;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Cultura

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) dirigir as atividades de cultura de iniciativa da Secretaria ou promovidas por iniciativa particular com apoio do Município ou em parceria com outros órgãos e entidades públicos e privados;
- b) estabelecer calendário municipal anual de atividades culturais, em articulação com outras Secretarias Municipais e com outras organizações públicas e privadas;
- c) realizar levantamento de patrimônio cultural municipal de natureza física, histórica ou de outras formas, a fim de difundir conhecimento a respeito;
- d) administrar o Teatro Municipal “Padre João Medeiros Filho” e outros espaços dedicados a atividades culturais exclusivas ou em cooperação com outras atividades;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Infantil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino infantil, em todas as suas etapas;
- b) participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino infantil;
- c) manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;
- d) realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino fundamental – anos iniciais;
- b) participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino fundamental – anos iniciais;
- c) manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;
- d) realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Finais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino fundamental – anos finais;
- b) participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino fundamental – anos finais;
- c) manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;
- d) realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Estabelecimento de Ensino

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras da unidade escolar;
- b) assegurar a aplicação das diretrizes e normas educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) promover a integração da escola com a comunidade, estimulando a participação dos pais, responsáveis e entidades locais no processo educativo;
- d) gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da escola, garantindo a eficiência e a transparência na sua utilização;
- e) acompanhar o desempenho escolar dos alunos e o trabalho pedagógico dos docentes, propondo medidas de melhoria;
- f) elaborar relatórios, prestar contas e encaminhar informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar o Diretor na administração da unidade escolar, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências;
- b) colaborar no planejamento, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas e administrativas do estabelecimento de ensino;
- c) apoiar o acompanhamento do desempenho dos alunos e do corpo docente, sugerindo medidas de apoio e reforço;
- d) organizar, junto ao Diretor, a execução de projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito escolar;
- e) zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e pedagógicas, incentivando um ambiente escolar saudável e inclusivo;
- f) exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor ou pela Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Transporte Escolar

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a realização do transporte escolar, prestado diretamente pela administração ou mediante contrato com terceiros;
- b) fiscalizar para que seja mantida em ordem, documental e tecnicamente, a frota de veículos próprios ou contratados que realizam o transporte escolar;
- c) realizar a mediação entre os estabelecimentos de ensino e os prestadores do serviço de transporte escolar;
- d) zelar pela qualidade dos serviços de transporte prestados diretamente pela administração municipal ou mediante contrato com terceiros;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Atividades Especiais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar, acompanhar, controlar e avaliar atividades especiais associadas ou não às atividades regulares desenvolvidas pela Secretaria;
- b) estimular a oferta de disciplinas transversais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal ou mesmo particular, voltadas para o desenvolvimento da ideia de cidadania em todas as suas dimensões;
- c) programar e realizar passeios dentro ou fora dos limites do Município destinados a pontos de importância econômica, social, ambiental e de outra natureza, servindo de ensino aos alunos;
- d) divulgar a história do Município, dentro ou fora da sala de aula, a fim de recuperar ou construir uma memória local;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular e executar políticas, planos e programas de saúde, bem como administrar o sistema municipal de saúde;
- b) promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades de atenção básica, especializada e de vigilância em saúde no Município;
- c) organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução dos serviços de saúde no Município;
- d) gerir a assistência à população, assegurando o acesso e a integração dos usuários à rede pública de saúde, incluindo a oferta de consultas, exames, medicamentos, transporte sanitário e outros serviços essenciais;
- e) promover a valorização e qualificação contínua dos profissionais de saúde do Município, sob as mais variadas formas possíveis;
- f) incentivar e apoiar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, bem como administrar os equipamentos e patrimônio de saúde municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as funções que lhe forem solicitadas ou delegadas;
- b) implementar e fazer cumprir cronogramas de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços de saúde executados pelas áreas subordinadas, buscando eficiência e resolutividade;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o acompanhamento dos resultados das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades e serviços da Secretaria, visando evitar duplicidade de esforços e desperdício de recursos;
- e) identificar necessidades, propor soluções e desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela gestão municipal de saúde;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser incumbidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;
- b) elaborar estudos e pesquisas técnicas, com o objetivo de apoiar as atividades da Secretaria e subsidiar a tomada de decisão;
- c) elaborar minutas de relatórios, estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e demais gestores da Secretaria;
- d) assessorar na distribuição, acompanhamento e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da assessoria;
- e) dar suporte administrativo ao Secretário e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção no desenvolvimento de suas atribuições;
- f) desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, visando à execução das atividades da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Administração e Finanças

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Secretaria de Saúde;
- b) supervisionar contratos e licitações;
- c) coordenar as equipes prestando suporte às demais áreas;

CARGO: Diretor da Divisão de Recursos Humanos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar a gestão de pessoal da Secretaria de Saúde, incluindo admissão, lotação, folha de pagamento, capacitação, controle de frequência, avaliação de desempenho e processos administrativos;
- b) atuar na organização de concursos e acompanhar a legislação trabalhista;
- c) prestar suporte técnico às unidades sobre assuntos de RH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Suprimentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais da Secretaria de Saúde;
- b) supervisionar o estoque, acompanhar processos de compras, controlar vencimentos e validades;
- c) organizar inventários e garantir a correta movimentação e registro de bens e insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Atenção Especializada

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar os serviços de saúde de média e alta complexidade, incluindo ambulatórios especializados, centros de especialidades e atendimentos em áreas como cardiologia, ginecologia, entre outras;
- b) planejar, supervisionar e avaliar as ações e programas da atenção especializada, monitorando indicadores de desempenho;
- c) articular com unidades de referência e garantir a integração efetiva com a rede de atenção à saúde.

CARGO: Diretor da Divisão de Medicamentos e Outros Insumos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar o planejamento, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos de saúde;
- b) supervisionar os estoques, acompanhar a validade e o uso racional de medicamentos, apoiando as ações da Assistência Farmacêutica;
- c) garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, conforme as diretrizes do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar os serviços e ações de saúde mental no âmbito do CAPS, garantindo atendimento psicossocial humanizado e integral;
- b) supervisionar as equipes multiprofissionais, organizando os fluxos de acolhimento e acompanhamento dos usuários;
- c) articular com a rede de atenção psicossocial e outras políticas públicas, e monitoramento os indicadores de saúde mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Reabilitação Infantil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar os serviços de reabilitação voltados ao público infantil, abrangendo atendimentos multiprofissionais (como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e etc.);
- b) supervisionar as equipes, organizar os fluxos de atendimento, promovendo ações de estimulação precoce e articulação com a rede de saúde e educação;
- c) acompanhar indicadores de desenvolvimento e reabilitação infantil;

CARGO: Diretor da Divisão de Fisioterapia

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar os serviços de fisioterapia da rede municipal de saúde, organizando atendimentos, supervisionando equipes e garantindo a qualidade das ações de reabilitação;
- b) planejar, executar e avaliar os programas terapêuticos articulando com outras áreas da saúde;
- c) assegurar o uso adequado de recursos e equipamentos fisioterapêuticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde do trabalhador;
- b) monitorar os dados de saúde, investigar os surtos e agravos, articular programas de prevenção e controle de doenças;
- c) garantir o cumprimento das normas técnicas e legais na área de vigilância em saúde;

CARGO: Diretor da Divisão de Regulação

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar o processo de regulação de acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames e procedimentos;
- b) organizar as filas, controlar os encaminhamentos, monitorar indicadores de regulação;
- c) assegurar a articulação entre os níveis de atenção à saúde, garantindo o acesso eficiente e justo da população aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Atenção Básica

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as ações e programas de atenção básica à saúde no município;
- b) organizar a rede de unidades básicas, acompanhar indicadores de saúde, promover a articulação entre equipes de saúde da família e demais serviços;
- c) garantir a implementação das políticas públicas conforme as diretrizes do SUS.

CARGO: Diretor de Unidade Básica de Saúde

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar e coordenar as atividades da unidade básica de saúde, garantindo o funcionamento adequado dos serviços oferecidos;
- b) supervisionar a equipe multiprofissional, organizar o atendimento à comunidade, controlar recursos materiais;
- c) assegurar a implementação das políticas de saúde no âmbito da unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Agentes Comunitários

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar a atuação dos agentes comunitários de saúde;
- b) organizar as visitas domiciliares, promovendo ações educativas e de prevenção;
- c) monitorar o desempenho da equipe;
- d) garantir a integração dos agentes com as unidades de saúde e demais programas de atenção básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Imunização

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as ações de vacinação no município, garantindo a cobertura vacinal da população;
- b) organizar campanhas, controlar o estoque e a distribuição de imunobiológicos, e monitorar indicadores de imunização;
- c) assegurar o cumprimento das normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

CARGO: Diretor da Divisão de Saúde Bucal

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar os serviços de saúde bucal do município;
- b) supervisionar as equipes odontológicas promovendo ações de prevenção, promoção e tratamento;
- c) planejar programas e campanhas acompanhando os indicadores de saúde bucal;
- d) garantir a qualidade e a ampliação do acesso aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos”

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar administrativa, técnica e operacional do hospital;
- b) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de atendimento, garantindo qualidade, segurança e humanização dos serviços;
- c) gerenciar os recursos humanos e materiais, assegurando o cumprimento das normas de saúde e legislação vigente;
- d) articular com a rede municipal de saúde e órgãos reguladores;
- e) representar o hospital institucionalmente;

CARGO: Diretor do Departamento Clínico

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e supervisionar os serviços clínicos do hospital, garantindo a qualidade do atendimento médico e multiprofissional;
- b) organizar as escalas, monitorar protocolos clínicos e promover a integração entre equipes;
- c) acompanhar os indicadores de desempenho e assegurar o cumprimento das normas técnicas e éticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Urgências

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e supervisionar os serviços de urgência e emergência do hospital, garantindo atendimento rápido e eficaz;
- b) organizar equipes, gerenciar fluxos de atendimento;
- c) monitorar protocolos clínicos e indicadores de desempenho, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Ambulâncias

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à operação, manutenção e controle da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) assegurar a disponibilidade e o bom funcionamento das ambulâncias para atender às demandas de urgência, emergência e transporte de pacientes;
- c) organizar escalas de motoristas e equipes de apoio, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços;
- d) acompanhar e controlar o consumo de combustível, a quilometragem e os custos operacionais da frota, propondo medidas de otimização zelando pela segurança, qualidade e eficiência do atendimento;
- e) realizar inspeções periódicas nas ambulâncias, promovendo a manutenção preventiva e corretiva, em articulação com os setores competentes garantindo o uso adequado dos veículos;
- f) elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a utilização da frota de ambulâncias, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria propondo melhorias nos serviços sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Regulação Interna

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e supervisionar a regulação dos fluxos internos de pacientes no hospital, incluindo internações, transferências e alta hospitalar;
- b) organizar a ocupação dos leitos, controlar a demanda e a oferta dos serviços hospitalares;
- c) monitorar os indicadores e assegurar a articulação entre setores para otimizar a gestão clínica e administrativa;

CARGO: Diretor da Divisão de Dispensação de Medicamentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar a gestão, controle e distribuição dos medicamentos no hospital;
- b) supervisionar o armazenamento adequado, acompanhar a validade e a qualidade dos insumos farmacêuticos;
- c) organizar a dispensação segura aos pacientes;
- d) garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à assistência farmacêutica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Serviços Gerais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) gerenciar e supervisionar os serviços de limpeza, manutenção, segurança, conservação e infraestrutura do hospital;
- b) coordenar as equipes responsáveis pelo suporte operacional, garantindo ambiente seguro, limpo e adequado para o funcionamento das atividades hospitalares;
- c) controlar recursos materiais e equipamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

IX–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a política da Assistência Social;
- b) elaborar e executar o Plano da Assistência Social;
- c) acompanhar os serviços contemplados da Rede SUAS conforme a NOB-SUAS;
- d) expedir atos normativos internos e decisões administrativas necessárias ao funcionamento da secretaria;
- e) acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- f) coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
- g) promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
- h) articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

- i) fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
- j) desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na economia;
- k) desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
- l) implementar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia;
- m) promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- n) incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar o Secretário no planejamento e execução das políticas públicas;
- b) substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos;
- c) acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da Secretaria;
- d) coordenar reuniões técnicas e administrativas na ausência da secretária;
- e) supervisionar relatórios de desempenho e encaminhá-los ao Secretário;
- f) colaborar na articulação entre departamentos e divisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar o Secretário em suas atividades administrativas, orçamentárias e técnicas;
- b) colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
- c) auxiliar o acompanhamento e avaliação de programas e projetos da Rede Suas;
- d) assessorar nas atividades de planejamento e gestão da Secretaria;
- e) acompanhar as reuniões e elaborar e auxiliar nos relatórios;
- f) prestar suporte na articulação da Rede Suas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento do Trabalho

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar e executar ações voltadas à inserção e qualificação profissional da população;
- b) coordenar programas de intermediação de mão de obra abrangente para promover parcerias com empresas “S” e instituições de ensino;
- c) supervisionar a execução de projetos voltados ao empreendedorismo;
- d) supervisionar programas de geração de emprego e renda;
- e) monitorar indicadores de empregabilidade no município;
- f) elaborar relatórios de resultados e propor novas iniciativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento da Habitação e da Regularização Fundiária

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar o Secretário em suas atividades administrativas, orçamentárias e técnicas;
- b) colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
- c) auxiliar o acompanhamento e avaliação de programas e projetos da Rede Suas;
- d) assessorar nas atividades de planejamento e gestão da Secretaria;
- e) acompanhar as reuniões e elaborar e auxiliar nos relatórios;
- f) prestar suporte na articulação da Rede Suas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento da Assistência Social

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) regularizar a posse ou propriedade de imóveis ocupados irregularmente, com ou sem infraestrutura urbana, priorizando os ocupantes de baixa renda;
- b) formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária, urbanização de bairros irregulares e melhoria das unidades habitacionais;
- c) promover a gestão do procedimento de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do município;
- d) acompanhar a execução de convênios, intermediar assuntos de interesse da regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;
- e) encaminhar decisões e outras instruções à procuradoria Geral do Município, visando à promoção das medidas cabíveis à regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais nas esferas administrativa e judicial;
- f) atender e selecionar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Proteção Social Básica

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) atuar como uma porta de entrada para o SUAS, oferecendo serviços, programas e projetos que visam garantir direitos e melhorar a qualidade de vida das famílias;
- b) executar conjunto de ações, cuidados e benefícios que visam garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;
- c) prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
- d) garantir a oferta de serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade;
- e) desenvolver medidas para prevenir riscos, reduzir desigualdades e promover a inclusão social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor de Divisão de Proteção Social Especial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) buscar garantir direitos e proteção a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade através de serviços especializados e articulados com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- b) coordenar os serviços especializados da rede de proteção social especial;
- c) supervisionar as atividades dos CREAS e ações correlatas;
- d) garantir a execução de ações voltadas à proteção de famílias e indivíduos em risco social;
- e) promover a articulação com o sistema de justiça e órgãos de proteção;
- f) elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para acompanhamento de indivíduos que tiveram seus direitos violados ou que estão em situação de risco social e pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;
- b) garantir a atualização e fidedignidade das informações cadastradas;
- c) supervisionar as equipes responsáveis pelo atendimento ao público;
- d) monitorar os indicadores e condicionalidades do programa;
- e) elaborar relatórios de gestão e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- f) promover ações de mobilização e orientação às famílias beneficiárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Educação para o Trabalho

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar programas de capacitação e formação dos profissionais do SUAS;
- b) estabelecer parcerias com instituições que contribuam para qualificação da rede SUAS;
- c) atualizar a formação educacional, com foco em inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
- d) monitorar os resultados de inserção profissional dos capacitados;
- e) elaborar relatórios técnicos e de desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Vigilância Socioassistencial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES :

- a) coordenar a coleta e análise de dados socioassistenciais relativos a vulnerabilidade, risco e território;
- b) utilizar as informações coletadas para subsidiar o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços socioassistenciais buscando melhorar a efetividade da política de assistência social;
- c) detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização;
- d) produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorialidades sobre situações de vulnerabilidade e risco social;
- e) buscar como a rede de serviços socioassistenciais está respondendo as necessidades das pessoas ne das famílias;
- f) monitorar as situações de vulnerabilidades e riscos sociais que afetam os indivíduo e famílias no território;
- g) articular-se com outras áreas da assistência social e outros setores, visando uma atuação mais integrante e eficiente;
- h) coordenar e supervisionar a execução das políticas de assistência social.
- i) integrar e articular programas e serviços socioassistenciais;
- j) supervisionar unidades e serviços vinculados à proteção social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Controle dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES :

- a) supervisionar a execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, educacionais e de saúde no município;
- b) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano da Primeira Infância;
- c) monitorar a qualidade das políticas públicas através dos serviços e atendimentos prestados à população no que concerne a adolescentes e a juventude;
- d) elaborar relatórios de avaliação e desempenho das metas, dos planos propostos nas políticas públicas.
- e) identificar através da rede de proteção falhas de atendimento, execução e propor melhorias nos serviços executados;
- f) apoiar a transparência e o controle social através dos Conselhos Municipais das políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes, juventude e sociedade em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Apoio aos Conselhos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES :

- a) prestar apoio administrativo e técnico aos conselhos vinculados à Secretaria;
- b) organizar calendário de reuniões, conferências e atividades deliberativas;
- c) elaborar e manter atualizadas as atas e documentos dos conselhos;
- d) apoiar a articulação entre os conselhos e os órgãos públicos;
- e) buscar promover a capacitação dos conselheiros municipais;
- f) garantir a publicidade e transparência das deliberações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Administração e Finanças

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES :

- a) coordenar a gestão administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria;
- b) elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
- c) coordenar os processos de compras, licitações e prestação de contas;
- d) controlar os bens patrimoniais e materiais da Secretaria;
- e) elaborar relatórios contábeis e financeiros anualmente para subsidiar decisões e o planejamento anual;
- f) acompanhar os recursos destinados à assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CARGO: Secretário Municipal da Mulher

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular e executar políticas, planos e programas voltados à promoção dos direitos da mulher e à igualdade de gênero no Município;
- b) promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades de proteção, inclusão, empoderamento e enfrentamento à violência contra a mulher;
- c) organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos à situação das mulheres no Município, subsidiando o planejamento de ações;
- d) gerir a assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando acesso a serviços de acolhimento, apoio psicossocial, jurídico e de capacitação;
- e) promover ações de valorização, qualificação e fortalecimento da participação feminina nos diversos setores sociais, econômicos e políticos;
- f) incentivar e apoiar iniciativas culturais, sociais e educativas que promovam a equidade de gênero e administrem o patrimônio de políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assessoramento ao Secretário Municipal da Mulher e aos demais ocupantes de cargos de direção e chefia da Secretaria;
- b) elaborar estudos, levantamentos, relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a formulação e execução de políticas públicas voltadas às mulheres;
- c) dar suporte administrativo e técnico às ações, projetos e programas da Secretaria;
- d) acompanhar e apoiar a execução de atividades de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher;
- e) organizar informações e auxiliar no gerenciamento de processos administrativos da Secretaria;
- f) desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela gestão superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento da Mulher

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades do departamento, em conformidade com as políticas públicas definidas pela Secretaria;
- b) executar e acompanhar programas e projetos voltados à proteção, promoção e empoderamento das mulheres no âmbito municipal;
- c) articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e atendimento às mulheres;
- d) monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, propondo ajustes e melhorias;
- e) elaborar relatórios técnicos e informações de interesse da Secretaria, subsidiando a gestão superior;
- f) desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Políticas Públicas

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e executar atividades específicas da divisão, de acordo com os planos e programas estabelecidos pela Secretaria;
- b) acompanhar a implementação de projetos e ações voltados às políticas públicas para as mulheres, no âmbito de sua área de atuação;
- c) supervisionar equipes e orientar tecnicamente a execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- d) organizar e manter atualizado o sistema de informações e registros das atividades da divisão;
- e) propor medidas de melhoria e inovações que fortaleçam as ações da Secretaria;
- f) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções ou que lhe forem delegadas pela direção superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

XI– SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

CARGO: Secretário Municipal do Esporte e do Turismo

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, implementar e coordenar as políticas públicas municipais de esporte e turismo;
- b) planejar e supervisionar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento esportivo e à valorização do turismo local;
- c) organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos às práticas esportivas e ao potencial turístico do Município;
- d) gerir ações que promovam o acesso da população às práticas esportivas e às atividades turísticas;
- e) estimular a valorização, a formação e a qualificação de profissionais ligados ao esporte e ao turismo no Município;
- f) promover, incentivar e apoiar eventos esportivos e turísticos, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada, bem como administrar os equipamentos públicos destinados a essas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o Secretário Municipal na direção, coordenação, supervisão e controle das unidades e projetos da Secretaria;
- b) implementar e acompanhar cronogramas de trabalho, avaliando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
- c) administrar as demandas recebidas e controlar os resultados das ações em confronto com o programado;
- d) assegurar a integração entre as áreas de esporte e turismo, evitando duplicidade e desperdício de recursos;
- e) identificar necessidades e apresentar propostas de melhoria em relação às ações da Secretaria;
- f) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela gestão superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Turismo

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, coordenar e supervisionar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento turístico do Município;
- b) elaborar e promover ações que valorizem o patrimônio natural, histórico e cultural como atrativos turísticos;
- c) articular parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar o turismo local;
- d) organizar campanhas e eventos de divulgação do Município como destino turístico;
- e) monitorar e avaliar os impactos das ações de turismo, propondo ajustes e melhorias;
- f) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas pela gestão da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar apoio administrativo e técnico ao Secretário, ao Secretário Adjunto e ao Diretor de Departamento da Secretaria;
- b) auxiliar na elaboração de relatórios, levantamentos, estudos e pareceres relacionados às atividades de esporte e turismo;
- c) apoiar a execução de projetos, programas e eventos promovidos pela Secretaria;
- d) organizar e acompanhar processos administrativos e o fluxo de informações da Secretaria;
- e) atender às demandas da população, fornecendo informações e encaminhando solicitações às áreas competentes;
- f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela gestão superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, executar políticas, planos e programas de construção e manutenção de obras de infraestrutura e de saneamento;
- b) dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de saneamento, compreendendo captação, tratamento, distribuição de água, coleta e destino de esgotos sanitários;
- c) manter com regularidade os serviços de coleta, remoção ou tratamento e destino do lixo proveniente dos imóveis residenciais, comerciais, industriais e de outros usos;
- d) executar a instalação, expansão e melhoramento dos serviços de iluminação pública e de monitoramento de ruas e logradouros públicos;
- e) planejar e executar obras públicas e serviços de conservação e recuperação de ruas e espaços públicos, localizados na área urbana, assim como de prédios públicos de uso da administração;
- f) dar cumprimento as demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle das obras e serviços pertencentes às suas atribuições;
- b) estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de obras e serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assessoramento ao Secretário bem como aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;
- b) elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Secretário e demais ocupantes de cargos de chefia e direção acerca de atividades da Secretaria;
- c) elaborar minutas de estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção;
- d) assessorar o Secretário Municipal e demais ocupantes de cargos de chefia e direção na distribuição, controle e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Assessoria;
- e) desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, tendo em vista a execução de atividades da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Saneamento

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, implementar e acompanhar as ações referentes à captação, tratamento e distribuição domiciliar de água, prestadas diretamente ou mediante concessão;
- b) planejar e orientar a execução dos serviços de coleta, tratamento e destino final do esgoto, prestados diretamente ou mediante concessão;
- c) executar diretamente ou mediante concessão ou contratação com terceiros os serviços de coleta e destino final do lixo provenientes de imóveis de uso residencial, comercial e industrial ou de outros usos;
- d) exercer o controle de regularidade e qualidade dos serviços de saneamento, na conformidade dos índices estabelecidos pelas normas de regulação;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, implementar e acompanhar as ações referentes à utilização e manutenção das vias públicas da cidade, em articulação com as demais Secretarias envolvidas;
- b) planejar e executar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras de infraestrutura urbana e outras intervenções em logradouros públicos;
- c) criar e manter atualizado o mapeamento das obras executadas ou a serem executadas nos limites urbanos, em conformidade com o planejamento físico geral;
- d) realizar visitas “in loco” para acompanhamento das obras e serviços executados sob a responsabilidade da Secretaria, levando a efeito as medições não apenas para fins de controle do planejamento e de pagamento;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Fiscalização

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar as atividades de fiscalização quanto a obras e posturas, em conformidade com os respectivos Códigos Municipais de Obras e de Posturas e normas correlatas;
- b) solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de fiscalização municipal relativa a tributação, obras, vigilância sanitária e outros, bem assim com outros órgãos de competência federal e estadual;
- c) assinar e cientificar os contribuintes, por delegação de competência, atos pertinentes à fiscalização, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem em relação à normas urbanísticas;
- d) coordenar os trabalhos de remoção de entulhos e de outros materiais que se encontrem localizados ou utilizados em vias públicas contrariando a legislação;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Iluminação Pública

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de expansão e manutenção da iluminação pública, em conformidade com a orientação superior;
- b) participar do planejamento dos pontos de instalação de iluminação pública, de forma a permitir entre eles a melhor eficiência possível quanto ao tipo de lâmpada, altura dos postes, tipo de área iluminada;
- c) estabelecer roteiro de inspeção da estrutura de iluminação pública, a fim de realizar a substituição de lâmpadas, postes e outras peças, se necessário;
- d) selecionar, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, os pontos de iluminação pública, onde também serão instalados os equipamentos de monitoramento de segurança pública;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

XIII– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGO: Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, executar políticas, planos e programas de segurança, trânsito e transporte nas áreas urbana e rural, observada a legislação aplicável;
- b) dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de segurança, trânsito e transporte, limitados não apenas aos limites territoriais como as condições materiais e legais;
- c) manter com regularidade os equipamentos e serviços de segurança, transito e transporte, visando o bem-estar da coletividade;
- d) zelar pelo regular funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive adotando medidas de melhoramento para abranger a ampla gama de cuidados a que são destinados;
- e) planejar e executar a instalação de equipamentos necessários e indispensáveis aos serviços, em articulação com outras Secretarias cujas atribuições se relacionem;
- f) dar cumprimento as demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle dos serviços pertencentes às suas atribuições;
- b) estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de obras e serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Segurança

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar o policiamento próprio ou de cooperação com relação à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
- b) buscar a colaboração integrada com os demais órgãos da estrutura municipal que possam ter relação com os serviços próprios de suas atribuições;
- c) orientar a população, por todos os meios de comunicação, com relação às medidas preventivas a serem tomadas individualmente, inclusive mantendo acesso aos órgãos de segurança pública próprios ou de outras esferas de governo;
- d) zelar pela boa aplicação dos equipamentos, instalações e demais instrumentos utilizados na prestação dos serviços de segurança pública;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Trânsito

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de trânsito dentro dos limites municipais;
- b) participar do planejamento dos pontos de sinalização horizontal e vertical para orientação do trânsito dentro dos limites territoriais do Município;
- c) participar da seleção de pontos das áreas urbana e rural onde devem ser instalados equipamentos de sinalização do trânsito, em compatibilidade com os pontos críticos identificados;
- d) selecionar a instalação de sinalização viária e dispositivos de segurança no trânsito, de forma a garantir a melhor eficiência possível quanto ao tipo de sinal, localização, altura e visibilidade, de acordo com as características da via;
- e) estabelecer roteiro de inspeção da sinalização de trânsito e dos dispositivos de segurança viária, a fim de realizar a substituição, manutenção ou atualização de placas, semáforos, faixas e demais elementos, sempre que necessário;
- f) selecionar, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, os pontos de iluminação pública, onde também serão instalados os equipamentos de monitoramento de segurança pública;
- g) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Transporte

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de transporte dentro dos limites municipais;
- b) participar do planejamento e regulamentação da prestação do serviço particular de transporte pessoal individual por táxi e mototáxi, inclusive estabelecendo o número do total a ser licenciado, observando a legislação a respeito;
- c) regulamentar a prestação de serviço particular de transporte pessoal coletivo municipal e intermunicipal, neste caso observando a legislação federal ou estadual pertinente;
- d) administrar e manter a frota de automóveis leves e pesados pertencente ao patrimônio municipal, zelando pela sua utilização e controle de combustíveis e partes, peças e componentes, inclusive pneus;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar na execução das atribuições de segurança, trânsito e transporte, em conformidade com a respectiva legislação e sob orientação superior;
- b) solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de policiamento e de fiscalização municipal relativa a segurança, trânsito e transporte, bem assim de outros órgãos de competência federal e estadual;
- c) assinar e cientificar, por delegação de competência, atos pertinentes aos serviços de segurança, trânsito e transporte, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem os destinatários;
- d) coordenar os trabalhos de remoção de bens móveis e imóveis sujeitos a medidas preventivas ou corretivas relacionados com a segurança, trânsito e transporte;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

XIV-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular e executar políticas, planos e programas de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente;
- b) dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de competência municipal referente a agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente;
- c) manter com regularidade os equipamentos e serviços voltados para os segmentos de produção rural, assim como de abastecimento da população, em observância da legislação própria e de competência das demais esferas de governo;
- d) zelar pelo regular funcionamento dos serviços feiras livres, mercados e abatedouros ou similares, ainda que autorizados, permitidos e concedidos a particulares, pessoas físicas e jurídicas;
- e) planejar e dar execução a serviços próprios de apoio à produção primária, ou contratados com terceiros com o mesmo objetivo;
- f) dar cumprimento as demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle dos serviços pertencentes às suas atribuições;
- b) estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
- c) administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
- d) assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
- e) identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
- f) executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de meio ambiente e recursos hídricos;
- b) participar do planejamento de medidas de proteção aos recursos ambientais e hídricos, inclusive de identificação de impactos ambientais negativos presentes e com perspectivas a merecer providências;
- c) orientar práticas de atividades econômicas em perfeita compatibilidade com a conservação e proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos;
- d) participar da seleção de pontos críticos cuja utilização do meio ambiente e dos recursos hídricos devem merecer prioridade de proteção e conservação por parte da administração municipal ou de outras esferas de governo;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

CARGO: Diretor da Divisão de Agricultura, Pecuária e Pesca

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades agrícolas, pecuárias e de pesca exercidas pelos particulares, prestando a assistência técnica que se faça necessária;
- b) participar do planejamento e regulamentação da prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela administração municipal em colaboração com a EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural e com outros órgãos semelhantes;
- c) licenciar os serviços profissionais de assistência técnica aos produtores rurais, a fim de compatibilizá-la com as políticas públicas aplicadas ao setor;
- d) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar na execução das atribuições de segurança, trânsito e transporte, em conformidade com a respectiva legislação e sob orientação superior;
- b) solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de policiamento e de fiscalização municipal relativa a segurança, trânsito e transporte, bem assim de outros órgãos de competência federal e estadual;
- c) assinar e cientificar, por delegação de competência, atos pertinentes aos serviços de segurança, trânsito e transporte, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem os destinatários;
- d) coordenar os trabalhos de remoção de bens móveis e imóveis sujeitos a medidas preventivas ou corretivas relacionados com a segurança, trânsito e transporte;
- e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 11(onze) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2025, conforme noticiado pela resolução nº 024/2025, editada em 18 de setembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.166, de 23 de outubro de 2025, que **“DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DENOMINA OS LOGRADOUROS
PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO
PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN.**

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Sérvulo Vicente Soares”, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua “José Estevão de Medeiros”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua “Horácio Paulino”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Avenida “José Osório da Silva”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º A Administração Pública Municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ANEXO I

LEGENDA:
MARCADOR AZUL: AVENIDA SERVULO VICENTE SOARES
MARCADOR VERDE: RUA JOSÉ ESTEVÃO DE MEDEIROS – PONTO DE REFERÊNCIA:
(RUA DA ESCOLA)

MARCADOR AMARELO: RUA HORÁCIO PAULINO
MARCADOR ROXO: AVENIDA JOSÉ OSÓRIO DA SILVA – PONTO DE REFERÊNCIA:
(RUA DA NEW CAIXAS)

LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida "Sérvulo Vicente Soares", localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua "José Estevão de Medeiros", a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua "Horácio Paulino", a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Avenida "José Osório da Silva", a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

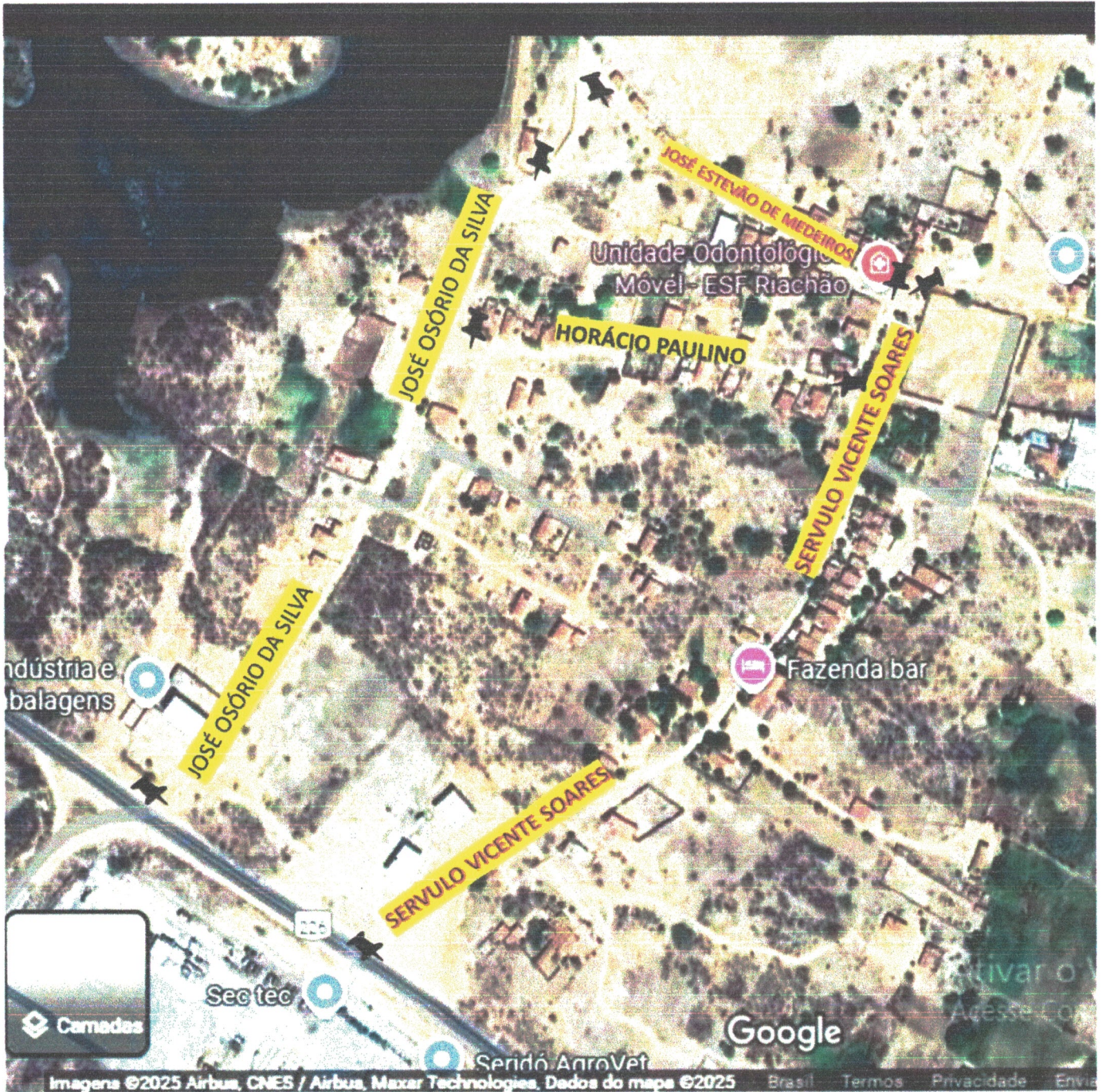
Art. 5º A Administração Pública Municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

* matéria republicada por incorreção



ndústria e
balagens

Unidade Odontológica
Móvel - ESF Riachão

Fazenda bar

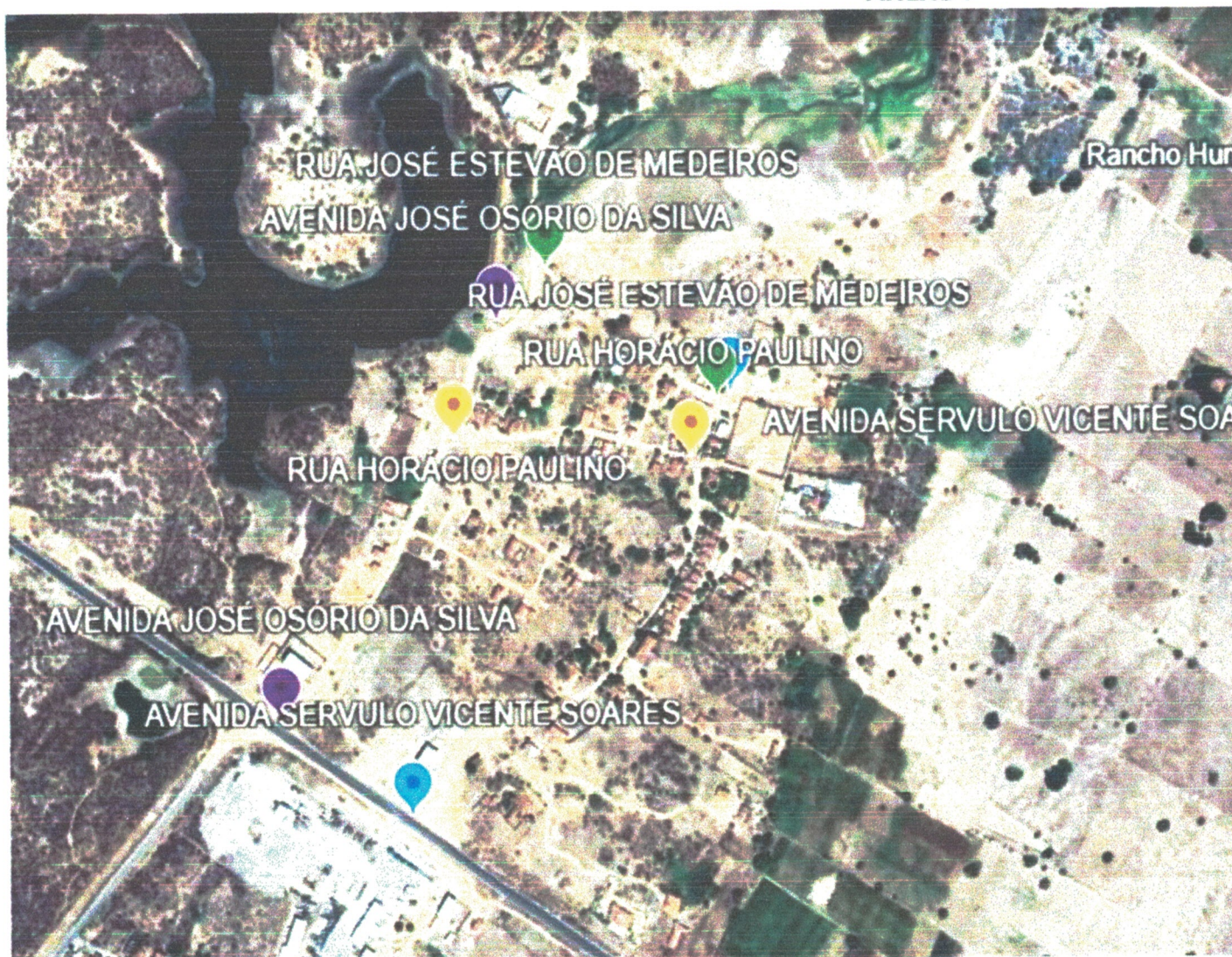
Sec tec

Seridó AgroVet

Google

Camedas

ANEXO I



LEGENDA:

MARCADOR AZUL: AVENIDA SERVULO VICENTE SOARES

MARCADOR VERDE: RUA JOSÉ ESTEVÃO DE MEDEIROS – PONTO DE REFERÊNCIA:
(RUA DA ESCOLA)

MARCADOR AMARELO: RUA
MARCADOR ROXO: AVENIDA
(RUA DA NEW CAIXAS)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1E32EA1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 10(dez) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2025, conforme noticiado pela resolução nº 028/2025, editada em 05 de novembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.167, de 12 de novembro de 2025, que “DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO LOTEAMENTO PORTAL DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO
LOTEAMENTO PORTAL DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Expedito Martins da Silva”, a atual Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua “Severina Gomes dos Santos”, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua “Railson Lopes de Medeiros”, a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Rua “Vereador Joaquim Batista de Araújo”, a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada Rua “Mário Lopes Galvão”, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada Rua “Leni Lopes Barbosa”, a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada Rua “Sinforosa Sindroma de Araújo”, a atual Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



PARTIDO URBANÍSTICO
 ESC _____ 11/250

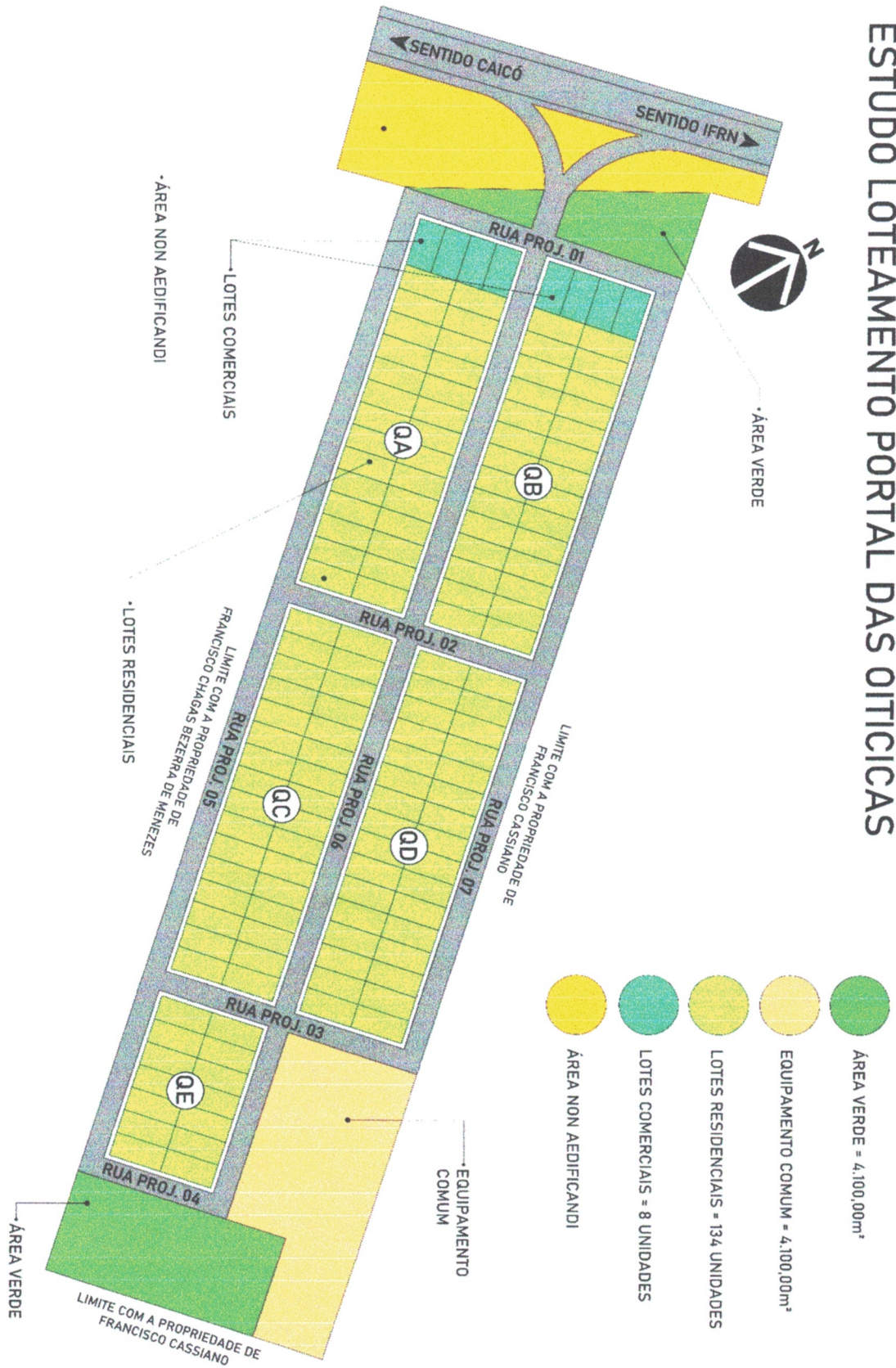
| QUADRO DE ÁREAS | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| ÁREA TOTAL DO TERRENO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 22.000,00 m ² (22000,00) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| ÁREA TOTAL DO TERRENO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 22.000,00 m ² (22000,00) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 1.911,22 m ² (1911,22) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ESTUDO LOTEAMENTO PORTAL DAS OITICICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO LOTEAMENTO PORTAL DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Expedito Martins da Silva", a atual Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua "Severina Gomes dos Santos", a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada Rua "Railson Lopes de Medeiros", a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada Rua "Vereador Joaquim Batista de Araújo", a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada Rua "Mário Lopes Galvão", a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada Rua "Leni Lopes Barbosa", a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada Rua "Sinforsosa Sindroma de Araújo", a atual Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



QUADRO DE ÁREAS

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| ÁREA TOTAL DO TERRENO | 11.914,25 m ² (11,91 ha) |
| ÁREA TOTAL DAS LOTES (L1) | 22.000,00 m ² (22,00 ha) |
| ÁREA DE MASSARABRESTE | 3.190,00 m ² (3,19 ha) |
| ÁREA DE CASAS | 1.100,00 m ² (1,10 ha) |
| ÁREA DE ZONA RESIDUAL COMERCIAL | 2.100,00 m ² (2,10 ha) |
| ÁREA DE ZONA DE SERVIÇOS | 6.110,00 m ² (6,11 ha) |
| ÁREA DE LOTES | 12.240,00 m ² (12,24 ha) |
| ÁREA DE ZONA RESIDUAL COMERCIAL | 12.240,00 m ² (12,24 ha) |
| ÁREA DE ZONA DE SERVIÇOS | 12.240,00 m ² (12,24 ha) |

NOTAS
 1. Este Plano Urbanístico tem por finalidade regulamentar o uso e a ocupação do solo no terreno em anexo.

II - O Estudo de partido urbanístico para um loteamento responde à solicitação da

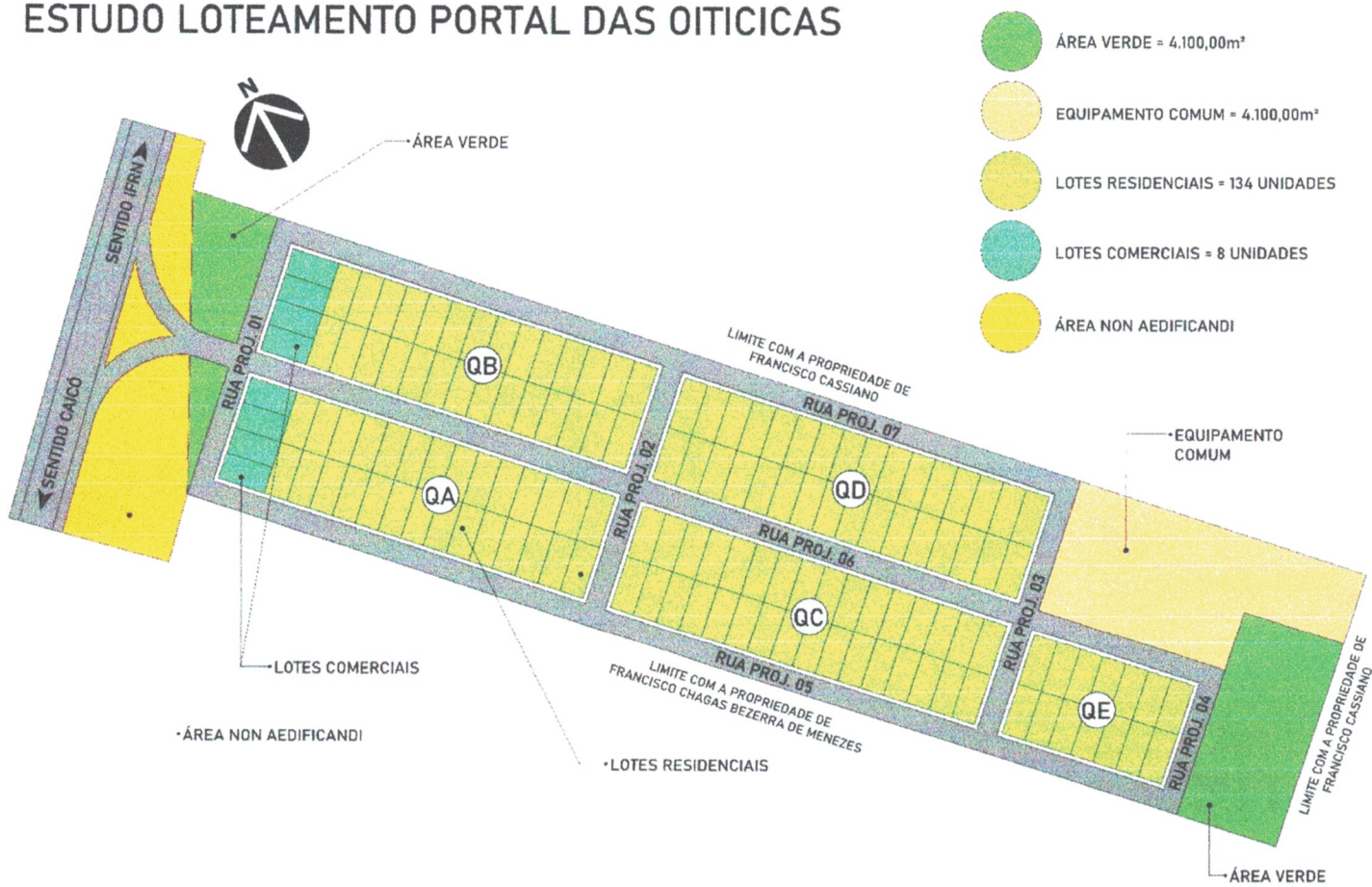
ASSUNTO
 Partido Urbanístico

PROPOSTANTE: SAURE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 08.188.368/0001-08

PROJETO Nº: 01/01

DATA: _____

ESTUDO LOTEAMENTO PORTAL DAS OITICICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 11(onze) votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.046/2025, conforme noticiado pela resolução nº 029/2025, editada em 12 de novembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.168, de 13 de novembro de 2025, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES DE ESTOQUE DE LENHA RECEBIDA PELO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE ORIUNDA DA OBRA DO COMPLEXO HIDROSSOCIAL DE OITICICA A EMPRESAS INTERESSADAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES DE ESTOQUE DE LENHA RECEBIDA PELO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE ORIUNDA DA OBRA DO COMPLEXO HIDROSSOCIAL DE OITICICA A EMPRESAS INTERESSADAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações de estoque de lenha recebida pelo Governo do Rio Grande do Norte, oriunda da obra do Complexo Hidrossocial de Oiticica, a empresas interessadas e instaladas no Município de Jucurutu/RN, desde que tenham licença ambiental de operação e se responsabilizem pela destinação final da lenha.

Parágrafo único. As empresas interessadas deverão protocolar junto ao Gabinete Civil, ofício com a toda a documentação necessária, expondo os motivos, quantidade e destinação da final da lenha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 104356-ab50a6c1-02bf-478c-9369-43faf6034312

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/104356_ab50a6c1-02bf-478c-9369-43faf6034312_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES DE ESTOQUE DE LENHA RECEBIDA PELO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE ORIUNDA DA OBRA DO COMPLEXO HIDROSSOCIAL DE OITICICA A EMPRESAS INTERESSADAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações de estoque de lenha recebida pelo Governo do Rio Grande do Norte, oriunda da obra do Complexo Hidrossocial de Oiticica, a empresas interessadas e instaladas no Município de Jucurutu/RN, desde que tenham licença ambiental de operação e se responsabilizem pela destinação final da lenha.

Parágrafo único. As empresas interessadas deverão protocolar junto ao Gabinete Civil, ofício com a toda a documentação necessária, expondo os motivos, quantidade e destinação da final da lenha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1D36C4CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 10(dez) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2025, conforme noticiado pela resolução nº 026/2025, editada em 16 de outubro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.169, de 18 de novembro de 2025, que “ **Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, em estabelecimentos de saúde públicos e privados e em campanhas educativas no âmbito do município de Jucurutu/RN**”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, em estabelecimentos de saúde públicos e privados e em campanhas educativas no âmbito do município de Jucurutu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a obrigatoriedade de divulgação dos direitos previstos na Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a Lei federal nº 12.732, de 2012, mediante a emissão de cartazes informativos a serem fixados nos seguintes estabelecimentos de saúde públicos e privados:

- I - hospital
- II - Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- III - laboratórios;
- IV - clínicas de imagem e diagnóstico público e privado;
- V - consultórios médicos;
- VI - demais unidades de saúde onde se identifique, suspeite ou confirme neoplasia maligna.

§ 1º A fixação dos cartazes informativos far-se-á em murais de avisos, balcões de atendimento ou em qualquer outro local de circulação e espera de pacientes e acompanhantes, e deverão ser impressos em tamanho razoável e fonte legível.

§ 2º O conteúdo informado deve destacar os prazos de 60 (sessenta) dias para o primeiro tratamento e 30 (trinta) dias para o exame de diagnóstico da neoplasia maligna (Câncer), elencados no caput e no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 12.732, de 2012, respectivamente.

§ 3º A direção ou recepção dos estabelecimentos referidos no art. 2º deverá disponibilizar, gratuitamente, ao paciente ou acompanhante, o inteiro teor da Lei Federal nº 12.732, de 2012, por meio impresso ou digital, independentemente de estar fixado conforme o §1º deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir a divulgação dos prazos legais para exame e início do tratamento em seus eventos e campanhas educativas contra a neoplasia maligna, inclusive por meio de rádio, redes sociais oficiais ou internet.

Parágrafo único. A divulgação deverá promover a conscientização da população e a capacitação dos profissionais de saúde quanto ao cumprimento dos prazos e fluxos legais.

Art. 4º O objeto desta Lei contempla qualquer caso de neoplasia maligna (Câncer), e não distingue a intervenção médica, seja cirúrgica, medicamentosa ou terapêutica (quimioterapia/radioterapia).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 104648-e58f67c7-f516-430d-bcd8-4d8da9520397

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/104648_e58f67c7-f516-430d-bcd8-4d8da9520397_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, em estabelecimentos de saúde públicos e privados e em campanhas educativas no âmbito do município de Jucurutu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a obrigatoriedade de divulgação dos direitos previstos na Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a Lei federal nº 12.732, de 2012, mediante a emissão de cartazes informativos a serem fixados nos seguintes estabelecimentos de saúde públicos e privados:

- I - hospital
- II - Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- III - laboratórios;
- IV - clínicas de imagem e diagnóstico público e privado;
- V - consultórios médicos;
- VI - demais unidades de saúde onde se identifique, suspeite ou confirme neoplasia maligna.

§ 1º A fixação dos cartazes informativos far-se-á em murais de avisos, balcões de atendimento ou em qualquer outro local de circulação e espera de pacientes e acompanhantes, e deverão ser impressos em tamanho razoável e fonte legível.

§ 2º O conteúdo informado deve destacar os prazos de 60 (sessenta) dias para o primeiro tratamento e 30 (trinta) dias para o exame de diagnóstico da neoplasia maligna (Câncer), elencados no caput e no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 12.732, de 2012, respectivamente.

§ 3º A direção ou recepção dos estabelecimentos referidos no art. 2º deverá disponibilizar, gratuitamente, ao paciente ou acompanhante, o inteiro teor da Lei Federal nº 12.732, de 2012, por meio impresso ou digital, independentemente de estar fixado conforme o §1º deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir a divulgação dos prazos legais para exame e início do tratamento em seus eventos e campanhas educativas contra a neoplasia maligna, inclusive por meio de rádio, redes sociais oficiais ou internet.
Parágrafo único. A divulgação deverá promover a conscientização da população e a capacitação dos profissionais de saúde quanto ao cumprimento dos prazos e fluxos legais.

Art. 4º O objeto desta Lei contempla qualquer caso de neoplasia maligna (Câncer), e não distingue a intervenção médica, seja cirúrgica, medicamentosa ou terapêutica (quimioterapia/radioterapia).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C14E546D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2025. Edição 3671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO 2026

LEI Nº 1170



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO

Lei nº 1170/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2026.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R\$ 135.997.166,00 (Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais), sendo deduzidos R\$ 10.203.581,00 (Dez milhões, duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL | % |
|------------------------------|-----------------|----------------|---------|
| RECEITAS CORRENTES | | 104.777.222,00 | 83,29% |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 7.269.050,00 | | 5,78% |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.759.184,00 | | 2,99% |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.065.526,00 | | 1,64% |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | | 0,00% |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 99.855.058,00 | | 79,38% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.031.985,00 | | 1,62% |
| DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB | - 10.203.581,00 | | -8,11% |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 12.810.676,00 | 10,18% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | | 0,00% |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 12.810.676,00 | | 10,18% |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | | 8.205.687,00 | 6,52% |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 7.289.730,00 | | 5,79% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 915.957,00 | | 0,73% |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 125.793.585,00 | 100,00% |



II - FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 124.700.681,00 (Cento e vinte e quatro milhões, setecentos mil, seiscentos e oitenta e um reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 67.247.828,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 57.452.853,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.092.904,00 (Um milhão, noventa e dois mil, novecentos e quatro reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

| E S P E C I F I C A Ç Ã O | VALOR | TOTAL | % |
|--|---------------|----------------|---------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | 4.154.300,00 | 3,30% |
| | 4.154.300,00 | | 3,30% |
| II - PODER EXECUTIVO | | 118.886.121,00 | 94,51% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 1.633.974,00 | | 1,30% |
| SEC.MUN R HUMANOS PATRIM SERV AUXILIARES | 1.985.865,00 | | 1,58% |
| SEC.MUN FINANÇAS TRIBUT E PLANEJAMENTO | 6.132.422,00 | | 4,87% |
| SEC.MUN INFRAEST SANEAM E SERV URBANOS | 12.648.268,00 | | 10,05% |
| SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 32.870.303,00 | | 26,13% |
| SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO | 3.265.134,00 | | 2,60% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 35.636.010,00 | | 28,33% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.674.878,00 | | 5,31% |
| SEC.MUN AGRIC PECUA PESCA E M AMBIENTE | 3.154.148,00 | | 2,51% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 359.772,00 | | 0,29% |
| SEC.MUN LICIT CONTRATOS E COMPRAS | 224.485,00 | | 0,18% |
| INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL | 13.244.400,00 | | 10,53% |
| FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | 45.738,00 | | 0,04% |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS | 220.752,00 | | 0,18% |
| SEC.MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSIST SOC | 1.271.303,00 | | 1,01% |
| SEC.MUN SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE | 1.178.929,00 | | 0,94% |
| SUBTOTAL DA DESPESA | | 124.700.681,00 | 99,13% |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.092.904,00 | 0,87% |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 125.793.585,00 | 100,00% |



Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
|---|------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | -10.203.581 | 29.048.609 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | | | 7.054.761 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | | 14.749.853 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | | | 328.959 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Outras Fontes | | | 1.059.850 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 16.800.650 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 270.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 1.400.000 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 250.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | | | 1.420.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | | | 10.250 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | | | 354.970 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | | | 404.152 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | | | 1.102.500 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 1.755.600 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 1.065.000 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 9.279.288 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | | 2.500.000 |



| | | | | |
|--|---------------|---------|--|-----------|
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | | | 850.000 |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 2.061.675 |
| 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Outras Fontes | | | 52.500 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | | | 2.168.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | Outras Fontes | | | 1.470.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | | | 615.616 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | | 433.681 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | | | 1.226.770 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | | | 63.736 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | | 129.150 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | | 215.090 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | | | 6.335.984 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | | | 143.424 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | | | 175.350 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | | 4.080.000 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Outras Fontes | | | 600.000 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | Outras Fontes | | | 217.350 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | | | 178.500 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | | | 691.950 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | | | 28.350 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | | | 1.042.000 |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 100.000 | | 2.516.000 |



| | | | | |
|---|---------------|-----------|--------------|-------------|
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 7.403.713 | | 10.151.897 |
| 18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 110.750 | | 115.750 |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Outras Fontes | 591.224 | | 1.292.900 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | Outras Fontes | | | 43.470 |
| 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 40.000 |
| TOTAL | - | 8.205.687 | - 10.203.581 | 125.793.585 |

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.

IV - Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente o montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da elaboração da presente LOA, mediante emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, podendo para isto remanejar recursos da reserva de contingência e reavaliar ou incluir novas receitas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 18 de Dezembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|--------|------------------|-----------|---------------------|
| 1 Receitas Correntes | | | | 104.777.222 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 7.269.050 | |
| 1.1.1 Impostos | | 7.125.200 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 682.500 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 577.500 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | <u>52.500</u> | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | <u>525.000</u> | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 105.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | <u>105.000</u> | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 3.142.700 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 3.142.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.833.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.833.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | <u>1.631.700</u> | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | <u>202.000</u> | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 1.309.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 1.309.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal | Fiscal | <u>1.309.000</u> | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 3.300.000 | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|--------|------------------|-----------|---------------------|
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 3.300.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 3.300.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | <u>3.300.000</u> | | |
| 1.1.2 Taxas | | 143.850 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | <u>33.600</u> | | |
| 1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | <u>99.750</u> | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | <u>10.500</u> | | |
| 1.2 Contribuições | | | 3.759.184 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | | 2.731.184 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | | 2.730.184 | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | <u>50.184</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | Seguridade Social | <u>315.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | <u>560.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | <u>36.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | <u>1.500.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | <u>5.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | <u>204.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS | Seguridade Social | <u>60.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | | 1.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | <u>1.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo | | 16.000 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | Seguridade Social | <u>16.000</u> | | |
| 1.2.1.5.01.4 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | 6.000 | | |
| 1.2.1.5.01.4.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | <u>6.000</u> | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|------------------|-----------|---------------------|
| 1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | 6.000 | | |
| 1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | Seguridade Social | <u>6.000</u> | | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | <u>1.000.000</u> | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 2.065.526 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 2.065.526 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 2.065.526 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 853.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 853.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | <u>212.100</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.2 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | <u>10.500</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.3 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | <u>59.850</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | Fiscal | <u>52.500</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.7 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | <u>183.750</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.8 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | <u>15.750</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | <u>42.000</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Fiscal | <u>164.850</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|-------------------|-------------------|-------------------|------------|---------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.21 | Fiscal | <u>60.000</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 | Fiscal | <u>250</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 | Fiscal | <u>30.000</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 | Fiscal | <u>6.300</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.57 | Fiscal | <u>15.000</u> | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 | Fiscal | <u>1.000</u> | | |
| 1.3.2.1.04 | | 1.211.676 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1 | | 1.211.676 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01 | Seguridade Social | <u>789.176</u> | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.02 | Seguridade Social | <u>422.500</u> | | |
| 1.7 | | | 89.651.477 | |
| 1.7.1 | | 58.401.354 | | |
| 1.7.1.1 | | 32.115.472 | | |
| 1.7.1.1.51 | | 32.113.872 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | | 29.557.122 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | | 29.557.122 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 | Fiscal | <u>21.842.448</u> | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 | Seguridade Social | <u>15.103.955</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|--------|-------------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | <u>-7.389.281</u> | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 2.556.750 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 2.556.750 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | <u>2.556.750</u> | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 1.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 1.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | <u>2.000</u> | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | <u>-400</u> | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.281.450 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 600.000 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | <u>600.000</u> | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 681.450 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 10.500 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | <u>10.500</u> | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 670.950 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | <u>670.950</u> | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 16.406.038 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.326.038 | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 5.801.250 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 5.801.250 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | <u>5.775.000</u> | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | Seguridade Social | <u>26.250</u> | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 6.286.638 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 6.286.638 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | <u>3.734.138</u> | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | Seguridade Social | <u>52.500</u> | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde | Fiscal | <u>2.500.000</u> | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 340.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 340.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | <u>340.200</u> | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 187.950 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 187.950 | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | <u>187.950</u> | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 2.710.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 2.710.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | <u>1.240.000</u> | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | Seguridade Social | <u>1.470.000</u> | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.080.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 1.080.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | <u>1.080.000</u> | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 2.859.970 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 1.360.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | <u>1.360.000</u> | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 10.000 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | <u>10.000</u> | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 324.970 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 324.970 | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|----------------------------------|--|--------|------------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.4.52.0.1.02 CRECHE | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - | Fiscal | <u>90.000</u> | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 PRÉ ESCOLA | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - | Fiscal | <u>60.000</u> | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 FUNDAMENTAL | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - | Fiscal | <u>163.000</u> | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 AEE | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - | Fiscal | <u>6.300</u> | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | <u>5.670</u> | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 115.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 115.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | <u>115.000</u> | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 1.050.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 1.050.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | Fiscal | <u>1.050.000</u> | | |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 1.920.000 | | |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 1.400.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 1.400.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | <u>1.400.000</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|----------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 270.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 270.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | <u>270.000</u> | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 250.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | 250.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | Fiscal | <u>250.000</u> | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | <u>410.000</u> | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 2.182.950 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 328.650 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 328.650 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | <u>328.650</u> | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 234.150 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 234.150 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | <u>234.150</u> | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 129.150 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | | 129.150 | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.7.52.0.1.01 Principal Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | <u>129.150</u> | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.491.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | Fiscal | <u>1.491.000</u> | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.225.474 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | | 850.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União | | 850.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | Seguridade Social | <u>850.000</u> | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 178.500 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | <u>178.500</u> | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 196.974 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | | 196.974 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | <u>196.974</u> | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 13.406.003 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 11.283.951 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 10.337.481 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 10.337.481 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | <u>9.410.197</u> | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | <u>3.511.654</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|-------------------|-------|---------------------|
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | <u>-2.584.370</u> | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 886.120 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 886.120 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | <u>1.107.650</u> | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | <u>-221.530</u> | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 32.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 32.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | <u>40.000</u> | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | <u>-8.000</u> | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 28.350 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | <u>28.350</u> | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 175.350 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 175.350 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | <u>175.350</u> | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | <u>615.616</u> | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.050.000 | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|-------------------|-------|---------------------|
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 1.050.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 1.050.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 281.086 | | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 63.736 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 63.736 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | Seguridade Social | <u>63.736</u> | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | | 217.350 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF | | 217.350 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | Seguridade Social | <u>217.350</u> | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | <u>17.800.650</u> | | |
| 1.7.9 Demais Transferências Correntes | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | Seguridade Social | <u>43.470</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|------------------|------------|---------------------|
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 2.031.985 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | <u>21.735</u> | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 2.010.250 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 2.010.250 | | |
| 1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | | 1.900.000 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | Seguridade Social | <u>1.900.000</u> | | |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | | 110.250 | | |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | | 5.250 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | Fiscal | <u>5.250</u> | | |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | 105.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | Seguridade Social | <u>105.000</u> | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 12.810.676 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 12.810.676 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 12.316.232 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 2.061.675 | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.061.675 | | |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 2.061.675 | | |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | <u>2.061.675</u> | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 1.804.302 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 1.804.302 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | | 282.852 | | |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | Fiscal | <u>282.852</u> | | |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação | | 1.521.450 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | <u>1.521.450</u> | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | <u>665.090</u> | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 4.785.165 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 105.031 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 105.031 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | <u>105.031</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|-------------------|-------------------|------------------|-----------|---------------------|
| 2.4.1.4.99 | | 4.680.134 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 | | 4.680.134 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 | Seguridade Social | <u>4.680.134</u> | | |
| 2.4.1.9 | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51 | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1.02 | Fiscal | <u>3.000.000</u> | | |
| 2.4.2 | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2 | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2.99 | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Seguridade Social | <u>494.444</u> | | |
| 7 | | | | 8.205.687 |
| 7.2 | | | 7.289.730 | |
| 7.2.1 | | 7.289.730 | | |
| 7.2.1.5 | | 7.289.730 | | |
| 7.2.1.5.02 | | 7.064.730 | | |
| 7.2.1.5.02.1 | | 7.054.730 | | |





Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|------------------|-------|---------------------|
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 7.054.730 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | <u>591.224</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | Seguridade Social | <u>623.713</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | <u>1.500.000</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | <u>70.000</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | <u>3.900.000</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | <u>99.793</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | <u>170.000</u> | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS | Seguridade Social | <u>100.000</u> | | |
| 7.2.1.5.02.2 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo | | 10.000 | | |
| 7.2.1.5.02.2.1 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo | | 10.000 | | |
| 7.2.1.5.02.2.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | <u>10.000</u> | | |
| 7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos | | 225.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | | 225.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal | Seguridade Social | <u>225.000</u> | | |





| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|--|-------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 7.9 Outras Receitas Correntes | | | 915.957 | |
| 7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | <u>75.957</u> | | |
| 7.9.9 Demais Receitas Correntes | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | Seguridade Social | <u>840.000</u> | | |
| | | | Total Geral: | 125.793.585 |





Evolução da Receita do Tesouro

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | Receita Orçada | | | |
|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.533.881,49 | 6,03 | 5.478.815,95 | 6,65 | 6.500.659,12 | 5,98 | 6.341.000,00 | 6,20 | 7.269.050,00 | 5,78 |
| Contribuições | 3.261.396,91 | 4,34 | 3.781.266,43 | 4,59 | 3.646.064,66 | 3,35 | 3.034.979,00 | 2,97 | 3.759.184,00 | 2,99 |
| Receita Patrimonial | 2.860.699,31 | 3,80 | 3.946.212,57 | 4,79 | 2.921.529,79 | 2,69 | 1.997.444,00 | 1,95 | 2.065.526,00 | 1,64 |
| Transferências Correntes | 56.444.715,49 | 75,04 | 61.874.376,85 | 75,12 | 78.606.055,26 | 72,31 | 78.627.097,00 | 76,82 | 89.651.477,00 | 71,27 |
| Outras Receitas Correntes | 1.553.515,83 | 2,07 | 2.553.817,76 | 3,10 | 2.587.860,89 | 2,38 | 554.820,00 | 0,54 | 2.031.985,00 | 1,62 |
| TOTAL | 68.654.209,03 | 91,27 | 77.634.489,56 | 94,25 | 94.262.169,72 | 86,71 | 90.555.340,00 | 88,47 | 104.777.222,00 | 83,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.041.980,34 | 6,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.333.489,36 | 3,10 | 1.049.593,12 | 1,27 | 1.412.184,24 | 1,30 | 5.801.707,00 | 5,67 | 12.810.676,00 | 10,18 |
| TOTAL | 2.333.489,36 | 3,10 | 1.049.593,12 | 1,27 | 8.454.164,58 | 7,78 | 5.801.707,00 | 5,67 | 12.810.676,00 | 10,18 |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Contribuições | 4.231.324,39 | 5,63 | 3.684.267,62 | 4,47 | 5.961.826,74 | 5,48 | 5.086.022,00 | 4,97 | 7.289.730,00 | 5,79 |
| Outras Receitas Correntes | 405,09 | 0,00 | 1.946,77 | 0,00 | 31.247,09 | 0,03 | 910.435,00 | 0,89 | 915.957,00 | 0,73 |
| TOTAL | 4.231.729,48 | 5,63 | 3.686.214,39 | 4,48 | 5.993.073,83 | 5,51 | 5.996.457,00 | 5,86 | 8.205.687,00 | 6,52 |
| TOTAL GERAL | 75.219.427,87 | 100,00 | 82.370.297,07 | 100,00 | 108.709.408,13 | 100,00 | 102.353.504,00 | 100,00 | 125.793.585,00 | |





Evolução da Receita do Tesouro

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | Receita Orçada | | | |
|---------|--------------------|---|------|---|------|---|----------------|---|------|---|
| | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-ap/documentos> e informe o código 109327-9cd38b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b46683





Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | 98.551.387 | 24.088.108 | 74.463.279 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.295.853 | 9.216.332 | 44.079.521 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 47.540.391 | 8.497.026 | 39.043.365 |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIA E REFORMAS | 11.185.000 | 0 | 11.185.000 |
| | Seguridade Social | 11.185.000 | 0 | 11.185.000 |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 525.000 | 0 | 525.000 |
| | Seguridade Social | 525.000 | 0 | 525.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 684.123 | 119.882 | 564.241 |
| | Fiscal | 404.451 | 61.040 | 343.411 |
| | Seguridade Social | 279.672 | 58.842 | 220.830 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.815.810 | 7.367.033 | 23.448.777 |
| | Fiscal | 21.288.431 | 5.825.954 | 15.462.477 |
| | Seguridade Social | 9.527.379 | 1.541.079 | 7.986.300 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.402.107 | 782.160 | 619.947 |
| | Fiscal | 873.191 | 540.297 | 332.894 |
| | Seguridade Social | 528.916 | 241.863 | 287.053 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.385.891 | 3.402 | 1.382.489 |
| | Fiscal | 1.134 | 1.134 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.384.757 | 2.268 | 1.382.489 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 956.281 | 196.359 | 759.922 |
| | Fiscal | 290.483 | 165.741 | 124.742 |
| | Seguridade Social | 665.798 | 30.618 | 635.180 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 586.179 | 28.190 | 557.989 |
| | Fiscal | 555.458 | 22.520 | 532.938 |
| | Seguridade Social | 30.721 | 5.670 | 25.051 |
| 3.1.91 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO | 5.755.462 | 719.306 | 5.036.156 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.755.462 | 719.306 | 5.036.156 |
| | Fiscal | 4.321.571 | 632.198 | 3.689.373 |
| | Seguridade Social | 1.433.891 | 87.108 | 1.346.783 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.055.534 | 13.671.776 | 30.383.758 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.161.743 | 86.288 | 1.075.455 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 138.032 | 74.948 | 63.084 |
| | Fiscal | 55.670 | 50.000 | 5.670 |
| | Seguridade Social | 82.362 | 24.948 | 57.414 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.023.711 | 11.340 | 1.012.371 |
| | Fiscal | 5.670 | 0 | 5.670 |
| | Seguridade Social | 1.018.041 | 11.340 | 1.006.701 |
| 3.3.70 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES | 52.500 | 52.500 | 0 |
| | Fiscal | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 3.3.71 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 378.000 | 0 | 378.000 |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 378.000 | 0 | 378.000 |
| | Seguridade Social | 378.000 | 0 | 378.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.463.291 | 13.532.988 | 28.930.303 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 463.176 | 335.657 | 127.519 |
| | Fiscal | 276.779 | 255.654 | 21.125 |
| | Seguridade Social | 186.397 | 80.003 | 106.394 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 34.020 | 34.020 | 0 |





Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| | | Fiscal | 34.020 | 34.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | Fiscal | 13.176.750 | 2.366.342 | 10.810.408 |
| | | Fiscal | 6.027.557 | 2.013.457 | 4.014.100 |
| | | Seguridade Social | 7.149.193 | 352.885 | 6.796.308 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 269.556 | 91.056 | 178.500 |
| | | Fiscal | 259.350 | 80.850 | 178.500 |
| | | Seguridade Social | 10.206 | 10.206 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.492.374 | 485.024 | 1.007.350 |
| | | Fiscal | 87.362 | 9.072 | 78.290 |
| | | Seguridade Social | 1.405.012 | 475.952 | 929.060 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 243.882 | 154.754 | 89.128 |
| | | Fiscal | 143.414 | 123.002 | 20.412 |
| | | Seguridade Social | 100.468 | 31.752 | 68.716 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 104.564 | 41.564 | 63.000 |
| | | Fiscal | 26.822 | 26.822 | 0 |
| | | Seguridade Social | 77.742 | 14.742 | 63.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.647.464 | 755.321 | 892.143 |
| | | Fiscal | 808.674 | 500.168 | 308.506 |
| | | Seguridade Social | 838.790 | 255.153 | 583.637 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.487.843 | 6.942.115 | 15.545.728 |
| | | Fiscal | 11.350.978 | 5.353.447 | 5.997.531 |
| | | Seguridade Social | 11.136.865 | 1.588.668 | 9.548.197 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 341.226 | 341.226 | 0 |
| | | Fiscal | 174.092 | 174.092 | 0 |
| | | Seguridade Social | 167.134 | 167.134 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 840.000 | 840.000 | 0 |
| | | Fiscal | 840.000 | 840.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 516.972 | 453.132 | 63.840 |
| | | Fiscal | 165.813 | 165.813 | 0 |
| | | Seguridade Social | 351.159 | 287.319 | 63.840 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 70.000 | 50.000 | 20.000 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 121.594 | 52.004 | 69.590 |
| | | Fiscal | 69.346 | 44.104 | 25.242 |
| | | Seguridade Social | 52.248 | 7.900 | 44.348 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 653.870 | 590.773 | 63.097 |
| | | Fiscal | 613.726 | 578.299 | 35.427 |
| | | Seguridade Social | 40.144 | 12.474 | 27.670 |
| 4 | Despesas de Capital | | 26.149.294 | 8.017.704 | 18.131.590 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 23.115.274 | 4.995.024 | 18.120.250 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 23.115.274 | 4.995.024 | 18.120.250 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 90.720 | 68.040 | 22.680 |
| | | Fiscal | 68.040 | 68.040 | 0 |
| | | Seguridade Social | 22.680 | 0 | 22.680 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 | 0 | 22.680 |
| | | Seguridade Social | 22.680 | 0 | 22.680 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.680 | 0 | 22.680 |
| | | Seguridade Social | 22.680 | 0 | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.111.717 | 3.510.026 | 14.60 |
| | | Fiscal | 12.337.100 | 3.106.261 | 9.23 |





Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|--|-------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| | | Seguridade Social | 5.774.617 | 403.765 | 5.370.852 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.311.629 | 1.157.108 | 3.154.521 |
| | | Fiscal | 1.634.904 | 598.687 | 1.036.217 |
| | | Seguridade Social | 2.676.725 | 558.421 | 2.118.304 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 265.520 | 254.180 | 11.340 |
| | | Fiscal | 165.520 | 154.180 | 11.340 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 | 0 | 2.268 |
| | | Fiscal | 2.268 | 0 | 2.268 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 288.060 | 5.670 | 282.390 |
| | | Fiscal | 29.484 | 5.670 | 23.814 |
| | | Seguridade Social | 258.576 | 0 | 258.576 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| | | Fiscal | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| | | Fiscal | 260.757 | 260.757 | 0 |
| | | Seguridade Social | 832.147 | 0 | 832.147 |
| | | Total | 125.793.585 | 32.366.569 | 93.427.016 |
| | | Fiscal: | 67.508.585 | 26.016.459 | 41.492.126 |
| | | Seguridade: | 58.285.000 | 6.350.110 | 51.934.890 |





Despesa Orçamentária por Função

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 01 LEGISLATIVA | | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| | Fiscal | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 15.140.850 | 13.965.656 | 1.175.194 |
| | Fiscal | 15.140.850 | 13.965.656 | 1.175.194 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 1.150.579 | 108.579 | 1.042.000 |
| | Fiscal | 1.150.579 | 108.579 | 1.042.000 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 5.902.207 | 4.159.734 | 1.742.473 |
| | Seguridade Social | 5.902.207 | 4.159.734 | 1.742.473 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 13.244.400 | 0 | 13.244.400 |
| | Seguridade Social | 13.244.400 | 0 | 13.244.400 |
| 10 SAÚDE | | 35.636.010 | 1.673.233 | 33.962.777 |
| | Seguridade Social | 35.636.010 | 1.673.233 | 33.962.777 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 32.085.948 | 165.530 | 31.920.418 |
| | Fiscal | 32.085.948 | 165.530 | 31.920.418 |
| 13 CULTURA | | 784.355 | 293.484 | 490.871 |
| | Fiscal | 784.355 | 293.484 | 490.871 |
| 15 URBANISMO | | 4.799.722 | 2.062.095 | 2.737.627 |
| | Fiscal | 4.799.722 | 2.062.095 | 2.737.627 |
| 16 HABITAÇÃO | | 2.670.236 | 517.143 | 2.153.093 |
| | Seguridade Social | 2.670.236 | 517.143 | 2.153.093 |
| 17 SANEAMENTO | | 402.885 | 287.215 | 115.670 |
| | Fiscal | 402.885 | 287.215 | 115.670 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 1.010.256 | 298.916 | 711.340 |
| | Fiscal | 1.010.256 | 298.916 | 711.340 |
| 20 AGRICULTURA | | 2.781.110 | 1.975.177 | 805.933 |
| | Fiscal | 2.781.110 | 1.975.177 | 805.933 |
| 22 INDÚSTRIA | | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| | Fiscal | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| | Fiscal | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| 26 TRANSPORTE | | 1.536.607 | 374.452 | 1.162.155 |
| | Fiscal | 1.536.607 | 374.452 | 1.162.155 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 2.214.846 | 1.416.917 | 797.929 |
| | Fiscal | 2.214.846 | 1.416.917 | 797.929 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| | Fiscal | 260.757 | 260.757 | 0 |
| | Seguridade Social | 832.147 | 0 | 832.147 |





Despesa Orçamentária por Função

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------|---------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Total | 125.793.585 | 32.366.569 | 93.427.016 |
| | Fiscal: | 67.508.585 | 26.016.459 | 41.492.126 |
| | Seguridade: | 58.285.000 | 6.350.110 | 51.934.890 |





Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| | Fiscal | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 14.447.987 | 11.139.758 | 3.308.229 |
| | Fiscal | 11.328.311 | 9.939.082 | 1.389.229 |
| | Seguridade Social | 3.119.676 | 1.200.676 | 1.919.000 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 6.132.422 | 6.132.422 | 0 |
| | Fiscal | 6.132.422 | 6.132.422 | 0 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 56.701 | 56.701 | 0 |
| | Fiscal | 56.701 | 56.701 | 0 |
| 181 POLICIAMENTO | | 40.538 | 40.538 | 0 |
| | Fiscal | 40.538 | 40.538 | 0 |
| 182 DEFESA CIVIL | | 22.846 | 22.298 | 548 |
| | Fiscal | 22.846 | 22.298 | 548 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 346.422 | 328.278 | 18.144 |
| | Seguridade Social | 346.422 | 328.278 | 18.144 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 192.373 | 170.459 | 21.914 |
| | Seguridade Social | 192.373 | 170.459 | 21.914 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 471.794 | 389.084 | 82.710 |
| | Seguridade Social | 471.794 | 389.084 | 82.710 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 4.307.343 | 2.513.631 | 1.793.712 |
| | Seguridade Social | 4.307.343 | 2.513.631 | 1.793.712 |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 13.244.400 | 0 | 13.244.400 |
| | Seguridade Social | 13.244.400 | 0 | 13.244.400 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 16.014.867 | 605.154 | 15.409.713 |
| | Seguridade Social | 16.014.867 | 605.154 | 15.409.713 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 14.906.638 | 824.540 | 14.082.098 |
| | Seguridade Social | 14.906.638 | 824.540 | 14.082.098 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 999.915 | 0 | 999.915 |
| | Seguridade Social | 999.915 | 0 | 999.915 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 136.752 | 0 | 136.752 |
| | Seguridade Social | 136.752 | 0 | 136.752 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 1.005.879 | 0 | 1.005.879 |
| | Seguridade Social | 1.005.879 | 0 | 1.005.879 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | 118.288 | 118.288 | 0 |
| | Seguridade Social | 118.288 | 118.288 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.716.358 | 65.010 | 23.651.348 |
| | Fiscal | 23.716.358 | 65.010 | 23.651.348 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 39.690 | 39.690 | 0 |
| | Fiscal | 39.690 | 39.690 | 0 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 8.205.992 | 40.830 | 8.165.162 |





Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 8.205.992 | 40.830 | 8.165.162 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 92.568 | 0 | 92.568 |
| | Fiscal | 92.568 | 0 | 92.568 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 31.340 | 20.000 | 11.340 |
| | Fiscal | 31.340 | 20.000 | 11.340 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 62.371 | 0 | 62.371 |
| | Fiscal | 62.371 | 0 | 62.371 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 721.984 | 293.484 | 428.500 |
| | Fiscal | 721.984 | 293.484 | 428.500 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 5.817.572 | 2.037.945 | 3.779.627 |
| | Fiscal | 5.817.572 | 2.037.945 | 3.779.627 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 120.541 | 120.541 | 0 |
| | Fiscal | 120.541 | 120.541 | 0 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 2.200.000 | 200.000 | 2.000.000 |
| | Seguridade Social | 2.200.000 | 200.000 | 2.000.000 |
| 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 82.782 | 80.514 | 2.268 |
| | Fiscal | 82.782 | 80.514 | 2.268 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 708.609 | 206.701 | 501.908 |
| | Fiscal | 320.103 | 206.701 | 113.402 |
| | Seguridade Social | 388.506 | 0 | 388.506 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 140.280 | 128.940 | 11.340 |
| | Fiscal | 140.280 | 128.940 | 11.340 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 852.966 | 152.966 | 700.000 |
| | Fiscal | 852.966 | 152.966 | 700.000 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 17.010 | 17.010 | 0 |
| | Fiscal | 17.010 | 17.010 | 0 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 389.565 | 362.555 | 27.010 |
| | Fiscal | 389.565 | 362.555 | 27.010 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 831.579 | 207.455 | 624.124 |
| | Fiscal | 831.579 | 207.455 | 624.124 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| | Fiscal | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| 695 TURISMO | | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| | Fiscal | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 1.547.632 | 385.477 | 1.162.155 |
| | Fiscal | 1.547.632 | 385.477 | 1.162.155 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.323.724 | 585.579 | 738.145 |
| | Fiscal | 1.323.724 | 585.579 | 738.145 |
| 813 LAZER | | 12.283 | 12.283 | 0 |
| | Fiscal | 12.283 | 12.283 | 0 |
| 997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | | 832.147 | 0 | 832.147 |





Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Seguridade Social | 832.147 | 0 | 832.147 |
| | Fiscal | 260.757 | 260.757 | 0 |
| Total | | 125.793.585 | 32.366.569 | 93.427.016 |
| Fiscal: | | 67.508.585 | 26.016.459 | 41.492.126 |
| Seguridade: | | 58.285.000 | 6.350.110 | 51.934.890 |





Despesa Orçamentária por Programa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------|--|-------------------|---------------------|------------------------|
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| | Fiscal | 4.154.300 | 4.154.300 | 0 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | 13.570.084 | 9.117.975 | 4.452.109 |
| | Fiscal | 9.197.508 | 7.917.299 | 1.280.209 |
| | Seguridade Social | 4.372.576 | 1.200.676 | 3.171.900 |
| 0003 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.250.888 | 2.141.320 | 109.568 |
| | Fiscal | 2.250.888 | 2.141.320 | 109.568 |
| 0004 | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | 6.132.422 | 6.132.422 | 0 |
| | Fiscal | 6.132.422 | 6.132.422 | 0 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | 19.261.031 | 3.414.965 | 15.846.066 |
| | Seguridade Social | 19.261.031 | 3.414.965 | 15.846.066 |
| 0010 | SAUDE PARA TODOS | 33.758.010 | 1.673.233 | 32.084.777 |
| | Seguridade Social | 33.758.010 | 1.673.233 | 32.084.777 |
| 0012 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 32.085.948 | 165.530 | 31.920.418 |
| | Fiscal | 32.085.948 | 165.530 | 31.920.418 |
| 0013 | CULTURA PARA TODOS | 784.355 | 293.484 | 490.871 |
| | Fiscal | 784.355 | 293.484 | 490.871 |
| 0015 | DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.870.072 | 2.090.445 | 3.779.627 |
| | Fiscal | 5.870.072 | 2.090.445 | 3.779.627 |
| 0017 | SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | 348.453 | 235.051 | 113.402 |
| | Fiscal | 348.453 | 235.051 | 113.402 |
| 0018 | RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 1.010.256 | 298.916 | 711.340 |
| | Fiscal | 1.010.256 | 298.916 | 711.340 |
| 0020 | PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | 1.314.951 | 661.549 | 653.402 |
| | Fiscal | 1.314.951 | 661.549 | 653.402 |
| 0023 | INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| | Fiscal | 1.050.288 | 630.701 | 419.587 |
| 0026 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 1.508.257 | 346.102 | 1.162.155 |
| | Fiscal | 1.508.257 | 346.102 | 1.162.155 |
| 0027 | EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER | 1.336.007 | 597.862 | 738.145 |
| | Fiscal | 1.336.007 | 597.862 | 738.145 |
| 0052 | SERVIÇOS URBANOS | 68.041 | 68.041 | 0 |
| | Fiscal | 68.041 | 68.041 | 0 |
| 0091 | GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | 45.360 | 45.360 | 0 |





Despesa Orçamentária por Programa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| 0164 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | Seguridade Social | 45.360 | 45.360 | 0 |
| | | 151.958 | 38.556 | 113.402 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | Fiscal | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| | Seguridade Social | 15.876 | 15.876 | 0 |
| | | 1.092.904 | 260.757 | 832.147 |
| | Fiscal | 260.757 | 260.757 | 0 |
| | Seguridade Social | 832.147 | 0 | 832.147 |
| | Total | 125.793.585 | 32.366.569 | 93.427.016 |
| | Fiscal: | 67.508.585 | 26.016.459 | 41.492.126 |
| | Seguridade: | 58.285.000 | 6.350.110 | 51.934.890 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-------------|---|------------------|---------------------|------------------------|
| 1001 | AQ.S.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | 357.500 | 357.500 | 0 |
| | Fiscal | 357.500 | 357.500 | 0 |
| 1002 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 89.649 | 22.680 | 66.969 |
| | Seguridade Social | 89.649 | 22.680 | 66.969 |
| 1003 | CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEX OS RELIGIOSOS | 192.783 | 68.041 | 124.742 |
| | Fiscal | 192.783 | 68.041 | 124.742 |
| 1004 | CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO | 1.143.171 | 34.020 | 1.109.151 |
| | Fiscal | 1.143.171 | 34.020 | 1.109.151 |
| 1005 | OBRAS E EQUIPAMENTOS - SEC.REC.HUMANOS | 120.525 | 10.957 | 109.568 |
| | Fiscal | 120.525 | 10.957 | 109.568 |
| 1008 | CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS | 186.483 | 57.834 | 128.649 |
| | Fiscal | 186.483 | 57.834 | 128.649 |
| 1010 | CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| | Fiscal | 136.082 | 22.680 | 113.402 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS | 102.061 | 34.020 | 68.041 |
| | Fiscal | 102.061 | 34.020 | 68.041 |
| 1012 | CONST.CONJUNTO CASAS POPULARES | 2.200.000 | 200.000 | 2.000.000 |
| | Seguridade Social | 2.200.000 | 200.000 | 2.000.000 |
| 1013 | OBRAS EQUIPS.E MATERIAIS PERMANENTES - GAB | 44.521 | 44.521 | 0 |
| | Fiscal | 44.521 | 44.521 | 0 |
| 1014 | AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO | 1.627.703 | 31.500 | 1.596.203 |
| | Fiscal | 1.627.703 | 31.500 | 1.596.203 |
| 1015 | CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA | 22.680 | 22.680 | 0 |
| | Fiscal | 22.680 | 22.680 | 0 |
| 1017 | MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS | 68.041 | 68.041 | 0 |
| | Fiscal | 68.041 | 68.041 | 0 |
| 1018 | OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO | 2.751.596 | 413.070 | 2.338.526 |
| | Seguridade Social | 2.751.596 | 413.070 | 2.338.526 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-------------|---|------------------|---------------------|------------------------|
| 1019 | CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 385.567 | 147.422 | 238.145 |
| | Fiscal | 385.567 | 147.422 | 238.145 |
| 1020 | INSTAL. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | 28.350 | 28.350 | 0 |
| | Fiscal | 28.350 | 28.350 | 0 |
| 1022 | PROG. DE MELHORIAS SANITARIAS | 388.506 | 0 | 388.506 |
| | Seguridade Social | 388.506 | 0 | 388.506 |
| 1023 | CONST. ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO | 1.052.505 | 0 | 1.052.505 |
| | Fiscal | 1.052.505 | 0 | 1.052.505 |
| 1025 | CONST. REF. RECUP. MELHORIA HABITACIONAL | 470.236 | 317.143 | 153.093 |
| | Seguridade Social | 470.236 | 317.143 | 153.093 |
| 1026 | CONST. AMPL. REF. RECUP. PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| | Fiscal | 34.020 | 22.680 | 11.340 |
| 1027 | CONST. AMPL. REF. RECUP. MANUT. MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | 192.783 | 68.041 | 124.742 |
| | Fiscal | 192.783 | 68.041 | 124.742 |
| 1028 | CONST. AMPL. REF. RECUP. CENTROS COMUNITARIOS | 45.361 | 11.340 | 34.021 |
| | Seguridade Social | 45.361 | 11.340 | 34.021 |
| 1030 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 50.840 | 11.340 | 39.500 |
| | Seguridade Social | 50.840 | 11.340 | 39.500 |
| 1031 | CONST. AMPL. REF. EQUIPS. INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES | 660.000 | 0 | 660.000 |
| | Seguridade Social | 660.000 | 0 | 660.000 |
| 1032 | CONST. COMPLEXO CULTURAL | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 1039 | CONST. AMPL. REF. CRAS/CREAS | 465.000 | 15.000 | 450.000 |
| | Seguridade Social | 465.000 | 15.000 | 450.000 |
| 1062 | CONST. AMPL. MANUT. REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO | 289.683 | 33.600 | 256.083 |
| | Fiscal | 289.683 | 33.600 | 256.083 |
| 1067 | IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | 45.360 | 45.360 | 0 |
| | Fiscal | 45.360 | 45.360 | 0 |
| 1086 | OBRAS E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS | 19.278 | 19.278 | 0 |
| | Fiscal | 19.278 | 19.278 | 0 |
| 1094 | INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO | 56.701 | 56.701 | 0 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 1096 | Fiscal | 56.701 | 56.701 | 0 |
| IMPL. ESTRUT. PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND. ANOS INICIAIS | | 115.500 | 0 | 115.500 |
| 1116 | Fiscal | 115.500 | 0 | 115.500 |
| CONST. MANUT. RECUP. CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS | | 54.432 | 52.164 | 2.268 |
| 1121 | Fiscal | 54.432 | 52.164 | 2.268 |
| OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | | 45.360 | 22.680 | 22.680 |
| 1126 | Seguridade Social | 45.360 | 22.680 | 22.680 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. INFRA | | 90.722 | 90.722 | 0 |
| 1128 | Fiscal | 90.722 | 90.722 | 0 |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS | | 68.041 | 68.041 | 0 |
| 1133 | Fiscal | 68.041 | 68.041 | 0 |
| ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | | 105.464 | 88.454 | 17.010 |
| 1134 | Fiscal | 105.464 | 88.454 | 17.010 |
| AQS. EQUIPS. SEC. DA MULHER | | 11.340 | 11.340 | 0 |
| 1135 | Seguridade Social | 11.340 | 11.340 | 0 |
| AQS. EQUIPS. SEC. DE COMPRAS | | 11.340 | 11.340 | 0 |
| 1138 | Fiscal | 11.340 | 11.340 | 0 |
| EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO , MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA | | 1.053.340 | 11.340 | 1.042.000 |
| 1139 | Fiscal | 1.053.340 | 11.340 | 1.042.000 |
| CONST. MANUT. MODERN. URBAN. PAV IM. DRENAG. DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS | | 1.870.124 | 741.648 | 1.128.476 |
| 1141 | Fiscal | 1.870.124 | 741.648 | 1.128.476 |
| AMPL. REF. RECUP. ADEQ. EQUIPS. CR ECHE PRÓ- INFANCIA | | 198.453 | 0 | 198.453 |
| 1143 | Fiscal | 198.453 | 0 | 198.453 |
| OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS. DE SAÚDE/UBS | | 1.381.758 | 0 | 1.381.758 |
| 1152 | Seguridade Social | 1.381.758 | 0 | 1.381.758 |
| CONST. REF. RECUP. AMPL. INSTAL. AC ADEMIAS PÚBLICAS | | 299.382 | 0 | 299.382 |
| 1156 | Seguridade Social | 299.382 | 0 | 299.382 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC. | | 354.784 | 54.784 | 300.000 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|----------------|---------------------|------------------------|
| 1159 | Fiscal | 354.784 | 54.784 | 300.000 |
| CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL | | 62.371 | 0 | 62.371 |
| 1161 | Fiscal | 62.371 | 0 | 62.371 |
| ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19 | | 393.310 | 0 | 393.310 |
| 1162 | Seguridade Social | 393.310 | 0 | 393.310 |
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA | | 68.041 | 0 | 68.041 |
| 1173 | Seguridade Social | 68.041 | 0 | 68.041 |
| SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS | | 170.103 | 56.701 | 113.402 |
| 1176 | Fiscal | 170.103 | 56.701 | 113.402 |
| CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS | | 113.402 | 113.402 | 0 |
| 1178 | Fiscal | 113.402 | 113.402 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico | | 51.387 | 51.387 | 0 |
| 1180 | Seguridade Social | 51.387 | 51.387 | 0 |
| EMENDA PARLAMENTAR - PAV.ACESSO COMUNIDADE ADEQUE I | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1183 | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRA O | | 317.527 | 34.021 | 283.506 |
| 1186 | Fiscal | 317.527 | 34.021 | 283.506 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS | | 31.802 | 31.802 | 0 |
| 1193 | Fiscal | 31.802 | 31.802 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO | | 91.287 | 91.287 | 0 |
| 1197 | Fiscal | 91.287 | 91.287 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO | | 31.753 | 31.753 | 0 |
| 1198 | Fiscal | 31.753 | 31.753 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | 46.731 | 46.731 | 0 |
| 1199 | Fiscal | 46.731 | 46.731 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | 15.215 | 15.215 | 0 |
| | Fiscal | 15.215 | 15.215 | 0 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|--|--------|---------------------|------------------------|
| 1201 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES | 15.215 | 15.215 | 0 |
| | Fiscal | 15.215 | 15.215 | 0 |
| 1202 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA | 15.215 | 15.215 | 0 |
| | Fiscal | 15.215 | 15.215 | 0 |
| 1204 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA | 15.215 | 15.215 | 0 |
| | Fiscal | 15.215 | 15.215 | 0 |
| 1205 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENHA COMPACTADORA DE LIXO | 15.876 | 15.876 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.876 | 15.876 | 0 |
| 1208 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO | 31.802 | 31.802 | 0 |
| | Fiscal | 31.802 | 31.802 | 0 |
| 1209 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ | 32.064 | 32.064 | 0 |
| | Seguridade Social | 32.064 | 32.064 | 0 |
| 1210 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO | 31.802 | 31.802 | 0 |
| | Fiscal | 31.802 | 31.802 | 0 |
| 1211 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE | 33.186 | 33.186 | 0 |
| | Fiscal | 33.186 | 33.186 | 0 |
| 1214 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | 21.735 | 21.735 | 0 |
| | Fiscal | 21.735 | 21.735 | 0 |
| 1215 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | 31.802 | 31.802 | 0 |
| | Fiscal | 31.802 | 31.802 | 0 |
| 1229 | EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO DIFÍCIL ACESSO ESTRADA SITIO PANGOÁ | 36.015 | 36.015 | 0 |
| | Fiscal | 36.015 | 36.015 | 0 |
| 1231 | EMENDA IMPOSITIVA - RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES | 18.008 | 18.008 | 0 |
| | Fiscal | 18.008 | 18.008 | 0 |
| 1233 | EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | 36.015 | 36.015 | 0 |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva, - Documento assinado eletronicamente por: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 109327-9cd36b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b46693





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|----------------|---------------------|------------------------|
| 1240 | Fiscal | 36.015 | 36.015 | 0 |
| EMENDA PARLAMENTAR - CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 1244 | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL | | 78.750 | 78.750 | 0 |
| 1245 | Seguridade Social | 78.750 | 78.750 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS | | 39.375 | 39.375 | 0 |
| 1246 | Fiscal | 39.375 | 39.375 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - CONST.CENTRO DE ZONOSSES | | 78.750 | 78.750 | 0 |
| 1247 | Fiscal | 78.750 | 78.750 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - REF.QUADRA ESPORTE RIACHÃO II | | 39.375 | 39.375 | 0 |
| 1248 | Fiscal | 39.375 | 39.375 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA | | 39.375 | 39.375 | 0 |
| 1249 | Fiscal | 39.375 | 39.375 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA - CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES | | 39.375 | 39.375 | 0 |
| 1250 | Fiscal | 39.375 | 39.375 | 0 |
| CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 1251 | Fiscal | 500.000 | 0 | 500.000 |
| CONST.RODOVIARIA | | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 1252 | Fiscal | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| CONST.CALÇADÃO ZONA URBANA | | 550.000 | 50.000 | 500.000 |
| 1253 | Fiscal | 550.000 | 50.000 | 500.000 |
| CONST.MANUT.PARADAS DE ÔNIBUS | | 270.000 | 20.000 | 250.000 |
| 1254 | Fiscal | 270.000 | 20.000 | 250.000 |
| CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS | | 720.000 | 20.000 | 700.000 |
| 1255 | Fiscal | 720.000 | 20.000 | 700.000 |
| EMENDA PARLAMENTAR - EXTENSÃO REDE AGUA VILA DE ASSIS E DE ERAQUE | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1256 | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - PAV.RUA SANTA EXPEDITA - LATERAL CRECHE RITA MEDEIROS | | 81.660 | 81.660 | 0 |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva, - para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informe o código: 109327-9cd38b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b46693



Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|----------------|---------------------|------------------------|
| 1257 | Fiscal | 81.660 | 81.660 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE LAGOA | | 34.830 | 34.830 | 0 |
| 1258 | Fiscal | 34.830 | 34.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA À ASPOARJU | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1259 | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.PQ.INFANTIL NA PÇ NEWMAN QUEIROZ | | 91.660 | 91.660 | 0 |
| 1260 | Fiscal | 91.660 | 91.660 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.MURO NA QDA.DA ESCOLA INFANTIL RITA MEDEIROS | | 40.830 | 40.830 | 0 |
| 1261 | Fiscal | 40.830 | 40.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.SALA ACOLHIMENTO PACIENTE ONCOLOGICO | | 36.830 | 36.830 | 0 |
| 1262 | Seguridade Social | 36.830 | 36.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - REF.RECUP.QD ESPORTE COMUN.SANTA RITA | | 26.490 | 26.490 | 0 |
| 1263 | Fiscal | 26.490 | 26.490 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - BAIRRO FREITAS | | 46.830 | 46.830 | 0 |
| 1264 | Seguridade Social | 46.830 | 46.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - R MAJOR LULA | | 46.830 | 46.830 | 0 |
| 1265 | Seguridade Social | 46.830 | 46.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - PÇ TERSON LULA DE QUEIROZ | | 46.830 | 46.830 | 0 |
| 1266 | Seguridade Social | 46.830 | 46.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.ESPAÇO DO ESTUDANTE | | 10.830 | 10.830 | 0 |
| 1267 | Fiscal | 10.830 | 10.830 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.VOLUNTARIOS DO AMOR | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1268 | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ABRIGO DE IDOSOS | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|---|------------|---------------------|------------------------|
| 1269 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC VOLUNTARIOS DO AMOR | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 1270 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA CAEE-CENTRO ATEND.EDUC.ESPECIFICO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 3.746.800 | 3.746.800 | 0 |
| | Fiscal | 3.746.800 | 3.746.800 | 0 |
| 2002 | MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 1.419.831 | 1.419.831 | 0 |
| | Fiscal | 1.419.831 | 1.419.831 | 0 |
| 2003 | MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES | 1.765.340 | 1.765.340 | 0 |
| | Fiscal | 1.765.340 | 1.765.340 | 0 |
| 2004 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE | 392.944 | 0 | 392.944 |
| | Fiscal | 392.944 | 0 | 392.944 |
| 2006 | MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | 6.113.144 | 6.113.144 | 0 |
| | Fiscal | 6.113.144 | 6.113.144 | 0 |
| 2007 | MANUT.GUARDA MUNICIPAL | 40.538 | 40.538 | 0 |
| | Fiscal | 40.538 | 40.538 | 0 |
| 2008 | MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS | 5.164.104 | 4.099.026 | 1.065.078 |
| | Fiscal | 5.164.104 | 4.099.026 | 1.065.078 |
| 2009 | MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS | 119.981 | 119.981 | 0 |
| | Fiscal | 119.981 | 119.981 | 0 |
| 2010 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 | 2.988.250 | 0 | 2.988.250 |
| | Fiscal | 2.988.250 | 0 | 2.988.250 |
| 2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO | 5.613.909 | 0 | 5.613.909 |
| | Fiscal | 5.613.909 | 0 | 5.613.909 |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70 | 12.277.385 | 0 | 12.277.385 |
| | Fiscal | 12.277.385 | 0 | 12.277.385 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 | 816.677 | 0 | 816.677 |
| | Fiscal | 816.677 | 0 | 816.677 |





| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|--|-----------|---------------------|------------------------|
| 2014 | ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR | 45.360 | 45.360 | 0 |
| | Seguridade Social | 45.360 | 45.360 | 0 |
| 2015 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 878.839 | 819.055 | 59.784 |
| | Fiscal | 878.839 | 819.055 | 59.784 |
| 2016 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.262.410 | 432.600 | 3.829.810 |
| | Seguridade Social | 4.262.410 | 432.600 | 3.829.810 |
| 2017 | PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | 12.474 | 12.474 | 0 |
| | Seguridade Social | 12.474 | 12.474 | 0 |
| 2018 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | 999.915 | 0 | 999.915 |
| | Seguridade Social | 999.915 | 0 | 999.915 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 2.132.218 | 0 | 2.132.218 |
| | Seguridade Social | 2.132.218 | 0 | 2.132.218 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS | 533.427 | 0 | 533.427 |
| | Seguridade Social | 533.427 | 0 | 533.427 |
| 2021 | MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA | 140.412 | 130.412 | 10.000 |
| | Fiscal | 140.412 | 130.412 | 10.000 |
| 2022 | MANUT SECRETARIA DA MULHER | 342.762 | 342.762 | 0 |
| | Seguridade Social | 342.762 | 342.762 | 0 |
| 2023 | VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO | 136.752 | 0 | 136.752 |
| | Seguridade Social | 136.752 | 0 | 136.752 |
| 2024 | MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE | 1.878.000 | 0 | 1.878.000 |
| | Seguridade Social | 1.878.000 | 0 | 1.878.000 |
| 2026 | MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 9.072 | 9.072 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.072 | 9.072 | 0 |
| 2028 | MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | 1.520.591 | 1.365.792 | 154.799 |
| | Fiscal | 1.520.591 | 1.365.792 | 154.799 |
| 2029 | MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | 544.399 | 544.399 | 0 |
| | Seguridade Social | 544.399 | 544.399 | 0 |
| 2030 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | 748.156 | 0 | 74 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|--|-----------|---------------------|------------------------|
| 2031 | Seguridade Social | 748.156 | 0 | 748.156 |
| 2031 | PROG.TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 2032 | Seguridade Social | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 2032 | FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. | 102.412 | 102.412 | 0 |
| 2033 | Seguridade Social | 102.412 | 102.412 | 0 |
| 2033 | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | 26.044 | 0 | 26.044 |
| 2034 | Seguridade Social | 26.044 | 0 | 26.044 |
| 2034 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 241.236 | 241.236 | 0 |
| 2035 | Seguridade Social | 241.236 | 241.236 | 0 |
| 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 | 591.392 | 0 | 591.392 |
| 2037 | Fiscal | 591.392 | 0 | 591.392 |
| 2037 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA | 28.350 | 28.350 | 0 |
| 2038 | Fiscal | 28.350 | 28.350 | 0 |
| 2038 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS | 220.752 | 202.608 | 18.144 |
| 2039 | Seguridade Social | 220.752 | 202.608 | 18.144 |
| 2039 | APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS | 7.900 | 4.498 | 3.402 |
| 2040 | Seguridade Social | 7.900 | 4.498 | 3.402 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS | 213.145 | 213.145 | 0 |
| 2044 | Fiscal | 213.145 | 213.145 | 0 |
| 2044 | PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR | 39.690 | 39.690 | 0 |
| 2046 | Fiscal | 39.690 | 39.690 | 0 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 866.629 | 399.912 | 466.717 |
| 2048 | Seguridade Social | 866.629 | 399.912 | 466.717 |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | 9.399.076 | 0 | 9.399.076 |
| 2049 | Seguridade Social | 9.399.076 | 0 | 9.399.076 |
| 2049 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 | 23.814 | 0 | 23.814 |
| 2050 | Fiscal | 23.814 | 0 | 23.814 |
| 2050 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA | 92.462 | 39.614 | 52.848 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 2051 | Seguridade Social | 92.462 | 39.614 | 52.848 |
| | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 2053 | Fiscal | 52.500 | 52.500 | 0 |
| | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 22.846 | 22.298 | 548 |
| 2060 | Fiscal | 22.846 | 22.298 | 548 |
| | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 632.900 | 0 | 632.900 |
| 2061 | Seguridade Social | 632.900 | 0 | 632.900 |
| | GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 11.951.500 | 0 | 11.951.500 |
| 2062 | Seguridade Social | 11.951.500 | 0 | 11.951.500 |
| | RESERVA DO RPPS | 832.147 | 0 | 832.147 |
| 2064 | Seguridade Social | 832.147 | 0 | 832.147 |
| | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA | 318.521 | 130.617 | 187.904 |
| 2067 | Seguridade Social | 318.521 | 130.617 | 187.904 |
| | BOLSA ATLETA | 17.010 | 17.010 | 0 |
| 2069 | Fiscal | 17.010 | 17.010 | 0 |
| | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 280.399 | 34.542 | 245.857 |
| 2070 | Seguridade Social | 280.399 | 34.542 | 245.857 |
| | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO | 90.075 | 90.075 | 0 |
| 2074 | Fiscal | 90.075 | 90.075 | 0 |
| | CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.670 | 5.670 | 0 |
| 2075 | Seguridade Social | 5.670 | 5.670 | 0 |
| | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | 5.670 | 5.670 | 0 |
| 2079 | Seguridade Social | 5.670 | 5.670 | 0 |
| | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI | 56.701 | 56.701 | 0 |
| 2085 | Fiscal | 56.701 | 56.701 | 0 |
| | CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2092 | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA | 17.010 | 17.010 | 0 |
| 2097 | Fiscal | 17.010 | 17.010 | 0 |
| | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.670 | 0 | --- |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva, -
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 109327-9cd38b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b46683



| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-------------|---|------------------|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 5.670 | 0 | 5.670 |
| 2098 | REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL | 6.804 | 6.804 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.804 | 6.804 | 0 |
| 2099 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 5.670 | 5.670 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.670 | 5.670 | 0 |
| 2100 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 5.670 | 5.670 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.670 | 5.670 | 0 |
| 2101 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 5.670 | 5.670 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.670 | 5.670 | 0 |
| 2102 | CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 391.855 | 380.515 | 11.340 |
| | Seguridade Social | 391.855 | 380.515 | 11.340 |
| 2104 | MANUT. PROCURADORIA DA MULHER | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2106 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL | 24.948 | 12.474 | 12.474 |
| | Seguridade Social | 24.948 | 12.474 | 12.474 |
| 2107 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC | 4.536 | 0 | 4.536 |
| | Seguridade Social | 4.536 | 0 | 4.536 |
| 2109 | MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR | 26.082 | 26.082 | 0 |
| | Seguridade Social | 26.082 | 26.082 | 0 |
| 2118 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.201.676 | 1.200.676 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.201.676 | 1.200.676 | 1.000 |
| 2123 | APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS | 12.283 | 12.283 | 0 |
| | Fiscal | 12.283 | 12.283 | 0 |
| 2174 | CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS | 355.282 | 355.282 | 0 |
| | Fiscal | 355.282 | 355.282 | 0 |
| 2181 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO | 9.072 | 9.072 | 0 |
| | Fiscal | 9.072 | 9.072 | 0 |
| 2195 | MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 9.072 | 0 | 9.072 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-------------|--|------------------|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 9.072 | 0 | 9.072 |
| 2199 | NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI | 610.290 | 440.187 | 170.103 |
| | Fiscal | 610.290 | 440.187 | 170.103 |
| 2200 | MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL | 220.176 | 0 | 220.176 |
| | Fiscal | 220.176 | 0 | 220.176 |
| 2202 | MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO | 1.420.000 | 0 | 1.420.000 |
| | Fiscal | 1.420.000 | 0 | 1.420.000 |
| 2205 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL) | 11.208 | 0 | 11.208 |
| | Fiscal | 11.208 | 0 | 11.208 |
| 2206 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN | 1.065.000 | 0 | 1.065.000 |
| | Fiscal | 1.065.000 | 0 | 1.065.000 |
| 2207 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE) | 54.784 | 0 | 54.784 |
| | Fiscal | 54.784 | 0 | 54.784 |
| 2208 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE) | 63.000 | 0 | 63.000 |
| | Fiscal | 63.000 | 0 | 63.000 |
| 2209 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA) | 11.340 | 0 | 11.340 |
| | Fiscal | 11.340 | 0 | 11.340 |
| 2210 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 5.670 | 0 | 5.670 |
| | Fiscal | 5.670 | 0 | 5.670 |
| 2211 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE | 10.957 | 0 | 10.957 |
| | Fiscal | 10.957 | 0 | 10.957 |
| 2212 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | 54.784 | 0 | 54.784 |
| | Fiscal | 54.784 | 0 | 54.784 |
| 2213 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE | 11.340 | 0 | 11.340 |
| | Fiscal | 11.340 | 0 | 11.340 |
| 2214 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA | 11.340 | 0 | 11.340 |
| | Fiscal | 11.340 | 0 | 11.340 |
| 2215 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 5.670 | 0 | 5.670 |
| | Fiscal | 5.670 | 0 | 5.670 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-------------|---|------------------|---------------------|------------------------|
| 2216 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70 | 2.093.123 | 0 | 2.093.123 |
| | Fiscal | 2.093.123 | 0 | 2.093.123 |
| 2217 | MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70 | 32.340 | 0 | 32.340 |
| | Fiscal | 32.340 | 0 | 32.340 |
| 2218 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 | 53.424 | 0 | 53.424 |
| | Fiscal | 53.424 | 0 | 53.424 |
| 2219 | MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 | 37.548 | 0 | 37.548 |
| | Fiscal | 37.548 | 0 | 37.548 |
| 2220 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% | 54.432 | 0 | 54.432 |
| | Fiscal | 54.432 | 0 | 54.432 |
| 2221 | MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO | 17.010 | 0 | 17.010 |
| | Fiscal | 17.010 | 0 | 17.010 |
| 2222 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA | 128.143 | 128.143 | 0 |
| | Fiscal | 128.143 | 128.143 | 0 |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA | 7.548.711 | 0 | 7.548.711 |
| | Seguridade Social | 7.548.711 | 0 | 7.548.711 |
| 2224 | PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC | 18.144 | 18.144 | 0 |
| | Seguridade Social | 18.144 | 18.144 | 0 |
| 2225 | MANUT.PROG.MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | Fiscal | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 2226 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.757 | 260.757 | 0 |
| | Fiscal | 260.757 | 260.757 | 0 |
| 2227 | MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES | 80.515 | 80.515 | 0 |
| | Seguridade Social | 80.515 | 80.515 | 0 |
| 2228 | PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE | 34.020 | 0 | 34.020 |
| | Fiscal | 34.020 | 0 | 34.020 |
| 2229 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS | 1.218.340 | 0 | 1.218.340 |
| | Seguridade Social | 1.218.340 | 0 | 1.218.340 |
| 2230 | MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA | 27.510 | 27.510 | 0 |
| | Fiscal | 27.510 | 27.510 | 0 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|---|---------|---------------------|------------------------|
| 2233 | PROGRAMA DE ENSILAMENTO | 17.010 | 17.010 | 0 |
| | Fiscal | 17.010 | 17.010 | 0 |
| 2234 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE | 45.738 | 20.412 | 25.326 |
| | Seguridade Social | 45.738 | 20.412 | 25.326 |
| 2235 | MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 79.142 | 0 | 79.142 |
| | Seguridade Social | 79.142 | 0 | 79.142 |
| 2236 | MANUT.PROG.COLETA SELETIVA | 63.000 | 63.000 | 0 |
| | Fiscal | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 2238 | PROGRAMA PDDE | 10.250 | 0 | 10.250 |
| | Fiscal | 10.250 | 0 | 10.250 |
| 2239 | MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS | 825.970 | 0 | 825.970 |
| | Fiscal | 825.970 | 0 | 825.970 |
| 2240 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE | 378.000 | 0 | 378.000 |
| | Seguridade Social | 378.000 | 0 | 378.000 |
| 2241 | MANUT.CENTRO DE ZONOSSES | 48.216 | 48.216 | 0 |
| | Fiscal | 48.216 | 48.216 | 0 |
| 2242 | MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE | 45.360 | 0 | 45.360 |
| | Seguridade Social | 45.360 | 0 | 45.360 |
| 2243 | MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS | 163.402 | 0 | 163.402 |
| | Seguridade Social | 163.402 | 0 | 163.402 |
| 2244 | AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | 22.680 | 22.680 | 0 |
| | Fiscal | 22.680 | 22.680 | 0 |
| 2245 | MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL | 22.680 | 22.680 | 0 |
| | Fiscal | 22.680 | 22.680 | 0 |
| 2246 | PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIAS | 135.316 | 113.402 | 21.914 |
| | Seguridade Social | 135.316 | 113.402 | 21.914 |
| 2248 | AÇÕES PNAB - LEI ALDIR BLANC | 178.500 | 0 | 178.500 |
| | Fiscal | 178.500 | 0 | 178.500 |
| 2249 | PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS | 15.750 | 15.750 | 0 |
| | Fiscal | 15.750 | 15.750 | 0 |
| 2252 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS | 374.640 | 374.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 374.640 | 374.640 | 0 |





Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|------|--------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| | Total | 125.793.585 | 32.366.569 | 93.427.016 |
| | Fiscal: | 67.508.585 | 26.016.459 | 41.492.126 |
| | Seguridade: | 58.285.000 | 6.350.110 | 51.934.890 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | | 4.154.300 |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | | 4.154.300 |
| 01 | LEGISLATIVA | | 4.154.300 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | 4.154.300 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 4.154.300 |
| 1001 | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | Fiscal | 357.500 |
| | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 357.500 |
| 0001 | Jucurutu | | 357.500 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 205.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 152.500 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | Fiscal | 3.746.800 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.746.800 |
| 0001 | Jucurutu | | 3.746.800 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 240.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.050 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.250 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 130.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 160.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 52.500 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.750 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.500 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 570.000 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 14.700 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.050 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 525.000 |
| 2104 | MANUT. PROCURADORIA DA MULHER | Fiscal | 50.000 |
| | MANUT. PROCURADORIA DA MULHER | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 50.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|---------------|------------------|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | | 1.633.974 |
| 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | | 1.633.974 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 1.633.974 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.554.427 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.554.427 |
| 1013 | OBRAS EQUIP.S.E MATERIAIS PERMANENTES - GAB | Fiscal | 44.521 |
| | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 44.521 |
| 0001 | Jucurutu | | 44.521 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 34.021 |
| 2002 | MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | Fiscal | 1.419.831 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.419.831 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.419.831 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 730.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 84.000 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.957 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.827 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 63.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 73.711 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 36.750 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 262.500 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 90.722 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2070 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO | Fiscal | 90.075 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.075 |
| 0001 | Jucurutu | | 90.075 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 43.827 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.957 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.191 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.191 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.191 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | 56.701 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 56.701 |
| 2079 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO | Fiscal | 56.701 |
| | - UCCI | | |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| 0001 | Jucurutu | | 56.701 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 34.021 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.804 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|---------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| 182 | DEFESA CIVIL | | 22.846 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 22.846 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | Fiscal | 22.846 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.298 |
| 0001 | Jucurutu | | 22.298 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.479 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.479 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 548 |
| 0001 | Jucurutu | | 548 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 548 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| 03 | SEC MUN REC. HUMANOS, PATRIM.E SERV. AUXILIARES | | 1.985.865 |
| 03.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES | | 1.985.865 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 1.985.865 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.985.865 |
| 0003 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 1.985.865 |
| 1005 | OBRAS E EQUIPAMENTOS - SEC.REC.HUMANOS | Fiscal | 120.525 |
| | OBRAS E EQUIPAMENTOS - SEC.REC.HUMANOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.957 |
| 0001 | Jucurutu | | 10.957 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.957 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 109.568 |
| 0001 | Jucurutu | | 109.568 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 54.784 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 54.784 |
| 2003 | MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES | Fiscal | 1.765.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.765.340 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.765.340 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.479 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 520.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.870 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 100.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 127.500 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.288 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 32.870 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.288 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.479 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 37.800 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 840.000 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| 2085 | CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES | Fiscal | 100.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 100.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| 04 | SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 6.132.422 |
| 04.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 6.132.422 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 6.132.422 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 6.132.422 |
| 0004 | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | 6.132.422 |
| 1086 | OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS | Fiscal | 19.278 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.278 |
| 0001 | Jucurutu | | 19.278 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.608 |
| 2006 | MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | Fiscal | 6.113.144 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.113.144 |
| 0001 | Jucurutu | | 6.113.144 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.134 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 367.500 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 28.351 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.200.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 472.500 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 840.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 17.010 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 3.000.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| 06 | SEC MUN INFRA SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS | | 12.648.268 |
| 06.006 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS | | 12.648.268 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 5.164.104 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.164.104 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 5.164.104 |
| 2008 | MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS | Fiscal | 5.164.104 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.099.026 |
| 0001 | Jucurutu | | 4.099.026 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 31.500 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.300.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.134 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 255.155 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 840.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 68.041 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.340 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 34.021 |
| 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 56.701 |
| 0001 | Jucurutu | | 56.701 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.701 |
| 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 488.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 488.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 482.750 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.250 |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 492.027 |
| 0001 | Jucurutu | | 492.027 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 21.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.701 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 414.326 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 28.350 |
| 0001 | Jucurutu | | 28.350 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 17.850 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| 15 | URBANISMO | | 4.799.722 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.679.181 |
| 0015 | DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.679.181 |
| 1004 | CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO | Fiscal | 1.143.171 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.020 |
| 0001 | Jucurutu | | 34.020 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.098.651 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.098.651 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
|-------------|---|---|---------------|---------------|
| 0001 | Jucurutu | | | 28.256 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 28.256 |
| 1199 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | Fiscal | 15.215 |
| | | AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | |
| 15010000 | - Outros Recursos não Vinculados | | | 15.215 |
| 0001 | Jucurutu | | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| 1201 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES | | Fiscal | 15.215 |
| | | AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES | | |
| 15010000 | - Outros Recursos não Vinculados | | | 15.215 |
| 0001 | Jucurutu | | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| 1202 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA | | Fiscal | 15.215 |
| | | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA | | |
| 15010000 | - Outros Recursos não Vinculados | | | 15.215 |
| 0001 | Jucurutu | | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| 1204 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA | | Fiscal | 15.215 |
| | | AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA | | |
| 15010000 | - Outros Recursos não Vinculados | | | 15.215 |
| 0001 | Jucurutu | | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| 1208 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO | | Fiscal | 31.802 |
| | | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 31.802 |
| 0001 | Jucurutu | | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| 1210 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO | | Fiscal | 31.802 |
| | | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 31.802 |
| 0001 | Jucurutu | | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| 1214 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | Fiscal | 21.735 |
| | | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 21.735 |
| 0001 | Jucurutu | | | 21.735 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.735 |
| 1215 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | Fiscal | 31.802 |
| | | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 31.802 |
| 0001 | Jucurutu | | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| 1231 | EMENDA IMPOSITIVA - RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES | | Fiscal | 18.008 |
| | | RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 18.008 |
| 0001 | Jucurutu | | | 18.008 |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva, para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informe o código 109327-9cd36b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b466b3





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|--|---------------|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.008 |
| 1233 | EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | Fiscal | 36.015 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.015 |
| | 0001 - Jucurutu | | 36.015 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.015 |
| 1240 | EMENDA PARLAMENTAR - CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS | Fiscal | 450.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 450.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 450.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 450.000 |
| 1252 | CONST.CALÇADÃO ZONA URBANA CONST.CALÇADÃO ZONA URBANA | Fiscal | 550.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| 1256 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - PAV.RUA SANTA EXPEDITA - LATERAL CRECHE RITA MEDEIROS PAV. RUA SANTA EXPEDITA - LATERAL CRECHE RITA MEDEIROS | Fiscal | 81.660 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 81.660 |
| | 0001 - Jucurutu | | 81.660 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 81.660 |
| 1259 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.PQ.INFANTIL NA PÇ NEWMAN QUEIROZ AQUISIÇÃO E INSTAL.PQ.INFANTIL NA PÇ NEWMAN QUEIROZ | Fiscal | 91.660 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 91.660 |
| | 0001 - Jucurutu | | 91.660 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 91.660 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | 120.541 |
| 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 52.500 |
| 2051 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Fiscal | 52.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.500 |
| | 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | | 52.500 |
| 0052 - SERVIÇOS URBANOS | | | 68.041 |
| 1017 | MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | Fiscal | 68.041 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|----------------|
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 320.103 |
| 0017 | SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | 320.103 |
| 1173 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS | Fiscal | 170.103 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| 0001 | Jucurutu | | 56.701 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 113.402 |
| 0001 | Jucurutu | | 113.402 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| 1255 | EMENDA PARLAMENTAR - EXTENSÃO REDE AGUA VILA DE ASSIS E DE ERAQUE | Fiscal | 150.000 |
| | EXTENSÃO REDE AGUA VILA DE ASSIS E DE ERAQUE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 150.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 720.000 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | 720.000 |
| 0018 | RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 720.000 |
| 1254 | CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS | Fiscal | 720.000 |
| | CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESIDUOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 20.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| 17063110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 700.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 700.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700.000 |
| 22 | INDÚSTRIA | | 136.082 |
| 661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 136.082 |
| 0164 | GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | 136.082 |
| 1010 | CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL | Fiscal | 136.082 |
| | CONST.INSTAL.PARQUE INDUSTRIAL | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| 0001 | Jucurutu | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 113.402 |
| 0001 | Jucurutu | | 113.402 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| 26 | TRANSPORTE | | 1.508.257 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 1.508.257 |
| 0026 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 1.508.257 |
| 1008 | CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS | Fiscal | 186.483 |
| | MOLHADAS | | |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.834 |
| 0001 | Jucurutu | | 57.834 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.680 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 118.649 |
| | 0001 - Jucurutu | | 118.649 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 118.649 |
| 1176 | CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS | Fiscal | 113.402 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 113.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| 1180 | EMENDA PARLAMENTAR - PAV.ACESSO COMUNIDADE ADEQUE I | Fiscal | 30.000 |
| | PAV.ACESSO COMUNIDADE ADEQUE I | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| 1183 | PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA | Fiscal | 317.527 |
| | PARLAMENTAR GEN GIRAO | | |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.021 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |
| 1229 | EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO DIFÍCIL ACESSO | Fiscal | 36.015 |
| | ESTRADA SITIO PANGOÁ | | |
| | PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO ESTRADA SITIO PANGOA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.015 |
| | 0001 - Jucurutu | | 36.015 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.015 |
| 1251 | CONST.RODOVIARIA | Fiscal | 520.000 |
| | CONST.RODOVIARIA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| 1253 | CONST.MANUT.PARADAS DE ÔNIBUS | Fiscal | 270.000 |
| | CONST.MANUT.PARADAS DE ÔNIBUS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|---|---------------|---------------|
| 1257 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE LAGOA | Fiscal | 34.830 |
| | CONST.PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE LAGOA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.830 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| 07 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA | | 32.870.303 |
| 07.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 32.870.303 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | 32.085.948 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.716.358 |
| 0012 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 23.716.358 |
| 1014 | AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO | Fiscal | 1.627.703 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.500 |
| 0001 | Jucurutu | | 31.500 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 31.500 |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.479 |
| 0001 | Jucurutu | | 5.479 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 30.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 30.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 860.361 |
| 0001 | Jucurutu | | 860.361 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 660.361 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 105.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 105.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.000 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 532.992 |
| 0001 | Jucurutu | | 532.992 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 532.992 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 62.371 |
| 0001 | Jucurutu | | 62.371 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.701 |
| 1015 | CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA | Fiscal | 22.680 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | | 22.680 |
| 0001 | Jucurutu | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 1266 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.ESPAÇO DO ESTUDANTE | Fiscal | 10.830 |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC.ESPAÇO DO ESTUDANTE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.830 |
| 0001 | Jucurutu | | 10.830 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 10.830 |
| 2004 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE | Fiscal | 392.944 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|-------------------|
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 392.944 |
| | 0001 - Jucurutu | | 392.944 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 157.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.957 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.502 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.479 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 153.506 |
| 2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO | Fiscal | 5.613.909 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.608.909 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.608.909 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 63.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.330.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 189.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 525.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 315.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.670 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.053 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 945.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 63.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.027.836 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.340 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 5.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70 | Fiscal | 12.277.385 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 11.217.746 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.217.746 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.632.050 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 113.402 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.359.923 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 270.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 270.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 270.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 539.639 |
| | 0001 - Jucurutu | | 539.639 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 539.639 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|---------------|------------------|
| | 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 250.000 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 | Fiscal | 816.677 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 816.677 |
| | 0001 - Jucurutu | | 816.677 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 56.701 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 76.697 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.340 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| 2200 | MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL | Fiscal | 220.176 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 220.176 |
| | 0001 - Jucurutu | | 220.176 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 220.176 |
| 2202 | MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO | Fiscal | 1.420.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 1.420.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.420.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 836.450 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 372.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 135.870 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.500 |
| 2206 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN | Fiscal | 1.065.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 1.065.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.065.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 210.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 799.082 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2212 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | Fiscal | 54.784 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| 2225 | MANUT.PROG.MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS | Fiscal | 150.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 150.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 17.010 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11.340 |
| 1260 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.MURO NA QDA.DA ESCOLA INFANTIL RITA MEDEIROS | Fiscal | 40.830 |
| | CONST.MURO NA QDA.DA ESCOLA INFANTIL RITA MEDEIROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 40.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.830 |
| 2010 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 | Fiscal | 2.988.250 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.988.250 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.988.250 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.750 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 472.500 |
| 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 | Fiscal | 591.392 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 591.392 |
| | 0001 - Jucurutu | | 591.392 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 109.568 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.340 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.392 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2049 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 | Fiscal | 23.814 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 23.814 |
| | 0001 - Jucurutu | | 23.814 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|------------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2205 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL) | Fiscal | 11.208 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 11.208 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.208 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.208 |
| 2207 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE) | Fiscal | 54.784 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| 2208 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE) | Fiscal | 63.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 63.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 63.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.000 |
| 2211 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE | Fiscal | 10.957 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.957 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.957 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.957 |
| 2213 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 2216 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70 | Fiscal | 2.093.123 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.093.123 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.093.123 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.643.513 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 438.270 |
| 2218 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 | Fiscal | 53.424 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 53.424 |
| | 0001 - Jucurutu | | 53.424 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|------------------------------------|---|---------------|----------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2220 | MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% | Fiscal | 54.432 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 54.432 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.432 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.340 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2221 | MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.268 |
| 2239 | MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS | Fiscal | 825.970 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 825.970 |
| | 0001 - Jucurutu | | 825.970 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 162.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 421.970 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 210.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | 92.568 |
| 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 92.568 |
| 2209 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA) | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 2214 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA | Fiscal | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|--|---------------|---------------|
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 2217 | MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70 | Fiscal | 32.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 32.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 32.340 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.500 |
| 2219 | MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 | Fiscal | 37.548 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 37.548 |
| | 0001 - Jucurutu | | 37.548 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | 31.340 |
| 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 31.340 |
| 1270 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA CAEE-CENTRO ATEND.EDUC.ESPECIFICO | Fiscal | 20.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA CAEE-CENTRO ATEND.EDUC.ESPECIFICO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| 2210 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | Fiscal | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| 2215 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | Fiscal | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| 13 - CULTURA | | | 784.355 |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | | 62.371 |
| 0013 - CULTURA PARA TODOS | | | 62.371 |
| 1159 | CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL | Fiscal | 62.371 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---------------------------|---|---------------|----------------|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 721.984 |
| 0013 - CULTURA PARA TODOS | | | 721.984 |
| 1032 | CONST.COMPLEXO CULTURAL | Fiscal | 250.000 |
| | APÓIO AOS GRUPOS CULTURAIS | | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| 2009 | MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS | Fiscal | 119.981 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 119.981 |
| | 0001 - Jucurutu | | 119.981 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 71.219 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 2222 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA | Fiscal | 128.143 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 121.339 |
| | 0001 - Jucurutu | | 121.339 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.608 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 68.041 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 6.804 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.804 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 2244 | AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | Fiscal | 22.680 |
| | AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 2245 | MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL | Fiscal | 22.680 |
| | MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL | | |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|----------------|
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| 0001 | - Jucurutu | | 22.680 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 2248 | AÇÕES PNAB - LEI ALDIR BLANC | Fiscal | 178.500 |
| | PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 17190000 | - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei | | 178.500 |
| 14.399/2022 | | | |
| 0001 | - Jucurutu | | 178.500 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 178.500 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---------------|----------------|
| 08 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI | | | 3.265.134 |
| 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | | | 3.265.134 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | | 1.050.288 |
| 695 - TURISMO | | | 1.050.288 |
| 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL | | | 1.050.288 |
| 1003 | CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS | Fiscal | 192.783 |
| | CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO RELIGIOSO | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 68.041 |
| 0001 - Jucurutu | | | 68.041 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 56.701 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 11.340 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 124.742 |
| 0001 - Jucurutu | | | 124.742 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 113.402 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 11.340 |
| 1027 | CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | Fiscal | 192.783 |
| | CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 68.041 |
| 0001 - Jucurutu | | | 68.041 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 56.701 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 11.340 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 124.742 |
| 0001 - Jucurutu | | | 124.742 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 113.402 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 11.340 |
| 1067 | IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | Fiscal | 45.360 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 45.360 |
| 0001 - Jucurutu | | | 45.360 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 11.340 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 11.340 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 11.340 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 11.340 |
| 2181 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO | Fiscal | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 9.072 |
| 0001 - Jucurutu | | | 9.072 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.268 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.402 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.402 |
| 2199 | NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI | Fiscal | 610.290 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 440.187 |
| 0001 - Jucurutu | | | 440.187 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 45.361 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 11.340 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 383.486 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 170.103 |
| 0001 - Jucurutu | | | 170.103 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 170.103 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|---|---------------|----------------|
| 1250 | CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | Fiscal | 500.000 |
| | CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | | |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| 1262 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - REF.RECUP.QD ESPORTE COMUN.SANTA RITA | Fiscal | 26.490 |
| | REF.RECUP.QD ESPORTE COMUN.SANTA RITA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.490 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.490 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 26.490 |
| 2067 | BOLSA ATLETA | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| 2174 | CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS | Fiscal | 355.282 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 355.282 |
| | 0001 - Jucurutu | | 355.282 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 38.350 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 69.510 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 210.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 813 - LAZER | | | 12.283 |
| 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER | | | 12.283 |
| 2123 | APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS | Fiscal | 12.283 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.283 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.283 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.479 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|------------------|
| 09 | FUNDO MUN. DE SAUDE | | 35.636.010 |
| 09.009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 35.636.010 |
| 10 | SAÚDE | | 35.636.010 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.918.000 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.878.000 |
| 2024 | MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE | Seguridade Soc | 1.878.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 408.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 408.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 1.470.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.470.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 860.000 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 300.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| 0010 | SAUDE PARA TODOS | | 40.000 |
| 2031 | PROG.TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS | Seguridade Soc | 40.000 |
| | PROG.TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS | | |
| 26000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 40.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| 242 | ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 186.703 |
| 0010 | SAUDE PARA TODOS | | 186.703 |
| 1178 | EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico | Seguridade Soc | 51.387 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.387 |
| 0001 | Jucurutu | | 51.387 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 51.387 |
| 2246 | PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIAS | Seguridade Soc | 135.316 |
| | PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 113.402 |
| 0001 | Jucurutu | | 113.402 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 28.351 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.670 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|--|-----------------------|------------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.351 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 21.914 |
| | 0001 - Jucurutu | | 21.914 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.957 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.957 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 78.750 |
| 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | 78.750 |
| 1244 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL | | Seguridade Soc | 78.750 |
| | MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 78.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 78.750 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | 16.014.867 |
| 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | 16.014.867 |
| 1143 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE/UBS | | Seguridade Soc | 1.381.758 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 448.143 |
| | 0001 - Jucurutu | | 448.143 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 275.103 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 105.000 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 225.541 |
| | 0001 - Jucurutu | | 225.541 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 157.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 68.041 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 598.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 598.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 266.701 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 331.805 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 109.568 |
| | 0001 - Jucurutu | | 109.568 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 109.568 |
| 1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS | | Seguridade Soc | 299.382 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.876 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.876 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.876 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|--|----------------|-----------|
| 1209 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ | Seguridade Soc | 32.064 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.064 |
| | 0001 - Jucurutu | | 32.064 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.064 |
| 1263 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - BAIRRO FREITAS CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - BAIRRO FREITAS | Seguridade Soc | 46.830 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| 1264 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - R MAJOR LULA CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - R MAJOR LULA | Seguridade Soc | 46.830 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| 1265 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - PÇ TERSON LULA DE QUEIROZ CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - PÇ TERSON LULA DE QUEIROZ | Seguridade Soc | 46.830 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| 2016 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 4.262.410 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 432.600 |
| | 0001 - Jucurutu | | 432.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 432.600 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.606.241 |
| | 0001 - Jucurutu | | 3.606.241 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.073.901 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 84.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 315.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 126.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.812.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 52.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 73.394 |
| | 0001 - Jucurutu | | 73.394 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 73.394 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|------------------|
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 150.175 |
| | 0001 - Jucurutu | | 150.175 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.175 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | Seguridade Soc | 2.132.218 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 304.420 |
| | 0001 - Jucurutu | | 304.420 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 288.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 42.798 |
| | 0001 - Jucurutu | | 42.798 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.479 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.479 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.785.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.785.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.785.000 |
| 2195 | MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Seguridade Soc | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 9.072 |
| | 0001 - Jucurutu | | 9.072 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Soc | 7.548.711 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.392.422 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.392.422 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 178.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.250 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.340 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 420.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 315.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|--|----------------|
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.134 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.134 |
| | 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.987.015 |
| | 0001 | Jucurutu | 4.987.015 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.250 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.575.000 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 26.250 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.134 |
| | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.340 |
| | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.670 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 56.701 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.200.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.670 |
| | 16003110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 15.000 |
| | 0001 | Jucurutu | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.250 |
| | 0001 | Jucurutu | 5.250 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250 |
| | 17063110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.134.024 |
| | 0001 | Jucurutu | 1.134.024 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.134.024 |
| | 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 15.000 |
| | 0001 | Jucurutu | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| 2242 | MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE | Seguridade Soc | 45.360 |
| | GARANTIR FUNCIONAMENTO REGULAR | | |
| | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.010 |
| | 0001 | Jucurutu | 17.010 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.340 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.670 |
| | 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 28.350 |
| | 0001 | Jucurutu | 28.350 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.340 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.670 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.670 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.670 |
| 2243 | MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS | Seguridade Soc | 163.402 |
| | GARANTIR ATENDIMENTOS | | |
| | 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 163.402 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|---|-----------------------|------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 163.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 102.062 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 14.906.638 |
| 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | 14.906.638 |
| 1018 | OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO | Seguridade Soc | 2.751.596 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 413.070 |
| 0001 - Jucurutu | | | 413.070 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 413.070 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 362.887 |
| 0001 - Jucurutu | | | 362.887 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 56.701 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 136.083 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 170.103 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | | 300.000 |
| 0001 - Jucurutu | | | 300.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 300.000 |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 1.179.663 |
| 0001 - Jucurutu | | | 1.179.663 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 547.838 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 378.919 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 252.906 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | | 495.976 |
| 0001 - Jucurutu | | | 495.976 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 495.976 |
| 1261 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.SALA ACOLHIMENTO PACIENTE ONCOLOGICO | Seguridade Soc | 36.830 |
| | INSTAL.SALA ACOLHIMENTO PACIENTE ONCOLOGICO | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 36.830 |
| 0001 - Jucurutu | | | 36.830 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 36.830 |
| 2030 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | Seguridade Soc | 748.156 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 149.690 |
| 0001 - Jucurutu | | | 149.690 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 5.670 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 11.340 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 56.701 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.134 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 36.289 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 1.134 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 1.134 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|--|------------------|
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.340 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.340 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.134 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.134 |
| | 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 598.466 |
| | 0001 | Jucurutu | 598.466 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.250 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 181.444 |
| | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.268 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 32.870 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 273.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.134 |
| 2048 | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | Seguridade Soc | 9.399.076 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.215.373 |
| | 0001 | Jucurutu | 4.215.373 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.340 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.081.253 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.914 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.340 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.134 |
| | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 250.000 |
| | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 400.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.134 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 54.784 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.260.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.340 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.134 |
| | 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.800.000 |
| | 0001 | Jucurutu | 1.800.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 |
| | 16003110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 2.185.000 |
| | 0001 | Jucurutu | 2.185.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.010.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 175.000 |
| | 16003120 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 850.000 |
| | 0001 | Jucurutu | 850.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 800.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 |
| | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 328.703 |
| | 0001 | Jucurutu | 328.703 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 109.568 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 219.135 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| 2229 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS | Seguridade Soc | 1.218.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 651.139 |
| | 0001 - Jucurutu | | 651.139 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.250 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.250 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 350.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 510.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 510.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 56.701 |
| 2240 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE | Seguridade Soc | 378.000 |
| | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 100.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 267.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 267.500 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 267.500 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 10.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.500 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.500 |
| 2252 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS | Seguridade Soc | 374.640 |
| | ATENDIMENTOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 374.640 |
| | 0001 - Jucurutu | | 374.640 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|--|-----------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 374.640 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | 999.915 |
| 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | 999.915 |
| 2018 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | Seguridade Soc | 999.915 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 769.750 |
| 0001 - Jucurutu | | | 769.750 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 5.250 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 54.784 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 5.670 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 17.010 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 52.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 630.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 1.134 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 1.134 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.134 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 1.134 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 188.165 |
| 0001 - Jucurutu | | | 188.165 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 17.010 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 1.134 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 164.351 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.670 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | 31.500 |
| 0001 - Jucurutu | | | 31.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 31.500 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | | 10.500 |
| 0001 - Jucurutu | | | 10.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.500 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 136.752 |
| 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | 136.752 |
| 2023 | VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO | Seguridade Soc | 136.752 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 125.412 |
| 0001 - Jucurutu | | | 125.412 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 105.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.134 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 18.144 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.134 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 11.340 |
| 0001 - Jucurutu | | | 11.340 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 1.134 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.670 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 1.134 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.402 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 1.005.879 |
| 0010 | SAUDE PARA TODOS | | 1.005.879 |
| 1161 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19 | Seguridade Soc | 393.310 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 340.810 |
| 0001 | Jucurutu | | 340.810 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 109.568 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 109.568 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 87.654 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 |
| 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 52.500 |
| 0001 | Jucurutu | | 52.500 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 49.098 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS | Seguridade Soc | 533.427 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 134.948 |
| 0001 | Jucurutu | | 134.948 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.479 |
| 0001 | Jucurutu | | 15.479 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.479 |
| 16040000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 383.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 383.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 383.000 |
| 2235 | MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | Seguridade Soc | 79.142 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.134 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 78.008 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|----------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 78.008 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16.436 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 388.506 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 388.506 |
| 1022 | PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS | Seguridade Soc | 388.506 |
| | OFERECER MELHORIAS SANITARIAS A POPULAÇÃO CARENTE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 105.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 105.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|------------------|
| 10 | FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL | | 6.674.878 |
| 10.010 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 6.674.878 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.004.642 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.201.676 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.201.676 |
| 2118 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Soc | 1.201.676 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.200.676 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.200.676 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.870 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.268 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.268 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 3.402 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.134 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 300.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 504.000 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.134 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.536 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.000 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| 241 | ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 120.000 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 120.000 |
| 1268 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ABRIGO DE IDOSOS | Seguridade Soc | 120.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA ABRIGO DE IDOSOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 120.000 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 120.000 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 96.998 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 96.998 |
| 2050 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA | Seguridade Soc | 92.462 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.614 |
| 0001 | Jucurutu | | 39.614 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 17.010 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.010 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-----------------------------------|--|-----------------------|---------------|
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 52.848 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.848 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.340 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| 2107 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC | Seguridade Soc | 4.536 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.536 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 2.585.968 |
| 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | | 2.585.968 |
| 1002 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | Seguridade Soc | 89.649 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 55.629 |
| | 0001 - Jucurutu | | 55.629 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| 1028 | CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS | Seguridade Soc | 45.361 |
| | CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 34.021 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| 1030 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Seguridade Soc | 50.840 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 39.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.500 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| 1039 | CONST.AMPL.REF.CRAS/CREAS | Seguridade Soc | 465.000 |
| | MANUTENÇÃO DO CRAS E CONSTRUÇÃO DE 1 CREAS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 450.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 450.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 450.000 |
| 1267 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.VOLUNTARIOS DO AMOR | Seguridade Soc | 20.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC.VOLUNTARIOS DO AMOR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| 1269 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC VOLUNTARIOS DO AMOR | Seguridade Soc | 26.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC VOLUNTARIOS DO AMOR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 26.000 |
| 2033 | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | Seguridade Soc | 26.044 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 26.044 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.044 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Seguridade Soc | 866.629 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 399.912 |
| | 0001 - Jucurutu | | 399.912 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 131.481 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 22.680 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 168.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 224.705 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 224.705 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 56.701 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.340 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 90.722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.320 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 20.365 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.365 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.365 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 4.297 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.297 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.029 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 17100000 - Transferência Especial dos Estados | | 217.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 217.350 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 217.350 |
| 2064 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL | Seguridade Soc | 318.521 |
| | ESPECIAL DE MEDIA | | |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 130.617 |
| | 0001 - Jucurutu | | 130.617 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 68.041 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.479 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 121.853 |
| | 0001 - Jucurutu | | 121.853 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 56.701 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 43.371 |
| | 0001 - Jucurutu | | 43.371 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.707 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.707 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.707 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| 2069 | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | Seguridade Soc | 280.399 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.542 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.542 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 16.436 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 245.857 |
| | 0001 - Jucurutu | | 245.857 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.268 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.250 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 52.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 143.358 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| 2097 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Soc | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2102 | CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Soc | 391.855 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 380.515 |
| | 0001 - Jucurutu | | 380.515 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 200.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 11.340 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|-----------------------|------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.340 |
| 16 - HABITAÇÃO | | | 2.670.236 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 470.236 |
| 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | | 470.236 |
| 1025 | CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL | Seguridade Soc | 470.236 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 317.143 |
| 0001 - Jucurutu | | | 317.143 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 113.402 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.957 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 113.402 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 34.021 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 11.340 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 34.021 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | 153.093 |
| 0001 - Jucurutu | | | 153.093 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 11.340 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 136.083 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 5.670 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | 2.200.000 |
| 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | | 2.200.000 |
| 1012 | CONST.CONJUNTO CASAS POPULARES | Seguridade Soc | 2.200.000 |
| | CONST.CONJUNTO CASAS POPULARES | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 200.000 |
| 0001 - Jucurutu | | | 200.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 100.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 2.000.000 |
| 0001 - Jucurutu | | | 2.000.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 2.000.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|---------------|---------------|
| 11 | SEC MUN AGRIC PECUARIA PESCA E MEIO AMBIENTE | | 3.154.148 |
| 11.011 | SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | | 3.154.148 |
| 17 | SANEAMENTO | | 82.782 |
| 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 82.782 |
| 0017 | SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | 28.350 |
| 2037 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Fiscal | 28.350 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.350 |
| 0001 | Jucurutu | | 28.350 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| 0020 | PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 54.432 |
| 1116 | CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | Fiscal | 54.432 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.164 |
| 0001 | Jucurutu | | 52.164 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 2.268 |
| 0001 | Jucurutu | | 2.268 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 290.256 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 140.280 |
| 0018 | RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 140.280 |
| 1026 | CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS AMBIENTAIS | Fiscal | 34.020 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| 0001 | Jucurutu | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.340 |
| 0001 | Jucurutu | | 11.340 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 2230 | MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA DISPONIBILIZAR MUDAS PARA CRIADORES E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE | Fiscal | 27.510 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.510 |
| 0001 | Jucurutu | | 27.510 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.250 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.250 |
| 2236 | MANUT.PROG.COLETA SELETIVA MANUT.PROG.COLETA SELETIVA | Fiscal | 63.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 63.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 63.000 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|---------------|------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.500 |
| 2249 | PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS | Fiscal | 15.750 |
| | ARBORIZAÇÃO URBANA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.250 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 132.966 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 132.966 |
| 1246 | EMENDA IMPOSITIVA - CONST.CENTRO DE ZONOSSES | Fiscal | 78.750 |
| | CONST.CENTRO DE ZONOSSES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 78.750 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 78.750 |
| 1258 | EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA À ASPOARJU | Fiscal | 6.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA À ASPOARJU | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 6.000 |
| 2241 | MANUT.CENTRO DE ZONOSSES | Fiscal | 48.216 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.216 |
| | 0001 - Jucurutu | | 48.216 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.500 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 17.010 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 17.010 |
| 2092 | PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 2.781.110 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.520.591 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.520.591 |
| 2028 | MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | Fiscal | 1.520.591 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|---|----------------|-----------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.365.792 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.365.792 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 420.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 43.827 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 73.711 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 420.015 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.134 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.670 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 21.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 21.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 133.799 |
| | 0001 - Jucurutu | | 133.799 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.203 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.096 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.500 |
| 605 - ABASTECIMENTO | | | 389.565 |
| 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | | 389.565 |
| 1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | Fiscal | 105.464 | |
| GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 | |
| 0001 - Jucurutu | | 56.701 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 31.753 | |
| 0001 - Jucurutu | | 31.753 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 31.753 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.340 | |
| 0001 - Jucurutu | | 11.340 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.670 | |
| 0001 - Jucurutu | | 5.670 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 | |
| 1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO | Fiscal | 31.753 | |
| PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO | | | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 31.753 | |
| 0001 - Jucurutu | | 31.753 | |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|--|---------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 31.753 |
| 1211 | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE | Fiscal | 33.186 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.186 |
| | 0001 - Jucurutu | | 33.186 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.186 |
| 1245 | EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS | Fiscal | 39.375 |
| | PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| 1248 | EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA | Fiscal | 39.375 |
| | PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| 2021 | MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Fiscal | 140.412 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 130.412 |
| | 0001 - Jucurutu | | 130.412 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 113.402 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | | | 831.579 |
| 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | | 831.579 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS | Fiscal | 102.061 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.020 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.020 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 1062 | CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO | Fiscal | 289.683 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.600 |
| | 0001 - Jucurutu | | 33.600 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.600 |
| 17000000 | - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 234.743 |
| 0001 | - Jucurutu | | 234.743 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 226.805 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| 17080000 | - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.000 |
| 0001 | - Jucurutu | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| 17200000 | - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 11.340 |
| 0001 | - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 1128 | REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS | Fiscal | 68.041 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| 0001 | - Jucurutu | | 68.041 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| 1156 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC. | Fiscal | 354.784 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 54.784 |
| 0001 | - Jucurutu | | 54.784 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 54.784 |
| 17000000 | - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 300.000 |
| 0001 | - Jucurutu | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| 2233 | PROGRAMA DE ENSILAMENTO | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| 0001 | - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 782 | - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 39.375 |
| 0020 | - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 39.375 |
| 1249 | EMENDA IMPOSITIVA - CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES | Fiscal | 39.375 |
| | CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| 0001 | - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|----------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | 359.772 |
| 12.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | 359.772 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 359.772 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 359.772 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 359.772 |
| 1134 | AQS.EQUIPS.SEC.DA MULHER | Seguridade Soc | 11.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| 0001 | Jucurutu | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 2022 | MANUT SECRETARIA DA MULHER | Seguridade Soc | 342.762 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 342.762 |
| 0001 | Jucurutu | | 342.762 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.134 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 178.500 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.608 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.500 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 2100 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | Seguridade Soc | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| 0001 | Jucurutu | | 5.670 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|---------------|----------------|
| 13 | SEC MUN LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS | | 224.485 |
| 13.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS | | 224.485 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 224.485 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 224.485 |
| 0003 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 224.485 |
| 1135 | AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| 0001 | Jucurutu | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS | Fiscal | 213.145 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 213.145 |
| 0001 | Jucurutu | | 213.145 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.050 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 126.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.010 |
| 3.1.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.500 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.268 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|-------------------|
| 14 | INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL | | 14.076.547 |
| 14.014 | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU | | 14.076.547 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 13.244.400 |
| 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 13.244.400 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.292.900 |
| 1031 | CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES | Seguridade Soc | 660.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 18020000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 660.000 |
| 0001 | Jucurutu | | 660.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 600.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| 2060 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Seguridade Soc | 632.900 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 18020000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 632.900 |
| 0001 | Jucurutu | | 632.900 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 110.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 8.400 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 42.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 42.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 31.500 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 63.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 178.500 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 21.000 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 11.951.500 |
| 2061 | GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | Seguridade Soc | 11.951.500 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 18000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 1.871.500 |
| 0001 | Jucurutu | | 1.871.500 |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIA E REFORMAS | | 1.630.000 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 231.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| 18001111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 9.964.250 |
| 0001 | Jucurutu | | 9.964.250 |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIA E REFORMAS | | 9.455.000 |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 509.250 |
| 18001121 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 115.750 |
| 0001 | Jucurutu | | 115.750 |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIA E REFORMAS | | 100.000 |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | | 15.750 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 832.147 |
| 997 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | | 832.147 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 832.147 |
| 2062 | RESERVA DO RPPS | Seguridade Soc | 832.147 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 18000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 644.500 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|----------------------|--------|---------|
| 0001 - Jucurutu | | | 644.500 |
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | | 644.500 |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | 187.647 |
| 0001 - Jucurutu | | | 187.647 |
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | | 187.647 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|---------------|
| 15 | FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA A | | 45.738 |
| 15.015 | FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | | 45.738 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 45.738 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 45.738 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 45.738 |
| 2234 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE | Seguridade Soc | 45.738 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.412 |
| 0001 | Jucurutu | | 20.412 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 2.268 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.268 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.268 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.134 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.536 |
| 18990000 | Outros Recursos Vinculados | | 25.326 |
| 0001 | Jucurutu | | 25.326 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 11.718 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 13.608 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| 16 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS I | | 220.752 |
| 16.016 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | 220.752 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 220.752 |
| 241 | ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 220.752 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 220.752 |
| 2038 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS | Seguridade Soc | 220.752 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 202.608 |
| 0001 | Jucurutu | | 202.608 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 2.268 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.268 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.134 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 189.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.402 |
| 18990000 | Outros Recursos Vinculados | | 18.144 |
| 0001 | Jucurutu | | 18.144 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 9.072 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 9.072 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|----------------|
| 17 | SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | | 1.271.303 |
| 17.017 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.271.303 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.271.303 |
| 241 | ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 5.670 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 5.670 |
| 2075 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | Seguridade Soc | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| 0001 | Jucurutu | | 5.670 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 242 | ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 5.670 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 5.670 |
| 2099 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | Seguridade Soc | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| 0001 | Jucurutu | | 5.670 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 250.308 |
| 0008 | ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 250.308 |
| 2026 | MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Seguridade Soc | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.072 |
| 0001 | Jucurutu | | 9.072 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| 2034 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | Seguridade Soc | 241.236 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 241.236 |
| 0001 | Jucurutu | | 241.236 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| 244 | - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 891.367 |
| 0008 | - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 846.007 |
| 1121 | OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Soc | 45.360 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| 0001 | - Jucurutu | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 16690000 | - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 22.680 |
| 0001 | - Jucurutu | | 22.680 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| 1162 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA | Seguridade Soc | 68.041 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SOCORRO EM CASO DE CALAMIDADES | | |
| 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 68.041 |
| 0001 | - Jucurutu | | 68.041 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 34.021 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 2017 | PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | Seguridade Soc | 12.474 |
| | PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.474 |
| 0001 | - Jucurutu | | 12.474 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 2029 | MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | Seguridade Soc | 544.399 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 544.399 |
| 0001 | - Jucurutu | | 544.399 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 52.500 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 73.500 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.750 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 28.351 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.670 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.402 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.536 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.402 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.000 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.268 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|---------------|
| 2039 | APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 7.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.498 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.498 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 3.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2074 | CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 5.670 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2098 | REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 6.804 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.804 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.804 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2101 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 5.670 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2106 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | Seguridade Soc | 24.948 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.474 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.474 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.402 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.474 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.474 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.402 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| 2109 | MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR | Seguridade Soc | 26.082 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.082 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.082 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| 2224 | PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC | Seguridade Soc | 18.144 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.144 |
| | 0001 - Jucurutu | | 18.144 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 6.804 |
| 2227 | MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES | Seguridade Soc | 80.515 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.515 |
| | 0001 - Jucurutu | | 80.515 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.536 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 56.701 |
| | 0091 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | | 45.360 |
| 2014 | ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR | Seguridade Soc | 45.360 |
| | ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.360 |
| | 0001 - Jucurutu | | 45.360 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 118.288 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | 102.412 |
| 2032 | FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. | Seguridade Soc | 102.412 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 102.412 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|--|-----------------------|---------------|
| 0001 | Jucurutu | | 102.412 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.536 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 17.010 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.536 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.536 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 54.784 |
| 0164 | GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | 15.876 |
| 1205 | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO | Seguridade Soc | 15.876 |
| | AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO | | |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | | 15.876 |
| 0001 | Jucurutu | | 15.876 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.876 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---------------|------------------|
| 18 - SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE | | | 1.178.929 |
| 18.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE | | | 1.178.929 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | 1.150.579 |
| 181 - POLICIAMENTO | | | 40.538 |
| 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | 40.538 |
| 2007 | MANUT.GUARDA MUNICIPAL | Fiscal | 40.538 |
| | INSTALAR A GUARDA MUNICIPAL | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 40.538 |
| 0001 - Jucurutu | | | 40.538 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.957 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.957 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.191 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.191 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.191 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.191 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.191 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.191 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.191 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.191 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 1.110.041 |
| 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 1.110.041 |
| 1094 | INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO | Fiscal | 56.701 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 56.701 |
| 0001 - Jucurutu | | | 56.701 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 51.031 |
| 1138 | EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Fiscal | 1.053.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 11.340 |
| 0001 - Jucurutu | | | 11.340 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.042.000 |
| 0001 - Jucurutu | | | 1.042.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 116.886 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 802.461 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.818 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.701 |
| 26 - TRANSPORTE | | | 28.350 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 28.350 |
| 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 28.350 |
| 1020 | INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | Fiscal | 28.350 |
| | INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 28.350 |
| 0001 - Jucurutu | | | 28.350 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.010 |





QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------------|---------------------------------------|---------------|----------------|
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 260.757 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| 2226 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Fiscal | 260.757 |
| | AUXLIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 260.757 |
| 0001 | - Jucurutu | | 260.757 |
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | | 260.757 |





| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|----------------------|---------------|--------------------|
| | | Total: | 125.793.585 |

Documento assinado eletronicamente por: - logo Nielson de Queiroz e Silva ,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documents> e informar o código 109327-9cd38b75-1a83-4e9c-b4ad-b24457b46683





| RECEITA | | | DESPESA | | |
|--|------------|--------------------|------------------------------------|------------|--------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 104.777.222 | Despesas Correntes | | 98.551.387 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.269.050 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.295.853 | |
| Contribuições | 3.759.184 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200.000 | |
| Receita Patrimonial | 2.065.526 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.055.534 | |
| Transferências Correntes | 89.651.477 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.031.985 | | Superavit Corrente | | 6.225.835 |
| Total | | 104.777.222 | Total | | 104.777.222 |
| Receitas de Capital | | 12.810.676 | Despesas de Capital | | 26.149.294 |
| Transferências de Capital | 12.810.676 | | INVESTIMENTO | 23.115.274 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 34.020 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3.000.000 | |
| Déficit de Capital | | 14.431.522 | | | |
| Total | | 117.587.898 | Reserva de Contingência | | 1.092.904 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 8.205.687 | Total | | 27.242.198 |
| Contribuições | 7.289.730 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 915.957 | | | | |
| Total | | 8.205.687 | | | |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 104.777.222 | DESPESAS CORRENTES | | 98.551.387 |
| Receitas de Capital | | 12.810.676 | DESPESAS DE CAPITAL | | 26.149.294 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 8.205.687 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 1.092.904 |
| Total | | 125.793.585 | Total | | 125.793.585 |





| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|------------|-------------------|--|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 63.422.243 | Despesas Correntes | | 49.976.492 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.269.050 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.734.719 | |
| Contribuições | 1.000.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200.000 | |
| Receita Patrimonial | 654.350 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.041.773 | |
| Transferências Correntes | 54.471.858 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 26.985 | | Superavit Corrente | | 13.445.751 |
| Total | | 63.422.243 | Total | | 63.422.243 |
| Receitas de Capital | | 4.804.302 | Despesas de Capital | | 17.271.336 |
| Transferências de Capital | 4.804.302 | | INVESTIMENTO | 14.237.316 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 34.020 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3.000.000 | |
| Déficit de Capital | | 12.727.791 | | | |
| Total | | 68.226.545 | Reserva de Contingência | | 260.757 |
| | | | Total | | 17.532.093 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 63.422.243 | DESPESAS CORRENTES | | 49.976.492 |
| Receitas de Capital | | 4.804.302 | DESPESAS DE CAPITAL | | 17.271.336 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 260.757 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 717.960 |
| Total | | 68.226.545 | Total | | 68.226.545 |





| RECEITA | | | DESPESA | | |
|--|------------|-------------------|--------------------------------|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 41.354.979 | Despesas Correntes | | 48.574.895 |
| Contribuições | 2.759.184 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.561.134 | |
| Receita Patrimonial | 1.411.176 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.013.761 | |
| Transferências Correntes | 35.179.619 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.005.000 | | | | |
| Deficit Corrente | | 7.219.916 | | | |
| Total | | 48.574.895 | Total | | 48.574.895 |
| Receitas de Capital | | 8.006.374 | Despesas de Capital | | 8.877.958 |
| Transferências de Capital | 8.006.374 | | INVESTIMENTO | 8.877.958 | |
| Déficit de Capital | | 1.703.731 | | | |
| Total | | 49.361.353 | Reserva de Contingência | | 832.147 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 8.205.687 | Total | | 9.710.105 |
| Contribuições | 7.289.730 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 915.957 | | | | |
| Total | | 8.205.687 | | | |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 41.354.979 | DESPESAS CORRENTES | | 48.574.895 |
| Receitas de Capital | | 8.006.374 | DESPESAS DE CAPITAL | | 8.877.958 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 8.205.687 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 832.147 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 717.960 | | | |
| Total | | 58.285.000 | Total | | 58.285.000 |





| | Valor |
|---|----------------------|
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 6.600.200,00 |
| IPTU | 52.500,00 |
| IRRF | 3.142.700,00 |
| ITBI | 105.000,00 |
| ISS | 3.300.000,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 525.000,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 525.000,00 |
| III - Transferências Legais | 53.574.654,00 |
| FPM | 36.946.403,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | 2.556.750,00 |
| ITR | 2.000,00 |
| ICMS | 12.921.851,00 |
| IPVA | 1.107.650,00 |
| IPI | 40.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 60.699.854,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 13.694.541,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 6.097.472,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | 7.597.069,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Ensino Fundamental | 21.796.358,00 |
| Educação Especial | 31.340,00 |
| Educação Infantil | 8.205.992,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 92.568,00 |
| Outras subfunções | 39.690,00 |
| Total | 30.165.948,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 13.694.541,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 16.471.407,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 27,13 |





| | Valor |
|--|----------------------|
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 6.600.200,00 |
| IPTU | 52.500,00 |
| IRRF | 3.142.700,00 |
| ITBI | 105.000,00 |
| ISS | 3.300.000,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 525.000,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 525.000,00 |
| III - Transferências Legais | 51.017.904,00 |
| FPM | 36.946.403,00 |
| ITR | 2.000,00 |
| ICMS | 12.921.851,00 |
| IPVA | 1.107.650,00 |
| IPI | 40.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 58.143.104,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 19.700.760,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 19.700.760,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 16.014.867,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.906.638,00 |
| Vigilância Sanitária | 136.752,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.005.879,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 999.915,00 |
| Outras subfunções | 2.571.959,00 |
| Total | 35.636.010,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 19.700.760,00 |
| Valor aplicado | 15.935.250,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 27,40 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1170 - ORÇAMENTO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO
Lei nº 1170/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2026.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R\$ 135.997.166,00(Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mi, cento e sessenta e seis reais), sendo deduzidos R\$ 10.203.581,00 (Dez milhões, duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| TABELA I | | | |
|------------------------------|-----------------|----------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL | % |
| RECEITAS CORRENTES | | 104.777.222,00 | 83,29% |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 7.269.050,00 | | 5,78% |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.759.184,00 | | 2,99% |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.065.526,00 | | 1,64% |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | | 0,00% |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 99.855.058,00 | | 79,38% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.031.985,00 | | 1,62% |
| DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB | - 10.203.581,00 | | -8,11% |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 12.810.676,00 | 10,18% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | | 0,00% |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 12.810.676,00 | | 10,18% |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | | 8.205.687,00 | 6,52% |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 7.289.730,00 | | 5,79% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 915.957,00 | | 0,73% |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 125.793.585,00 | 100,00% |

II - FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 124.700.681,00 (Cento e vinte e quatro milhões, setecentos mil, seiscentos e oitenta e um reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 67.247.828,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 57.452.853,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.092.904,00 (Um milhão, noventa e dois mil, novecentos e quatro reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

| TABELA II | | | |
|--|---------------|----------------|--------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL | % |
| I - PODER LEGISLATIVO | | 4.154.300,00 | 3,30% |
| | 4.154.300,00 | | 3,30% |
| II - PODER EXECUTIVO | | 118.886.121,00 | 94,51% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 1.633.974,00 | | 1,30% |
| SEC.MUN R HUMANOS PATRIM SERV AUXILIARES | 1.985.865,00 | | 1,58% |
| SEC.MUN FINANÇAS TRIBUT E PLANEJAMENTO | 6.132.422,00 | | 4,87% |
| SEC.MUN INFRAEST SANEAM E SERV URBANOS | 12.648.268,00 | | 10,05% |

| | | | |
|---|---------------|----------------|---------|
| SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 32.870.303,00 | | 26,13% |
| SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO | 3.265.134,00 | | 2,60% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 35.636.010,00 | | 28,33% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.674.878,00 | | 5,31% |
| SEC.MUN AGRIC PECUA PESCA E M AMBIENTE | 3.154.148,00 | | 2,51% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 359.772,00 | | 0,29% |
| SEC.MUN LICIT CONTRATOS E COMPRAS | 224.485,00 | | 0,18% |
| INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL | 13.244.400,00 | | 10,53% |
| FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | 45.738,00 | | 0,04% |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS | 220.752,00 | | 0,18% |
| SEC.MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSIST SOC | 1.271.303,00 | | 1,01% |
| SEC.MUN SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE | 1.178.929,00 | | 0,94% |
| SUBTOTAL DA DESPESA | | 124.700.681,00 | 99,13% |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.092.904,00 | 0,87% |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 125.793.585,00 | 100,00% |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

| TABELA III | | | | |
|--|--------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Fontes | Outras Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | -10.203.581 | 29.048.609 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | | | 7.054.761 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | | 14.749.853 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | | | 328.959 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Outras Fontes | | | 1.059.850 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 16.800.650 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 270.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 1.400.000 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 250.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | | | 1.420.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | | | 10.250 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | | | 354.970 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | | | 404.152 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | | | 1.102.500 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 1.755.600 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 1.065.000 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 9.279.288 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | | 2.500.000 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | | | 850.000 |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 2.061.675 |
| 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Outras Fontes | | | 52.500 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | | | 2.168.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | Outras Fontes | | | 1.470.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | | | 615.616 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | | 433.681 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | | | 1.226.770 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | | | 63.736 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | | 129.150 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | | 215.090 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | | | 6.335.984 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | | | 143.424 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | | | 175.350 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | | 4.080.000 |
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Outras Fontes | | | 600.000 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | Outras Fontes | | | 217.350 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | | | 178.500 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | | | 691.950 |

| | | | | |
|---|---------------|-----------|--------------|-------------|
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | | | 28.350 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | | | 1.042.000 |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 100.000 | | 2.516.000 |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 7.403.713 | | 10.151.897 |
| 18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 110.750 | | 115.750 |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Outras Fontes | 591.224 | | 1.292.900 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | Outras Fontes | | | 43.470 |
| 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 40.000 |
| TOTAL | - | 8.205.687 | - 10.203.581 | 125.793.585 |

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.

IV - Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente o montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da elaboração da presente LOA, mediante emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, podendo para isto remanejar recursos da reserva de contingência e reavaliar ou incluir novas receitas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 18 de Dezembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:3DAE3CCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2025. Edição 3694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1170 - QUADRO DETALHAMENTO DESPESAS**

| | |
|-----------------------------------|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2026 - Em RS 1,00 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|---|---------------|------------------|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | 4.154.300 |
| 01.001- CAMARA MUNICIPAL | | | 4.154.300 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 4.154.300 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 4.154.300 |
| | 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | | 4.154.300 |
| | 1001 AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | Fiscal | 357.500 |
| | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 357.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 357.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 205.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 152.500 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | Fiscal | 3.746.800 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.746.800 |
| | 0001 - Jucurutu | | 3.746.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000.000 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 240.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.050 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.250 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 130.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 160.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 52.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.750 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 570.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 14.700 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.050 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 525.000 |
| | 2104 MANUT. PROCURADORIA DA MULHER | Fiscal | 50.000 |
| | MANUT. PROCURADORIA DA MULHER | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | | | 1.633.974 |
| 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | | | 1.633.974 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.633.974 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.554.427 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.554.427 |
| | 1013 OBRAS EQUIPS.E MATERIAIS PERMANENTES - GAB | Fiscal | 44.521 |
| | AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 44.521 |
| | 0001 - Jucurutu | | 44.521 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 34.021 |
| | 2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | Fiscal | 1.419.831 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.419.831 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.419.831 |

| | | | |
|--|---|---------------|---------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 730.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 84.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.957 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.827 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 63.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 73.711 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 36.750 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 262.500 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 90.722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | Fiscal | 90.075 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.075 |
| | 0001 - Jucurutu | | 90.075 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 43.827 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.957 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.191 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.191 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.191 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | 56.701 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 56.701 |
| | 2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI | Fiscal | 56.701 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 34.021 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.804 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 22.846 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 22.846 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | Fiscal | 22.846 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.298 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.298 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.479 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.479 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 548 |
| | 0001 - Jucurutu | | 548 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 548 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 03 - SEC MUN REC. HUMANOS, PATRIM.E SERV. AUXILIARES | | | 1.985.865 |
| 03.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES | | | 1.985.865 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.985.865 |

| | | | |
|---|---|---------------|------------------|
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.985.865 |
| | 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 1.985.865 |
| | 1005 OBRAS E EQUIPAMENTOS - SEC.REC.HUMANOS | Fiscal | 120.525 |
| | OBRAS E EQUIPAMENTOS - SEC.REC.HUMANOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.957 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.957 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.957 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 109.568 |
| | 0001 - Jucurutu | | 109.568 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 54.784 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 54.784 |
| | 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES | Fiscal | 1.765.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.765.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.765.340 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.479 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 520.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.870 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 127.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.288 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 32.870 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.288 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.479 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 37.800 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 840.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 2085 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES | Fiscal | 100.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 04 - SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | 6.132.422 |
| 04.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | 6.132.422 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 6.132.422 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 6.132.422 |
| | 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | 6.132.422 |
| | 1086 OBRAS E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS | Fiscal | 19.278 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.278 |
| | 0001 - Jucurutu | | 19.278 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.608 |
| | 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | Fiscal | 6.113.144 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.113.144 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.113.144 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.134 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 367.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 28.351 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.200.000 | |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |

| | | | |
|--|---|---------------|------------------|
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 472.500 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 840.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 17.010 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 3.000.000 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 06 - SEC MUN INFRA SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS | | | 12.648.268 |
| 06.006- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS | | | 12.648.268 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 5.164.104 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.164.104 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 5.164.104 |
| | 2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS | Fiscal | 5.164.104 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.099.026 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.099.026 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 31.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.300.000 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.134 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 255.155 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 840.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 68.041 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.340 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 34.021 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.701 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 488.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 488.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 482.750 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.250 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 492.027 |
| | 0001 - Jucurutu | | 492.027 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 414.326 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17.850 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| | 15 - URBANISMO | | 4.799.722 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.679.181 |
| | 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 4.679.181 |
| | 1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO | Fiscal | 1.143.171 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.020 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.020 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.098.651 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.098.651 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.098.651 | |

| | | | |
|--------------|---|---------------|------------------|
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.INFRA | Fiscal | 90.722 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.722 |
| | 0001 - Jucurutu | | 90.722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 90.722 |
| | 1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAVIM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, | Fiscal | 1.870.124 |
| | PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS | | |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 741.648 |
| | 0001 - Jucurutu | | 741.648 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 66.124 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.870 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 507.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.005.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.005.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000 | |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 112.806 |
| | 0001 - Jucurutu | | 112.806 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 112.806 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA | Fiscal | 31.802 |
| | SOARES DA SILVA - FREITAS | | |
| | CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.802 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| | 1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE | Fiscal | 91.287 |
| | BOI SELADO | | |
| | REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 91.287 |
| | 0001 - Jucurutu | | 91.287 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 91.287 |
| | 1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | Fiscal | 46.731 |
| | CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.475 |
| | 0001 - Jucurutu | | 18.475 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.475 |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 28.256 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.256 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 28.256 |
| | 1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | Fiscal | 15.215 |
| | AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 15.215 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| | 1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ ATRAN LOPES | Fiscal | 15.215 |
| | AQS.PARQUE INFANTIL PÇ ATRAN LOPES | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 15.215 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| | 1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA | Fiscal | 15.215 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|----------------|
| | EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 15.215 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| | 1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA | Fiscal | 15.215 |
| | AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 15.215 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.215 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.215 |
| | 1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO | Fiscal | 31.802 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.802 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| | 1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO | Fiscal | 31.802 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.802 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| | 1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | Fiscal | 21.735 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.735 |
| | 0001 - Jucurutu | | 21.735 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 21.735 |
| | 1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | Fiscal | 31.802 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.802 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.802 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 31.802 |
| | 1231 EMENDA IMPOSITIVA - RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES | Fiscal | 18.008 |
| | RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.008 |
| | 0001 - Jucurutu | | 18.008 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.008 |
| | 1233 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | Fiscal | 36.015 |
| | CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.015 |
| | 0001 - Jucurutu | | 36.015 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.015 |
| | 1240 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS | Fiscal | 450.000 |
| | CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 450.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 450.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 450.000 |
| | 1252 CONST.CALÇADÃO ZONA URBANA | Fiscal | 550.000 |
| | CONST.CALÇADÃO ZONA URBANA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| | 1256 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - PAV.RUA SANTA EXPEDITA - LATERAL CRECHE RITA MEDEIROS | Fiscal | 81.660 |
| | PAV. RUA SANTA EXPEDITA - LATERAL CRECHE RITA MEDEIROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 81.660 |
| | 0001 - Jucurutu | | 81.660 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 81.660 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|----------------|
| | 1259 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.PQ.INFANTIL NA PÇ NEWMAN QUEIROZ | Fiscal | 91.660 |
| | AQUISIÇÃO E INSTAL.PQ.INFANTIL NA PÇ NEWMAN QUEIROZ | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 91.660 |
| | 0001 - Jucurutu | | 91.660 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 91.660 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 120.541 |
| | 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 52.500 |
| | 2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS | Fiscal | 52.500 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.500 |
| | 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | | 52.500 |
| | 0052 - SERVIÇOS URBANOS | | 68.041 |
| | 1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS | Fiscal | 68.041 |
| | CONTROLE DE RESIDUOS SÓLIDOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 320.103 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 320.103 |
| | 0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | 320.103 |
| | 1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS | Fiscal | 170.103 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 113.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 1255 EMENDA PARLAMENTAR - EXTENSÃO REDE AGUA VILA DE ASSIS E DE ERAQUE | Fiscal | 150.000 |
| | EXTENSÃO REDE AGUA VILA DE ASSIS E DE ERAQUE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 720.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 720.000 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 720.000 |
| | 1254 CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS | Fiscal | 720.000 |
| | CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 700.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 700.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700.000 |
| | 22 - INDÚSTRIA | | 136.082 |
| | 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 136.082 |
| | 0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | 136.082 |
| | 1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL | Fiscal | 136.082 |
| | CONST.INSTAL.PARQUE INDUSTRIAL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 113.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 1.508.257 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 1.508.257 |
| | 0026 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | 1.508.257 |
| | 1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS | Fiscal | 186.483 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.834 |
| | 0001 - Jucurutu | | 57.834 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.680 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 118.649 |
| | 0001 - Jucurutu | | 118.649 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 118.649 |
| | 1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS | Fiscal | 113.402 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 113.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 1180 EMENDA PARLAMENTAR - PAV.ACESSO COMUNIDADE ADEQUE I | Fiscal | 30.000 |
| | PAV.ACESSO COMUNIDADE ADEQUE I | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO | Fiscal | 317.527 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.021 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |
| | 1229 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO DIFÍCIL ACESSO ESTRADA SITIO PANGOÁ | Fiscal | 36.015 |
| | PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO ESTRADA SITIO PANGOA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.015 |
| | 0001 - Jucurutu | | 36.015 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.015 |
| | 1251 CONST.RODOVIARIA | Fiscal | 520.000 |
| | CONST.RODOVIARIA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| | 1253 CONST.MANUT.PARADAS DE ÔNIBUS | Fiscal | 270.000 |
| | CONST.MANUT.PARADAS DE ÔNIBUS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1257 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE LAGOA | Fiscal | 34.830 |
| | CONST.PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE LAGOA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.830 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 34.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.830 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 32.870.303 |
| 07.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 32.870.303 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 32.085.948 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.716.358 |
| | 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 23.716.358 |
| | 1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO | Fiscal | 1.627.703 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.500 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 31.500 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.479 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.479 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos | | 860.361 |
| | Profissionais da Educação Básica - 70% | | |
| | 0001 - Jucurutu | | 860.361 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 660.361 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 105.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 105.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 532.992 |
| | 0001 - Jucurutu | | 532.992 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 532.992 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 62.371 |
| | 0001 - Jucurutu | | 62.371 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.701 |
| | 1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA | Fiscal | 22.680 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 1266 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.ESPAÇO DO ESTUDANTE | Fiscal | 10.830 |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC.ESPAÇO DO ESTUDANTE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.830 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.830 |
| | 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE | Fiscal | 392.944 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte ao Escolar (PNATE) | | 392.944 |
| | 0001 - Jucurutu | | 392.944 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 157.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.957 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.502 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.479 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 153.506 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO | Fiscal | 5.613.909 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.608.909 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|-------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 5.608.909 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 63.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.330.000 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 189.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 525.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 315.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.670 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.053 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 945.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 63.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.027.836 | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.340 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 5.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70 | Fiscal | 12.277.385 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 11.217.746 |
| | 0001 - Jucurutu | 11.217.746 | |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.632.050 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 113.402 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.359.923 | |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 270.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 270.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 270.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 539.639 |
| | 0001 - Jucurutu | | 539.639 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 539.639 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 250.000 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 | Fiscal | 816.677 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 816.677 |
| | 0001 - Jucurutu | | 816.677 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 56.701 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 76.697 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.340 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL | Fiscal | 220.176 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 220.176 |
| | 0001 - Jucurutu | | 220.176 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 220.176 |
| | 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO | Fiscal | 1.420.000 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|------------------|
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 1.420.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.420.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 836.450 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 372.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 135.870 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.500 |
| | 2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN | Fiscal | 1.065.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 1.065.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.065.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 210.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 799.082 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | Fiscal | 54.784 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| | 2225 MANUT.PROG.MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS | Fiscal | 150.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 150.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 150.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE | Fiscal | 34.020 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 34.020 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.020 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 2238 PROGRAMA PDDE | Fiscal | 10.250 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 10.250 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.250 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.982 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | 39.690 |
| | 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 39.690 |
| | 2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR | Fiscal | 39.690 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 39.690 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.690 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 22.680 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 8.205.992 |
| | 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 8.205.992 |
| | 1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO | Fiscal | 1.052.505 |
| | CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMATICA | | |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 1.052.505 |
| | Congêneres vinculados à Educação | | |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.052.505 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|------------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.052.505 | |
| | 1096 IMPL.ESTRUT.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND.ANOS INICIAIS | Fiscal | 115.500 |
| | IMPL.ESTRUT.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND.ANOS INICIAIS | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 115.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 115.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 105.000 |
| | 1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ-INFANCIA | Fiscal | 198.453 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 113.402 |
| | Congêneres vinculados à Educação | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 17.010 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11.340 |
| | 1260 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.MURO NA QDA.DA ESCOLA INFANTIL RITA MEDEIROS | Fiscal | 40.830 |
| | CONST.MURO NA QDA.DA ESCOLA INFANTIL RITA MEDEIROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 40.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.830 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 | Fiscal | 2.988.250 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.988.250 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.988.250 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.400.000 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.750 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 472.500 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30 | Fiscal | 591.392 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 591.392 |
| | 0001 - Jucurutu | | 591.392 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 109.568 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.340 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.392 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 | Fiscal | 23.814 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 23.814 |
| | 0001 - Jucurutu | | 23.814 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|------------------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2205 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL) | Fiscal | 11.208 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 11.208 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.208 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.208 |
| | 2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE) | Fiscal | 54.784 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.784 |
| | 2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE) | Fiscal | 63.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 63.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 63.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 63.000 |
| | 2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE | Fiscal | 10.957 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.957 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.957 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.957 |
| | 2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70 | Fiscal | 2.093.123 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.093.123 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.093.123 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.643.513 | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 438.270 |
| | 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 | Fiscal | 53.424 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 53.424 |
| | 0001 - Jucurutu | | 53.424 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|
| | 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% | Fiscal | 54.432 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 54.432 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.432 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.340 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2221 MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.268 |
| | 2239 MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS | Fiscal | 825.970 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 825.970 |
| | 0001 - Jucurutu | | 825.970 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 162.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 421.970 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 210.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 92.568 |
| | 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 92.568 |
| | 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA) | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 2214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA | Fiscal | 11.340 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70 | Fiscal | 32.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 32.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 32.340 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.500 |
| | 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 | Fiscal | 37.548 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 37.548 |

| | | | |
|--|---|---------------|---------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 37.548 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.500 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 31.340 |
| | 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 31.340 |
| | 1270 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA CAEE-CENTRO | Fiscal | 20.000 |
| | ATEND.EDUC.ESPECIFICO | | |
| | AJUDA FINANCEIRA CAEE-CENTRO ATEND.EDUC.ESPECIFICO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 2210 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | Fiscal | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 2215 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | Fiscal | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 13 - CULTURA | | 784.355 |
| | 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 62.371 |
| | 0013 - CULTURA PARA TODOS | | 62.371 |
| | 1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL | Fiscal | 62.371 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|---|---------------|----------------|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 721.984 |
| | 0013 - CULTURA PARA TODOS | | 721.984 |
| | 1032 CONST.COMPLEXO CULTURAL | Fiscal | 250.000 |
| | APÓIO AOS GRUPOS CULTURAIS | | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 250.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| | 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS | Fiscal | 119.981 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 119.981 |
| | 0001 - Jucurutu | | 119.981 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | 11.340 |
| | OUTRAS | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 71.219 |

| | | | |
|---|---|---------------|----------------|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA | Fiscal | 128.143 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 121.339 |
| | 0001 - Jucurutu | | 121.339 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.608 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 68.041 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 6.804 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.804 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | Fiscal | 22.680 |
| | AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL | Fiscal | 22.680 |
| | MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 2248 AÇÕES PNAB - LEI ALDIR BLANC | Fiscal | 178.500 |
| | PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 178.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 178.500 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 178.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 08 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI | | | 3.265.134 |
| 08.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | | | 3.265.134 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 1.050.288 |
| | 695 - TURISMO | | 1.050.288 |
| | 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL | | 1.050.288 |
| | 1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS | Fiscal | 192.783 |
| | CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO RELIGIOSO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 124.742 |
| | 0001 - Jucurutu | | 124.742 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | Fiscal | 192.783 |
| | CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 124.742 |
| | 0001 - Jucurutu | | 124.742 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 113.402 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | Fiscal | 45.360 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|----------------|
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.360 |
| | 0001 - Jucurutu | | 45.360 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO | Fiscal | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.072 |
| | 0001 - Jucurutu | | 9.072 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.402 |
| | 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI | Fiscal | 610.290 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 440.187 |
| | 0001 - Jucurutu | | 440.187 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.361 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 383.486 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | 170.103 |
| | 0001 - Jucurutu | | 170.103 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 170.103 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 2.214.846 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 878.839 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 878.839 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Fiscal | 878.839 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 819.055 |
| | 0001 - Jucurutu | | 819.055 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 262.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.392 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 34.021 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 197.222 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 16.436 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 189.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 63.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 5.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 54.784 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.323.724 |
| | 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER | | 1.323.724 |
| | 1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS | Fiscal | 385.567 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 147.422 |
| | 0001 - Jucurutu | | 147.422 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 56.701 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |

| | | | |
|--------------|--|-------------------|-------------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | 226.805 |
| | 0001 - Jucurutu | | 226.805 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 226.805 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 1247 EMENDA IMPOSITIVA - REF.QUADRA ESPORTE RIACHÃO II | Fiscal | 39.375 |
| | REF.QUADRA ESPORTE RIACHÃO II | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1250 CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | Fiscal | 500.000 |
| | CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | | |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 500.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| | 1262 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - REF.RECUP.QD ESPORTE COMUN.SANTA RITA | Fiscal | 26.490 |
| | REF.RECUP.QD ESPORTE COMUN.SANTA RITA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.490 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.490 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 26.490 |
| | 2067 BOLSA ATLETA | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS | Fiscal | 355.282 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 355.282 |
| | 0001 - Jucurutu | | 355.282 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 38.350 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 69.510 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 210.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 813 - LAZER | | 12.283 |
| | 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER | | 12.283 |
| | 2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS | Fiscal | 12.283 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.283 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.283 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.479 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 09 - FUNDO MUN. DE SAUDE | | 35.636.010 |
| | 09.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 35.636.010 |
| | 10 - SAÚDE | | 35.636.010 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.918.000 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.878.000 |
| | 2024 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE | Seguridade Social | 1.878.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 408.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 408.000 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 1.470.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.470.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 860.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 300.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 40.000 |
| | 2031 PROG.TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS | Seguridade Social | 40.000 |
| | PROG.TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS | | |
| | 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 186.703 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 186.703 |
| | 1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico | Seguridade Social | 51.387 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.387 |
| | 0001 - Jucurutu | | 51.387 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 51.387 |
| | 2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIAS | Seguridade Social | 135.316 |
| | PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 113.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 113.402 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 28.351 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 11.340 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.351 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 21.914 |
| | 0001 - Jucurutu | | 21.914 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.957 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.957 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 78.750 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 78.750 |
| | 1244 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL | Seguridade Social | 78.750 |
| | MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 78.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 78.750 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 16.014.867 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 16.014.867 |
| | 1143 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE/UBS | Seguridade Social | 1.381.758 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 448.143 |
| | 0001 - Jucurutu | | 448.143 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|------------------|
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 275.103 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 105.000 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 225.541 |
| | 0001 - Jucurutu | | 225.541 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 157.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 68.041 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 598.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 598.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 266.701 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 331.805 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 109.568 |
| | 0001 - Jucurutu | | 109.568 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 109.568 |
| | 1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS | Seguridade Social | 299.382 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.876 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.876 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.876 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ | Seguridade Social | 32.064 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.064 |
| | 0001 - Jucurutu | | 32.064 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.064 |
| | 1263 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - BAIRRO FREITAS | Seguridade Social | 46.830 |
| | CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - BAIRRO FREITAS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| | 1264 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - R MAJOR LULA | Seguridade Social | 46.830 |
| | CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - R MAJOR LULA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| | 1265 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - PÇ TERSON LULA DE QUEIROZ | Seguridade Social | 46.830 |
| | CONST.INSTAL.ACADEMIA SAUDE PUBLICA - PÇ TERSON LULA DE QUEIROZ | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 46.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.830 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Seguridade Social | 4.262.410 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 432.600 |
| | 0001 - Jucurutu | | 432.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 432.600 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.606.241 |
| | 0001 - Jucurutu | | 3.606.241 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.073.901 | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 84.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 315.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 126.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.812.500 | |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 52.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 73.394 |
| | 0001 - Jucurutu | | 73.394 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 73.394 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 150.175 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - Jucurutu | | 150.175 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.175 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 2.132.218 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 304.420 |
| | 0001 - Jucurutu | | 304.420 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 288.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 42.798 |
| | 0001 - Jucurutu | | 42.798 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.479 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.479 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.785.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.785.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.785.000 | |
| | 2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Seguridade Social | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 9.072 |
| | 0001 - Jucurutu | | 9.072 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| | 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 7.548.711 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.392.422 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.392.422 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 178.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.250 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.340 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 420.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 315.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.987.015 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.987.015 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.575.000 | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 26.250 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.340 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.200.000 | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 15.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 5.250 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.250 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.250 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.134.024 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.134.024 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.134.024 | |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 15.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2242 MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE | Seguridade Social | 45.360 |
| | GARANTIR FUNCIONAMENTO REGULAR | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS | Seguridade Social | 163.402 |
| | GARANTIR ATENDIMENTOS | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 163.402 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 163.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 102.062 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 14.906.638 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 14.906.638 |
| | 1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO | Seguridade Social | 2.751.596 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 413.070 |
| | 0001 - Jucurutu | | 413.070 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 413.070 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | | 362.887 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|------------------|
| | de saúde | | |
| | 0001 - Jucurutu | | 362.887 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 136.083 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 170.103 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 300.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.179.663 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.179.663 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 547.838 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 378.919 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 252.906 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 495.976 |
| | 0001 - Jucurutu | | 495.976 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 495.976 |
| | 1261 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - INSTAL.SALA ACOLHIMENTO PACIENTE ONCOLOGICO | Seguridade Social | 36.830 |
| | INSTAL.SALA ACOLHIMENTO PACIENTE ONCOLOGICO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.830 |
| | 0001 - Jucurutu | | 36.830 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.830 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | Seguridade Social | 748.156 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 149.690 |
| | 0001 - Jucurutu | | 149.690 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.340 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 36.289 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.134 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 598.466 |
| | 0001 - Jucurutu | | 598.466 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 181.444 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 52.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 32.870 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 273.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | Seguridade Social | 9.399.076 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.215.373 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.215.373 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.081.253 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.914 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 11.340 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 400.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 54.784 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.260.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.340 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.800.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.800.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 2.185.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.185.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.010.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 175.000 |
| | 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 850.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 850.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 800.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 328.703 |
| | 0001 - Jucurutu | | 328.703 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 109.568 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 219.135 |
| | 17080000 - Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS | Seguridade Social | 1.218.340 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 651.139 |
| | 0001 - Jucurutu | | 651.139 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.250 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.250 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 350.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.750 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 510.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 510.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 56.701 |
| | Estadual | | |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 56.701 |
| | 2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 378.000 |
| | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 100.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 267.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 267.500 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 267.500 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 10.500 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|----------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 10.500 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.500 |
| | 2252 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS | Seguridade Social | 374.640 |
| | ATENDIMENTOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 374.640 |
| | 0001 - Jucurutu | | 374.640 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 374.640 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 999.915 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 999.915 |
| | 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | Seguridade Social | 999.915 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 769.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 769.750 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 54.784 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 52.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 630.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 188.165 |
| | 0001 - Jucurutu | | 188.165 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 17.010 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 164.351 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 31.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 31.500 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.500 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 136.752 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 136.752 |
| | 2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO | Seguridade Social | 136.752 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 125.412 |
| | 0001 - Jucurutu | | 125.412 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.144 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.402 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 1.005.879 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 1.005.879 |
| | 1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19 | Seguridade Social | 393.310 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 340.810 |
| | 0001 - Jucurutu | | 340.810 |

| | | | |
|---|--|--------------------------|----------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 109.568 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 109.568 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 87.654 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 |
| | 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 52.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 49.098 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS | Seguridade Social | 533.427 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 134.948 |
| | 0001 - Jucurutu | | 134.948 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.479 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.479 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.479 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 383.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 383.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 383.000 |
| | 2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | Seguridade Social | 79.142 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.134 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 78.008 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 78.008 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16.436 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 388.506 |
| | 0010 - SAUDE PARA TODOS | | 388.506 |
| | 1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS | Seguridade Social | 388.506 |
| | OFERECER MELHORIAS SANITARIAS A POPULAÇÃO CARENTE | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 105.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 105.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 105.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 283.506 |
| | 0001 - Jucurutu | | 283.506 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 283.506 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 10 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL | | | 6.674.878 |
| 10.010- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 6.674.878 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.004.642 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.201.676 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.201.676 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 1.201.676 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.200.676 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.200.676 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.870 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.268 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.268 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.402 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.134 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 300.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 504.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.134 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.536 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 120.000 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 120.000 |
| | 1268 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ABRIGO DE IDOSOS | Seguridade Social | 120.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA ABRIGO DE IDOSOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 120.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 120.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 96.998 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 96.998 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA | Seguridade Social | 92.462 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.614 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.614 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 17.010 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.010 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 52.848 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.848 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.340 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC | Seguridade Social | 4.536 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.536 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|----------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 4.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.585.968 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 2.585.968 |
| | 1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | Seguridade Social | 89.649 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 55.629 |
| | 0001 - Jucurutu | | 55.629 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.150 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS | Seguridade Social | 45.361 |
| | CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 34.021 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.021 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Seguridade Social | 50.840 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 39.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 1039 CONST.AMPL.REF.CRAS/CREAS | Seguridade Social | 465.000 |
| | MANUTENÇÃO DO CRAS E CONSTRUÇÃO DE 1 CREAS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 450.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 450.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 450.000 |
| | 1267 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC.VOLUNTARIOS | Seguridade Social | 20.000 |
| | DO AMOR | | |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC.VOLUNTARIOS DO AMOR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 1269 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA ASSOC VOLUNTARIOS DO AMOR | Seguridade Social | 26.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA ASSOC VOLUNTARIOS DO AMOR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 26.000 |
| | 2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | Seguridade Social | 26.044 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 26.044 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.044 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|----------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Seguridade Social | 866.629 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 399.912 |
| | 0001 - Jucurutu | | 399.912 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 131.481 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.701 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 22.680 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 168.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 224.705 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 224.705 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 56.701 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.340 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 90.722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.320 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 20.365 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.365 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.365 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 4.297 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.297 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.029 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 17100000 - Transferência Especial dos Estados | | 217.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 217.350 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 217.350 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA | Seguridade Social | 318.521 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 130.617 |
| | 0001 - Jucurutu | | 130.617 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 68.041 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.479 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.402 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.750 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 121.853 |
| | 0001 - Jucurutu | | 121.853 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 56.701 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.000 |

| | | | |
|--|---|--|--------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 43.371 |
| | 0001 - Jucurutu | | 43.371 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.707 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|---|--------------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.707 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.707 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | Seguridade Social | 280.399 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.542 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.542 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.670 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 16.436 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.670 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 245.857 |
| | 0001 - Jucurutu | | 245.857 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.268 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.250 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 52.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 143.358 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.479 |
| | 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 391.855 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 380.515 |
| | 0001 - Jucurutu | | 380.515 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.701 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 200.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 11.340 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------------|
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.340 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 2.670.236 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 470.236 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 470.236 |
| | 1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL | Seguridade Social | 470.236 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 317.143 |
| | 0001 - Jucurutu | | 317.143 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 113.402 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.957 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 113.402 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 34.021 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 153.093 |
| | 0001 - Jucurutu | | 153.093 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 136.083 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 2.200.000 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 2.200.000 |
| | 1012 CONST.CONJUNTO CASAS POPULARES | Seguridade Social | 2.200.000 |
| | CONST.CONJUNTO CASAS POPULARES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.000.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.000.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000.000 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 11 - SEC MUN AGRIC PECUARIA PESCA E MEIO AMBIENTE | | | 3.154.148 |
| 11.011- SEC. MUN.DAAGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | | | 3.154.148 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 82.782 |
| | 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 82.782 |
| | 0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | 28.350 |
| | 2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA | Fiscal | 28.350 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 54.432 |
| | 1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS | Fiscal | 54.432 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.164 |
| | 0001 - Jucurutu | | 52.164 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 2.268 |
| | 0001 - Jucurutu | | 2.268 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.134 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.134 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 290.256 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 140.280 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 140.280 |
| | 1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS | Fiscal | 34.020 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|---------------|
| | CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS AMBIENTAIS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA | Fiscal | 27.510 |
| | DISPONIBILIZAR MUDAS PARA CRIADORES E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.510 |
| | 0001 - Jucurutu | | 27.510 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.250 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.250 |
| | 2236 MANUT.PROG.COLETA SELETIVA | Fiscal | 63.000 |
| | MANUT.PROG.COLETA SELETIVA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 63.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 63.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.500 |
| | 2249 PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS | Fiscal | 15.750 |
| | ARBORIZAÇÃO URBANA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.250 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 132.966 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 132.966 |
| | 1246 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.CENTRO DE ZOONOSES | Fiscal | 78.750 |
| | CONST.CENTRO DE ZOONOSES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 78.750 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 78.750 |
| | 1258 EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AJUDA FINANCEIRA À ASPOARJU | Fiscal | 6.000 |
| | AJUDA FINANCEIRA À ASPOARJU | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 6.000 |
| | 2241 MANUT.CENTRO DE ZOONOSES | Fiscal | 48.216 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.216 |
| | 0001 - Jucurutu | | 48.216 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.500 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 17.010 |
| | 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 17.010 |
| | 2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA | Fiscal | 17.010 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|------------------|
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 2.781.110 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.520.591 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.520.591 |
| | 2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | Fiscal | 1.520.591 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.365.792 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.365.792 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 420.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.361 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 43.827 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 73.711 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.680 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 420.015 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.134 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.670 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 21.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 21.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.500 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 133.799 |
| | 0001 - Jucurutu | | 133.799 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.203 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.096 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.500 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 389.565 |
| | 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 389.565 |
| | 1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | Fiscal | 105.464 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.680 |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 31.753 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.753 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 31.753 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO | Fiscal | 31.753 |
| | PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 31.753 |
| | 0001 - Jucurutu | | 31.753 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--------------|---|---------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 31.753 |
| | 1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE | Fiscal | 33.186 |
| | EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.186 |
| | 0001 - Jucurutu | | 33.186 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.186 |
| | 1245 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS | Fiscal | 39.375 |
| | PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| | 1248 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA | Fiscal | 39.375 |
| | PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| | 2021 MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA | Fiscal | 140.412 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 130.412 |
| | 0001 - Jucurutu | | 130.412 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 113.402 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 831.579 |
| | 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 831.579 |
| | 1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS | Fiscal | 102.061 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.020 |
| | 0001 - Jucurutu | | 34.020 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 56.701 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 1062 CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO | Fiscal | 289.683 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.600 |
| | 0001 - Jucurutu | | 33.600 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 33.600 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 234.743 |
| | 0001 - Jucurutu | | 234.743 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 226.805 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.670 |
| | 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 10.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |

| | | | |
|--|---|--------------------------|----------------|
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS | Fiscal | 68.041 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 34.021 |
| | 1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC. | Fiscal | 354.784 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 54.784 |
| | 0001 - Jucurutu | | 54.784 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 54.784 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 300.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 2233 PROGRAMA DE ENSILAMENTO | Fiscal | 17.010 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.010 |
| | 0001 - Jucurutu | | 17.010 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 39.375 |
| | 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | 39.375 |
| | 1249 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES | Fiscal | 39.375 |
| | CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 39.375 |
| | 0001 - Jucurutu | | 39.375 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 39.375 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | 359.772 |
| 12.012- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | 359.772 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 359.772 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 359.772 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 359.772 |
| | 1134 AQS.EQUIPS.SEC.DA MULHER | Seguridade Social | 11.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 2022 MANUT SECRETARIA DA MULHER | Seguridade Social | 342.762 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 342.762 |
| | 0001 - Jucurutu | | 342.762 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.134 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 178.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 13.608 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 105.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |

| | | | |
|---|---|--------------------------|----------------|
| | 2100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 13 - SEC MUN LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS | | | 224.485 |
| 13.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS | | | 224.485 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 224.485 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 224.485 |
| | 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 224.485 |
| | 1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS | Fiscal | 11.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS | Fiscal | 213.145 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 213.145 |
| | 0001 - Jucurutu | | 213.145 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.050 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 126.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.010 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.957 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.670 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.268 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.670 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 14 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL | | | 14.076.547 |
| 14.014- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU | | | 14.076.547 |
| | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 13.244.400 |
| | 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 13.244.400 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 1.292.900 |
| | 1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES | Seguridade Social | 660.000 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 660.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 660.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 600.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Seguridade Social | 632.900 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 632.900 |
| | 0001 - Jucurutu | | 632.900 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 110.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 8.400 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 42.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 42.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 31.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 63.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 105.000 |

| | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 178.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 21.000 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 11.951.500 |
| | 2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | Seguridade Social | 11.951.500 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 1.871.500 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.871.500 |
| | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 1.630.000 | |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 231.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.500 |
| | 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 9.964.250 |
| | 0001 - Jucurutu | | 9.964.250 |
| | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 9.455.000 | |
| | 3.1.90.03 PENSÕES | | 509.250 |
| | 18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 115.750 |
| | 0001 - Jucurutu | | 115.750 |
| | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 100.000 |
| | 3.1.90.03 PENSÕES | | 15.750 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 832.147 |
| | 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | | 832.147 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 832.147 |
| | 2062 RESERVA DO RPPS | Seguridade Social | 832.147 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 644.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 644.500 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 644.500 |
| | 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 187.647 |
| | 0001 - Jucurutu | | 187.647 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 187.647 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 15 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DAA | | | 45.738 |
| 15.015- FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | | | 45.738 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 45.738 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 45.738 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 45.738 |
| | 2234 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE | Seguridade Social | 45.738 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.412 |
| | 0001 - Jucurutu | | 20.412 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.268 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.536 |
| | 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | 25.326 |
| | 0001 - Jucurutu | | 25.326 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.718 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 13.608 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 16 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS I | | | 220.752 |

| | | | |
|--|---|--------------------------|----------------|
| 16.016- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | 220.752 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 220.752 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 220.752 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 220.752 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS | Seguridade Social | 220.752 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 202.608 |
| | 0001 - Jucurutu | | 202.608 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.268 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | 1.134 |
| | OUTRAS | | |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 189.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.402 |
| | 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | 18.144 |
| | 0001 - Jucurutu | | 18.144 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 9.072 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 9.072 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 17 - SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | | | 1.271.303 |
| 17.017- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.271.303 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.271.303 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 5.670 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 5.670 |
| | 2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 5.670 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 5.670 |
| | 2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 250.308 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 250.308 |
| | 2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Seguridade Social | 9.072 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.072 |
| | 0001 - Jucurutu | | 9.072 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.268 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.268 |
| | 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | Seguridade Social | 241.236 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|----------------|
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 241.236 |
| | 0001 - Jucurutu | | 241.236 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.680 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.670 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 891.367 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 846.007 |
| | 1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 45.360 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 22.680 |
| | 0001 - Jucurutu | | 22.680 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.340 |
| | 1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA | Seguridade Social | 68.041 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SOCORRO EM CASO DE CALAMIDADES | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 68.041 |
| | 0001 - Jucurutu | | 68.041 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 34.021 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | Seguridade Social | 12.474 |
| | PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.474 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.474 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 2029 MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | Seguridade Social | 544.399 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 544.399 |
| | 0001 - Jucurutu | | 544.399 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.340 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 52.500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.268 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 73.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.750 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 28.351 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | 5.670 |
| | OUTRAS | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.402 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.536 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.268 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |

| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.268 |
|-------|--|-------------------|---------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS | Seguridade Social | 7.900 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.498 |
| | 0001 - Jucurutu | | 4.498 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.096 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.402 |
| | 0001 - Jucurutu | | 3.402 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL | Seguridade Social | 6.804 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.804 |
| | 0001 - Jucurutu | | 6.804 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | Seguridade Social | 5.670 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.670 |
| | 0001 - Jucurutu | | 5.670 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.134 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2106 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL | Seguridade Social | 24.948 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.474 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.474 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.402 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.474 |
| | 0001 - Jucurutu | | 12.474 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.402 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.134 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.402 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.134 |

| | | | |
|--|--|-------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.134 |
| | 2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR | Seguridade Social | 26.082 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.082 |
| | 0001 - Jucurutu | | 26.082 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.134 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.268 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC | Seguridade Social | 18.144 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.144 |
| | 0001 - Jucurutu | | 18.144 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.340 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 6.804 |
| | 2227 MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES | Seguridade Social | 80.515 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.515 |
| | 0001 - Jucurutu | | 80.515 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.536 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.670 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.268 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.670 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.670 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 56.701 |
| | 0091 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | | 45.360 |
| | 2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR | Seguridade Social | 45.360 |
| | ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.360 |
| | 0001 - Jucurutu | | 45.360 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.340 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 11.340 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 118.288 |
| | 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS | | 102.412 |
| | 2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. | Seguridade Social | 102.412 |
| | GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 102.412 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Jucurutu | | 102.412 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.536 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17.010 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.536 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.536 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.010 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 54.784 |
| | 0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | 15.876 |
| | 1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO | Seguridade Social | 15.876 |
| | AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO | | |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 15.876 |
| | 0001 - Jucurutu | | 15.876 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.876 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 18 - SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE | | | 1.178.929 |
| 18.018- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE | | | 1.178.929 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 1.150.579 |

| | | | |
|---------------------------------|---|---------------|------------------|
| | 181 - POLICIAMENTO | | 40.538 |
| | 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 40.538 |
| | 2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL | Fiscal | 40.538 |
| | INSTALAR A GUARDA MUNICIPAL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.538 |
| | 0001 - Jucurutu | | 40.538 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.957 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.957 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.191 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.191 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.191 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.191 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.191 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.191 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.191 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.191 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.096 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.110.041 |
| | 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.110.041 |
| | 1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO | Fiscal | 56.701 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 56.701 |
| | 0001 - Jucurutu | | 56.701 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.670 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 51.031 |
| | 1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA | Fiscal | 1.053.340 |
| | GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.340 |
| | 0001 - Jucurutu | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11.340 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.042.000 |
| | 0001 - Jucurutu | | 1.042.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 116.886 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 802.461 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.134 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.818 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.701 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 28.350 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 28.350 |
| | 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 28.350 |
| | 1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | Fiscal | 28.350 |
| | INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.350 |
| | 0001 - Jucurutu | | 28.350 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.340 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17.010 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 260.757 |
| 99.999- RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 260.757 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 260.757 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 260.757 |
| | 2226 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Fiscal | 260.757 |
| | AUXILIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 260.757 |
| | 0001 - Jucurutu | | 260.757 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 260.757 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------|---------------|--------------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | | Total: | 125.793.585 |

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2025. Edição 3694
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1170 - RECEITAS PREVISTAS**

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2026 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I Receitas Correntes | | | | 104.777.222 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 7.269.050 | |
| 1.1.1 Impostos | | 7.125.200 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 682.500 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 577.500 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 52.500 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 525.000 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 105.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 105.000 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 3.142.700 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 3.142.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.833.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.833.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 1.631.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 202.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 1.309.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 1.309.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal | Fiscal | 1.309.000 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 3.300.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 3.300.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 3.300.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 3.300.000 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 143.850 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 133.350 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 33.600 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 99.750 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 10.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 10.500 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 3.759.184 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | | 2.759.184 | | |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | | 2.731.184 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | | 2.730.184 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 50.184 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | Seguridade Social | 315.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | 560.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 36.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | 1.500.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | 5.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | 204.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS | Seguridade Social | 60.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | | 1.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo | | 16.000 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | Seguridade Social | 16.000 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|---|--------------|----------------------------|
| 1.2.1.5.01.4 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | 6.000 | | |
| 1.2.1.5.01.4.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 6.000 | | |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recetta Orçamentária por Natureza | | Exercício:2026 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | 6.000 | | |
| 1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | Seguridade Social | 6.000 | | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.000.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 1.000.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 2.065.526 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 2.065.526 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 2.065.526 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 853.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 853.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 212.100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 10.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 59.850 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | Fiscal | 52.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 183.750 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 15.750 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 42.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Fiscal | 164.850 | | |
| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recetta Orçamentária por Natureza | | Exercício:2026 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | Fiscal | 250 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 6.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PTERN | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | 1.211.676 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | 1.211.676 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | Seguridade Social | 789.176 | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável | Seguridade Social | 422.500 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 89.651.477 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 58.401.354 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 32.115.472 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 32.113.872 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 29.557.122 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 29.557.122 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 21.842.448 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 15.103.955 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -7.389.281 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | | 2.556.750 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | | 2.556.750 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | Fiscal | 2.556.750 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 1.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 1.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -400 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.281.450 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 600.000 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 600.000 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 681.450 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 10.500 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | 10.500 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 670.950 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 670.950 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 16.406.038 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.326.038 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 5.801.250 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 5.801.250 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 5.775.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | Seguridade Social | 26.250 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 6.286.638 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 6.286.638 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 3.734.138 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | Seguridade Social | 52.500 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde | Fiscal | 2.500.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 340.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 340.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 340.200 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 187.950 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 187.950 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 187.950 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 2.710.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 2.710.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 1.240.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | Seguridade Social | 1.470.000 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.080.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 1.080.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.080.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 2.859.970 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 1.360.000 | | |
| 1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 1.360.000 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 10.000 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 324.970 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 324.970 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 90.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 163.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 6.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 5.670 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 115.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 115.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 115.000 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 1.050.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 1.050.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | Fiscal | 1.050.000 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 1.920.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 1.400.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 1.400.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | 1.400.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 270.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 270.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | 270.000 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 250.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | 250.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | Fiscal | 250.000 | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 410.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 410.000 | | |
| 1.7.1.7 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 2.182.950 | | |
| 1.7.1.7.50 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 328.650 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 328.650 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 328.650 | | |
| 1.7.1.7.51 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 234.150 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 234.150 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 234.150 | | |
| 1.7.1.7.52 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 129.150 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 | Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | | 129.150 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7.52.0.1.01 | Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 129.150 | | |
| 1.7.1.7.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.491.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal | Fiscal | 1.491.000 | | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.225.474 | | |
| 1.7.1.9.57 | Transferência Especial da União | | 850.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 | Transferência Especial da União | | 850.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1.03 | Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | Seguridade Social | 850.000 | | |
| 1.7.1.9.60 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 178.500 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | 178.500 | | |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 196.974 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | | 196.974 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 196.974 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 13.406.003 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 11.283.951 | | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | | 10.337.481 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS | | 10.337.481 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 9.410.197 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 3.511.654 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -2.584.370 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | | 886.120 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA | | 886.120 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 1.107.650 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -221.530 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 32.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 32.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 40.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -8.000 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 28.350 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 28.350 | | |
| 1.7.2.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 175.350 | | |
| 1.7.2.2.52 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 175.350 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | 175.350 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 615.616 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 615.616 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.050.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 1.050.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 1.050.000 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 281.086 | | |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 63.736 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 63.736 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 63.736 | | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | | 217.350 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF | | 217.350 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | Seguridade Social | 217.350 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 17.800.650 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | Fiscal | 17.800.650 | | |
| 1.7.9 Demais Transferências Correntes | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas | | 43.470 | | |
| 1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | Seguridade Social | 43.470 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 2.031.985 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 21.735 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 21.735 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 2.010.250 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 2.010.250 | | |
| 1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | | 1.900.000 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | Seguridade Social | 1.900.000 | | |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | | 110.250 | | |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | | 5.250 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | Fiscal | 5.250 | | |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | 105.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | Seguridade Social | 105.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 12.810.676 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 12.810.676 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 12.316.232 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 2.061.675 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.061.675 | | |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 2.061.675 | | |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 2.061.675 | | |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 1.804.302 | | |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 1.804.302 | | |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | | 282.852 | | |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | Fiscal | 282.852 | | |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação | | 1.521.450 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 1.521.450 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 665.090 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 665.090 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 4.785.165 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 105.031 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 105.031 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | Seguridade Social | 105.031 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 4.680.134 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | | 4.680.134 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Seguridade Social | 4.680.134 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União | | 3.000.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Fiscal | 3.000.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 494.444 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 494.444 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| 2.4.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Seguridade Social | 494.444 | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | | 8.205.687 |
| 7.2 Contribuições | | | 7.289.730 | |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | | 7.289.730 | | |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | | 7.289.730 | | |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil | | 7.064.730 | | |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 7.054.730 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 7.054.730 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 591.224 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | Seguridade Social | 623.713 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | 1.500.000 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 70.000 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | 3.900.000 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | 99.793 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | 170.000 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 7.2.1.5.02.2 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo | | 10.000 | | |
| 7.2.1.5.02.2.1 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo | | 10.000 | | |
| 7.2.1.5.02.2.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos | | 225.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | | 225.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal | Seguridade Social | 225.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | | | 915.957 | |
| 7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | 75.957 | | |
| 7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 75.957 | | |
| 7.9.9 Demais Receitas Correntes | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 840.000 | | |
| 7.9.9.9.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | Seguridade Social | 840.000 | | |
| | | | Total Geral: | 125.793.585 |

Publicado por:

Everaldo de Lima Nobrega

Código Identificador:83DD71FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2025. Edição 3694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 10(dez) de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 1.047/2025, conforme noticiado pela resolução nº 032/2025, editada em 17 de dezembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.171, de 19 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Município.

Art. 6º A avaliação financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável pela sua execução e tem pôr finalidade:

- I - Aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II - Subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterà, no mínimo:

- I – Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;
- II – Demonstrativo, pôr programa e pôr ação, da execução financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:
 - a) do orçamento fiscal e da seguridade social;
 - b) das demais fontes;

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável o acesso amplo e irrestrito às informações que entender necessárias, para fins de consulta.

Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer pôr intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II – Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.

Art. 9º - Os valores dos programas integrantes do Plano Plurianual, são referenciais, estimados com base nos preços de agosto de 2025 e não se constituirão em limites para a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, observados os parâmetros





Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Poder: Legislativo

| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|---------------------------|------------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------|----------------|
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | Municipal | 3.432.000 | 155.000 | 3.552.000 | 160.000 | 3.676.000 | 166.000 | 3.805.000 | 172.000 | 14.465.000 | 653.000 |
| Total | | 3.432.000 | 155.000 | 3.552.000 | 160.000 | 3.676.000 | 166.000 | 3.805.000 | 172.000 | 14.465.000 | 653.000 |

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 3.432.000 | 3.552.000 | 3.676.000 | 3.805.000 | 14.465.000 |
| | | Capital | 155.000 | 160.000 | 166.000 | 172.000 | 653.000 |
| Total | | | 3.587.000 | 3.712.000 | 3.842.000 | 3.977.000 | 15.118.000 |





Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Poder: Executivo

| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|---|------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|----------------|
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | Municipal | 1.466.400 | 43.000 | 1.518.300 | 45.000 | 1.571.400 | 47.000 | 1.626.600 | 48.000 | 6.182.700 | 183.000 |
| | Federal | 500 | 0 | 500 | 0 | 500 | 0 | 500 | 0 | 2.000 | 0 |
| 06.006 - SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS | Municipal | 3.705.000 | 0 | 3.835.000 | 0 | 3.969.000 | 0 | 4.108.000 | 0 | 15.617.000 | 0 |
| | Estadual | 83.000 | 0 | 86.000 | 0 | 89.000 | 0 | 92.000 | 0 | 350.000 | 0 |
| | Federal | 495.000 | 0 | 512.000 | 0 | 530.000 | 0 | 549.000 | 0 | 2.086.000 | 0 |
| 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | Municipal | 807.000 | 0 | 835.000 | 0 | 864.000 | 0 | 895.000 | 0 | 3.401.000 | 0 |
| | Federal | 54.000 | 0 | 55.000 | 0 | 57.000 | 0 | 59.000 | 0 | 225.000 | 0 |
| 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Municipal | 897.000 | 0 | 928.000 | 0 | 961.000 | 0 | 994.000 | 0 | 3.780.000 | 0 |
| 11.011 - SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | Municipal | 1.216.000 | 0 | 1.259.000 | 0 | 1.303.000 | 0 | 1.348.000 | 0 | 5.126.000 | 0 |
| | Federal | 152.000 | 0 | 157.000 | 0 | 163.000 | 0 | 169.000 | 0 | 641.000 | 0 |
| Total | | 8.875.900 | 43.000 | 9.185.800 | 45.000 | 9.507.900 | 47.000 | 9.841.100 | 48.000 | 37.410.700 | 183.000 |

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 8.091.400 | 8.375.300 | 8.668.400 | 8.971.600 | 34.106.700 |
| | | Capital | 43.000 | 45.000 | 47.000 | 48.000 | 183.000 |
| | Estadual | Corrente | 83.000 | 86.000 | 89.000 | 92.000 | 350.000 |
| | | Federal | Corrente | 701.500 | 724.500 | 750.500 | 777.500 |
| | Outras | Corrente | 618.000 | 640.000 | 663.000 | 686.000 | 2.607.000 |
| | | Capital | 258.000 | 267.000 | 277.000 | 286.000 | 1.088.000 |
| Total | | | 9.794.900 | 10.137.800 | 10.494.900 | 10.861.100 | 41.288.700 |





Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Poder: Executivo

| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|--|------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| 04.004 - SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | Municipal | 2.403.300 | 2.606.500 | 2.487.400 | 2.697.600 | 2.574.400 | 2.792.000 | 2.664.500 | 2.889.800 | 10.129.600 | 10.985.900 |
| Total | | 2.403.300 | 2.606.500 | 2.487.400 | 2.697.600 | 2.574.400 | 2.792.000 | 2.664.500 | 2.889.800 | 10.129.600 | 10.985.900 |

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 2.403.300 | 2.487.400 | 2.574.400 | 2.664.500 | 10.129.600 |
| | | Capital | 2.606.500 | 2.697.600 | 2.792.000 | 2.889.800 | 10.985.900 |
| Total | | | 5.009.800 | 5.185.000 | 5.366.400 | 5.554.300 | 21.115.500 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|----------|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 2.565.000 | 2.654.000 | 2.747.000 | 2.845.000 | 10.811.000 |
| | | Capital | 84.000 | 86.000 | 86.000 | 92.000 | 348.000 |
| | Estadual | Corrente | 214.000 | 221.000 | 229.000 | 237.000 | 901.000 |
| | | Federal | Corrente | 901.000 | 931.000 | 964.000 | 998.000 |
| | | Capital | 637.000 | 642.000 | 646.000 | 653.000 | 2.578.000 |
| | Outras | Corrente | 8.262.000 | 8.283.000 | 8.573.000 | 8.873.000 | 33.991.000 |
| | | Capital | 22.000 | 23.000 | 23.000 | 24.000 | 92.000 |
| | Total | | | 12.685.000 | 12.840.000 | 13.268.000 | 13.722.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO CARENTE

Objetivo Geral

0004 - CIDADÃO ASSISTIDO

Órgão Responsável

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entrega

0012 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAIS | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |

Entrega

0017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |

Entrega

0018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 7.000 | 7.000 | 7.100 | 7.100 | Média | |





Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0027 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.400 | 1.420 | 1.450 | 1.470 | Média | 1.435 |

Objetivo Geral

0012 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Órgão Responsável

14.014 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

Entrega

0048 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Objetivo Geral

0013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE

Órgão Responsável

15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Entrega

0049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | Média | 1.015 |

Objetivo Geral

0014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS

Órgão Responsável

16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Entrega

0050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 1.400 | 1.420 | 1.440 | 1.460 | Média | 1.430 |

Objetivo Geral

0015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Responsável

17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL





Entrega

0051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0053 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0055 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0056 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0057 - PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | FNAMAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0058 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS





Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0059 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |

Entrega

0060 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |

Entrega

0061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0063 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0064 - MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0065 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |





| | | | | | | | |
|---------------------|-------------|----|----|----|----|-------|----|
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
|---------------------|-------------|----|----|----|----|-------|----|

Entrega

0066 - MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0068 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.600 | 1.700 | 1.750 | 1.800 | Média | 1.713 |

Objetivo Geral

0018 - CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL

Órgão Responsável

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entrega

0086 - CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAIS | UNIDADE | 7 | 7 | 7 | 7 | Média | 7 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0010 - SAUDE PARA TODOS

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 11.770.000 | 12.184.000 | 12.609.000 | 13.051.000 | 49.614.000 |
| | | Capital | 1.377.000 | 1.418.000 | 1.460.000 | 1.505.000 | 5.760.000 |
| | Estadual Federal | Capital | 507.000 | 611.000 | 615.000 | 619.000 | 2.352.000 |
| | | Corrente | 14.968.000 | 15.457.000 | 15.774.900 | 16.487.000 | 62.686.900 |
| | | Capital | 2.575.000 | 2.665.000 | 2.759.000 | 2.855.000 | 10.854.000 |
| Total | | | 31.197.000 | 32.335.000 | 33.217.900 | 34.517.000 | 131.266.900 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0001 - OFERECER ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO EM GERAL E COMBATER ENDEMIAS

Órgão Responsável

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Entrega

0002 - COMBATE ÀS ENDEMIAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|----------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VISITAS DOMICILIARES | UNIDADE | 24.000 | 24.000 | 24.000 | 24.000 | Média | 24.000 |

Entrega

0003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0004 - CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0005 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |





| | | | | | | | |
|----------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|
| VISITAS DOMICILIARES | UNIDADE | 120 | 130 | 135 | 140 | Média | 131 |
|----------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|

Entrega

0006 - ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 37.000 | 37.000 | 37.000 | 37.000 | Somatório | 148.000 |

Entrega

0007 - ATENDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | Média | 70.000 |

Entrega

0008 - ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | Média | 5.000 |

Entrega

0010 - ATENDIMENTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 95.000 | 96.000 | 97.000 | 98.000 | Média | 96.500 |

Entrega

0011 - OFERTA DE PROTESES DENTÁRIAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 500 | 500 | 500 | 500 | Média | 500 |

Entrega

0013 - ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 43.000 | 43.000 | 43.000 | 43.000 | Média | 43.000 |

Entrega

0014 - CONTINUIDADE AOS CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Me |
|--------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|----|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |





| | | | | | | | |
|--------------------------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | Média | 1.600 |
|--------------------------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|

Entrega

0015 - COBERTURA DAS METAS EM ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-----------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| META DE PACIENTES ATENDIDOS | PERCENTUAL | 80 | 85 | 90 | 85 | Média | 85 |

Entrega

0070 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Objetivo Geral

0003 - AQS. DE OBRAS/EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

Órgão Responsável

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Entrega

0001 - OBRAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE ADQUIRIDOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |

Entrega

0016 - AQUISIÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE/UBS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |

Objetivo Geral

0005 - PLENO FUNCIONAMENTO DA SAUDE

Órgão Responsável

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Entrega

0009 - MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 23.604.000 | 24.428.000 | 25.279.000 | 26.165.000 | 99.476.000 |
| | | Capital | 102.000 | 105.000 | 108.000 | 112.000 | 427.000 |
| | Estadual Federal | Corrente | 1.034.000 | 1.071.000 | 1.108.000 | 1.147.000 | 4.360.000 |
| | | Corrente | 2.596.000 | 2.685.000 | 2.779.000 | 2.880.000 | 10.940.000 |
| | | Capital | 2.203.000 | 2.272.000 | 2.342.000 | 2.415.000 | 9.232.000 |
| Total | | | 29.539.000 | 30.561.000 | 31.616.000 | 32.719.000 | 124.435.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

Órgão Responsável

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entrega

0072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 285 | 285 | 285 | 285 | Média | 285 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0013 - CULTURA PARA TODOS

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 253.000 | 262.000 | 270.000 | 280.000 | 1.065.000 |
| | | Capital | 62.000 | 63.000 | 65.000 | 66.000 | 256.000 |
| | Federal | Corrente | 175.000 | 182.000 | 188.000 | 195.000 | 740.000 |
| Total | | | 490.000 | 507.000 | 523.000 | 541.000 | 2.061.000 |

Publico Alvo

Objetivo Geral

0021 - CULTURA PARA TODOS

Órgão Responsável

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entrega

0074 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 9 | 9 | 9 | 9 | Média | 9 |

Objetivo Geral

0022 - AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

Órgão Responsável

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Entrega

0075 - AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 10 | Média | 10 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 124.000 | 129.000 | 132.000 | 138.000 | 523.000 |
| | | Capital | 143.000 | 161.000 | 166.000 | 171.000 | 641.000 |
| | Federal | Capital | 11.000 | 11.000 | 11.000 | 12.000 | 45.000 |
| Total | | | 278.000 | 301.000 | 309.000 | 321.000 | 1.209.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0009 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Órgão Responsável

11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0029 - MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0030 - MANUT.PROG.COLETA SELETIVA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0031 - PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0032 - CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 191.000 | 199.000 | 204.000 | 212.000 | 806.000 |
| | | Capital | 257.000 | 265.000 | 274.000 | 284.000 | 1.080.000 |
| | Estadual | Capital | 15.000 | 15.000 | 16.000 | 16.000 | 62.000 |
| | | Federal | Capital | 413.000 | 428.000 | 442.000 | 457.000 |
| Total | | | 876.000 | 907.000 | 936.000 | 969.000 | 3.688.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0007 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Órgão Responsável

11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0037 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0038 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0039 - MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0043 - CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | |





Entrega

0044 - CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0045 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |

Entrega

0046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC.

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0047 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Objetivo Geral

0008 - SANEAMENTO BASICO RURAL

Órgão Responsável

11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0028 - CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 605.000 | 626.000 | 648.000 | 670.000 | 2.549.000 |
| | | Capital | 156.000 | 161.000 | 165.000 | 172.000 | 654.000 |
| | Federal | Corrente | 167.000 | 173.000 | 179.000 | 185.000 | 704.000 |
| | | Capital | 244.000 | 254.000 | 262.000 | 272.000 | 1.032.000 |
| Total | | | 1.172.000 | 1.214.000 | 1.254.000 | 1.299.000 | 4.939.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0023 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Órgão Responsável

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Entrega

0076 - CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0077 - CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0078 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Me |
|--------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|----|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |





| | | | | | | | |
|---------------------|-------------|----|----|----|----|-------|----|
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
|---------------------|-------------|----|----|----|----|-------|----|

Entrega

0080 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | DNAMENTO AD | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 312.000 | 323.000 | 333.000 | 346.000 | 1.314.000 |
| | | Capital | 62.000 | 64.000 | 66.000 | 68.000 | 260.000 |
| | Estadual | Capital | 11.000 | 11.000 | 11.000 | 12.000 | 45.000 |
| | | Federal | Capital | 223.000 | 231.000 | 239.000 | 247.000 |
| Total | | | 608.000 | 629.000 | 649.000 | 673.000 | 2.559.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0024 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Órgão Responsável

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Entrega

0081 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0082 - CONST.ARENINHA DE FUTEBOL

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | CURSO APLICA | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Somatório | 1,00 |

Entrega

0083 - OFERTA DA BOLSA ATLETA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0084 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 1 |





Entrega

0085 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |





Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0091 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS

| | |
|---|--|
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | |
|---|--|

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 44.000 | 46.000 | 47.000 | 49.000 | 186.000 |
| Total | | | 44.000 | 46.000 | 47.000 | 49.000 | 186.000 |

Publico Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0016 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS

Órgão Responsável

17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

Entrega

0067 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | ONAMENTO AD | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 109116-b827b91c-4df0-4ccb-a449-be3f0de08f1f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/109116_b827b91c-4df0-4ccb-a449-be3f0de08f1f_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1171/2025 - PPA 2026/2029

LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos demonstrativos anexos.

Parágrafo Único – O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração municipal dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O Poder Executivo, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - A inclusão, alteração ou exclusão de programa constante desta Lei será proposto pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – Alteração ou exclusão de programa, a exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 5º - Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos e do resultado dos programas, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As revisões do Plano Plurianual, deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.

Art. 6º A avaliação financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável pela sua execução e tem por finalidade:

- I - Aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II - Subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterá, no mínimo:

I – Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II – Demonstrativo, pôr programa e pôr ação, da execução financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- a) do orçamento fiscal e da seguridade social;
- b) das demais fontes;

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável o acesso amplo e irrestrito às informações que entender necessárias, para fins de consulta.

Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer pôr intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II – Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.

Art. 9º - Os valores dos programas integrantes do Plano Plurianual, são referenciais, estimados com base nos preços de agosto de 2025 e não se constituirão em limites para a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, observados os parâmetros fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época, observando-se o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Parágrafo Único – O cumprimento das diretrizes estratégicas e o alcance dos objetivos governamentais estabelecidos no PPA serão financiados com recursos provenientes de fontes próprias do município, das transferências constitucionais, das operações de crédito, dos convênios, de emendas parlamentares e de parcerias.

Art. 10º - O PPA tem como diretrizes estratégicas:

- I. Ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e da prestação de serviços para a população;
- II. Promoção de educação e saúde integrais e inclusivas para a transformação e melhoria das condições de vida;
- III. Na área social ampliar a cobertura no enfrentamento das desigualdades, da pobreza e no atendimento às diferentes causas das vulnerabilidades sociais;
- IV. Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável;
- V. Aprimorar os processos de gestão da máquina pública, com eficiência e eficácia;
- VI. Promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, instituindo e implementando a Agenda Transversal Criança e Adolescente:
 - a) Considera-se agenda transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
 - b) A agenda transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
 - c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:CF18FB2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1171 - PPA 2026/2029 - PROG TEMATICOS**

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Demonstrativo dos Programas Temáticos | | PPA 2026 - 2029 | | | | | |
| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | |
| Programa: 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 2.565.000 | 2.654.000 | 2.747.000 | 2.845.000 | 10.811.000 |
| | | Capital | 84.000 | 86.000 | 86.000 | 92.000 | 348.000 |
| | Estadual | Corrente | 214.000 | 221.000 | 229.000 | 237.000 | 901.000 |
| | Federal | Corrente | 901.000 | 931.000 | 964.000 | 998.000 | 3.794.000 |
| | | Capital | 637.000 | 642.000 | 646.000 | 653.000 | 2.578.000 |
| | Outras | Corrente | 8.262.000 | 8.283.000 | 8.573.000 | 8.873.000 | 33.991.000 |
| | | Capital | 22.000 | 23.000 | 23.000 | 24.000 | 92.000 |
| Total | | | 12.685.000 | 12.840.000 | 13.268.000 | 13.722.000 | 52.515.000 |

| Publico Alvo | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| POPULAÇÃO CARENTE | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0004 - CIDADÃO ASSISTIDO | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0012 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAIS | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 10 | Somatório | 40 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 100 | 100 | 100 | 100 | Média | 100 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 7.000 | 7.000 | 7.100 | 7.100 | Média | 7.050 |

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0019 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESTRUTURADA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| REQUERIMENTO ATENDIDO - % | PERCENTUAL | 80 | 85 | 90 | 95 | Média | 88 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0020 - CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | Somatório | 1,00 |

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| 0021 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Somatório | 1,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0022 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0025 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0027 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.400 | 1.420 | 1.450 | 1.470 | Média | 1.435 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0012 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 14.014 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0048 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | Média | 1.015 |
|---|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 1.400 | 1.420 | 1.440 | 1.460 | Média | 1.430 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0053 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0055 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0056 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0057 - PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0058 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--|-------------------|--------------|-------|-------|-------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0059 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0060 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0063 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0064 - MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇAALIMENTAR | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0065 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- MROSC | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | | | | | | | |
| | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0066 - MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0068 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. E CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.600 | 1.700 | 1.750 | 1.800 | Média | 1.713 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0018 - CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |

| 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| Entrega | | | | | | | |
| 0086 - CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAIS | UNIDADE | 7 | 7 | 7 | 7 | Média | 7 |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Programa: 0010 - SAUDE PARA TODOS | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 11.770.000 | 12.184.000 | 12.609.000 | 13.051.000 | 49.614.000 |
| | | Capital | 1.377.000 | 1.418.000 | 1.460.000 | 1.505.000 | 5.760.000 |
| | Estadual | Capital | 507.000 | 611.000 | 615.000 | 619.000 | 2.352.000 |
| | Federal | Corrente | 14.968.000 | 15.457.000 | 15.774.900 | 16.487.000 | 62.686.900 |
| | | Capital | 2.575.000 | 2.665.000 | 2.759.000 | 2.855.000 | 10.854.000 |
| Total | | | 31.197.000 | 32.335.000 | 33.217.900 | 34.517.000 | 131.266.900 |
| Publico Alvo | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Objetivo Geral | | | | | | |
| 0001 - OFERECER ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO EM GERAL E COMBATER ENDEMIAS | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | |
| 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Entrega | | | | | | |
| 0002 - COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|------------------------|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| VISITAS DOMICILIARES | UNIDADE | 24.000 | 24.000 | 24.000 | 24.000 | Média | 24.000 |

| Entrega | | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0004 - CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0005 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|
| VISITAS DOMICILIARES | UNIDADE | 120 | 130 | 135 | 140 | Média | 131 |
|----------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| 0006 - ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 37.000 | 37.000 | 37.000 | 37.000 | Somatório | 148.000 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Entrega | | | | | | |
| 0007 - ATENDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|--------|--------|--------|-------------------|------------|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 70.000 | 70.000 | 70.000 | 70.000 | Média | 70.000 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0008 - ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | Média | 5.000 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0010 - ATENDIMENTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 95.000 | 96.000 | 97.000 | 98.000 | Média | 96.500 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0011 - OFERTA DE PROTESES DENTÁRIAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 500 | 500 | 500 | 500 | Média | 500 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0013 - ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 43.000 | 43.000 | 43.000 | 43.000 | Média | 43.000 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0014 - CONTINUIDADE AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| | | | | | | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | UN | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | Média | 1.600 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0015 - COBERTURA DAS METAS EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| META DE PACIENTES ATENDIDOS | PERCENTUAL | 80 | 85 | 90 | 85 | Média | 85 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0070 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19 | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0003 - AQS. DE OBRAS/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0001 - OBRAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE ADQUIRIDOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0016 - AQUISIÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE/UBS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0005 - PLENO FUNCIONAMENTO DA SAUDE | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0009 - MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | PFUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | |
| Programa: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 23.604.000 | 24.428.000 | 25.279.000 | 26.165.000 | 99.476.000 |
| | | Capital | 102.000 | 105.000 | 108.000 | 112.000 | 427.000 |
| | Estadual | Corrente | 1.034.000 | 1.071.000 | 1.108.000 | 1.147.000 | 4.360.000 |
| | Federal | Corrente | 2.596.000 | 2.685.000 | 2.779.000 | 2.880.000 | 10.940.000 |
| | | Capital | 2.203.000 | 2.272.000 | 2.342.000 | 2.415.000 | 9.232.000 |
| Total | | | 29.539.000 | 30.561.000 | 31.616.000 | 32.719.000 | 124.435.000 |
| Publico Alvo | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| NUMERO DE CIDADÃOS ASSISTIDOS | UNIDADE | 285 | 285 | 285 | 285 | Média | 285 |
| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | |
| Programa: 0013 - CULTURA PARA TODOS | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 253.000 | 262.000 | 270.000 | 280.000 | 1.065.000 |
| | | Capital | 62.000 | 63.000 | 65.000 | 66.000 | 256.000 |
| | Federal | Corrente | 175.000 | 182.000 | 188.000 | 195.000 | 740.000 |
| Total | | | 490.000 | 507.000 | 523.000 | 541.000 | 2.061.000 |
| Publico Alvo | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0021 - CULTURA PARA TODOS | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0074 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 9 | 9 | 9 | 9 | Média | 9 |

| Objetivo Geral | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 0022 - AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0075 - AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 10 | 10 | 10 | 10 | Média | 10 |
| Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | | | | | | |
| Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 1.131.000 | 1.133.000 | 1.135.000 | 1.137.000 | 4.536.000 |
| | | Capital | 714.700 | 732.800 | 740.200 | 737.800 | 2.925.500 |
| | Estadual | Capital | 107.000 | 107.000 | 107.000 | 107.000 | 428.000 |
| | Federal | Capital | 1.240.800 | 1.271.900 | 1.303.800 | 1.337.000 | 5.153.500 |
| Total | | | 3.193.500 | 3.244.700 | 3.286.000 | 3.318.800 | 13.043.000 |
| Publico Alvo | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0071 - IMPLEMENTAR O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | PFUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | | | | | | |
| Programa: 0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 27.000 | 28.000 | 29.000 | 30.000 | 114.000 |
| | | Capital | 55.800 | 57.800 | 59.800 | 61.900 | 235.300 |
| | Federal | Capital | 111.700 | 115.600 | 119.700 | 123.900 | 470.900 |
| Total | | | 194.500 | 201.400 | 208.500 | 215.800 | 820.200 |
| Publico Alvo | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0010 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0035 - GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | PFUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
| Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE | | | | | | | |
| Programa: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|--------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 124.000 | 129.000 | 132.000 | 138.000 | 523.000 |
| | | Capital | 143.000 | 161.000 | 166.000 | 171.000 | 641.000 |
| | Federal | Capital | 11.000 | 11.000 | 11.000 | 12.000 | 45.000 |
| Total | | | 278.000 | 301.000 | 309.000 | 321.000 | 1.209.000 |

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0009 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Órgão Responsável

11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0029 - MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0030 - MANUT.PROG.COLETA SELETIVA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0031 - PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0032 - CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0033 - CONST.CENTRO DE ZONÓSES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Último Valor | 1,00 |

Entrega

0034 - MANUT.CENTRO DE ZONÓSES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0036 - PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

Valor do Programa

| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | Total |
|--------|------------------------|---------------------|--------------|-------|
|--------|------------------------|---------------------|--------------|-------|

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
|--------------|-----------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 191.000 | 199.000 | 204.000 | 212.000 | 806.000 |
| | | Capital | 257.000 | 265.000 | 274.000 | 284.000 | 1.080.000 |
| | Estadual | Capital | 15.000 | 15.000 | 16.000 | 16.000 | 62.000 |
| | Federal | Capital | 413.000 | 428.000 | 442.000 | 457.000 | 1.740.000 |
| Total | | | 876.000 | 907.000 | 936.000 | 969.000 | 3.688.000 |

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo Geral

0007 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Órgão Responsável

11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0037 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0038 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0039 - MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|---------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

Entrega

0043 - CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0044 - CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO E MERCADO MODELO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0045 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Somatório | 4,00 |

Entrega

0046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC.

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

Entrega

0047 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO

Indicadores da Entrega

| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
|--------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0008 - SANEAMENTO BASICO RURAL | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0028 - CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE | | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Programa: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 605.000 | 626.000 | 648.000 | 670.000 | 2.549.000 |
| | | Capital | 156.000 | 161.000 | 165.000 | 172.000 | 654.000 |
| | Federal | Corrente | 167.000 | 173.000 | 179.000 | 185.000 | 704.000 |
| | | Capital | 244.000 | 254.000 | 262.000 | 272.000 | 1.032.000 |
| Total | | | 1.172.000 | 1.214.000 | 1.254.000 | 1.299.000 | 4.939.000 |

| Publico Alvo | | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0023 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0076 - CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0077 - CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0078 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |
| Entrega | | | | | | | |
| 0079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |

| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| Entrega | | | | | | | |
| 0080 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRAAQUI | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--|
| Programa: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER | | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total | |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 312.000 | 323.000 | 333.000 | 346.000 | 1.314.000 | |
| | | Capital | 62.000 | 64.000 | 66.000 | 68.000 | 260.000 | |
| | Estadual | Capital | 11.000 | 11.000 | 11.000 | 12.000 | 45.000 | |
| | Federal | Capital | 223.000 | 231.000 | 239.000 | 247.000 | 940.000 | |
| Total | | | 608.000 | 629.000 | 649.000 | 673.000 | 2.559.000 | |

| Publico Alvo | | | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|--|
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | | |
| 0024 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | | |
| 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | | |
| 0081 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS | | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 | |
| Entrega | | | | | | | | |
| 0082 - CONST.ARENINHA DE FUTEBOL | | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Somatório | 1,00 | |
| Entrega | | | | | | | | |
| 0083 - OFERTA DA BOLSAATLETA | | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 | |
| Entrega | | | | | | | | |
| 0084 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS | | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 1 | 1 | 1 | 1 | Somatório | 4 | |

| Entrega | | | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|--|
| 0085 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS | | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 1 | 1 | 1 | 1 | Média | 1 | |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS | | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--|
| Programa: 0091 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total | |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | 44.000 | 46.000 | 47.000 | 49.000 | 186.000 | |
| Total | | | 44.000 | 46.000 | 47.000 | 49.000 | 186.000 | |
| Publico Alvo | | | | | | | | |
| POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | |
| Objetivo Geral | | | | | | | | |
| 0016 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | | | | | | | | |

| |
|---|
| Órgão Responsável |
| 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL |

| Entrega | | | | | | | |
|---|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0067 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| PLENO FUNCIONAMENTO | P.FUNC.ADM | 12 | 12 | 12 | 12 | Média | 12 |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE | | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Programa: 0103 - ABASTECIMENTO | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Capital | 87.000 | 89.000 | 92.000 | 96.000 | 364.000 |
| Total | | | 87.000 | 89.000 | 92.000 | 96.000 | 364.000 |
| Publico Alvo | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0011 - ABASTECIMENTO PRODUTOS AGRÍCOLAS | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Entrega | | | | | | | |
| 0040 - CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS | | | | | | | |

| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

| Entrega | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0041 - CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | Média | 1,00 |

| Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE | | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Programa: 0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | | | | | | |
| Objetivo de Desenvolvimento Sustentável | | | | | | | |
| Valor do Programa | | | | | | | |
| Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Capital | 37.300 | 39.100 | 39.900 | 41.700 | 158.000 |
| | Federal | Capital | 111.700 | 115.600 | 119.700 | 123.900 | 470.900 |
| Total | | | 149.000 | 154.700 | 159.600 | 165.600 | 628.900 |
| Publico Alvo | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Objetivo Geral | | | | | | | |
| 0017 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | | | | | | |
| Órgão Responsável | | | | | | | |
| 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |

| Entrega | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------|------|------|------|-------------------|------------|
| 0069 - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO | | | | | | | |
| Indicadores da Entrega | | | | | | | |
| Título | Unidade de Medida | Metas Anuais | | | | Regra de Apuração | Meta Final |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | | |
| OBRAS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | REC.APLICADO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Somatório | 1,00 |

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:292ACB6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2025. Edição 3699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| SILVANA AZEVEDO DA COSTA | ARTUR MARTINS DE AZEVEDO |
| ###455.564-## | ###081.094-## |
| Prefeita Municipal | Contador Municipal |

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:29E2F235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1171 - PROG GESTAO**

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Demonstrativo dos Programas de Gestão | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder: Legislativo | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PPA 2026 - 2029 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | | 2029 | | | TOTAL | | |
| | | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | Municipal | 3.432.000 | 155.000 | 3.587.000 | 3.552.000 | 160.000 | 3.712.000 | 3.676.000 | 166.000 | 3.842.000 | 3.805.000 | 172.000 | 3.977.000 | 14.465.000 | 172.000 | 14.637.000 |
| Total | | 3.432.000 | 155.000 | 3.587.000 | 3.552.000 | 160.000 | 3.712.000 | 3.676.000 | 166.000 | 3.842.000 | 3.805.000 | 172.000 | 3.977.000 | 14.465.000 | 172.000 | 14.637.000 |

| Valor do Programa | Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | | | Total |
|-------------------|--------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|--|-------|
| | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total | | |
| Jucurutu | | Municipal | Corrente | 3.432.000 | 3.552.000 | 3.676.000 | 3.805.000 | 14.465.000 | | |
| | | | Capital | 155.000 | 160.000 | 166.000 | 172.000 | 653.000 | | |
| Total | | | | 3.587.000 | 3.712.000 | 3.842.000 | 3.977.000 | 15.118.000 | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|----------------|-------|----------|---------|-------|
| Demonstrativo dos Programas de Gestão | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PPA 2026 - 2029 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | | 2029 | | | TOTAL | | |
| | | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total | Corrente | Capital | Total |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | Municipal | 1.466.400 | 43.000 | 1.518.300 | 1.518.300 | 45.000 | 1.571.400 | 47.000 | 1.626.600 | 48.000 | 1.682.700 | 183.000 | | | | |
| | Federal | 500 | 0 | 500 | 0 | 500 | 0 | 500 | 0 | 500 | 0 | 2.000 | | | | |
| 06.006 - SEC. MUN. INFRAESTR. SANEAM. SERVIÇOS URBANOS | Municipal | 3.705.000 | 0 | 3.835.000 | 0 | 3.969.000 | 0 | 4.108.000 | 0 | 4.108.000 | 0 | 15.617.000 | | | | |
| | Estadual | 83.000 | 0 | 86.000 | 0 | 89.000 | 0 | 92.000 | 0 | 95.000 | 0 | 350.000 | | | | |
| | Federal | 495.000 | 0 | 512.000 | 0 | 530.000 | 0 | 549.000 | 0 | 568.000 | 0 | 2.086.000 | | | | |
| 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO | Municipal | 807.000 | 0 | 835.000 | 0 | 864.000 | 0 | 895.000 | 0 | 926.000 | 0 | 3.401.000 | | | | |
| | Federal | 54.000 | 0 | 55.000 | 0 | 56.000 | 0 | 57.000 | 0 | 58.000 | 0 | 225.000 | | | | |
| 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Municipal | 897.000 | 0 | 928.000 | 0 | 961.000 | 0 | 994.000 | 0 | 1.027.000 | 0 | 3.780.000 | | | | |
| 11.011 - SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE | Municipal | 1.216.000 | 0 | 1.259.000 | 0 | 1.303.000 | 0 | 1.348.000 | 0 | 1.393.000 | 0 | 5.126.000 | | | | |
| | Federal | 152.000 | 0 | 157.000 | 0 | 163.000 | 0 | 169.000 | 0 | 175.000 | 0 | 641.000 | | | | |
| Total | | 8.875.900 | 43.000 | 9.185.800 | 9.185.800 | 45.000 | 9.507.900 | 47.000 | 9.841.100 | 48.000 | 10.174.200 | 183.000 | | | | |

| Valor do Programa | Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | | | Total |
|-------------------|--------|------------------------|---------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|------------|--|-------|
| | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total | | |
| | | | | 8.875.900 | 9.185.800 | 9.507.900 | 9.841.100 | 37.410.700 | | |

| Jucurutu | Municipal | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | |
|--------------|-----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|----------|---------|
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| | | 8.091.400 | 8.375.300 | 8.668.400 | 8.971.600 | 34.106.700 | | | |
| | | 43.000 | 45.000 | 47.000 | 48.000 | 183.000 | | | |
| | Estadual | 83.000 | 86.000 | 89.000 | 92.000 | 350.000 | | | |
| | Federal | 701.500 | 724.500 | 750.500 | 777.500 | 2.954.000 | | | |
| | Outras | 618.000 | 640.000 | 663.000 | 686.000 | 2.607.000 | | | |
| | | 258.000 | 267.000 | 277.000 | 286.000 | 1.088.000 | | | |
| Total | | 9.794.900 | 10.137.800 | 10.494.900 | 10.861.100 | 41.288.700 | | | |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|------------------|
| Demonstrativo dos Programas de Gestão | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | |
| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| 03-003 - SEC MUN REC. HUMANOS, PATRIM E SERV. AUXILIARES | Municipal | 1.678.500 | 1.737.200 | 1.798.000 | 70.400 | 1.860.900 | 72.800 | 7.074.600 | 277.000 | | |
| | Federal | 0 | 163.800 | 0 | 169.500 | 0 | 175.400 | 0 | 181.600 | 0 | 690.300 |
| 13-013 - SEC MUN LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS | Municipal | 210.000 | 11.000 | 217.000 | 11.000 | 225.000 | 11.000 | 232.000 | 12.000 | 884.000 | 45.000 |
| 18-018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE | Municipal | 39.900 | 0 | 41.300 | 42.800 | 0 | 44.300 | 0 | 168.300 | 0 | 0 |
| Total | | 1.928.400 | 240.600 | 1.995.500 | 248.500 | 2.065.800 | 256.800 | 2.137.200 | 266.400 | 8.126.900 | 1.012.300 |

| Valor do Programa | Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|-------------------|-----------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | Corrente | 1.928.400 | 1.995.500 | 2.065.800 | 2.137.200 | 8.126.900 |
| | | Capital | Capital | 81.400 | 79.000 | 81.400 | 84.800 | 322.000 |
| | Federal | Capital | Capital | 163.800 | 169.500 | 175.400 | 181.600 | 690.300 |
| Total | | | | 2.169.000 | 2.244.000 | 2.322.600 | 2.403.600 | 9.139.200 |

| MUNICÍPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Demonstrativo dos Programas de Gestão | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | |
| Órgão | Fonte de Financiamento | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
| | | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital |
| 04-004 - SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | Municipal | 2.403.300 | 2.606.500 | 2.487.400 | 2.697.600 | 2.574.400 | 2.792.000 | 2.664.500 | 2.889.800 | 10.129.600 | 10.985.900 |
| Total | | 2.403.300 | 2.606.500 | 2.487.400 | 2.697.600 | 2.574.400 | 2.792.000 | 2.664.500 | 2.889.800 | 10.129.600 | 10.985.900 |

| Valor do Programa | Região | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas Anuais | | | | Total |
|-------------------|-----------|------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Jucurutu | Municipal | Corrente | Corrente | 2.403.300 | 2.487.400 | 2.574.400 | 2.664.500 | 10.129.600 |
| | | Capital | Capital | 2.009.800 | 5.185.000 | 5.366.400 | 5.554.300 | 21.115.500 |
| Total | | | | 5.009.800 | 5.185.000 | 5.366.400 | 5.554.300 | 21.115.500 |

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:2763BF54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o estudo da História do Município de Jucurutu, como conteúdo complementar nas disciplinas de História, Geografia e demais componentes curriculares afins.

Art. 2º - O conteúdo de que trata esta Lei deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – Origem e formação do município de Jucurutu;
- II – Evolução histórica, social, política, econômica e cultural;
- III – Personalidades relevantes para o desenvolvimento do município;
- IV – Patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e natural;
- V – Tradições, festas populares e manifestações culturais;
- VI – Contribuições do município no contexto regional e estadual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Elaborar e atualizar o material didático específico sobre a História de Jucurutu;
- II – Promover formações continuadas para professores da Rede Municipal;
- III – Incluir o conteúdo em consonância com o currículo municipal e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – Estimular projetos pedagógicos, feiras culturais, visitas guiadas e atividades práticas relacionadas à temática.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 4º - O estudo da História do Município de Jucurutu deverá ser aplicado de forma transversal e progressiva, conforme as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 109678-c7be16ee-407e-4134-97a1-9d5db4a9377f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Ilogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/109678_c7be16ee-407e-4134-97a1-9d5db4a9377f_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o estudo da História do Município de Jucurutu, como conteúdo complementar nas disciplinas de História, Geografia e demais componentes curriculares afins.

Art. 2º - O conteúdo de que trata esta Lei deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – Origem e formação do município de Jucurutu;
- II – Evolução histórica, social, política, econômica e cultural;
- III – Personalidades relevantes para o desenvolvimento do município;
- IV – Patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e natural;
- V – Tradições, festas populares e manifestações culturais;
- VI – Contribuições do município no contexto regional e estadual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Elaborar e atualizar o material didático específico sobre a História de Jucurutu;
- II – Promover formações continuadas para professores da Rede Municipal;
- III – Incluir o conteúdo em consonância com o currículo municipal e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – Estimular projetos pedagógicos, feiras culturais, visitas guiadas e atividades práticas relacionadas à temática.

Art. 4º - O estudo da História do Município de Jucurutu deverá ser aplicado de forma transversal e progressiva, conforme as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: D151BD7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 10(dez) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025, conforme noticiado pela resolução nº 035/2025, editada em 17 de dezembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, **SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.173, de 29 de dezembro de 2025, que “Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO SÃO BRAZ – APSSB”.**

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO
SÍTIO SÃO BRAZ – APSSB.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 63.405.357/0001-70, com sede na no Sítio São Braz, nº 25 B, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao desenvolvimento, fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento socioeconômico da zona rural do Município de Jucurutu.

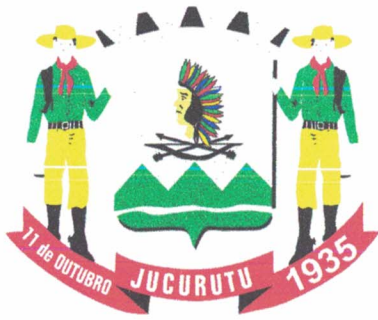
Parágrafo único. a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 109679-34190db5-5254-4166-88b4-8032870df30d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/109679_34190db5-5254-4166-88b4-8032870df30d_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO
SÍTIO SÃO BRAZ – APSSB.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 63.405.357/0001-70, com sede na no Sítio São Braz, nº 25 B, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao desenvolvimento, fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento socioeconômico da zona rural do Município de Jucurutu.

Parágrafo único. a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:412F16BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 10(dez) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, conforme noticiado pela resolução nº 033/2025, editada em 17 de dezembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.174, de 29 de dezembro de 2025, que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão, e Parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a ser creditado em conta corrente dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão e parlamentares do Poder Legislativo.

§2º. Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para serem beneficiados pelo auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação fixado nesta Lei, será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Parágrafo único - O beneficiário deverá comunicar, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de recebimento do auxílio alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido.

Art.3º. São requisitos para recebimento do auxílio alimentação:

I - Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

II - Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 4º. São impedidos de receber o auxílio os servidores e Parlamentares:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - Que esteja em gozo de licença.

Art. 5º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou parlamentar para quaisquer efeitos;

II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor do auxílio alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, será de:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores; e

II - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Parlamentares.

Art. 7º. Para fazer jus ao benefício, o beneficiário deverá estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Jucurutu/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Parágrafo único. Fica autorizado a criação e suplementação da dotação orçamentaria específica para auxílio alimentação, por anulação parcial de dotação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de dois de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 109680-175fdc11-9933-48c4-8df0-4a2dd20b2aba

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/109680_175fdc11-9933-48c4-8df0-4a2dd20b2aba_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão, e Parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a ser creditado em conta corrente dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão e parlamentares do Poder Legislativo.

§2º. Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para serem beneficiados pelo auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação fixado nesta Lei, será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - O beneficiário deverá comunicar, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de recebimento do auxílio alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido.

Art.3º. São requisitos para recebimento do auxílio alimentação:

I - Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

II - Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 4º. São impedidos de receber o auxílio os servidores e Parlamentares:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - Que esteja em gozo de licença.

Art. 5º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou parlamentar para quaisquer efeitos;

II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor do auxílio alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, será de:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores; e

II – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Parlamentares.

Art. 7º. Para fazer jus ao benefício, o beneficiário deverá estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Parágrafo único. Fica autorizado a criação e suplementação da dotação orçamentaria específica para auxílio alimentação, por anulação parcial de dotação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de dois de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EE9FEAF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de 11(onze) de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025, conforme noticiado pela resolução nº 030/2025, editada em 4 de dezembro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.175, de 30 de dezembro de 2025, que “Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LA FURIA - AELF”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Reconhece de utilidade pública a ASSOCI-
AÇÃO ESPORTIVA LA FURIA – AELF.**

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação Esportiva La Furia - AELF, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n.º 61.006.005/0001-16, com sede na Rua Benjamin Constante, Nº 301, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao desenvolvimento, a competitividade e promoção do lazer e da cidadania, prestando apoio, orientação e acompanhamento evolutivo daqueles que buscam a prática de esporte.

Parágrafo único. A Associação Esportiva La Furia - AELF, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 110312-3698941b-9474-4fb6-a1de-8e881392a037

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/110312_3698941b-9474-4fb6-a1de-8e881392a037_assinado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEIMUNICIPALNº1.175,DE30DEDEZEMBRODE 2025.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA LA FURIA–AELF.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação Esportiva La Furia - AELF, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ no61.006.005/0001-16, com sede na Rua Benjamin Constante, Nº 301, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao desenvolvimento, a competitividade e promoção do lazer e da cidadania, prestando apoio, orientação e acompanhamento evolutivo daqueles que buscam a prática de esporte. Parágrafo único.A Associação Esportiva La Furia - AELF, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN,29dedezembrode 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5CBC18A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2026. Edição 3700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>